



## APRESENTAÇÃO

Uma das transformações mais expressivas da sociedade brasileira na segunda metade do século XX foi o rápido processo de urbanização das cidades. A população urbana do país evoluiu de 45% do total, em 1960, para 84%, em 2010<sup>1</sup>. Este processo ocasionou uma grave perda de qualidade de vida nas cidades e resultou na dualidade entre a cidade real e a cidade legal.

Para ajudar no processo de democratização das cidades brasileiras, o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho 2001, regulamentou o Capítulo da Política Urbana na Constituição Federal de 1988 (artigos 182 e 183). Desde então, os cidadãos brasileiros têm a oportunidade de participar do processo de redemocratização do planejamento das cidades, de modo a torná-las mais humanas através da elaboração do Plano Diretor.

Os artigos 39 e 40 do Estatuto da Cidade definem que o Plano Diretor é “o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana”. Em seguida, o artigo 41 define que “o Plano Diretor é obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas”.

O Plano Diretor Municipal não expressa apenas a visão do governo. Trata-se de uma síntese de conceitos e ideias que foram debatidos durante o período de elaboração do mesmo, envolvendo vários segmentos da sociedade civil, que atenderam ao chamamento para construir junto com o governo municipal e consultoria o planejamento do Município numa visão do futuro desejado, atendendo os anseios de toda a comunidade local.

No Paraná, a Constituição Estadual, em seu Capítulo da Política Urbana, torna obrigatória a elaboração do Plano Diretor por parte de todos os municípios do Estado. A Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006, define ainda que o Estado somente fará convênios de financiamento de obras de infraestrutura e serviços com municípios que tenham elaborado seu Plano Diretor de acordo com as determinações do Estatuto da Cidade.

---

<sup>1</sup> IBGE – Censos Demográficos de 1960 e 2010.



O Estatuto da Cidade, Art. 40 § 3º, define que “A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos”. O PDM anterior de Mandaguçu foi instituído pela Lei Complementar nº 002, de 23 de outubro de 2008. Deste modo, a revisão do mesmo faz-se, em 2018, legalmente necessária. Além da exigência legal, a revisão do Plano Diretor é de enorme relevância para que as políticas de desenvolvimento urbano estejam adequadas à situação atual do município, visando melhorar a qualidade de vida em Mandaguçu e o cumprimento da função social da propriedade.

O produto em questão é resultado da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Mandaguçu, conforme Contrato Administrativo nº 03/2018. O mesmo foi celebrado em 19 de fevereiro de 2018, entre o Município de Mandaguçu e a DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda. EPP.

O objeto do referido contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para revisão do PDM, em consonância com o TR e demais peças e documentos do Edital de Tomada de Preços nº 011/2017, Processo Administrativo nº 279/2017.

A revisão do Plano Diretor Municipal será apresentada à Equipe Técnica Municipal (ETM), representantes do poder executivo e legislativo, ao órgão gerenciador e ao Conselho do Desenvolvimento Municipal. O desenvolvimento dos trabalhos irá considerar a participação da sociedade em todas as suas 4 (quatro) fases, a saber:

- Fase 1 – Mobilização;
- Fase 2 - Análise Temática Integrada;
- Fase 3 - Diretrizes e Proposições;
- Fase 4 – Plano de Ação e Investimento (PAI) e Institucionalização do Plano Diretor Municipal.



## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	1
SUMÁRIO .....	3
LISTA DE FIGURAS.....	10
LISTA DE GRÁFICOS .....	11
LISTA DE MAPAS .....	12
LISTA DE QUADROS.....	14
LISTA DE SIGLAS .....	15
LISTA DE TABELAS.....	19
<b>FASE I – MOBILIZAÇÃO .....</b>	<b>22</b>
1. INTRODUÇÃO .....	23
2. OBJETIVOS.....	25
2.1 PLANO DE TRABALHO.....	25
2.2 PLANO DIRETOR MUNICIPAL .....	25
2.3 EQUIPES.....	26
2.3.1 EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL .....	26
2.3.2 CONSELHO .....	26
2.3.3 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA .....	27
3. METODOLOGIA .....	28
3.1 FASE I - MOBILIZAÇÃO .....	28
3.2 FASE II – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA.....	30
3.3 FASE III – DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES .....	32
3.4 FASE IV – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	33
3.5 ENTREGA DOS PRODUTOS.....	35
5. CRONOGRAMA.....	41
6. APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA .....	43
7. ANEXOS.....	47
7.1 ANEXO I – MODELO DE DECRETO DE CONSTITUIÇÃO EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL E CONSELHO URBANO .....	47
7.2 ANEXO II – MODELO DE LISTA DE PRESENÇA.....	48



7.3	ANEXO III – EXEMPLOS DE CARTAZES PARA MOBILIZAÇÃO SOCIAL E CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA.....	49
7.4	ANEXO IV – MODELO DE QUESTIONÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA AUDIÊNCIA PÚBLICA.....	51
7.5	ANEXO V – RRT.....	52
<b>FASE II – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA.....</b>		<b>53</b>
8.	INTRODUÇÃO.....	54
9.	ASPECTOS GERAIS.....	55
9.1	LOCALIZAÇÃO.....	55
9.2	BREVE HISTÓRICO.....	55
10.	INSERÇÃO REGIONAL.....	57
10.1	MUNICÍPIOS LIMÍTROFES.....	57
10.2	REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA.....	58
10.3	REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA.....	59
10.4	ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL.....	59
10.5	REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ.....	60
10.6	METRÓPOLE PARANÁ NORTE.....	63
11.	CONDICIONANTES NATURAIS.....	65
11.1	CLIMA.....	65
11.2	GEOLOGIA.....	65
11.2.1	FORMAÇÃO GEOLÓGICA.....	65
11.2.2	PEDOLOGIA.....	66
11.2.3	GEOMORFOLOGIA.....	69
11.3	FITOGEOGRAFIA.....	73
11.4	HIDROGRAFIA.....	73
11.5	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.....	76
12.	CONDICIONANTES SOCIOESPACIAIS.....	78
12.1	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL.....	78
12.2	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO.....	81
13.	ASPECTOS SOCIOECONOMICOS.....	93
13.1	DEMOGRAFIA.....	93
13.1.1	POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR.....	95
13.1.2	POPULAÇÃO EM IDADE ATIVA.....	96



13.1.3	POPULAÇÃO IDOSA .....	97
13.1.4	RAZÃO DE DEPENDÊNCIA.....	97
13.2	DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	98
13.2.1	ESCOLARIDADE .....	100
13.3	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	106
13.3.1	PRODUTO INTERNO BRUTO.....	106
13.3.3	VALOR ADICIONADO FISCAL.....	110
13.3.4	ESTABELECIMENTO E EMPREGO POR ATIVIDADE ECONÔMICA .....	112
13.3.5	CONSIDERAÇÕES .....	116
13.4	TURISMO .....	118
14.	CONDIÇÕES FUNDIÁRIAS .....	120
14.1	DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL.....	120
14.2	CONDIÇÕES DE MORADIA.....	126
14.3	OCUPAÇÕES IRREGULARES.....	134
14.4	DÉFICIT HABITACIONAL.....	136
15.	INFRAESTRUTURA .....	138
15.1	SANEAMENTO BÁSICO .....	138
15.1.1	ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	138
15.1.2	ESGOTAMENTO SANITÁRIO .....	140
15.1.3	DRENAGEM PLUVIAL.....	143
15.1.4	RESÍDUOS SÓLIDOS.....	143
15.2	SISTEMA VIÁRIO .....	144
15.2.1	SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL .....	144
15.2.2	SISTEMA VIÁRIO URBANO .....	145
15.3	ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENERGIA ELÉTRICA .....	152
15.4	ARBORIZAÇÃO URBANA.....	155
16.	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PUBLICOS.....	159
16.1	SAÚDE .....	159
16.2	EDUCAÇÃO.....	167
16.3	ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	177
16.4	CULTURA, ESPORTE E LAZER .....	182
16.5	CEMITÉRIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS.....	186
16.6	SEGURANÇA.....	187



17.	MOBILIDADE URBANA.....	188
17.1	DESLOCAMENTO COLETIVO.....	189
17.2	DESLOCAMENTO INDIVIDUAL NÃO MOTORIZADO.....	192
17.2.1	DESLOCAMENTO PEATONAL.....	193
17.2.2	DESLOCAMENTO CICLOVIÁRIO.....	197
17.3	DESLOCAMENTO INDIVIDUAL MOTORIZADO.....	198
17.4	DESLOCAMENTO MOTORIZADO DE CARGAS E SERVIÇOS.....	201
18.	CRESCIMENTO POPULACIONAL E EXPANSÃO URBANA.....	203
18.1	PROJEÇÃO POPULACIONAL.....	203
18.2	PROJEÇÃO DE EXPANSÃO URBANA.....	206
18.3	CAPACIDADE DE SUPORTE.....	208
18.3.1	CAPACIDADE DE SUPORTE AMBIENTAL.....	208
18.3.2	CAPACIDADE DE SUPORTE DA INFRAESTRUTURA.....	209
18.3.3	CAPACIDADE DE SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	210
19.	GESTÃO MUNICIPAL.....	211
19.1	FINANÇAS PÚBLICAS.....	211
19.1.1	RECEITAS MUNICIPAIS.....	212
19.1.2	DESPESAS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO.....	222
19.1.3	INDICADORES DE FINANÇAS PÚBLICAS.....	230
19.1.4	CONSIDERAÇÕES.....	235
19.2	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA.....	237
19.3	CONSELHOS MUNICIPAIS.....	241
19.3.1	CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL.....	242
19.3.2	CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.....	242
19.3.3	CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.....	243
19.3.4	CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.....	244
19.3.5	CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	245
19.3.6	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	246
19.3.7	CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL.....	247
19.3.8	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	248
19.3.9	CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO E RELAÇÕES DE TRABALHO.....	248



19.3.10	CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE .....	248
19.3.11	CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS .....	250
19.3.12	CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA .....	250
19.3.13	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	251
19.3.14	CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.....	252
19.3.15	CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL .....	252
19.3.16	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	253
19.3.17	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.....	254
19.3.18	CONSELHO TUTELAR.....	255
19.3.19	CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL .....	256
19.3.20	COMITÊ DE TRANSPORTE ESCOLAR.....	257
19.3.21	CONSIDERAÇÕES.....	258
20.	SÍNTESE.....	260
<b>FASE III – DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES .....</b>		<b>264</b>
21.	INTRODUÇÃO.....	265
22.	DESENVOLVIMENTO E REORDENAMENTO TERRITORIAL.....	267
22.1	MACROZONEAMENTO MUNICIPAL.....	269
22.2	PERÍMETROS URBANOS E ÁREAS DE EXPANSÃO .....	272
22.3	MACROZONEAMENTO URBANO.....	275
22.4	ZONEAMENTO URBANO.....	278
22.5	INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS.....	282
22.6	HABITAÇÃO.....	285
23.	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL .....	287
23.1	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL .....	287
23.2	SANEAMENTO BÁSICO .....	289
23.3	CEMITÉRIOS.....	291
24.	MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DAS VIAS.....	292
24.1	ARBORIZAÇÃO URBANA.....	292
24.2	ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	292
24.3	MOBILIDADE URBANA E SISTEMA VIÁRIO .....	293
25.	DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO .....	299
25.1	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	299



25.2	SAÚDE .....	300
25.3	EDUCAÇÃO.....	304
25.4	ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	310
25.5	ESPORTE E LAZER.....	312
25.6	CULTURA.....	313
25.7	TURISMO .....	313
25.8	SEGURANÇA PÚBLICA.....	314
26.	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO PARTICIPATIVA .....	316
26.1	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO .....	316
26.2	SISTEMA DE INFORMAÇÕES.....	319
26.3	GESTÃO PARTICIPATIVA.....	319
27.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	322
<b>FASE IV – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM .....</b>		<b>323</b>
28.	INTRODUÇÃO.....	324
29.	PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS.....	326
29.1	DESENVOLVIMENTO E REORDENAMENTO TERRITORIAL.....	327
29.2	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.....	331
29.3	MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DAS VIAS.....	338
29.4	DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO .....	343
29.5	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO PARTICIPATIVA .....	359
30.	INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	364
30.1	MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR.....	365
30.2	MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO.....	383
30.3	MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO .....	391
30.4	MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO .....	395
30.5	MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO.....	403
30.6	MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE OBRAS.....	410
30.7	MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS.....	416
31.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	427
RELATÓRIOS DE ATIVIDADES .....		429



RELATÓRIO DA 1ª REUNIÃO TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO DA REVISÃO DO PDM DE MANDAGUAÇU .....	430
RELATÓRIO DA 2ª REUNIÃO TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO DA REVISÃO DO PDM DE MANDAGUAÇU .....	444
RELATÓRIO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PDM DE MANDAGUAÇU.....	455
RELATÓRIO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PDM DE MANDAGUAÇU.....	481
RELATÓRIO DAS REUNIÕES SETORIAIS COM DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PARA A REVISÃO DO PDM DE MANDAGUAÇU.....	502
RELATÓRIO DA 3ª REUNIÃO TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO DA REVISÃO DO PDM DE MANDAGUAÇU .....	511
RELATÓRIO DA 4ª REUNIÃO TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO DA REVISÃO DO PDM DE MANDAGUAÇU .....	515
RELATÓRIO DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU .....	519
REFERÊNCIAS .....	537
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU .....	543
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA.....	544



## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Fluxograma das atividades.....	40
Figura 2 – Modelo de Lista de Presença.....	48
Figura 3 – Modelo de Cartaz de Convocação para Audiência Pública .....	49
Figura 4 – Modelo de Cartaz de Convocação para Audiência Pública .....	49
Figura 5 – Modelo de Cartaz de Convocação para Audiência Pública .....	50
Figura 6 - Modelo de Cartaz de Convocação para Audiência Pública.....	50
Figura 7 - Municípios Limítrofes de Mandaguáçu.....	57
Figura 8 - Metr�pole Norte Paran�.....	63
Figura 9 – Concentra�o de estabelecimentos comerciais: Av. Munhoz da Rocha.....	83
Figura 10 - N�cleo inicial de Mandaguáçu.....	87
Figura 5 - 7ª Edi�o da Festa Nacional do Porco na Lata (2017).....	119
Figura 6 - Par�quia S�o Sebast�o.....	119
Figura 13 - Sede da SANEPAR em Mandaguáçu .....	139
Figura 14 - Predomin�ncia de oitis na arboriza�o, Av. Munhoz da Rocha .....	155
Figura 15 - Poda de �rvore para evitar interfer�ncia na fia�o, R. Bernardino Bogo.....	157
Figura 16 - Passeio p�blico prejudicado pela arboriza�o .....	158
Figura 17 - Escola Estadual Parigot de Souza.....	173
Figura 18 - Departamento de Assist�ncia Social .....	178
Figura 19 - Lar S�o Vicente de Paulo .....	181
Figura 20 - Centro Cultural de Mandaguáçu .....	182
Figura 21 - ATI na Pra�a da Igreja Matriz .....	185
Figura 22 - Parque Lagoa Dourada.....	186
Figura 23 - Rampa no passeio p�blico do Centro .....	195
Figura 24 - Bom exemplo de passeio p�blico: R. 14 de Dezembro.....	196
Figura 25 - Passeio p�blico com barreiras: R. Rocha Loures (Par�quia S�o Sebast�o).....	196
Figura 26 - "Rua de Pedestres" em frente ao Pa�o Municipal .....	197
Figura 27 - Organograma.....	239
Figura 28 - Proposta de organograma .....	318



## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Atividades dos imóveis, 2018.....	84
Gráfico 2 – População de Mandaguçu por situação de domicílio.....	94
Gráfico 3 - Pirâmide Etária de Mandaguçu (2010) .....	95
Gráfico 4 - População em idade escolar, pré-escolar e ensino médio.....	96
Gráfico 5 – Evolução do IDHM de Mandaguçu .....	99
Gráfico 6 - IDHM de Mandaguçu e seus municípios limítrofes, 2010.....	100
Gráfico 7 - Evolução da escolaridade da população de Mandaguçu, de 1991 a 2010 .....	101
Gráfico 8 - Número de lotes vazios por bairro, 2018 .....	122
Gráfico 9 - Comparativo dos componentes inadequados .....	126
Gráfico 10 - Padrão construtivo dos imóveis, 2018 .....	127
Gráfico 11 - Material construtivo dos imóveis, 2018.....	127
Gráfico 12 - Número de pavimentos dos imóveis, 2018.....	128
Gráfico 13 - Posicionamento dos imóveis, 2018.....	128
Gráfico 14 - Composição do déficit habitacional urbano, 2010 .....	136
Gráfico 15 – Pavimentação das vias.....	146
Gráfico 16 – Condições de uso das vias.....	147
Gráfico 17 - Matrícula inicial por dependência administrativa no período de 2010-2014.....	174
Gráfico 18 - Matrícula por dependência administrativa no período de 2010-2014-2017 .....	174
Gráfico 19 - Evolução do IDEB de Mandaguçu .....	176
Gráfico 20 – Número de acidentes em Mandaguçu .....	200
Gráfico 21 - Composição da frota de veículos motorizados individuais de Mandaguçu, 2018. 201	
Gráfico 22 – Crescimento Populacional de Mandaguçu 1970 a 2030 .....	205



## LISTA DE MAPAS

Mapa 1 – Região Metropolitana de Maringá.....	62
Mapa 2 – Pedologia.....	68
Mapa 3 – Geomorfologia.....	71
Mapa 4 – Hipsometria.....	72
Mapa 5 – Bacias Hidrográficas.....	75
Mapa 6 – Uso do Solo Municipal.....	79
Mapa 7 – Lotes originais por gleba.....	80
Mapa 8 – Perímetro urbano atual da Sede.....	82
Mapa 9 – Incidência de atividades comerciais.....	85
Mapa 10 – Áreas institucionais.....	86
Mapa 12 – Evolução urbana de Mandaguáçu.....	91
Mapa 13 – Regiões de concentração de edificações.....	92
Mapa 13 – Escolaridade: Ensino Superior Completo.....	102
Mapa 14 – Escolaridade: Ensino Superior Incompleto.....	103
Mapa 15 – Escolaridade: Ensino Médio Completo.....	104
Mapa 16 – Escolaridade: Ensino Médio Incompleto.....	105
Mapa 17 – Taxa de desemprego.....	115
Mapa 18 – Macrozoneamento territorial urbano.....	123
Mapa 19 – Aglomeração populacional.....	124
Mapa 20 – Tempo de residência.....	125
Mapa 21 – Agrupamento de parcelas por tamanho.....	130
Mapa 22 – Edificações por estrutura.....	131
Mapa 23 – Regiões de predomínio de edificações por posicionamento.....	132
Mapa 24 – Agrupamento de edificações por padrão.....	133
Mapa 25 – Áreas de conflitos fundiários.....	135
Mapa 26 – Rede coletora de esgoto.....	142
Mapa 27 – Hierarquia do sistema viário urbano.....	149
Mapa 28 – Pavimentação das vias urbanas.....	150
Mapa 29 – Condição da pavimentação das vias urbanas.....	151
Mapa 30 – Modelos de iluminação pública.....	154
Mapa 31 – Agrupamento de espécies predominantes de vegetação arbórea urbana.....	156
Mapa 32 – Cobertura por distância das unidades de saúde.....	161
Mapa 33 – Capacidade de atendimento de saúde.....	162
Mapa 34 – Regiões de vazio de atendimento de saúde.....	163
Mapa 35 – Cobertura por distância dos CMEI.....	169
Mapa 36 – Cobertura por distância das Escolas de Educação Infantil.....	170
Mapa 37 – Cobertura por distância dos CMAPC.....	171
Mapa 38 – Cobertura por distância das Escolas de Ensino Fundamental e Médio.....	172



---

Mapa 39 – Pontos de transporte coletivo metropolitano.....	191
Mapa 40 – Condicionantes para o parcelamento urbano.....	207
Mapa 41 - Proposta de Macrozoneamento Municipal .....	271
Mapa 42 – Proposta de Perímetros Urbanos e áreas de expansão .....	274
Mapa 43 – Proposta de Macrozoneamento Urbano.....	277
Mapa 44 – Proposta de Zoneamento Urbano .....	281
Mapa 45 – Proposta de hierarquia do sistema viário urbano .....	296
Mapa 46 – Proposta de interligação dos bairros.....	297
Mapa 47 – Proposta de itinerário do ônibus metropolitano Maringá/Mandaguçu.....	298
Mapa 48 – Proposta de implantação de novas unidades de saúde .....	303
Mapa 49 – Proposta para implantação de novas CMEI .....	307
Mapa 50 – Proposta para implantação de novas Escolas Municipais .....	308
Mapa 51 – Proposta para implantação de novo estabelecimento de Ensino Médio .....	309



---

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Cronograma de atividades detalhado .....	41
Quadro 2 - Cronograma Síntese.....	42
Quadro 3 - Equipe Técnica da Consultoria.....	43



## LISTA DE SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACIMAN	Associação Comercial e Industrial de Mandaguáçu
AGEITEC	Agência EMBRAPA de Informação Tecnológica
AMA	Associação Maringaense dos Autistas
AMUSEP	Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense
ANA	Agência Nacional de Águas
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APMF	Associação de pais, mestres e funcionários
APP	Área de Preservação Permanente
ARL	Área de Reserva Legal
CADÚNICO	Cadastro Único
CAPS	Centros de Atenção Psicossocial
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CEEBJA	Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos
CF	Constituição Federal
CIDE	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico
CISAMUSEP	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CMAPC	Centro Municipal de Apoio Pedagógico e Convivência
CMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
CMS	Conselho Municipal de Saúde de Mandaguáçu
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
COHAPAR	Companhia de Habitação do Paraná
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONCIDADE	Conselho de Desenvolvimento da Cidade de Mandaguáçu
COPEL	Companhia Paranaense de Energia
COREMAN	Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Mandaguáçu
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CTNP	Companhia de Terras Norte do Paraná
DER	Departamento de Estradas de Rodagem
DETRAN	Departamento de Trânsito
DF	Distrito Federal
EC	Estatuto da Cidade
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EIV	Estudo de Impacto de Vizinhança
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EMATER	Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária



ESF	Equipe Saúde da Família
ETM	Equipe Técnica Municipal
FECOM	Festa Comunitária de Mandaguáçu
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FINBRA	Finanças do Brasil
FJP	Fundação João Pinheiro
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FNMA	Fundo Nacional do Meio Ambiente
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FUNASA	Fundação Nacional de Saúde
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação
IAP	Instituto Ambiental do Paraná
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPTU	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
IR	Imposto de Renda
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ISSQN	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
ITBI	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos
ITCG	Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná
ITR	Imposto sobre Propriedade Territorial Rural
LC	Lei Complementar
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101)
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MINEROPAR	Serviço Geológico do Paraná (Hoje ITCG)
MMA	Ministério do Meio Ambiente



MP	Medida Provisória
MS	Ministério da Saúde
NASF	Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica
NBR	Norma Brasileira
NBR	Norma Brasileira
NOB-RH	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
ONG	Organização Não-governamental
PAI	Plano de Ação e Investimentos
PAR	Plano de Ações Articuladas
PCCS	Plano de Cargos, Carreiras e Salários
PDM	Plano Diretor Municipal
PGV	Planta Genérica de Valores
PIB	Produto Interno Bruto
PMARB	Plano Municipal de Arborização Urbana
PMM	Prefeitura do Município de Mandaguáçu
PMR	Pessoa com Mobilidade Reduzida
PMSB	Plano Municipal de Saneamento Básico
PMU	Plano de Mobilidade Urbana
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNE	Pessoa com Necessidades Especiais
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA	Plano Plurianual
PPC	Paridade do poder de compra
PR	Estado do Paraná
PRAD	Plano de Recuperação de Área Degradada
PROCON	Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
PTI	Parque Tecnológico Itaipu
RCL	Receita Corrente Líquida
RDO	Resíduos sólidos domiciliares
RIPSA	Rede Interagencial de Informações para a Saúde
RMM	Região Metropolitana de Maringá
RPPN	Reserva Particular do Patrimônio Natural
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SAGI	Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação
SANEPAR	Companhia de Saneamento do Paraná
SASG	Sistema Aquífero Serra Geral
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEDU	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano do Paraná
SEED	Secretaria de Estado de Educação do Paraná



---

SEMA	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná
SEMOB	Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESA	Secretaria da Saúde do Estado do Paraná
SFDS	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Estado do Paraná
SICONFI	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
SIDRA	Sistema IBGE de Recuperação Automática
SIG	Sistema de Informação Geográfica
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TR	Termo de Referência
UBS	Unidade Básica de Saúde
UF	Unidade da Federação
UFIM	Unidade Fiscal do Município de Mandaguáçu
VAF	Valor Adicionado Fiscal
WEBGIS	Sistema de Informações Geográficas na WEB



## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Loteamentos implantados a partir de 2006.....	89
Tabela 2 – População de Mandaguçu por situação de domicílio.....	93
Tabela 3 – População em idade ativa em Mandaguçu.....	96
Tabela 4 – População idosa em Mandaguçu.....	97
Tabela 5 - Variação da composição etária da população em Mandaguçu.....	97
Tabela 6 – Produto Interno Bruto de Mercado e Per Capita deflacionado a preços constantes de 2015 e Variação Real em percentual.....	107
Tabela 7 - Valor Adicionado Bruto a Preços Básicos por setor de atividade com a participação na totalidade período de 2013 a 2015 com valores deflacionados a preços constantes de 2015 (R\$ 1.000,00).....	108
Tabela 8 - Valor Adicionado Fiscal com valores deflacionado a preços constantes de 2016 por ramo de atividade com a participação na totalidade período de 2014 a 2016 com valores deflacionados.....	110
Tabela 9 - Estabelecimentos e Empregos segundo a RAIS e por atividade econômica, período 2014 a 2016.....	112
Tabela 10 - Situação dos domicílios particulares permanentes no município, 2010.....	126
Tabela 11 - Domicílios urbanos inadequados em Mandaguçu, 2010.....	126
Tabela 12 - Déficit habitacional de Mandaguçu, 2010.....	136
Tabela 13 – Abastecimento de água, 2017.....	138
Tabela 14 – Síntese dos serviços de coleta dos Resíduos Sólidos.....	144
Tabela 15 – Consumo de energia elétrica por categoria, 2016.....	152
Tabela 16 – Estabelecimentos de Saúde em Mandaguçu.....	159
Tabela 17 - Relação de funcionários disponíveis no setor da saúde em Mandaguçu.....	164
Tabela 18 – Número de óbitos por quadrimestre.....	166
Tabela 19 - Estabelecimentos de educação de Mandaguçu.....	167
Tabela 20 - Matrículas escolares no município de Mandaguçu.....	173
Tabela 21 - IDEB das escolas públicas de Mandaguçu.....	176
Tabela 22 - Educação profissional e Tecnológica de Mandaguçu.....	177
Tabela 23 - Equipamentos de Assistência Social.....	177
Tabela 24 – Programas e ações desenvolvidas pelo CRAS de Mandaguçu.....	179
Tabela 25 - Equipamentos Culturais de Mandaguçu.....	183
Tabela 26 - Equipamentos Esportivos de Mandaguçu.....	184
Tabela 27 – Linhas de transporte coletivo intermunicipal.....	192
Tabela 28 - Evolução da frota de veículos de Mandaguçu.....	199
Tabela 29 – Comparativo da frota de veículos (2016).....	199
Tabela 30 – Projeção populacional de Mandaguçu até 2030.....	203
Tabela 31 - Receitas Orçamentárias Municipais, período 2015 a 2017 - Valores Deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00).....	213



Tabela 32 - Comparativo da Receita Orçamentária com as Transferências Correntes, no período 2015-2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00).....	215
Tabela 33 - Transferências Constitucionais, período 2015-2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00) .....	216
Tabela 34 - Comparativo das Transferências Constitucionais da União, período 2015-2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00).....	217
Tabela 35 - Comparativo das Transferências Constitucionais do Estado, período 2015-2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00).....	218
Tabela 36 - Receitas Próprias e Tributárias, período de 2015 a 2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00).....	220
Tabela 37 - Relação da receita tributária com a receita corrente, período de 2015 a 2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00).....	221
Tabela 38 - Participação das Despesas Correntes e de Capital em relação a Despesa Orçamentária, período de 2015 a 2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00).....	223
Tabela 39 - Composição das Despesas Correntes e de Capital, período 2015-2017– Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00).....	224
Tabela 40 - Despesas por Função, período 2015-2017 – Valores nominais a preços correntes (Em R\$ 1,00).....	226
Tabela 41 - Gastos com Pessoal em relação a RCL, período 2015 a 2017 valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00).....	228
Tabela 42 - Resultado da Execução Orçamentária - Relação entre despesa e receita, durante o período de 2015 <sup>a</sup> 2017 – em valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00).	229
Tabela 43 - Indicador de Dependência, período 2015-2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00) .....	231
Tabela 44 - Indicador de Financiamentos dos Gastos, período 2015-2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00).....	232
Tabela 45 - Indicador de Poupança do município de Mandaguáçu, período 2015-2017– Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00).....	233
Tabela 46 - Capacidade de Investimento, período 2015-2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$1,00).....	234
Tabela 47 – Alterações da Lei nº 1.032/1997 .....	238
Tabela 48 – Situação dos Conselhos .....	258
Tabela 49 – Síntese da mobilidade urbana na cidade de Mandaguáçu.....	262
Tabela 50 – Diretrizes e proposições para o macrozoneamento municipal .....	270
Tabela 51 – Diretrizes e proposições para a definição de novas áreas urbanas .....	273
Tabela 52 – Diretrizes e Proposições para a definição de macrozonas urbanas .....	276
Tabela 53 – Diretrizes e Proposições para o uso e ocupação do solo urbano.....	279
Tabela 54 – Diretrizes e Proposições para a aplicação dos instrumentos urbanísticos.....	284
Tabela 55 – Diretrizes e proposições para a habitação.....	286



Tabela 56 – Diretrizes e proposições para a proteção e preservação ambiental.....	287
Tabela 57 – Diretrizes e proposições para o saneamento básico.....	289
Tabela 58 – Diretrizes e proposições para os cemitérios.....	291
Tabela 59 – Diretrizes e proposições para a arborização urbana.....	292
Tabela 60 – Diretrizes e proposições para a iluminação pública e energia elétrica.....	293
Tabela 61 – Diretrizes e proposições para a mobilidade urbana e sistema viário.....	294
Tabela 62 – Diretrizes e proposições para o desenvolvimento econômico.....	299
Tabela 63 – Diretrizes e proposições para a saúde.....	301
Tabela 64 – Diretrizes e proposições para a educação.....	304
Tabela 65 – Diretrizes e proposições para a assistência social.....	310
Tabela 66 – Diretrizes e proposições para cultura, esporte e lazer.....	312
Tabela 67 – Diretrizes e proposições para cultura, esporte e lazer.....	313
Tabela 68 – Diretrizes e proposições para o desenvolvimento turístico.....	314
Tabela 69 – Diretrizes e proposições para segurança pública.....	315
Tabela 70 – Diretrizes e proposições para a adequação da administração municipal.....	316
Tabela 71 – Diretrizes e proposições para a implantação de sistema de informações.....	319
Tabela 72 – Diretrizes e proposições para fomentar a participação popular.....	320
Tabela 73 - Ações do eixo de desenvolvimento e reordenamento territorial.....	328
Tabela 74 - Ações do eixo de proteção e preservação ambiental.....	332
Tabela 75 - Ações do eixo de mobilidade urbana e infraestrutura das vias.....	339
Tabela 76 - Ações do eixo de desenvolvimento socioeconômico.....	344
Tabela 77 - Ações do eixo de desenvolvimento institucional e gestão democrática.....	360
Tabela 78 - Custo estimado total das ações.....	363



## 1. INTRODUÇÃO

Uma das transformações mais expressivas da sociedade brasileira na segunda metade do século XX foi o rápido processo de urbanização das cidades. A população urbana do país evoluiu de 45% do total, em 1960, para 81%, em 2000. Este processo ocasionou uma grave perda de qualidade de vida nas cidades e resultou na dualidade entre a cidade real e a cidade legal.

O Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho 2001, regulamentou o Capítulo da Política Urbana na Constituição Federal de 1988 (artigos 182 e 183). Desde então, os cidadãos brasileiros têm a oportunidade de participar do processo de redemocratização do planejamento das cidades, de modo a torná-las mais humanas através da elaboração do Plano Diretor. Os artigos 39 e 40 do Estatuto da Cidade definem que o Plano Diretor é “o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana”. Já o artigo 41 define que “o Plano Diretor é obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas”.

Além disso, a Constituição do Estado do Paraná de 1989, no Capítulo da Política Urbana, obriga a elaboração do Plano Diretor por parte de todos os municípios do Estado. E a Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006 forçou a elaboração de normas regulamentadoras do desenvolvimento urbano ao determinar que o Estado somente fará convênios de financiamento de obras de infraestrutura e serviços com municípios que tenham elaborado seu Plano Diretor de acordo com as determinações do Estatuto da Cidade.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica de Mandaguçu dispõe:

Art. 80: A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, sendo executada de acordo com o disposto no Capítulo II do Título VII da Constituição Federal e Capítulo II do Título V da Constituição do Estado do Paraná.



O Plano Diretor vigente do município de Mandaguçu foi instituído pela Lei nº 1.548, de 15 de dezembro de 2006. Portanto, o prazo para sua revisão já encerrou em 2016, considerando que o Art. 40 §3º do Estatuto da Cidade determina a revisão da lei que institui o Plano Diretor a cada dez anos.



## 2. OBJETIVOS

### 2.1 PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho, produto da Fase I – Mobilização, tem o objetivo de propor, definir e apresentar, à Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, os métodos adotados para o desenvolvimento dos trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) e suas estratégias de ação, compreendendo também a motivação das escolhas dos métodos apresentados em detrimento de outros existentes.

### 2.2 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O objetivo da revisão do PDM é de repensar a política de planejamento municipal adequando-a à nova realidade do município. Em consonância com o artigo 2º do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de junho de 2001), a revisão do PDM deve garantir as seguintes diretrizes de desenvolvimento da cidade:

- O direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer;
- A gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
- A definição de vetores que sejam capazes de interagir com as dinâmicas existentes ditadas pelo mercado, redistribuindo o ônus e o bônus da urbanização.

Conforme a Lei Complementar nº 1.548/2006 de Mandaguáçu:

Art. 6º. A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios: I – a função social da cidade e da propriedade; II – justiça social e redução das desigualdades sociais; III – preservação e recuperação do ambiente natural; IV – sustentabilidade; V – gestão democrática e participativa.



Sendo que o Plano Diretor Municipal é instrumento que norteará a política de desenvolvimento municipal, a revisão do Plano é necessária também para garantir que estes princípios previstos na legislação federal, estadual e municipal, sejam cumpridos de forma eficaz e compatível com a realidade atual.

## 2.3 EQUIPES

### 2.3.1 EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

A fiscalização e supervisão dos serviços técnicos de consultoria será de responsabilidade da ETM, que deverá designar como coordenador um profissional legalmente habilitado. A ETM deverá ser constituída por Decreto Municipal e terá total autonomia para aprovar ou não os produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências ou inadequações às disposições do TR, bem como solicitar ajustes ou substituições. Cabe à ETM:

- Dar conhecimento dos trabalhos de revisão do PDM aos demais gestores da administração municipal e convocá-los, quando necessário, para participarem do processo;
- Dar subsídio à equipe da consultoria contratada (DRZ), fazendo a intermediação com o município, prestando apoio técnico e auxiliando o faturamento e pagamento dos produtos entregues.

### 2.3.2 CONSELHO

O Conselho de Desenvolvimento Municipal, Conselho Urbano, Conselho Municipal da Cidade ou similar deverá ser constituído por Decreto Municipal e será formado por representantes da sociedade civil do município de Mandaguáçu, tendo como atribuições principais:

- Garantir a participação da sociedade em todas as etapas de elaboração e, posteriormente, durante a implementação do PDM;
- Mobilizar a sociedade em todo o processo de revisão do PDM, através da participação e divulgação dos eventos públicos, bem como através da proposição de sugestões, alterações e complementações ao material em elaboração.



### 2.3.3 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

A equipe técnica da consultoria contratada, DRZ Geotecnologia e Consultoria, tem como atribuições principais:

- Garantir e gestão democrática dos trabalhos de revisão do PDM, de modo a formular diretrizes e proposições com viabilidade de acompanhamento e controle pela ETM e Conselho Urbano;
- Formar um banco de dados do material elaborado em todas as etapas de revisão do PDM que seja apto à publicação;
- Ajustar os produtos elaborados ou em elaboração aos resultados das audiências públicas e da conferência da revisão do PDM.



### 3. METODOLOGIA

A revisão do Plano Diretor deve abranger todo o território do município, englobando as áreas designadas como urbana e rural. Deve, ainda, constituir-se como instrumento orientador e articulador dos demais instrumentos que compõem o sistema de planejamento municipal como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Orçamento Anual (LOA).

Também deverá ser compatível com os seguintes instrumentos:

- Lei Orgânica do Município;
- Planos Setoriais do Governo do Estado;
- Plano de Desenvolvimento Regional em que o município se insere;
- Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- Agenda 21 para o Estado do Paraná;
- Recomendações das Conferências das Cidades.

Os estudos técnicos destas leis serão realizados pela equipe da DRZ e debatidos, em todas as fases do processo de revisão do PDM, com a ETM e Conselho Urbano, possibilitando o conhecimento pleno das demandas da sociedade e a formulação de diretrizes e propostas fiéis à realidade local. A seguir, será apresentada a metodologia utilizada em cada etapa dos trabalhos de revisão do PDM.

#### 3.1 FASE I - MOBILIZAÇÃO

**Cronograma Físico de Trabalho:** Elaborar, com a participação da ETM, o cronograma físico de trabalho com base nas atividades, produtos e cronograma previstos no TR, identificando as fases e respectivos itens, participantes e responsáveis, datas para entrega dos produtos e realização de reuniões técnicas, de capacitação, preparatórias e de consolidação, além de oficinas, audiências públicas e da conferência da revisão do PDM. O Município deverá designar por decreto os membros da ETM e nomear um de seus membros como coordenador.

**Proposição de Métodos para os Trabalhos:** A equipe da DRZ deverá definir e apresentar à ETM os métodos a serem adotados para a execução das atividades de revisão do



PDM e as estratégias de ação do TR. A metodologia utilizada deve utilizar mecanismos que, aliados a informações secundárias coletadas, permitam a construção de um plano que incorpore a vivência, as expectativas e as prioridades dos cidadãos. Assim, a metodologia proposta deve viabilizar a participação da ETM, do Conselho Urbano, dos segmentos econômicos e da classe política local nas diversas fases do processo, garantindo:

- A promoção de debates entre técnicos dos diversos departamentos municipais e, também, destes com técnicos das esferas estadual e federal, para situações específicas;
- A promoção de audiências públicas e debates com a participação de representantes de todos os segmentos da sociedade civil;
- A publicidade quanto aos documentos e informações produzidas;
- O acesso de qualquer interessado aos documentos e informações.

**Planejamento e Avaliação da Gestão Urbana do Município:** Avaliar a capacidade institucional da administração municipal para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana em conformidade ao PDM vigente, no que se refere aos aspectos:

- Objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente;
- Implementação do PAI (Plano de Ação e Investimentos);
- Regulamentação da legislação urbanística vigente;
- Implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade;
- Atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo para fins urbanos, edificações e obras, localização e funcionamento das atividades econômicas e do cumprimento de demais posturas municipais;
- Provisão de infraestrutura e equipamentos e prestação de serviços públicos;
- Estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes;
- Sistema de planejamento e gestão do PDM;



- Desempenho do Conselho Urbano;
- Monitorização dos indicadores.

### 3.2 FASE II – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA

Esta etapa compreenderá a leitura técnica de todos os dados disponíveis sobre os meios físico, socioeconômico e institucional existentes no Município de Mandaguáçu. Este processo resultará na elaboração do diagnóstico que dará suporte ao desenvolvimento das próximas etapas do trabalho. A Análise Temática Integrada será dividida em três partes, apresentadas a seguir.

**Análise da inserção regional do município:** Analisar e mapear o vínculo entre o Município e sua inserção regional, considerando os demais municípios integrantes, sendo circunvizinhos ou não.

**Análise das áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos:** Analisar e mapear as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (internas ou externas ao perímetro urbano), visando à identificação das restrições ambientais e associadas às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos tendo em vista o uso e ocupação antrópica.

**Análise do uso e ocupação do solo atual:** Analisar e mapear o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamentos de campo.

**Análise da capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos:** Avaliar a adequação da capacidade de suporte, atendimento e distribuição espacial – atual e futura – das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantia do direito à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer.

**Análise da adequação e do uso do solo atual à capacidade de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos:** A partir das informações obtidas na etapa anterior, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território



municipal, assim como a pertinência da legislação vigente em relação à capacidade de suporte ambiental e da infraestrutura de cada unidade territorial.

**Estudos de projeção da expansão urbana em relação às capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos:** Avaliar a adequação de áreas para expansão urbana e áreas não urbanizadas dentro do perímetro urbano, considerando as respectivas capacidades de suporte ambiental e alternativas de investimento para ampliação da infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas – atuais e futuras – da demografia, mercado imobiliário e dos principais setores produtivos do município.

**Análise da distribuição populacional e suas condições socioeconômicas:** Avaliar a situação de regularidade fundiária, as condições socioeconômicas e de moradia da população urbana, a distribuição espacial e a capacidade de atendimento – atuais e futuras – da infraestrutura, equipamentos e serviços públicos para definição de soluções específicas para garantia dos direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental.

**Análise das condições gerais do sistema de transporte e mobilidade:** Avaliar a adequação da capacidade de atendimento – atual e futura – do sistema de transporte coletivo e do deslocamento não motorizado em relação às necessidades de deslocamento da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho e, ainda, as condições gerais – atuais e futuras – de acessibilidade e mobilidade, com ênfase urbana, para definição de soluções específicas para garantia do deslocamento motorizado de cargas e serviços e definição de soluções específicas para garantir o direito ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer.

**Avaliação da capacidade de investimento do município:** Avaliar a capacidade de investimento, atual e futura, do município visando à implementação do Plano Diretor a ser expresso no Plano de Ação e Investimentos (PAI) integrante do PDM.

**Avaliação da estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes:** Identificar os conselhos existentes correlacionados à temática do desenvolvimento urbano de forma direta (Conselho da Cidade, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente,



Habitação, Saneamento Ambiental ou Trânsito, entre outros) ou indireta (conselhos cujas temáticas de alguma forma rebatam sobre o território, como: Conselho da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública ou Desenvolvimento Econômico, entre outros) e avaliar suas naturezas, atribuições, composição, funcionamento e oportunidades de unificação.

### 3.3 FASE III – DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES

A partir do diagnóstico realizado na fase anterior, devem ser definidos os eixos estratégicos que conduzirão a revisão do PDM, por meio de diretrizes e proposições pensadas para curto, médio e longo prazo, a fim de transformar e melhorar a realidade identificada.

**Diretrizes para o reordenamento territorial:** Definir diretrizes de (re)ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e compreendendo a definição de macrozoneamento municipal, perímetros urbanos, áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento, destacando as áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano.

**Definição de instrumentos urbanísticos:** Definir instrumentos urbanísticos dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como: concessão especial para fins de moradia; concessão do direito real de uso; demarcação urbanística; regularização fundiária; direito de preempção; outorga onerosa do direito de construir; operações urbanas consorciadas; transferência do direito de construir; estudo de impacto de vizinhança; parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; e outros que sejam considerados pertinentes, a serem utilizados para intervir na realidade local conforme as diretrizes e propostas definidas para o (re)ordenamento territorial, visando o pleno desenvolvimento das funções social da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deverá ser feita a demarcação das áreas onde serão aplicados.

**Estabelecimento de uma sistemática permanente e participativa de planejamento e gestão municipal:** devendo considerar:

- Adequação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, visando a implementação e atualização permanente do PDM;



- Organização de um sistema de informações para o planejamento e gestão municipal, de forma a produzir dados necessários, com frequência definida, para construção dos indicadores propostos para o PDM;
- Indicadores, no mínimo três, para o monitoramento e avaliação sistemática do nível de erro e acerto das diretrizes definidas. Essas diretrizes devem ser articuladas e especializadas em mapas, em escala adequada, abrangendo todo o território do Município, constituindo o macrozoneamento. Esse instrumento embasará o futuro zoneamento, onde cada macrozona dará origem a distintas zonas de uso e ocupação do solo do Município, e subsidiará a definição das prioridades do PAI.

### 3.4 FASE IV – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Esta etapa compreenderá a consolidação das diretrizes e propostas, que serão ajustadas na forma do Plano de Ação e Investimentos (PAI) e das Minutas dos Projetos de Lei a serem encaminhados para aprovação. O resultado final será apresentado à população na Conferência da Revisão do PDM.

**Plano de Ação e Investimentos (PAI):** Definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, com identificação para cada ação ou investimento de:

- Responsável;
- Direito à cidade sustentável;
- Dimensão (temática);
- Objetivo;
- Localização;
- Meta (prevista e realizada);
- Custo;
- Prazo;
- Indicador de resultado;



- Fontes de recursos.

No PAI deverão constar estratégias para a implantação ou atualização do sistema de implementação, acompanhamento, controle, avaliação e atualização permanente do PDM. Este sistema terá o objetivo de fortalecer a prática do planejamento no Município, tanto institucionalmente quanto junto à sociedade.

**Institucionalização do Plano Diretor:** Elaborar as minutas de anteprojeto de revisão dos seguintes instrumentos jurídicos:

- Anteprojeto da Lei do PDM com estabelecimento das diretrizes gerais, incluindo:
  - o Diretrizes para o (re)ordenamento territorial (macrozoneamento urbano e rural, mapa com a organização espacial), articulada à inserção ambiental englobando o uso, o parcelamento e a ocupação do território, a infraestrutura e os equipamentos sociais;
  - o Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável;
- Anteprojeto de Lei do Perímetro Urbano e Áreas de Expansão Urbana, se for o caso, onde o Município proverá os espaços de equipamentos e serviços, bem como exercer o seu poder de polícia e de tributação municipal;
- Anteprojeto de Lei de Parcelamento do Solo Urbano, em conformidade com a Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações, definindo os procedimentos relacionados com os loteamentos, desmembramentos e remembramentos de lotes urbanos e demais requisitos urbanísticos: tamanho mínimo dos lotes, infraestrutura mínima com estabelecimento de prazo para implantação, parcela a ser doada ao poder público com definição de uso (assegurando ao Município a escolha das áreas mais adequadas), definição das áreas prioritárias e áreas impróprias ao parcelamento, proposição de áreas para loteamentos populares (Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS), faixas de servidões, faixas de



proteção, faixas de domínio, áreas ou pontos de interesse paisagístico e outros requisitos em função da peculiaridade local;

- Anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, com mapa anexo, dividindo o território em zonas e áreas e definindo a distribuição da população neste espaço em função da infraestrutura existente e das condicionantes ambientais. A definição dos parâmetros urbanísticos mínimo, básico e máximo deverá se embasar na capacidade de suporte da infraestrutura urbana existente ou projetada;
- Anteprojeto de Lei do Código de Edificações e Obras, regulamentando as normas edilícias no Município;
- Anteprojeto de Lei do Sistema Viário, hierarquizando e dimensionando as vias públicas, bem como as diretrizes viárias para os novos parcelamentos;
- Anteprojetos de Leis específicas para os instrumentos urbanísticos aplicáveis no município;
- Anteprojeto do Código de Posturas;
- (Re)Criação do Conselho Municipal da Cidade (Conselho Urbano), conforme Resolução nº 13/2003, do Conselho Nacional das Cidades;
- Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxogramas e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano.

### 3.5 ENTREGA DOS PRODUTOS

A equipe da DRZ deverá encaminhar à ETM os produtos preliminares de cada etapa para análise. Antes do término de cada fase deverão ocorrer, ordinariamente, reuniões entre a ETM e a equipe da DRZ para avaliação dos produtos finais e definição dos procedimentos subsequentes. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por cada uma das partes sempre que considerar necessário.

É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços técnicos de consultoria a não aceitação dos produtos desenvolvidos em virtude de inconsistências ou não adequação às



disposições do TR, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido no TR implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PDM. Todos os produtos finais das etapas concluídas deverão ser ajustados aos resultados das audiências públicas e da conferência da revisão do PDM.

Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela equipe da DRZ, em cada etapa dos trabalhos de revisão do PDM, deverão ser:

- Obtidos a partir de fontes oficiais ou publicações técnico-científicas, quando existentes;
- Devidamente atualizados com apresentação do método adotado;
- Apresentados com riqueza de detalhes compatíveis com as seguintes escalas:
  - o 1:50.000 no recorte municipal;
  - o 1:10.000 nas áreas urbanas consolidadas e de expansão, internas ou externas ao perímetro urbano;
- Convenientemente espacializados em mapas (municipal e urbanos), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e com sistema de projeção UTM.

Todos os produtos e respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela equipe da DRZ em cada etapa da revisão do PDM, serão entregues:

- Em formatos abertos, com os textos em Word (DOC), tabelas em Excel (XLS), apresentações em PowerPoint (PPT), mapa base e mapas temáticos em extensão DWG 2004 e SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão MXD, compatível com software da família ESRI ARCGIS e arquivos de imagens em JPG, TIF ou BMP;
- Em formatos fechados, com layouts devidamente organizados para visualização e impressão em extensão PDF;



- Em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em meio digital, à exceção do documento da versão final de todos os produtos, após a Reunião Técnica de Consolidação da Conferência da Revisão do PDM, que deverá ser entregue em 2 (duas) vias impressas e em 2 (duas) vias em meio digital;
- Observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (dobrado em A-4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município.



## 4. ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO

A equipe da DRZ deverá desenvolver as atividades constantes no TR, garantindo a participação da ETM, conselho municipal referente ao acompanhamento das políticas urbanas – referido a partir daqui como Conselho Urbano, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade. Estas atividades propiciarão o pleno entendimento das demandas da sociedade, o que será fundamental para o desenvolvimento de diretrizes e propostas fiéis à realidade local.

Para cada fase dos trabalhos, serão realizados os eventos a seguir que forem pertinentes:

**Reuniões Técnicas de Capacitação:** reuniões de nível técnico e conceitual para apresentação, discussão e aprovação dos produtos em desenvolvimento, a cada fase, e organização do cronograma e dos eventos abertos à população. Terão participação da equipe da DRZ, ETM, representantes do poder executivo, membros do Conselho Urbano.

**Oficinas Técnicas:** terão como atribuições a coleta e análise dos dados, sugestões e informações levantadas e a definição de instrumentos para o desenvolvimento de cada etapa dos trabalhos. Terão participação da equipe da DRZ, ETM, representantes do poder executivo, membros do Conselho Urbano e representantes do poder legislativo.

**Oficinas Comunitárias:** terão como objetivo fomentar a participação popular, para extrair as necessidades, críticas e desejos da população em relação à cidade. Terão participação da equipe da DRZ e população em geral.

**Audiências Públicas:** tratam-se de eventos abertos para a população em geral com o objetivo de apresentar e consolidar os estudos desenvolvidos em cada etapa dos trabalhos. Terão participação da equipe da DRZ, ETM, representantes do poder executivo, do poder legislativo, membros do Conselho Urbano, membros dos demais conselhos, população e membros de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.



A Fase 4, além dos eventos já apresentados, contará com a realização de dois eventos exclusivos:

**Reunião Técnica Preparatória para a Conferência da Revisão do PDM:**

trata-se de reunião técnica para organizar a Conferência da Revisão do PDM. Terá participação da equipe da DRZ e ETM.

**Conferência da Revisão do PDM:** trata-se do evento público final dos trabalhos de revisão do PDM, onde a versão final preliminar do PDM será submetida à apreciação dos vários participantes para sua análise e revisão final e consequente pactuação entre o poder executivo, poder legislativo e a população. Terá participação da equipe da DRZ (que fará a mediação), ETM, representantes poder executivo, membros dos diversos Conselhos, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

Todas atividades serão registradas pela consultoria em fotografias, listas de presença, atas e demais peças gráficas que se fizerem necessárias.

A logística para a realização destes eventos (reuniões, oficinas, audiências e conferência) é de responsabilidade do município, compreendendo:

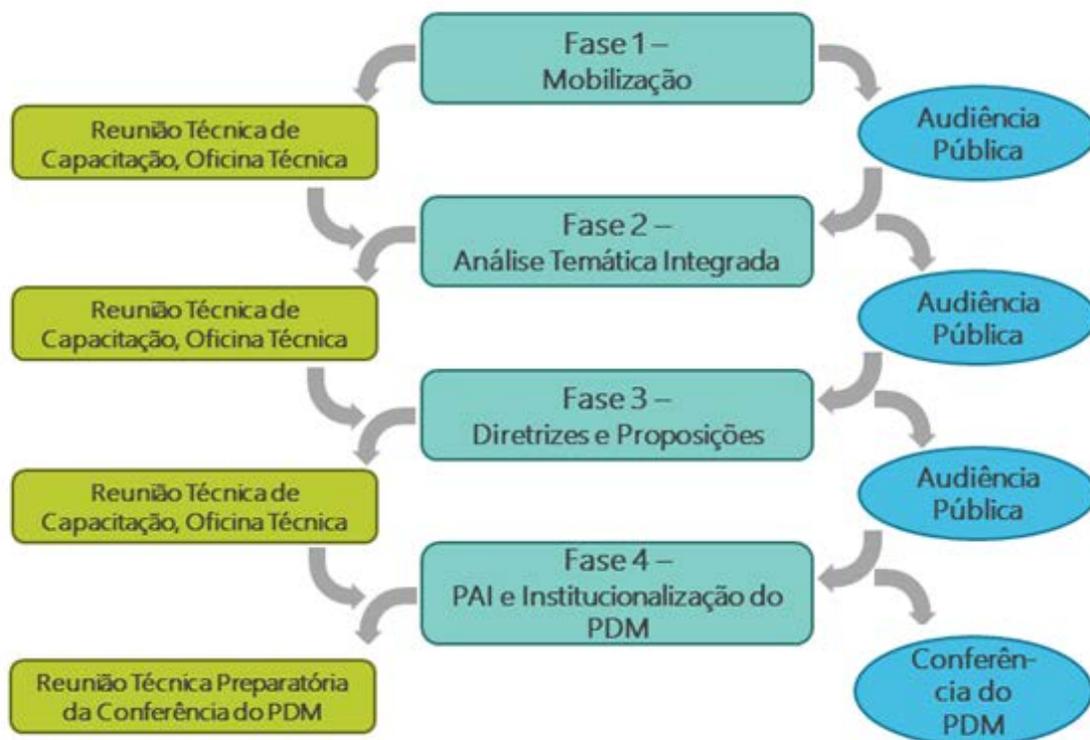
- Publicação oficial de convocação e expedição de convites para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- Divulgação dos eventos em veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
- Disponibilização do material com o conteúdo das respectivas temáticas;
- Reserva e preparação de espaços físicos adequados e que comportem a quantidade estimada de participantes;
- Disponibilização de equipamentos e serviços como computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones e caixas de som, entre outros;



- Disponibilização de materiais de apoio com o conteúdo das respectivas temáticas.

O fluxograma a seguir apresenta, esquematicamente, as atividades a serem realizadas em cada etapa da revisão do PDM.

Figura 1 – Fluxograma das atividades



Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.



## 5. CRONOGRAMA

Os cronogramas a seguir apresentam os prazos detalhados para entregas dos produtos e realização das atividades a serem desenvolvidas em cada etapa dos trabalhos.

*Quadro 1 - Cronograma de atividades detalhado*

REVISÃO DO PDM DE MANDAGUAÇU			
FASE	ATIVIDADE	DATA	PARTICIPANTES
FASE 1 - MOBILIZAÇÃO	Assinatura do contrato	fev.	DRZ, Prefeitura Municipal
	1ª Reunião Técnica	mar.	DRZ, ETM Prefeitura Municipal
	Entrega do Produto 1		
	Pagamento de 15% (R\$ 20.250,00)		
FASE II - ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA	2ª Reunião Técnica (Capacitação Fase II)	abr.	DRZ, ETM, Conselho ETM, DRZ, Conselho, vereadores, associações, população DRZ, população em geral
	1ª Oficina de Leitura Técnica		
	<b>1ª Audiência Pública</b>		
	1ª Oficina de Leitura Comunitária		
	Entrega Produto 2	jun.	DRZ, ETM, Conselho ETM, DRZ, Conselho Urbano, vereadores, associações, população DRZ, população em geral Prefeitura Municipal
	3ª Reunião Técnica (Capacitação Fase III)		
	2ª Oficina de Leitura Técnica		
	<b>2ª Audiência Pública</b>		
	2ª Oficina de Leitura Comunitária		
	Pagamento de 30% (R\$ 40.500,00)		
FASE III - DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES	4ª Reunião Técnica (Capacitação Fase IV)	set.	DRZ, ETM, Conselho ETM, DRZ, Conselho Urbano, vereadores, associações, população DRZ, população em geral Prefeitura Municipal
	3ª Oficina de Leitura Técnica		
	Entrega do Produto 3		
	<b>3ª Audiência Pública</b>		
	3ª Oficina de Leitura Comunitária		
	Pagamento de 15% (R\$ 20.250,00)		
FASE IV - PAI E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM	Reunião Preparatória da Conferência	nov.	DRZ, ETM, Conselho
	4ª Oficina de Leitura Técnica		
	Entrega Produto 4		
	<b>Conferência Municipal</b>	dez.	ETM, DRZ, Conselho, vereadores, prefeito, associações, população Prefeitura Municipal
	Entrega Produto Final		
	Pagamento 40% (R\$ 54.000,00)		



Quadro 2 - Cronograma Síntese

REVISÃO DO PDM DE MANDAGUAÇU	fev.		mar.				abr.				mai.				jun.				jul.				ago.				set.				out.				nov.				dez.	
	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2				
Fase 1 - Mobilização	█	█	█	█																																				
Fase 2 - Análise Temática Integrada				█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█																									
Fase 3 - Diretrizes e Proposições															█	█	█	█	█	█	█	█	█	█																
Fase 4 - PAI e Institucionalização do PDM																																								
Reunião Técnica			█												█																									
Oficina Técnica																																								
Oficina Comunitária																																								
Audiência Pública ou Conferência Municipal																																				█				
Entrega de Produtos			█																																	█				
Pagamento					15%																															40%				
Prazo em dias	30						120								210								300																	



## 6. APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA

Dentro de um enfoque único e de uma abordagem precisa, nossos consultores elaboram projetos e diagnósticos fidedignos das reais necessidades de cada cliente, implementando ideias e soluções inovadoras para a obtenção dos resultados planejados.

*Quadro 3 - Equipe Técnica da Consultoria*

EQUIPE TÉCNICA CONFORME EDITAL	
1	Agenor Martins Júnior – Arquiteto e Urbanista – Coordenador
2	Agostinho de Rezende - Administrador
3	Claudia Leocádio Dias – Assistente Social
4	Demétrius Coelho Souza – Advogado
5	Enyel Carazzai - Geólogo
6	José Roberto Hoffmann – Engenheiro Civil
7	Leticia Leal Ferreira – Engenheira Ambiental
EQUIPE TÉCNICA DE APOIO	
8	Aline Midori Susuki – Auxiliar de Arquitetura e Urbanismo
9	Beatriz Leiko Hashimoto – Auxiliar de Arquitetura e Urbanismo
10	Daniel Souza Lima – Arquiteto e Urbanista
11	Humberto Carneiro Leal – Arquiteto e Urbanista
12	José Batista Delatorre Junior – Auxiliar de Arquitetura e Urbanismo
13	Marina Machado de Rezende – Auxiliar de Arquitetura e Urbanismo
14	Paulo Roberto Santana Borges – Economista

**Agenor Martins Junior**, Coordenador da Equipe Técnica, Arquiteto Urbanista, CAU A13861-4. Graduação em Arquitetura e Urbanismo em 1987 e especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental, em 2006. Experiência de **mais de 20 anos** nas áreas de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Sanitária Ambiental. Membro titular do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do MS para o biênio de 2008-2009. Foi Diretor durante oito anos da Autarquia de serviço autônomo de água e esgoto – SAAE de Bela Vista – MS. É Gestor de Projetos e responsável técnico da DRZ.



**Agostinho de Rezende**, Administrador, CRA-PR 6459. Graduado em Administração em 1989, com **mais de 25 anos** de experiência na área administrativa. Experiência em Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano Municipal de Recursos Hídricos, Plano Diretor Municipal, Plano de Mobilidade Urbana, entre outros. É Sócio Administrador e Diretor Geral da DRZ.

**Claudia Leocádio Dias**, Assistente Social. Graduada em Serviço Social em 1992, com especialização em Estratégias Gestão de Pessoas em 2016. Experiência de **mais de 10 anos** na área de Serviço Social, com enfoque em mobilização social em trabalhos de habitação de interesse social, regularização fundiária e desenvolvimento de comunidades.

**Demétrius Coelho Souza**, Advogado, OAB-PR 24363. Graduação em Direito em 1996, especialização em Direito Empresarial em 2001, especialização em Filosofia Política e Jurídica em 2004, especialização em Direito Civil e Processual Civil em 2007, mestrado em Direito em 2009 e doutorado em Direito em 2016. Experiência de **mais de 10 anos** na elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Sistemas de Informações Geográficas, Planos Diretores Municipais e Planos Municipais de Regularização Fundiária Sustentável.

**Enyel Carazzai**, Geólogo, CREA-PR 19908/D. Graduação em Geologia em 1987. Experiência **de mais de 20 anos** na área de cartografia, topografia, extração mineral e estudos geológicos. Experiência na elaboração de Planos Diretores Municipais.

**José Roberto Hoffmman**, Engenheiro Civil, CREA-PR 6125/D. Graduação em Engenharia Civil em 1976 e mestrado em Engenharia Civil em 1979. Foi professor adjunto da Universidade Estadual de Londrina. Experiência de **mais de 30 anos** na área da Engenharia Civil, com ênfase em Estruturas, Meio Ambiente. É Diretor Técnico da DRZ, sendo responsável pela coordenação e orientação técnica nos projetos de engenharia.

**Letícia Leal Ferreira**, Engenheira Ambiental, CREA-PR 132809/D. Graduação em Engenharia Ambiental em 2015 e especialização em Geoprocessamento. Experiência na



elaboração de Planos de Gestão de Resíduos Sólidos, Planos Municipais de Saneamento Básico e Planos Diretores Municipais.

**Aline Midori Susuki**, Auxiliar de Arquitetura e Urbanismo. Graduação em Arquitetura e Urbanismo em 2018.

**Beatriz Leiko Hashimoto**, Auxiliar de Arquitetura e Urbanismo, CAU A112426-9. Graduada Arquitetura e Urbanismo em 2014 e especialização em Execução de Obras e Gerenciamento de Empreendimentos em 2016. Experiência em Plano Diretor Municipal, Plano de Mobilidade Urbana e Plano Local de Habitação de Interesse Social.

**Daniel Souza Lima**, Arquiteto e Urbanista, CAU A47443-6. Graduado em Arquitetura e Urbanismo em 2005 e pós-graduado em Gestão Ambiental em 2016. Experiência de **mais de 10 anos** em projetos de urbanização e regularização fundiária, projetos de equipamentos de mobilidade urbana. É supervisor de Gestão de Cidades e responsável técnico da DRZ.

**José Batista Delatorre Junior**, Auxiliar de Arquitetura e Urbanismo. Graduação em Arquitetura e Urbanismo em 2017.

**Humberto Carneiro Leal**, Arquiteto e Urbanista, CAU A49147-0. Graduação em Arquitetura e Urbanismo em 2006, com participação no Mestrado de Arquitetura Sustentável na Espanha de 2009 a 2011. Experiência de **mais de 5 anos** como diretor de projetos de urbanismo e planejamento urbano.

**Marina Machado de Rezende**, Auxiliar de Arquitetura e Urbanismo. Graduação em Arquitetura e Urbanismo em 2018 com ênfase em Desenvolvimento Urbano e Regional. Experiência na elaboração de Planos Diretores Municipais, Planos de Mobilidade Urbana e Planos Locais de Habitação de Interesse Social.

**Paulo Roberto Santana Borges**, Economista. Graduação em Ciências Econômicas em 1979 com mestrado em Economia em 2009 e doutorado em Geografia em 2015. Experiência de **mais de 15 anos** como membro de equipes técnicas



---

multidisciplinares para desenvolvimento de projetos nas áreas de saneamento, planejamento urbano e gestão ambiental.



## 7. ANEXOS

### 7.1 ANEXO I – Modelo de Decreto de Constituição Equipe Técnica Municipal e Conselho Urbano

DECRETO Nº **XX**/2018

**SÚMULA:** Constituir uma Equipe Técnica Municipal e o Conselho Urbano para a Elaboração do Plano Diretor Municipal de Mandaguáçu.

Nelson Ferreira Ramos, prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que estabelece o “TERMO DE REFERÊNCIA” do Edital de Tomada de Preços nº 011/2017, para revisão do Plano Diretor Municipal de Mandaguáçu.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada para coordenar os trabalhos de elaboração do Plano Diretor Municipal de Mandaguáçu a “Equipe Técnica Municipal” constituída pelos senhores:

***LISTA COM NOME E FUNÇÃO DE CADA MEMBRO QUE COMPORÁ A EQUIPE***

Ficando ainda o primeiro designado como Coordenador da ETM.

Art. 2º. Fica convocado para acompanhar os trabalhos de elaboração do Plano Diretor Municipal de Mandaguáçu o “Conselho Urbano” constituído pelos senhores:

***LISTA COM NOME E ENTIDADE / BAIRRO DE CADA MEMBRO QUE COMPORÁ O CONSELHO***

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em **xx** de **xxxxxxxx** de 2018.

\_\_\_\_\_  
Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal



## 7.2 ANEXO II – Modelo de Lista de Presença

Figura 2 – Modelo de Lista de Presença



### 1ª Reunião Técnica de Capacitação – Lista de Presença

Data: 5 de março de 2018  
Local: Prefeitura Municipal de Mandaguçu  
Horário: 14h00

Nº.	Nome	Grupo / Equipe	E-mail / Telefone	Assinatura
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				



DRZ Geotecnologia e Consultoria  
Gestão de Cidades

Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2018.



### 7.3 ANEXO III – Exemplos de Cartazes para Mobilização Social e Convocação para Audiência Pública

Figura 3 – Modelo de Cartaz de Convocação para Audiência Pública



Fonte: Prefeitura do Município de Castelo, ES.

Figura 4 – Modelo de Cartaz de Convocação para Audiência Pública



Fonte: Valinhos FM.

Figura 5 – Modelo de Cartaz de Convocação para Audiência Pública



Fonte: Instituto Pólis.

Figura 6 - Modelo de Cartaz de Convocação para Audiência Pública



Fonte:

DRZ – Gestão de Cidades.





---

## 7.5 ANEXO V – RRT



## 8. INTRODUÇÃO

A Avaliação Temática Integrada se caracteriza como uma leitura e diagnóstico dos dados e informações quantitativas e qualitativas do município de Mandaguáçu, tendo como fonte a Prefeitura Municipal, as Secretarias Municipais, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Associações de Municípios, Defesa Civil e outros órgãos estaduais, federais e regionais, além de sites específicos. Os principais temas avaliados e desenvolvidos neste estudo são:

- Análise da inserção regional do município;
- Análise das condicionantes naturais do território, identificando as áreas aptas, aptas com restrição e inaptas à ocupação;
- Análise das condicionantes sócio espaciais, identificando o uso e ocupação do solo atual e a capacidade de suporte dos sistemas de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos;
- Análise das condicionantes sócio econômicas da população local e estudos de projeção urbana;
- Análise da capacidade de investimento do município;
- Análise da estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes, identificando a capacidade de gestão do município.

Cada tema é analisado individualmente, de forma a conformar um dossiê sobre a realidade do município e das expectativas do governo municipal (executivo e legislativo), dos órgãos setoriais específicos e da sociedade local. A Análise Temática Integrada é realizada conjuntamente entre a Equipe Técnica da Consultoria e a Equipe Técnica Municipal. Para que o resultado desta avaliação seja fiel à realidade local, a participação comunidade, garantida pela realização de audiência pública e oficina comunitária, é fundamental.

Este estudo possibilita a plena compreensão das condicionantes, deficiências e potencialidades do território municipal, que serão a base para o desenvolvimento das diretrizes e proposições, as quais caracterizarão o novo Plano Diretor.



## 9. ASPECTOS GERAIS

### 9.1 LOCALIZAÇÃO

O município de Mandaguçu está localizado no norte do Estado do Paraná, nas coordenadas geográficas de latitude 23° 20' 50" Sul e de longitude 52° 05' 43" Oeste. O município possui um território com área de 294,019 km<sup>2</sup> e altitude média de 580 metros.

Mandaguçu possui apenas um distrito administrativo formalizado, entretanto existe uma área urbana fora da Sede, Pulinópolis, considerada distrito em diversas peças da legislação municipal, mas ainda não formalizada em lei estadual.

A Sede Municipal se encontra no entroncamento da rodovia federal BR-376 – Rodovia Presidente Castelo Branco – com a rodovia estadual PR-552 – Rodovia Irineu Aparecido Savoldi – e a estrada municipal que dá acesso à Pulinópolis. Os principais acessos à Mandaguçu se dão pela BR-376: através de Maringá, seguindo na direção noroeste, ou por Nova Esperança, seguindo na direção sudeste. A distância entre a Sede Municipal e a capital da UF, Curitiba, é de 445km.

### 9.2 BREVE HISTÓRICO

A Companhia de Terras Norte do Paraná, ou Companhia de Melhoramentos do Norte do Paraná, empresa de capital britânico, planejou e realizou a obra de colonização do norte paranaense, incluindo Mandaguçu, seguindo o modelo inglês de parcelamento rural.

A colonização do patrimônio de Mandaguçu teve início em 1944. Conforme as glebas foram demarcadas, os primeiros moradores da região começaram a chegar, eram eles, Tito Rodrigues, João Angelin, José Braz, Santo Lonardon e Durvalino de Matos Medrado. Este último foi o primeiro comerciante de Mandaguçu, que muito contribuiu para seu crescimento e evolução<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> IBGE, 2018(a).



Graças a fertilidade do solo, muito propício para a lavoura de café, outros logo foram atraídos para o local. Em 1951, o patrimônio de Mandaguçu foi elevado à categoria de município através da Lei Estadual nº 790, de 14 de novembro.



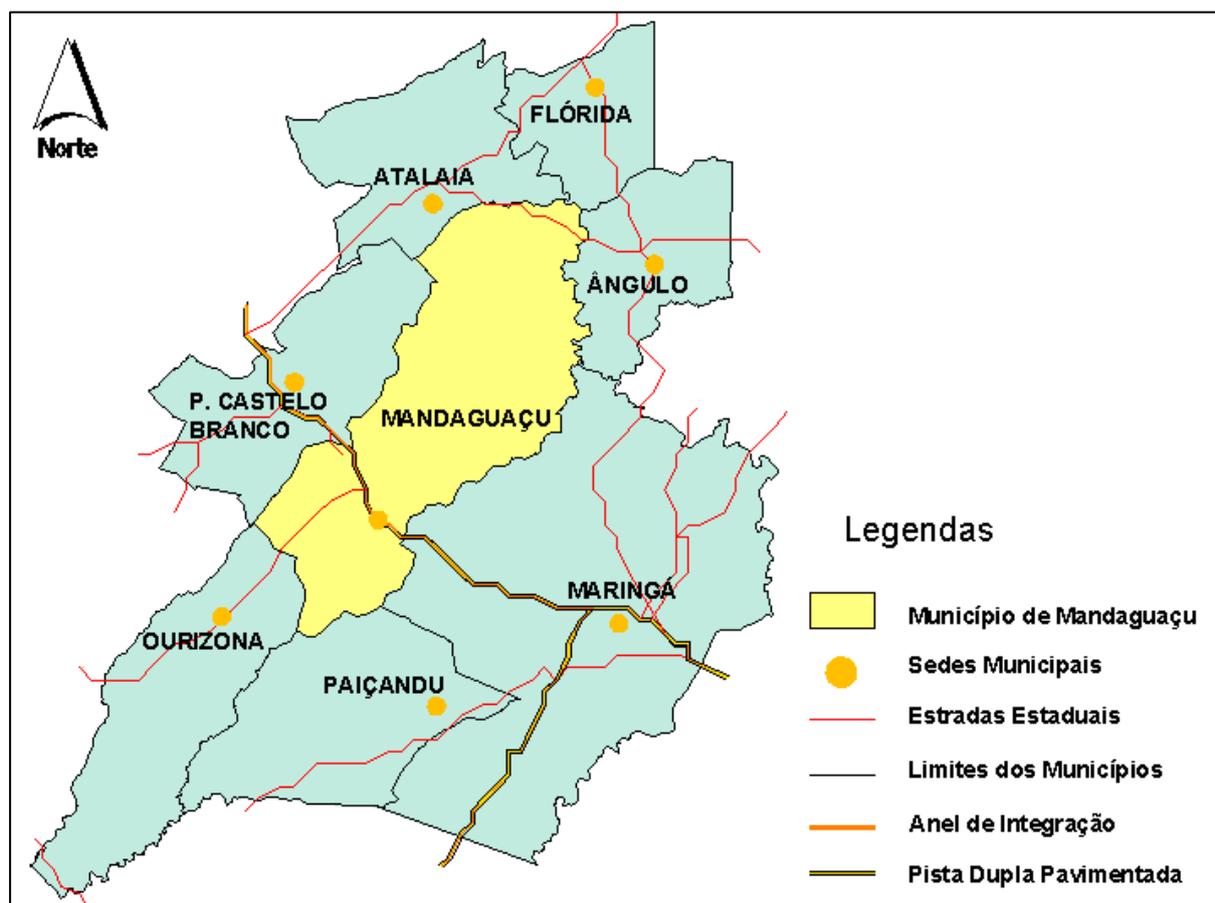
## 10.INSERÇÃO REGIONAL

### 10.1 MUNICÍPIOS LIMÍTROFES

Mandaguçu faz limite com 7 municípios são eles: Atalaia, Flórida, Ângulo, Maringá, Paiçandu, Ourizona e Presidente Castelo Branco, todos do Estado do Paraná.

A população mandaguçuense, tem maior interação com o município vizinho de Maringá, pois o mesmo possui maior diversidade comercial, de serviços e de lazer. Maringá possui uma grande atratividade também devido à oferta de serviços nas áreas de saúde e educação.

Figura 7 - Municípios Limítrofes de Mandaguçu



Fonte: PDM, 2006.



## 10.2 REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA

No ano de 2017, o IBGE apresentou um novo quadro de divisões regionais, vinculado aos processos sociais, políticos e econômicos sucedidos no Brasil desde a última versão da Divisão Regional, de 1989. Até então as divisões eram denominadas Mesorregiões e Microrregiões Geográficas e hoje foram substituídas por Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias<sup>3</sup>.

A nova divisão regional pretende subsidiar o planejamento e gestão de políticas públicas em níveis federal e estadual e disponibilizar recortes para divulgação dos dados do IBGE para os próximos dez anos<sup>4</sup>.

Até 2017, Mandaguáçu fazia parte da Microrregião de Astorga, com outros 22 municípios. Com a nova divisão regional, o município de Mandaguáçu está agora localizado na Região Geográfica Imediata de Maringá.

Além de Mandaguáçu e Maringá, também fazem parte da Região Geográfica Imediata Uniflor, Nova Esperança, Atalaia, Flórida, Santa Fé, Munhoz de Melo, Astorga, Ângulo, Iguaraçu, Florai, Presidente Castelo Branco, São Jorge do Ivaí, Ourizona, Paiçandu, Doutor Camargo, Ivatuba, Floresta, Itambé, Sarandi, Marialva e Mandaguari<sup>5</sup>.

A Região Geográfica Imediata de Maringá, com 23 municípios, conta com uma população estimada de mais de 760 mil habitantes em 2017<sup>6</sup>, representando 6,7% da população total da UF. Os municípios mais populosos são Maringá, Sarandi e Paiçandu, respectivamente.

Todavia, o município de Mandaguáçu vem se tornando cada vez mais representativo dentro do contexto de sua região geográfica imediata, atraindo novos moradores e investidores advindos de diversos municípios da região. Esse aumento na representatividade se deve à crescente industrialização de sua economia a partir do fim dos anos 2000 e dos investimentos em infraestrutura e aumento da qualidade de vida.

---

<sup>3</sup> IBGE, 2017.

<sup>4</sup> IBGE, 2017.

<sup>5</sup> IBGE, 2017.

<sup>6</sup> IBGE, 2018(b).



### 10.3 REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA

Na antiga divisão regional do IBGE, Mandaguáçu fazia parte da Mesorregião Norte-Central Paranaense, a qual possuía 79 municípios, incluindo Maringá e Londrina, e uma área total de 24.555 km<sup>2</sup>.

Hoje, com a nova divisão regional, Mandaguáçu está contida na Região Geográfica Intermediária de Maringá. A Região Intermediária de Maringá engloba as Regiões Imediatas de Maringá, Campo Mourão, Umuarama, Paranaíba, Cianorte, Paranacity-Colorado e Loanda, totalizando 115 municípios. Dentre as Regiões Intermediárias do Paraná, a de Maringá é a que possui o maior número de municípios.

A maior diferença da divisão anterior é a de que Maringá e Londrina tinham, separadamente suas regiões geográficas, visto que cada uma dessas metrópoles polariza diferentes municípios da UF. Os municípios da porção noroeste do Paraná recebem mais influência de Maringá, enquanto os municípios da porção nordeste têm maior relação com Londrina.

A nova divisão geográfica, e conseqüente novo recorte de dados do IBGE, proporcionará nos próximos anos um melhor embasamento para as políticas de desenvolvimento das regiões, como já citado. Isso se deve ao fato de que a nova divisão tem relação não só à geografia física, mas também com os processos sociais.

### 10.4 ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL

O município Mandaguáçu faz parte da AMUSEP, Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense, a qual foi fundada em 29 de março 1972. É um órgão de representação municipal, com sede em Maringá, composto por 29 municípios: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floráí, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguáçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor<sup>7</sup>.

A AMUSEP tem como objetivos:

---

<sup>7</sup> AMUSEP, 2018.



- Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios associados;
- Promover o estabelecimento da cooperação entre os municípios e os prefeitos, visando a união e a troca de experiências;
- Prestar assessoria jurídica, contábil e técnica aos municípios;
- Promover o intercâmbio de informações e reivindicações com a Associação dos Municípios do Paraná, órgão de expressão estadual do municipalismo Paranaense;
- Incentivar o intercâmbio com institutos e organizações de pesquisa, estudos e trabalho ligados aos temas municipalistas;
- Atuar na promoção da integração dos municípios e das suas entidades e organizações, visando o desenvolvimento regional<sup>8</sup>.

## 10.5 REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

Define-se regiões metropolitanas como:

Áreas onde diversas cidades interagem com grande frequência e intensidade, a partir de uma interdependência funcional baseada na unidade das infraestruturas urbanas e nas possibilidades que esse fato acarreta para uma divisão do trabalho interna bem mais acentuada que em outras áreas.<sup>9</sup>

Em 1998, foi criada a Região Metropolitana de Maringá (RMM), a mesma fica localizada na Região Central do Estado do Paraná. Mandaguçu, Paiçandu, Marialva e Sarandi integram essa região desde sua criação. Contudo, no decorrer dos anos por meio de acordos estabelecidos, houve a necessidade de inclusão de novos municípios, dessa forma em 2002, através da lei Complementar nº 13.565 o município de Floresta foi incluído na RMM.

Conforme a Lei 110/2005, começaram a integrar a RMM, mais 7 municípios sendo eles: Astorga, Doutor Camargo, Itambé, Ivatuba, Presidente Castelo Branco, Lobato e Santa Fé. Após 5 anos, os municípios Atalaia, Bom Sucesso, Cambira, Floraí, Flórida, Jandaia do Sul,

<sup>8</sup> AMUSEP, 2018.

<sup>9</sup> SANTOS, 2001, p. 75.



---

Munhoz de Mello, Ourizona, São Jorge do Ivaí, foram incrementados pela Lei nº127/2010. O último município acrescido foi o de Nova Esperança, por meio da Lei nº 145/2012 <sup>10</sup>.

Atualmente, a RMM é composta por 26 municípios sendo Maringá o terceiro maior município do Estado do Paraná. A incorporação dos municípios à RMM contribui para obtenção de recursos, ou seja, contribui no atendimento de interesse político dos recursos destinados à saúde, educação, infraestrutura e moradia.

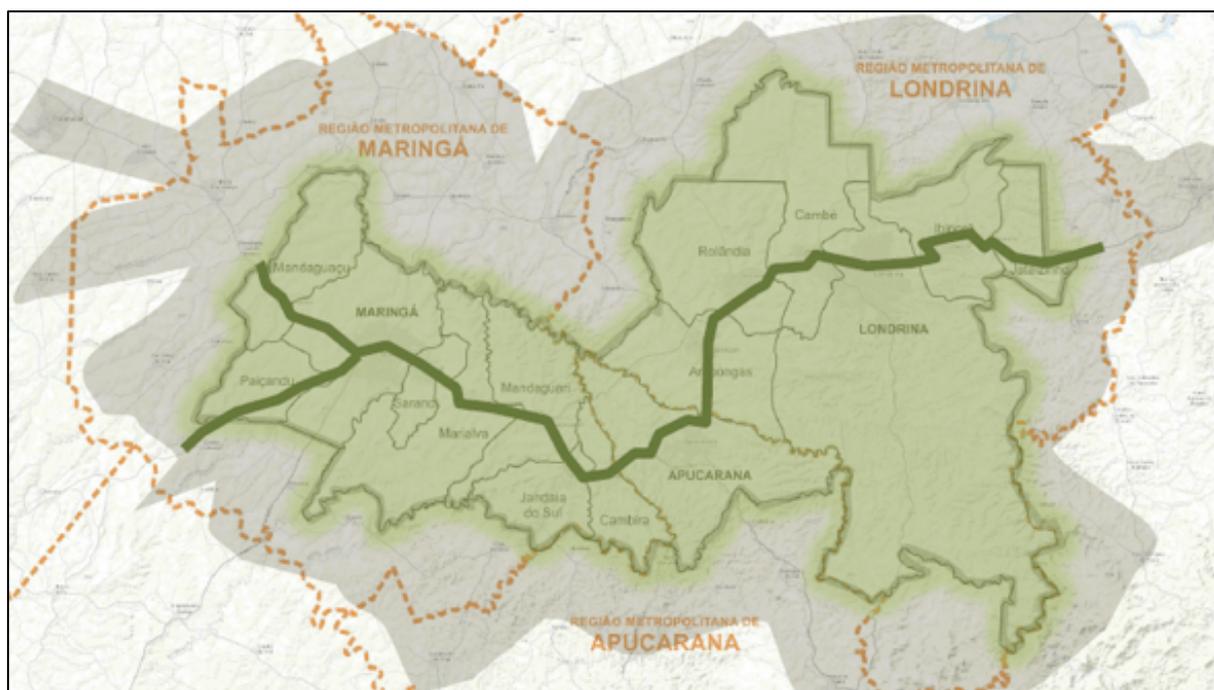
---

<sup>10</sup> OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES NÚCLEO MARINGÁ.

## 10.6 METRÓPOLE PARANÁ NORTE

Em março de 2018 o governo estadual lançou o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável da Metrópole Paraná Norte, que deve ser desenvolvido ao longo de 12 meses. Este plano é parte do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, financiado pelo Banco Mundial<sup>11</sup>.

*Figura 8 - Metrópole Norte Paraná*



Fonte: AGÊNCIA TERRA ROXA, 2016.

A finalidade do Plano é o conhecimento aprofundado do que é necessário para o desenvolvimento sustentável da região, possibilitando que o governo estadual financie e coloque em prática os projetos de estruturação, de acordo com as prioridades estabelecidas.

A região delimitada como Metrópole Paraná Norte abrange 15 municípios: Mandaguçu, Maringá, Londrina, Apucarana, Arapongas, Cambé, Cambira, Ibiporã, Jandaia do Sul, Jataizinho, Mandaguari, Marialva, Paiçandu, Rolândia e Sarandi. Juntos, esses municípios tem uma população estimada de 1.707.508 habitantes<sup>12</sup> e concentram 14% do PIB do Paraná<sup>13</sup>.

<sup>11</sup> CARRARO, 2018.

<sup>12</sup> IBGE, 2018(b).

<sup>13</sup> CARRARO, 2018.



Sobre o planejamento regional, a Constituição Federal dispõe que:

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º - Lei complementar disporá sobre:

I - as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II - a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

Entretanto muito pouco tem sido feito no Brasil neste sentido.

O eixo Londrina-Maringá, agora denominado de Metrópole Paraná Norte e já foi alvo de projetos da política de desenvolvimento regional no estado em outras épocas. Nas décadas de 70 e 80, houve um projeto de viabilizar a Metrópole Linear Norte do Paraná (METRONOR)<sup>14</sup>, com uma configuração muito parecida com a atual Metrópole Paraná Norte.

---

<sup>14</sup> CUNHA, 2007.



## 11.CONDICONANTES NATURAIS

### 11.1 CLIMA

O clima influencia na formação do relevo, na hidrologia, na composição do solo e na vegetação. Além disso, o clima exerce influência também nas atividades antrópicas, como na escolha de áreas de ocupação territorial, produção agrícola, pecuária e condições de habitabilidade.

Conforme a classificação Köppen-Geiger, o município tem um clima subtropical úmido mesotérmico (Cfa). É um clima ameno com verões quentes, assim como em grande parte do estado, a temperatura média de anual varia entre 22°C a 23°C<sup>15</sup>.

Mesmo possuindo invernos frios e secos, geadas são pouco frequentes, e os verões quentes e chuvosos. As precipitações variam entre 1400 a 1600<sup>16</sup> mm ao ano, e a umidade relativa anual média é de 75 a 80%<sup>17</sup>. Os ventos predominantes da região vêm da direção Leste.

### 11.2 GEOLOGIA

Geologia é a ciência natural que estuda a origem, formação, composição e estrutura da Terra. Os conhecimentos geológicos podem ser aplicados em diversas áreas, como na exploração de minérios, na construção civil e na obtenção de energia geotérmica.

Aqui analisaremos três aspectos da geologia de Mandaguáçu: a formação geológica, a pedologia e a geomorfologia.

#### 11.2.1 FORMAÇÃO GEOLÓGICA

As rochas do Paraná formam compartimentos distintos e abrangem um extenso intervalo do tempo geológico, com idades de 2,8 bilhões de anos até o presente<sup>18</sup>.

Na baixada litorânea, Serra do Mar e Primeiro Planalto, encontram-se rochas magmáticas e metamórficas mais antigas, recobertas parcialmente por sedimentos recentes de origem marinha e continental. O Segundo Planalto constitui a faixa de afloramento dos

<sup>15</sup> EMBRAPA, 2018.

<sup>16</sup> EMBRAPA, 2018.

<sup>17</sup> EMBRAPA, 2018.

<sup>18</sup> MINEROPAR, 2001.



sedimentos paleozoicos da Bacia do Paraná. Sobrepostas a estes sedimentos ocorrem as rochas vulcânicas de idade mesozoica do Grupo Serra Geral, formando o Terceiro Planalto, recobertas por sedimentos cretáceos no noroeste do Estado. Sedimentos recentes ocorrem em todas as regiões, principalmente nos vales dos rios, além de outros tipos de depósitos inconsolidados<sup>19</sup>.

Mandaguçu se encontra do Terceiro Planalto, ou Planalto de Guarapuava, inserido na Bacia Sedimentar do Paraná. Na região do município de Mandaguçu, o solo foi formado por sedimentos mesozoicos e cenozoicos.

A cobertura sedimentar da região é a chamada Formação Caiuá, do Grupo Bauru, constituída por depósitos de ambientes eólico e fluvial, representados por arenitos finos a médios, arroxeados, apresentando estratificação cruzada de grande porte.

### 11.2.2 PEDOLOGIA

Pedologia é um dos ramos da geologia em que se estuda a composição dos solos. Em Mandaguçu estão distribuídos 3 diferentes tipos de solo: argissolo; nitossolo e latossolo.

A composição de cada tipo de solo na área total do município se dá conforme o Mapa 2. Vê-se que na área urbana a predominância é de argissolo. A ocorrência de nitossolo se dá na maior parte ao sul da área urbana consolidada e nas áreas próximas aos cursos d'água. Nas demais áreas predomina o solo do tipo latossolo.

Os latossolos são solos de intensa intemperização, com predominância de óxidos de ferro, alumínio, silício e titânio, argilas de baixa atividade, fortemente ácidos e baixa saturação de bases. Este tipo de solo apresenta boas condições físicas para o uso agrícola associadas a uma boa permeabilidade, por ser um tipo de solo muito poroso e bem estruturado. Por estas mesmas características, estes solos possuem baixa retenção de umidade<sup>20</sup>.

Os argissolos apresentam acúmulo de argila em profundidade devido à mobilização e perda de argila da parte mais superficial do solo. São normalmente ácidos,

<sup>19</sup> MINEROPAR, 2001.

<sup>20</sup> SANTOS e ZARONI, 2018(a).



frequentemente apresentam argila de baixa atividade e podem ser alíticos, distróficos ou eutróficos.

Os Argissolos de maior fertilidade natural (eutróficos), com boas condições físicas e em relevos mais suaves apresentam maior potencial para uso agrícola. Suas limitações estão mais relacionadas a baixa fertilidade, acidez, teores elevados de alumínio e a suscetibilidade aos processos erosivos, principalmente quando ocorrem em relevos mais movimentados. Os Argissolos tendem a ser mais suscetíveis aos processos erosivos devido à relação textural presente nestes solos, que implica em diferenças de infiltração dos horizontes superficiais e subsuperficiais. No entanto, os de texturas mais leves ou textura média e de menor relação textural são mais porosos, possuindo boa permeabilidade, sendo, portanto, menos suscetíveis à erosão<sup>21</sup>.

Já os nitossolos são constituídos por material mineral não hidromórfico com baixa atividade da argila e são normalmente ácidos ou moderadamente ácidos. Os nitossolos são profundos, bem drenados e têm coloração vermelha a brunada e textura muito argilosa. Em áreas mais planas, os nitossolos, principalmente os de maior fertilidade natural e de maior profundidade, apresentam alto potencial para o uso agrícola. Já em ambientes de relevos mais declivosos, apresentam alguma limitação para uso agrícola relacionada à restrição a mecanização e à suscetibilidade à erosão<sup>22</sup>.

Em linhas gerais, em Mandaguáçu, o solo apresenta boa aptidão agrícola e baixos índices de degradação<sup>23</sup>.

---

<sup>21</sup> SANTOS e ZARONI, 2018(b).

<sup>22</sup> SANTOS e ZARONI, 2018(c).

<sup>23</sup> ITCG, 2008.



### 11.2.3 GEOMORFOLOGIA

A geomorfologia é o ramo da geologia física que estuda as formas do relevo. O município de Mandaguáçu está geomorfologicamente localizado na transição dos Planaltos de Campo Mourão e Maringá<sup>24</sup> - subunidades morfoesculturais situadas no Terceiro Planalto Paranaense.

No Planalto de Maringá a classe de declividade predominante é menor que 6%, apresenta um gradiente de 540 metros com altitudes variando entre 260 e 800 metros e as formas predominantes são topos alongados e aplainados, vertentes convexas e vales em "V"<sup>25</sup>.

No Planalto de Campo Mourão predomina a mesma classe de declividade, com um gradiente de 620 metros, variando de 220 a 840 metros de altitude. As formas predominantes são os topos aplainados, vertentes retilíneas e côncavas na base e vales em calha<sup>26</sup>.

Conforme o Mapa 3 – Geomorfologia, a maior parte do território municipal se encontra no Planalto de Maringá, enquanto a porção mais meridional do município se encontra no Planalto de Campo Mourão.

Em relação à hipsometria, a altitude de Mandaguáçu é de, em média, 560 metros, variando de aproximadamente 350 metros no ponto mais baixo até cerca de 610 metros no ponto mais alto. Como pode ser observado no Mapa 4 – Hipsometria, a sede urbana foi implantada na porção mais alta do território, num espigão, como de costume nas cidades fundadas pela CTNP.

Com relação ao seu relevo, a sede urbana de Mandaguáçu está localizada num terreno predominantemente plano com leves ondulações. Em aproximadamente 40% do território municipal, as declividades são menores que 8%. Próximo às nascentes e cursos d'água a declividade fica entre 8 a 15%, esta faixa de relevo corresponde à metade do território municipal.

---

<sup>24</sup> MINEROPAR, 2006.

<sup>25</sup> MINEROPAR, 2006.

<sup>26</sup> MINEROPAR, 2006.



As maiores declividades, acima de 20%, são encontradas nas áreas de fundo de vale, bem próximas aos cursos d'água, e próximas ao limite com os municípios de Paiçandu, Ourizona e Presidente Castelo Branco.

As melhores localidades para a expansão urbana, são áreas que possuem relevo plano (0% - 5%) ou levemente ondulado (5% - 10%), as mesmas aqui descritas, encontram-se em direção à Maringá.



### 11.3 FITOGEOGRAFIA

Fitogeografia é o estudo da distribuição geográfica dos vegetais e dos fatores históricos e biológicos que a determinaram. O Paraná está inserido no bioma Mata Atlântica, sendo este constituído por um conjunto de formações florestais.

Mandaguçu possui uma vegetação composta pela Floresta Estacional Semidecidual (Floresta Fluvial Subcaducifolia), predominantemente do tipo Submontana, com uma pequena porção Aluvial.

A Floresta Estacional Semidecidual é formada por um tipo característico de vegetação que perde parcialmente suas folhas nos períodos de menor incidência de chuva e temperaturas mais elevadas, regulando assim seu balanço hídrico.

A Floresta Estacional Semidecidual é estruturada em camadas e apresenta um estrato arbóreo com dossel elevado, formado por árvores que podem atingir até 40 metros de altura. Além do estrato arbóreo, possui o estrato arbustivo e a camada herbácea, ambas ricas em diversidade. Entre os estratos, encontram-se grande quantidade de epífitas e cipós<sup>27</sup>.

Este tipo de floresta se divide em 3 tipos, de acordo com fatores físicos, como clima, solo e relevo. O tipo predominante em Mandaguçu, Submontana, é o que se desenvolve em solos mais secos, nas regiões abaixo das montanhas. Já o tipo Aluvial é o que forma as matas ciliares, ou seja, está ligado à umidade presente nas margens dos rios<sup>28</sup>.

### 11.4 HIDROGRAFIA

Define-se bacia hidrográfica como uma região de drenagem na qual o escoamento superficial das águas das chuvas, das montanhas, subterrâneas ou de outros rios convergem para um determinado curso d'água.

O território de Mandaguçu está situado entre duas Bacias Hidrográficas do Paraná, são elas a Bacia Hidrográfica do Pirapó e a Bacia Hidrográfica do Ivaí. A Bacia Hidrográfica

---

<sup>27</sup> SEMA, 2010.

<sup>28</sup> SEMA, 2010.



do Ivaí possui uma área total de 36.540,00 km<sup>2</sup>, cerca de 19% do território paranaense<sup>29</sup>, a mesma é dividida em duas Unidades Hidrográficas de Gestão de Recursos Hídricos, são elas: Alto Ivaí e Baixo Ivaí, esta última está agrupada à bacia do Paraná 1.

Já a Bacia Hidrográfica do Pirapó é menor, possuindo uma área de drenagem de 5.098,10 km<sup>2</sup>, sendo cerca de 3% da área do Paraná<sup>30</sup>.

Atualmente as margens do Pirapó contam com pouquíssima vegetação nativa remanescente. Além da falta de vegetação, o rio possui trechos assoreados e problemas de abastecimento em períodos chuvosos. O Rio Pirapó possui 168 quilômetros de extensão tendo sua nascente em Apucarana e a sua foz no município de Jardim Olinda, divisa com São Paulo.

Conforme o Mapa 5, o território do município de Mandaguçu pode ser subdividido em 8 sub-bacias menores. As Bacias Hidrográficas do Ribeirão Andirá, do Ribeirão Piracatu e do Ribeirão Chapecó fazem parte da Bacia Hidrográfica do Ivaí. Já as Bacias Hidrográficas do Ribeirão Atlântico, do Ribeirão Centenário, do Ribeirão Triunfo, do Ribeirão Atalaia e do Ribeirão Jacupiranga integram a Bacia do Pirapó.

A Bacia do Ribeirão Atlântico é maior delas e é nela que se encontra a Estação de Tratamento de Esgoto de Mandaguçu, sendo, portanto, a mais afetada pelo uso antrópico.

A sede urbana se encontra num espigão, fazendo parte de 5 das 8 sub-bacias do município. O ribeirão Piracatu, o córrego Zororó, o córrego Sitú e o córrego Ijhuy-guaçu e alguns de seus afluentes são os cursos d'água que passam pela área consolidada da sede urbana.

---

<sup>29</sup> SEMA, 2010.

<sup>30</sup> SEMA, 2010.



Além dos cursos d'água, Mandaguçu possui uma riqueza de águas subterrâneas. O Sistema Aquífero Serra Geral (SASG), um dos maiores sistemas de água subterrânea do país, passa pelo município de Mandaguçu. Inclusive a captação de água no município é realizada diretamente no aquífero Serra Geral<sup>31</sup>.

## 11.5 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

A conservação ambiental é fundamental para a harmonização e equilíbrio entre os sistemas produtivos e a qualidade de vida das populações humanas, para preservação vital da água e das espécies nativas da flora e fauna.

De acordo com o Novo Código Florestal, Lei nº 12.651/2012, existem duas áreas que devem, obrigatoriamente, ser preservadas: Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Reserva Legal (ARL).

As APP são as áreas de mata ciliar, ou seja, vegetação às margens de nascentes, rios, lagos e cursos d'água. O tamanho da APP varia de acordo com a largura do rio ou reservatório, quanto maior a largura, maior deve ser a mata ciliar. Para rios de até 10 metros de largura, deve-se preservar permanentemente um raio de 50 metros das nascentes e 30 metros de mata ciliar nas duas margens. As APP de Mandaguçu se encontram bem preservadas, tanto na área urbana quanto na rural, respeitando a legislação federal.

Uma ARL é uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa. De acordo com a Lei nº 12.651/2012, todo imóvel rural deve manter uma área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal. O Código Florestal (artigos 21 a 23) permite que as ARL sejam utilizadas para exploração econômica, desde que seja através de

---

<sup>31</sup> PMSB, 2011.



manejo sustentável e de acordo com as regulações e licenciamentos previstos pela lei. Em geral, as propriedades de Mandaguçu têm mantido as áreas de ARL.

Além dessas, existe também outro tipo de unidade de conservação, a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN). Esta é reservada para preservação, em caráter perpétuo, voluntariamente, e não compulsoriamente como nos dois tipos anteriores. Os proprietários de RPPN gozam de diversos benefícios tais como: isenção do ITR referente à área em questão; prioridade nas análises de projetos do FNMA (Fundo Nacional de Meio Ambiente); preferência na análise de pedidos dos créditos agrícolas; apoio dos órgãos governamentais para a fiscalização e proteção da área; entre outros.

Até o momento Mandaguçu não possui nenhuma RPPN. Entretanto, a Prefeitura Municipal já planeja convocar os proprietários rurais que possuem áreas de reserva legal maiores de 20% para buscar a implementação de RPPN.



## 12 CONDICIONANTES SOCIOESPACIAIS

### 12.1 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL

Através do levantamento do uso do solo, é possível identificar as atividades que causam impacto ao meio ambiente, além de possibilitar a compreensão dos padrões de organização do espaço e a identificação das deficiências e potencialidades do território.

O uso e cobertura do solo municipal foi obtido através da classificação supervisionada das imagens de satélite OLI/LANDSAT. A imagem classificada foi de 26 abril de 2018, cena 223/76 e estava 100% livre de nuvens. O classificador empregado foi o Máxima Verossimilhança, com um total de 5 classes: área urbana, solo exposto, floresta, plantio florestal e agricultura.

De acordo com a classificação, a área estimada de florestas foi de 2643,6 hectares (8,7% da área do município). Estas áreas de floresta estão concentradas principalmente nas proximidades das drenagens existentes, em áreas de APP. Entretanto, existem fragmentos relativamente grandes na região norte do município, em média 80 a 90 hectares.

Em relação a área urbana, esta ocupa uma área de 557 hectares, ou 1,8% da área do município. A área urbana está localizada na porção sul do município, entre o Córrego Ijhuy-Guaçu, ao sul da área urbana, e o Córrego Guadiana, ao norte. As áreas de plantios florestais estão distribuídas por todo o território, não apresentando tendência de concentração em uma região específica. Estas áreas ocupam 286 hectares ou 1% da área do município.

A classe de uso do solo predominante em Mandaguçu é a agricultura, ocupando 15407 hectares, ou 50% da área do município. Na data de aquisição da imagem, 11628 hectares (38% da área do município) foram classificados como solo exposto, geralmente utilizados para agricultura. A alta quantidade de solo exposto estimada é causada pela colheita de algumas culturas semi-perenes, ou seja, aquelas que ao serem colhidas precisam ser replantadas. De acordo com a Pesquisa Agrícola municipal de 2016, os principais cultivares são soja, milho, e cana-de-açúcar, ocupando 8310, 8470 e 8760 hectares, respectivamente.



A principal ocupação – de uso residencial – fora das áreas urbanas (Mandaguçu e Pulinópolis) é a Vila Rural Elza Lerner, com 88 lotes. Além da Vila Rural, as comunidades rurais mais expressivas são: Venda Moreschi; Venda Andriotte; Placa Atalaia; Venda Onze Irmãos; Nova Aliança; e Escolinha Federal (Mapa 7).

## 12.2 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Conforme a Lei Municipal nº 1.594, de 10 de dezembro de 2007, o município de Mandaguçu possui duas áreas urbanas: Mandaguçu e Pulinópolis. Ainda segundo a Lei supracitada, a cidade de Mandaguçu (distrito sede) possui uma área urbana de 1.472 hectares e Pulinópolis, 30,8 hectares.

O perímetro urbano da Sede de Mandaguçu (Mapa 8) foi alterado pela última vez em 07 de julho de 2010, através da Lei Municipal nº 1.706. A lei do perímetro urbano, mesmo sofrendo várias alterações para contemplar o crescimento populacional e a expansão urbana, precisa ser revisada e atualizada.

O perímetro de Pulinópolis, localizado a cerca de 10 Km da Sede, permanece o mesmo desde a aprovação do PDM anterior. Na área urbana de Pulinópolis, o uso do solo é predominantemente residencial, com edificações de comércio e serviços esparsas na Av. Brasil. À nordeste existe uma granja bem próxima da área urbana consolidada. A malha urbana de Pulinópolis possui um traçado praticamente regular, cuja forma é determinada pela estrada municipal que liga a BR-376 até a PR-218.

Sobre o uso e ocupação do solo urbano da Sede, vemos que na malha urbana consolidada, o uso predominante é o residencial, variando sua densidade conforme grau de consolidação do loteamento e tamanho dos lotes.



Conforme o Mapa 9 – Incidência de atividades comerciais, vemos que o comércio e serviços se concentram na Av. Munhoz da Rocha e suas proximidades, englobando a Vila Fracasso, Vila Grossi, Vila Carnelós, Vila São Lourenço, Virra Carraro, Jardim Bela Vista I, Jardim São Gregório, Vila Morais e Vila Delfino.

*Figura 9 – Concentração de estabelecimentos comerciais: Av. Munhoz da Rocha*



Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2018.

A Av. Centerário, na Vila Guadiana, é outra via que apresenta uma grande incidência de estabelecimentos comerciais – apesar de um número absoluto menos expressivo, proporcionalmente ao número total de imóveis, a concentração de comércio é bastante significativa.

Nos bairros Vila Bernardino Bogo, Vila Alto Glória e Vila Franchello também existe uma concentração, embora menor, de estabelecimentos comerciais, em decorrência da proximidade com o Paço Municipal e com a Igreja Matriz (Paróquia São Sebastião).

Já os imóveis de uso institucional (Mapa 10 – Áreas institucionais) são bem distribuídos por toda a sede urbana, atendendo bem todas as regiões.

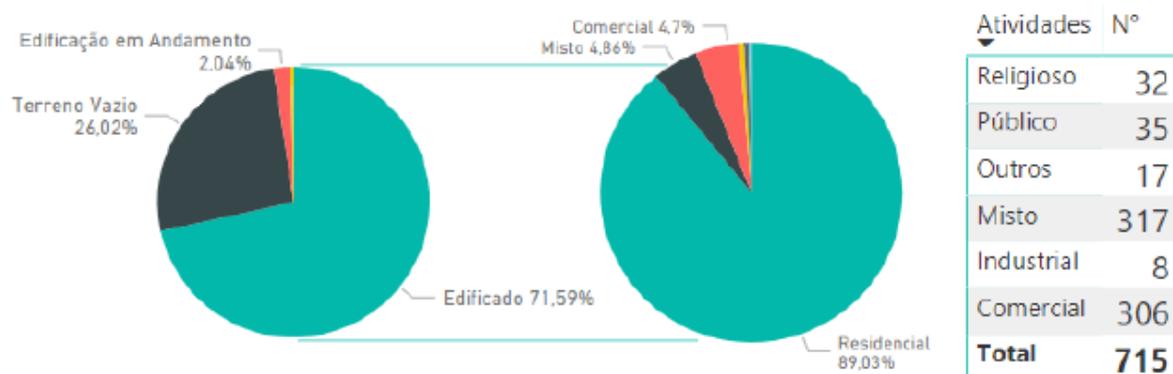
Com relação ao uso industrial, a sede urbana possui 2 parques industriais consolidados, Parque Industrial Prefeito Hilton Mendes e Parque Industrial Paulo Saes. Além



desses há também o Parque Industrial Prefeito Carmelino Rocha Ribeiro, em fase de consolidação.

O Gráfico 1 - Atividades dos imóveis, 2018, abaixo, mostra a quantidade de imóveis por uso. Conforme o gráfico, 89,0% dos imóveis tem uso residencial, 4,8% tem uso misto e 4,7% uso comercial.

*Gráfico 1 - Atividades dos imóveis, 2018*



Fonte: Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 2018.



Apesar dos usos estarem bem divididos e não gerarem grandes conflitos, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano (Lei nº 1589/2007), oriunda do Plano Diretor Municipal anterior, encontra-se muito desatualizada, devido ao crescimento da cidade. Segundo a Prefeitura Municipal, a lei de ocupação do solo não acompanhou tal crescimento e abriu brechas jurídicas para que atividades comerciais e industriais fossem instaladas em locais inadequados e sem estrutura viária compatível. Para compreender como a ocupação do solo urbano da cidade de Mandaguçu se consolidou, devemos analisar a evolução urbana. A evolução da ocupação urbana da sede se deu conforme o Mapa 11 – Evolução urbana de Mandaguçu.

Na década de 1940, a urbanização começa pela atual Vila Guadiana, às margens da antiga estrada que ligava Maringá a Ourizona – hoje R. Chapecó. Este núcleo apresenta-se com o desenho urbano em forma retangular, com malha urbana ortogonal e a maioria de suas quadras de 80 por 150 metros<sup>32</sup>.

*Figura 10 - Núcleo inicial de Mandaguçu*



Fonte: PDM, 2006.

Nas décadas de 1950 e 1960, configurou-se uma nova centralidade, a cerca de 2 Km da área já urbanizada, na antiga BR-376, onde hoje se localiza a Avenida Munhoz da Rocha.

<sup>32</sup> PDM, 2006.



Esses parcelamentos seguem o desenho urbano com traçado ortogonal e quadras retangulares, com medidas variando sobre 60 por 150 metros<sup>33</sup>.

Na década seguinte, a implantação do novo traçado da rodovia BR-376 foi o delineador do crescimento urbano a partir desta década, assim como do desenho urbano, pois os novos parcelamentos passam a apresentar desenhos irregulares, acompanhado o traçado da rodovia<sup>34</sup>.

Os novos parcelamentos urbanos, que surgem nas décadas de 1970 a 1990, são implantados ao redor do “novo” núcleo de Mandaguçu, que se consolida como o principal núcleo urbano. A partir do final da década de 1990, a malha urbana se expande em diferentes direções, configurando um desenho urbano disperso, localizado ao longo da rodovia<sup>35</sup>.

Também no final da década de 1990, foi inaugurada a Vila Rural Elza Lerner, entre Pulinópolis e o bairro rural Venda Moreschi. A Vila Rural foi a primeira construída em parceria com a iniciativa privada (Usina Santa Terezinha). Com 88 lotes, cada um com aproximadamente 5 mil metros quadrados, a Vila Rural era a maior do Estado do Paraná na época de sua implantação<sup>36</sup>.

Os loteamentos surgidos nos anos 2000, em sua maioria, foram implantados mais distantes das áreas urbanas já consolidadas e sem seguir a malha viária existente. Deste modo a expansão da cidade se configurou ainda mais dispersa, com muitos vazios urbanos.

A partir de 2010, os novos loteamentos têm sido implantados preenchendo os vazios urbanos. Percebe-se uma tendência a consolidar uma malha urbana menos dispersa e mais contínua, aproveitando melhor a infraestrutura urbana. Também nesta última década foram implantados condomínios fechados fora do perímetro urbano, ao longo da Estrada de Pulinópolis.

---

<sup>33</sup> PDM, 2006.

<sup>34</sup> PDM, 2006.

<sup>35</sup> PDM, 2006.

<sup>36</sup> SUCURSAL, 1996.



Para melhor compreensão da dimensão do crescimento de Mandaguçu desde a elaboração do último Plano Diretor Municipal, em 2006, os loteamentos aprovados a partir do ano de 2006 estão listados na Tabela 1, a seguir. Foram implantados 34 novos loteamentos e mais 5 estão, no momento<sup>37</sup>, em execução.

**Tabela 1 – Loteamentos implantados a partir de 2006**

#	Loteamento	Aprovação
1	Jardim Mônaco I	2006
2	Jardim Mônaco II	
3	Jardim São Gregório	
4	Jardim Nova Aliança	2008
5	Chácaras Monte Alto	
6	Condomínio Guaçu Eco Park	2010
7	Jardim Ana Lígia	
8	Jardim Itália I	
9	Chácaras Morro do Cipó	2012
10	Conjunto Habitacional Residencial Vila Espanha – 1ª parte	
11	Jardim Paraíso II	
12	Jardim Itália II	
13	Jardim Casa Grande	
14	Jardim Atlântico I	2013
15	Jardim São Rafael	
16	Jardim Catuaí	
17	Jardim Santa Rosa	2014
18	Conjunto Habitacional Residencial Vila Espanha – 2ª parte	
19	Chácara Facina	
20	Jardim Amanda	2015
21	Jardim Novo Horizonte	
22	Jardim Santana	
23	Jardim Cidade Alta	2016
24	Jardim Atlântico II	
25	Jardim Kariri	2017
26	Parque Ouro Verde II	
27	Parque Ypê II	
28	Jardim São Marcos	2018
29	Jardim Tropical	
30	Jardim Maravilha	2018
31	Parque Industrial Prefeito Carmelino Rocha Ribeiro	
32	Jardim Tamagi	
33	Jardim Monte Cristo	
34	Jardim Monte Rei	

<sup>37</sup> Julho de 2018.



#	Loteamento	Aprovação
35	Condomínio Residencial Florais do Lago	Em execução*
36	Jardim Carraro	
37	Jardim Mariana	
38	Condomínio Flor das Laranjeiras	
39	Jardim Garcia	

Nota: (\*) em julho de 2018.

Fonte: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 2018.

Conforme o Mapa 12, vemos que a maior concentração de edificações construídas, isto é, maior densidade de imóveis predomina nos bairros mais antigos, construídos da década de 1940 até 1990, e mais centrais.



## 13. ASPECTOS SOCIOECONOMICOS

### 13.1 DEMOGRAFIA

O IBGE estima uma população de 22.164 de habitantes para o ano de 2017 para o município de Mandaguáçu<sup>38</sup>. Porém, no último Censo demográfico de 2010 ficou registrou uma população de 19.781 habitantes<sup>39</sup>.

Observando o rápido crescimento nos últimos anos, fica claro que a população de Mandaguáçu é bem mais expressiva que o número estimado pelo IBGE. A Prefeitura estima que atualmente a população residente em Mandaguáçu seja cerca de 32.000 habitantes. Os próximos dados oficiais serão referentes ao ano de 2020, onde esse crescimento poderá ser confirmado.

O Município vem se empenhando para realizar um recenseamento próprio, com o objetivo de diminuir essa defasagem na contagem populacional. O subdimensionamento da população é prejudicial ao município, visto que o repasse de recursos da esfera estadual e federal geralmente é proporcional à estimativa populacional. Além disso, conhecer a população facilita um planejamento urbano coerente.

Como o recenseamento da Prefeitura ainda está em andamento, analisaremos neste tópico os dados demográficos oficiais mais recentes disponíveis no momento da elaboração da revisão do PDM.

Assim como em grande parte da população dos municípios brasileiros, em Mandaguáçu houve uma rápida diminuição da população rural, conseqüentemente assim aumentando a população urbana. Em 1980 ocorreu o primeiro registro do crescimento da população urbana de Mandaguáçu (51,2%).

*Tabela 2 – População de Mandaguáçu por situação de domicílio*

	1970		1980		1991		2000		2010	
Urbana	4.491	27%	7.153	51,2%	11.122	75,7%	14.113	83,9%	17.585	88,9%
Rural	12.171	73%	6.823	48,8%	3.575	24,3%	2.715	16,1%	2.196	11,1%

<sup>38</sup> IBGE, 2018(a).

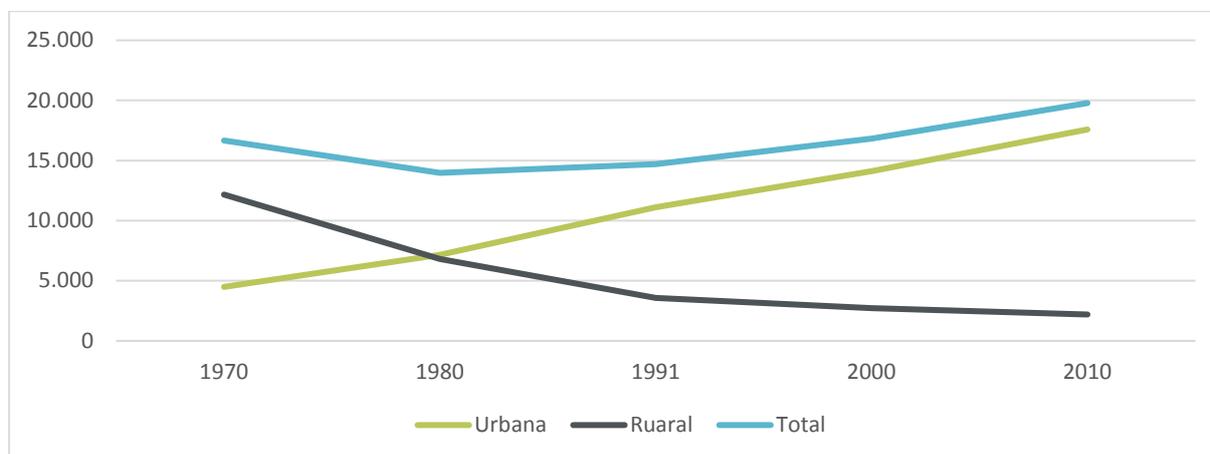
<sup>39</sup> IBGE, 2018(a).



<b>Total</b>	<b>16.662</b>	<b>13.976</b>	<b>14.697</b>	<b>16.828</b>	<b>19.781</b>
--------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Fonte: IBGE – Censo Demográfico (SIDRA, 2018).

*Gráfico 2 – População de Mandaguçu por situação de domicílio*



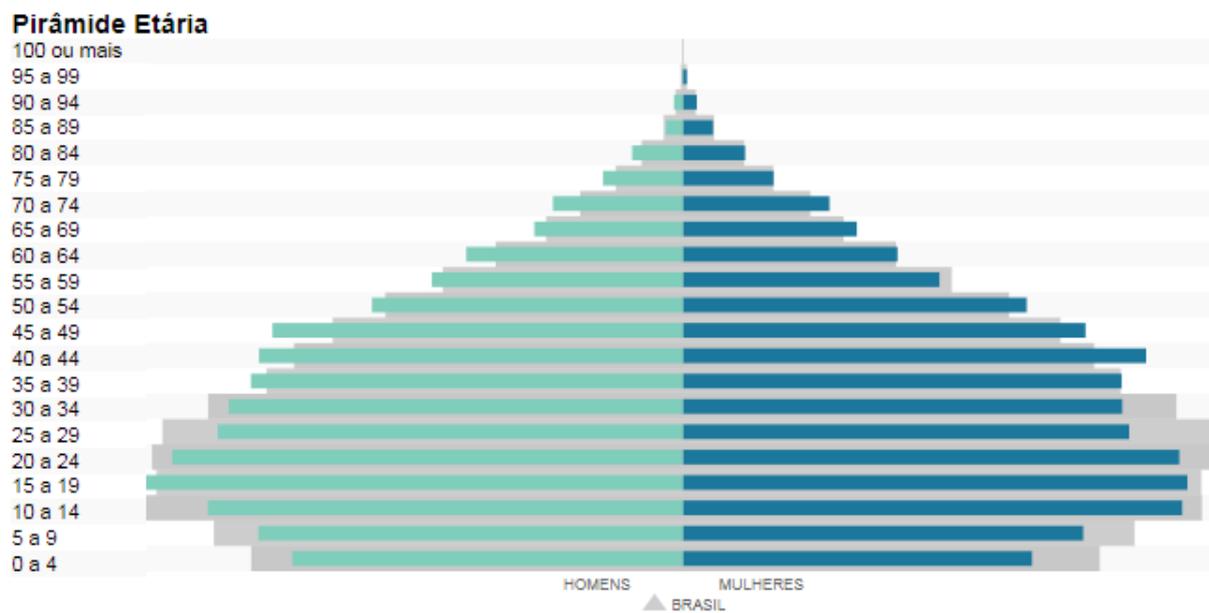
Fonte: IBGE – Censo Demográfico (SIDRA, 2018).

Entre 2000 – último Censo analisado pelo antigo PDM – e 2010 – último Censo realizado – pode-se observar um crescimento considerável no ritmo tanto do crescimento populacional total, quanto da migração da população rural. Da época de 1970, ao último Censo em 2010, pode-se notar que a população rural sofreu uma grande redução de sua população. A década de 1980, foi marcada pela urbanização da população, registrando assim, o maior movimento do campo para a cidade.

Em Mandaguçu ocorre uma diminuição notável na população a partir da faixa etária dos 19 anos em diante. Confirmando assim que, como na grande maioria dos municípios brasileiros a população jovem, acabam optando por deixar o município em questão em busca de qualificação ou oportunidades de empregos.



Gráfico 3 - Pirâmide Etária de Mandaguáçu (2010)



fonte: IBGE, 2018(a).

Conforme nota-se, no gráfico da pirâmide etária do Município de Mandaguáçu, a população considerada como terceira idade está acima da média brasileira. Possuindo também um estreitamento na média a partir dos 34 anos.

Como dito anteriormente, a pirâmide etária, em 2010, possuía tal configuração devido a saída de jovens em busca de melhores oportunidades, geralmente para cidades maiores nas proximidades como Maringá e Londrina. O estreitamento da natalidade em Mandaguáçu se deu pelo mesmo motivo, pois os jovens que teriam seus filhos em Mandaguáçu acabaram os tendo em outros municípios.

### 13.1.1 POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR

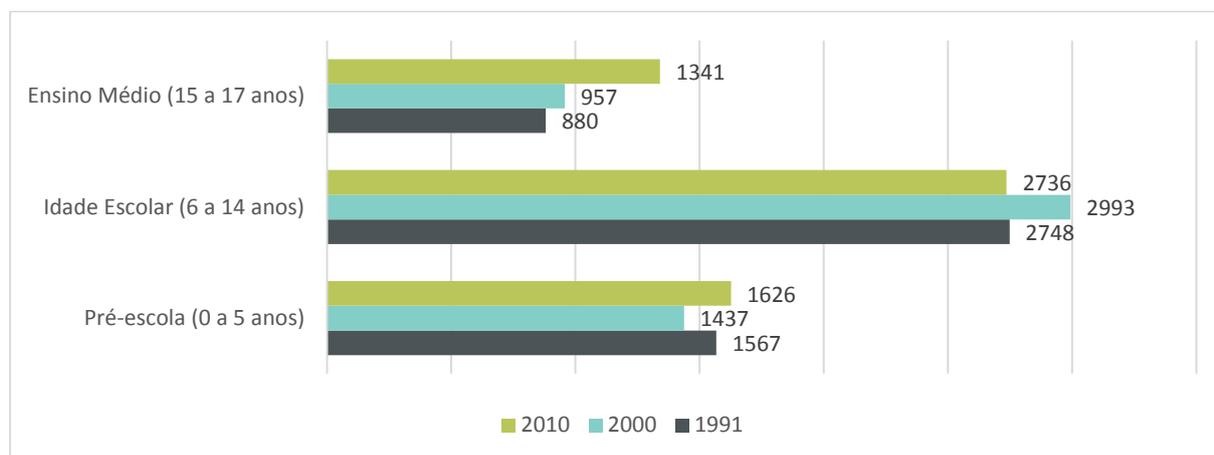
Para saber a demanda de escolas em Mandaguáçu é importante saber qual a população em idade escolar do município. Considera-se idade escolar a faixa compreendida dos 6 aos 14 anos, que corresponde ao período do Ensino Fundamental, o qual pela legislação é considerado de frequência obrigatória.

Em 2010, ano do último Censo, a população mandaguáçuense em idade escolar, foi estimada em 2.736. Esta faixa da população diminuiu em comparação ao ano 2000, devido à queda da natalidade no município.



Para fins de planejamento, foram estimadas também qual a população em idade pré-escolar e em idade compatível ao ensino médio.

*Gráfico 4 - População em idade escolar, pré-escolar e ensino médio*



Fonte: IBGE – Censo Demográfico (SIDRA, 2018). Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

### 13.1.2 POPULAÇÃO EM IDADE ATIVA

Considera-se como População em Idade Ativa aquela potencialmente apta para o trabalho, compreendida no intervalo entre 15 e 64 anos de idade.

*Tabela 3 – População em idade ativa em Mandaguçu*

1991		2000		2010	
9.339	63,55%	11.058	65,7%	13.823	69,9%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico (SIDRA, 2018).

Em Mandaguçu, de acordo com o Censo de 2010 a população ativa era de 13.823 pessoas, representando 69,90% da população total residente no município. Entre 1991 e 2000 houve um aumento de 1.719 pessoas em idade ativa, e mais 2.765 pessoas em idade ativa entre 2000 e 2010. Isso significa que para tornar todas as pessoas em idade ativa em pessoas economicamente ativas, deveriam ter sido gerados 4.484 postos de empregos no município em um período de 19 anos.



### 13.1.3 POPULAÇÃO IDOSA

Considera-se como População Idosa as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos. A tendência global é o aumento da população idosa. Esta faixa etária possui uma demanda diferenciada de equipamentos e serviços públicos.

*Tabela 4 – População idosa em Mandaguçu*

1991		2000		2010	
737	5,5%	1.047	6,23%	1.577	7,8%

Fonte: IBGE – Censo Demográfico (SIDRA, 2018).

A população idosa de Mandaguçu em 2010 era de 1.577 pessoas representando 7,8% da população total do município. Em média, no Brasil, a população idosa representa 7,4% da população total, o que mostra que o envelhecimento da população de Mandaguçu vem ocorrendo em um ritmo similar ao do território brasileiro.

### 13.1.4 RAZÃO DE DEPENDÊNCIA

Razão de dependência é a razão entre o segmento etário da população definido como economicamente dependente (os menores de 15 anos de idade e os de 65 anos de idade ou mais) e o segmento etário potencialmente produtivo (entre 15 e 54 anos de idade).

A razão de dependência mede a participação relativa do contingente populacional potencialmente inativo, que deveria ser sustentado pela parcela da população potencialmente produtiva. Valores elevados indicam que a população em idade produtiva deve sustentar uma grande proporção de dependentes, o que significa consideráveis encargos assistenciais para a sociedade<sup>40</sup>.

Este indicador é útil para acompanhar o grau de dependência econômica e subsidiar a formulação de políticas nas áreas de saúde e de previdência social.

*Tabela 5 - Variação da composição etária da população em Mandaguçu*

Faixa etária	1991	2000	2010
Até 14 anos	5.885	4.484	4.383

<sup>40</sup> RIPSAs, 2008.



Faixa etária	1991	2000	2010
15 a 64 anos	9.339	10.458	13.823
65 anos ou mais	737	1.047	1.577
<b>Razão de dependência</b>	<b>0,70</b>	<b>0,52</b>	<b>0,43</b>

Fonte: IBGE – Censo Demográfico (SIDRA, 2018). Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Em 2010, em Mandaguçu a razão de dependência foi de 0,43, o que é um índice consideravelmente mais baixo que nos anos anteriores em que ocorreram os Censos demográficos. Significando assim que, em Mandaguçu, não existe dificuldade neste sentido, pois a população potencialmente produtiva é muito maior que a população economicamente dependente.

### 13.2 DESENVOLVIMENTO HUMANO

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é um indicador que compreende um banco de dados com informações socioeconômicas sobre todos os municípios e estados do País. Varia no intervalo de 0 a 1, sendo que quanto maior for o grau de desenvolvimento econômico-social, mais próximo o indicador estará da unidade. O índice é composto pela média geométrica de três indicadores: indicador econômico (PIB *per capita* em dólar PPC), indicador de saúde (expectativa de vida ao nascer) e indicador de educação (índice de analfabetismo e taxa de matrícula).

Vale ressaltar que os dados disponíveis nos órgãos oficiais são referentes ao ano de 2010 e não refletem a realidade atual de Mandaguçu. Ainda assim, é interessante comparar os resultados obtidos de 1991 a 2010 à título de observar a evolução dos índices neste período.

O estado do Paraná ocupa a 5ª posição, com o IDHM de 0,783<sup>41</sup>. O município de Mandaguçu ocupa a 1.362ª posição entre os 5.655 municípios brasileiros, com IDHM de 0,718 (2010), considerado alto<sup>42</sup> para os padrões propostos pelo PNUD. A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,825, seguida de Renda, com índice

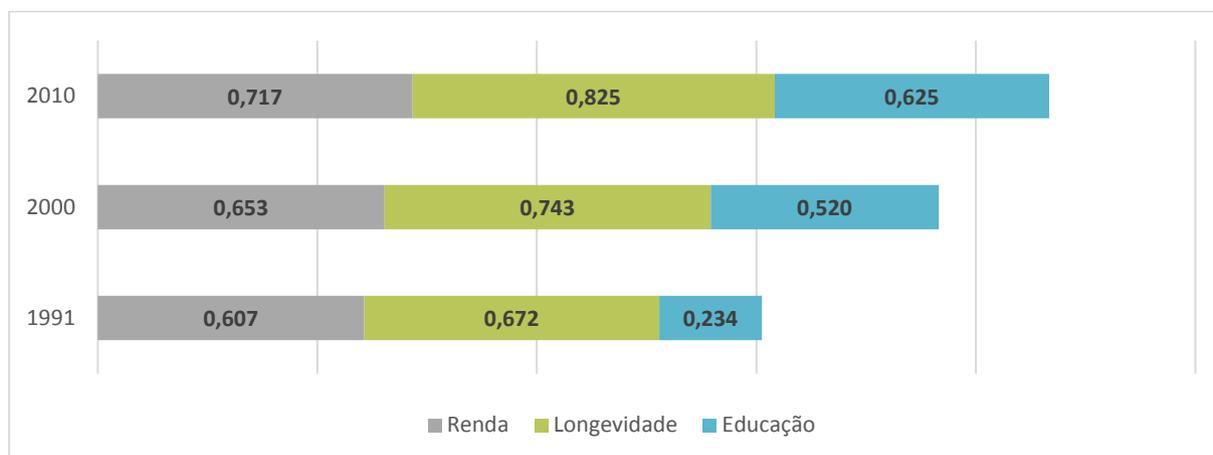
<sup>41</sup> PNUD, 2013.

<sup>42</sup> IDHM considerado alto situa-se entre 0,700 e 0,799.



de 0,717. Educação, apesar de mais baixo, foi o índice que apresentou maior evolução com 0,625<sup>43</sup>.

*Gráfico 5 – Evolução do IDHM de Mandaguáçu*



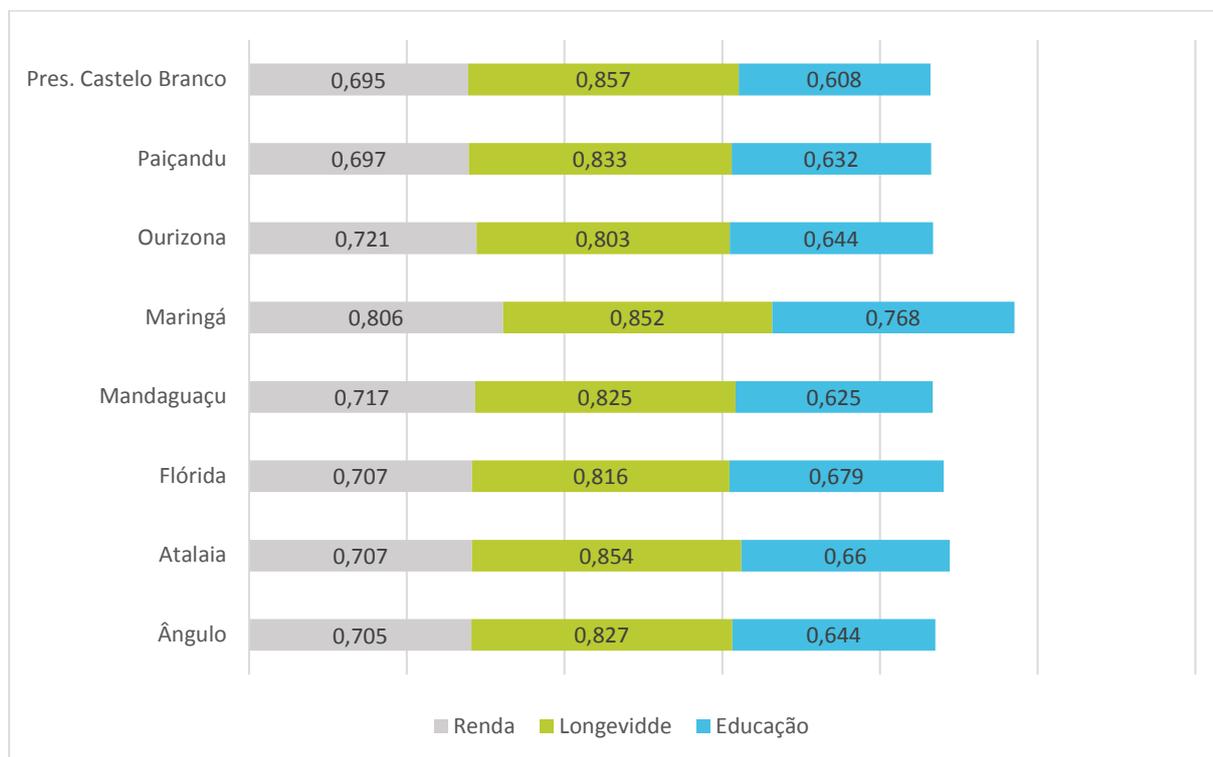
Fonte: PNUD, 2013. Dados trabalhados pela DRZ - Gestão de Cidades, 2018.

Compararemos a seguir o IDHM de Mandaguáçu com os índices de seus municípios limítrofes.

<sup>43</sup> PNUD, 2013.



Gráfico 6 - IDHM de Mandaguçu e seus municípios limítrofes, 2010



Fonte: PNUD, 2013. Dados trabalhados pela DRZ - Gestão de Cidades, 2018.

Comparado aos seus municípios vizinhos, em 2010, Mandaguçu obteve o segundo pior IDHM-Educação. Além disso, o índice registrado foi bem abaixo da média da UF – 0,668. Sendo assim encontra-se a seguir uma análise dos dados atualizados – 2018 – sobre a escolaridade da população de Mandaguçu, visando demonstrar a evolução do município neste quesito. Essas informações refletirão nos dados oficiais referentes ao ano de 2020, os quais serão coletados pelo IBGE.

### 13.2.1 ESCOLARIDADE

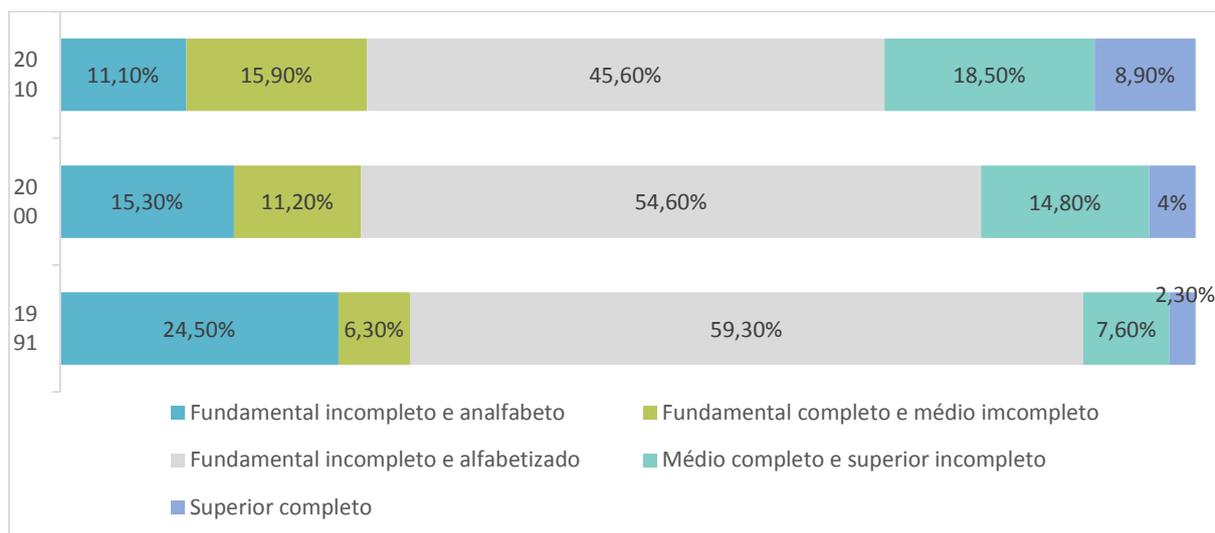
Como podemos observar no Gráfico 7, a escolaridade da população de Mandaguçu vem evoluindo rapidamente. No Censo realizado pelo IBGE em 1991, apenas 7,6% da população possuía ensino médio completo e 2,3% possuíam ensino superior completo. Nos anos 2000, esses índices praticamente dobraram: 14,8% com ensino médio completo e 4% com ensino superior.

No Censo Demográfico de 2010, realizado poucos anos após a institucionalização do PDM anterior, o percentual da população com ensino médio completo



subiu para 18,5% enquanto o percentual com ensino superior completo foi para 8,9% - mais que o dobro de 10 anos antes.

*Gráfico 7 - Evolução da escolaridade da população de Mandaguáçu, de 1991 a 2010*



Fonte: PNUD, 2013. Dados trabalhados pela DRZ - Gestão de Cidades, 2018.

Os mapas a seguir, mostram o resultado parcial da escolaridade da população, conforme recenseamento em elaboração pela Prefeitura durante o ano de 2018.



### 13.3 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A análise econômica municipal tem o objetivo de mostrar as principais variáveis que se localizam nas informações macroeconômicas que mostram de forma transparentes os resultados que medem o crescimento econômico e que servem de subsídios para a aproximação do desenvolvimento econômico e social.

As variáveis utilizadas nessa parte do PDM estão relacionadas ao PIB, Valor Adicionado Bruto a preços básicos, Valor Adicionado Fiscal, Estabelecimentos Econômicos e Empregos, para tanto, utilizamos sempre os últimos três anos disponibilizados pelos Institutos e Órgãos públicos.

As variáveis do PIB e do Valor Adicionado Bruto o período utilizado foi 2013 a 2015 e para o Valor Adicionado Fiscal, Estabelecimentos Econômicos e Empregos o período foi 2014 a 2016.

A atualização dos dados econômicos por meio de índices possibilita uma análise real dos dados pesquisados e para que isso aconteça os valores financeiros serão deflacionados para corrigir os números do Produto Interno Bruto, do Valor Adicionado Bruto a preços básicos e do Valor Adicionado Fiscal.

#### 13.3.1 PRODUTO INTERNO BRUTO

Principal indicador da atividade econômica, o PIB exprime o valor da produção realizada dentro das fronteiras geográficas de um país, num determinado período, independentemente da nacionalidade das unidades produtoras. As informações do Produto Interno Bruto dos Municípios são de importância crucial para o desenvolvimento sustentável, independentemente das condições econômicas ou políticas, e pode servir como uma ferramenta potencialmente importante na formação das opções de desenvolvimento e esforços de melhoria social. Os resultados são apresentados pelo IBGE, deflacionados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), referente aos anos de 2013 a 2015.

A Tabela 6 ilustra o desempenho da economia do município de Mandaguáçu durante o período de 2013 a 2015, resultado do esforço produtivo dos grupos de atividade econômica.



**Tabela 6 – Produto Interno Bruto de Mercado e Per Capita deflacionado a preços constantes de 2015 e Variação Real em percentual**

Ano	PIB de mercado (R\$ 1.000,00)		PIB Per Capita (R\$ 1,00)	
	Valor Deflacionado	Variação Real (%)	Valor Deflacionado	Variação Real (%)
2013	452.004,00	11,64	21.365,00	6,73
2014	456.842,00	1,07	20.861,00	2,36
2015	461.054,00	0,92	21.274,00	1,98

Fonte: IBGE/Base de Dados (Sidra, 2018). Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Considerando os resultados do PIB de mercado referente aos períodos 2012 - 2013, 2013-2014 e 2014-2015, a economia municipal de Mandaguçu apontou elevação de 4,54% do crescimento médio real. Esse resultado, contrariamente ao comportamento da economia brasileira, foi positivo. Apesar dos baixos níveis de crescimento nos anos de 2014 (1,07%) e 2015 (0,92%) não foi registrado resultados negativos considerando os anos imediatamente anteriores (Tabela 6).

Denotam-se os baixos índices de crescimento nos dois últimos anos não houve drásticas interferências na média de crescimento durante o período. O cenário dos últimos anos reflete as dificuldades da economia e da política brasileira que apresentou expressiva queda do PIB em 2015 (-3,8%) e os elevados índices de inflação (10,67%) não influenciou diretamente o município de Mandaguçu.

Apesar das economias dos pequenos municípios serem atreladas basicamente na agropecuária, Mandaguçu não foge à regra, porém em termos de resultados financeiros o setor serviços se apresenta com mais desenvoltura.

O crescimento econômico do município de Mandaguçu entre 2013 e 2015, apontou elevação real de 2,0% no PIB Preços de Mercado, considerando os valores de R\$ 452.0040,00 e R\$ 461.054,00, respectivamente.

Considerando os resultados do PIB Per capita referente aos períodos 2012-2013, 2013-2014 e 2014-2015, apontou crescimento médio real de 2,12%. Devido à perda de 2,36% no período 2013-2014. O crescimento do PIB Per Capita entre 2013 e 2015 foi de -0,43%, devido



à queda real de R\$ 21.365,00 para R\$ 21.274,00. A média mensal real do PIB Per Capita é de R\$ 1.763,89 (Tabela 6).

Esses dados demonstram que mesmo com os problemas macroeconômicos que refletiu diretamente nos municípios brasileiros, Mandaguáçu, dentro das suas limitações, apresentou desempenho relevante, porém sempre ficando o alerta e os cuidados que os municípios devem ter com as questões socioeconômicas e a gestão pública municipal.

### 13.3.2 VALOR ADICIONADO BRUTO A PREÇOS BÁSICOS

Na distribuição do valor adicionado bruto a preços básicos deflacionados por ramo de atividade no período de 2013 a 2015 o município de Mandaguáçu mostra que segue o perfil nacional em que o setor de serviços é o mais significativo e em seguida se apresenta a agropecuária e por último a indústria seguindo os níveis de desempenho que direciona para o crescimento e desenvolvimento do município (Tabela 7).

Apesar dos valores inferiores ao setor de serviços, o município de Mandaguáçu tem sua base econômica assentada na agropecuária devido a que ela representa em termos de formação de cadeia produtiva.

*Tabela 7 - Valor Adicionado Bruto a Preços Básicos por setor de atividade com a participação na totalidade período de 2013 a 2015 com valores deflacionados a preços constantes de 2015 (R\$ 1.000,00)*

Ramo de Atividade	2013		2014		2015	
	Valor Deflacionado	Participação %	Valor Deflacionado	Participação %	Valor Deflacionado	Participação %
Agropecuária	84.597,00	20,68	71.624,00	17,40	66.880,00	16,00
Indústria	43.492,00	10,63	51.223,00	12,45	52.267,00	12,50
Serviços <sup>44</sup>	280.952,00	68,69	288.712,00	70,15	298.885,00	71,50
<b>Total</b>	<b>409.041,00</b>	<b>100</b>	<b>411.559,00</b>	<b>100</b>	<b>418.032,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: IBGE/Base de Dados (Sidra, 2018). Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

<sup>44</sup> O Setor de serviços é composto pelos serviços, comércio e administração pública.



O setor de serviços que corresponde em média 70,11% de participação média em relação ao total do valor adicionado bruto a preços básicos do município durante o período de 2013 a 2015, com a comprovação financeira que se apresenta como a mais relevante (Tabela 7). Esse setor foi o que apresentou o melhor resultado, assinalando crescimento de 8,26% em média nos anos de 2013, 2014 e 2015 considerando o ano imediatamente anterior, decorrente do crescimento dos anos de 2013 (18,49%), 2014 (2,76%) e 2015 (2,76%), assim como na maioria dos municípios brasileiros é o setor da economia mais representativo.

O setor da agropecuária que corresponde em média 18,03% de participação média em relação ao total do valor adicionado bruto a preços básicos do município durante os anos de 2013, 2014 e 2015 sendo o segundo setor com efeitos econômicos mais relevantes para o município (Tabela 7). A agropecuária proporcionou crescimento médio de -5,47% durante os três anos analisados, com destaque para o período 2012-2013 que apontou 5,55% de crescimento, porém com quedas nos níveis de crescimento no período 2013-2014 (15,34%) e no período 2014-2015 reduziu 6,62%.

O setor indústria que corresponde em média 11,86% de participação média em relação ao total do valor adicionado bruto a preços básicos do município durante o período de 2013 a 2015 (Tabela 7). A indústria obteve variações atingindo a média de 4,22%, com destaque para o período 2014-2015 com crescimento de 21,96%, vindo de baixo índice no período 2012-2013 e posterior queda de 11,3% no período 2013-2014. A indústria proporcionou crescimento médio de -5,47% durante os três anos analisados, com destaque para o período 2012-2013 que apontou 5,55% de crescimento, porém as quedas nos níveis de crescimento no período 2013-2014 (15,34%) e no período 2014-2015 (6,62%) foram fundamentais para as taxas negativas do setor.

Em função das análises do esforço produtivo do município, os dados sugerem níveis de investimentos mais elevados no setor industrial através de incentivos fiscais, patrimoniais e etc., com a finalidade de fomentar o processo de formação industrial, com isso persistir na busca de equilíbrio na distribuição de riquezas do município que tem o domínio dos setores: de serviços e agropecuária pela ordem.



Não obstante, a atividade agropecuária desenvolvidas no município é bem diversificada com destaque para a produção de cana-de-açúcar, soja, milho, e pecuária com o leite que apresentam os maiores valores da produção bruta do município. A agropecuária é a atividade responsável por uma cadeia produtiva imprescindível, pois o fomenta economicamente a indústria e o comércio/serviços que, por sua vez, quanto mais estimulada, mais agregará em renda empregos e riqueza ao município. O setor industrial, embora se apresente com a menor participação no PIB municipal, caracteriza-se por atividades importantes para agregar no valor adicionado fiscal do município.

### 13.3.3 VALOR ADICIONADO FISCAL

O Valor Adicionado Fiscal (VAF) é um indicador calculado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná que indica a participação municipal no repasse do ICMS e do IPI aos municípios. A Tabela 8 mostra o VAF do município de Mandaguçu.

*Tabela 8 - Valor Adicionado Fiscal com valores deflacionado a preços constantes de 2016 por ramo de atividade com a participação na totalidade período de 2014 a 2016 com valores deflacionados*

Ramo de Atividade	2014		2015		2016	
	Valor Deflacionado	%	Valor Deflacionado	%	Valor Deflacionado	%
Produção Primária	180.335.730,27	52,92	188.878.812,18	53,81	146.503.650,00	41,14
Indústria	52.679.016,70	15,46	55.289.821,17	15,75	47.260.361,00	13,27
Comércio e Serviços	106.819.883,43	31,35	106.641.145,45	30,38	120.500.607,00	33,84
Recursos e Autos	907.841,78	0,27	219.501,19	0,06	41.859.788,00	11,75
<b>Total</b>	<b>340.742.472,18</b>	<b>100,00</b>	<b>351.029.279,99</b>	<b>100,00</b>	<b>356.124.406,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná – SEFA (2018). Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Nessa análise foi considerado o valor total e os valores por ramo de atividade com a finalidade de identificar o comportamento dos setores nesse importante conjunto de informações econômicas e que se constitui numa referência de arrecadação para os municípios, notadamente para os de pequeno porte que sentem mais os reflexos desses resultados.

O município de Mandaguçu durante os anos analisados apresentou redução de 0,78% em média do Valor Adicionado Fiscal total do Estado, considerando implicitamente os



valores de 2013, o preocupante crescimento médio negativo foi decorrente do comportamento da economia local de 2014 em relação a 2013 que decresceu 6,8% que influenciou significativamente nos resultados, apesar de que 2015 e 2016 os índices de crescimento atingiram 3,02% e 1,45%, respectivamente.

Detalhando esse fenômeno, somente os recursos e autos apresentaram índices positivos de crescimento em que atingiu a média de 6.307,31% a que se deve aos valores registrados em 2016. Os setores econômicos mais expressivos do município de Mandaguáçu, agropecuária e serviços proporcionaram variações médias reais negativas nos índices de crescimento advindos da queda de 22,44% na agropecuária em 2016 e 16,9% no comércio e serviços em 2014.

O VAF médio do município de Mandaguáçu, durante os anos de 2014, 2015 e 2016 alcançou o valor de R\$ 349.298.719,39. Nessa mesma linha, a agropecuária é a principal fonte de recursos, segundo os dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná atingindo os melhores resultados com a média de R\$ 171.906.064,15. O setor de comércio/serviço apresentou o segundo melhor desempenho no *ranking* local com o valor adicionado fiscal situado em R\$ 111.320.545,29. O setor da indústria, entre os três setores mais representativos, apresentou o pior desempenho que culminou com o baixo valor médio de R\$ 51.743.545,29 – significando que é um setor que precisa ser melhor articulado em função da representatividade para a economia local, regional e nacional, porém é uma tônica comum entre os municípios brasileiros de pequeno porte.

Pela ótica da participação dos setores econômicos em relação a totalidade do VAF, destacamos, em média, a agropecuária com 49,29% e o comércio/serviços com 31,86%. Os dois setores respondem por 81,15%, enquanto 18,85% estão divididos entre a indústria (14,83%) e recursos e autos (4,02%). Na visão da importância financeira, os dados mostram que os dois principais setores bem à frente da indústria.

Dado os valores do PIB de mercado e per capita, o Valor Adicionado Bruto e Fiscal, nos atentaremos a geração direta de renda por meio de empregos formais e estabelecimentos no município de Mandaguáçu.



### 13.3.4 ESTABELECIMENTO E EMPREGO POR ATIVIDADE ECONÔMICA

Na Tabela 9 visualiza-se os estabelecimentos por atividades econômicas, que contribuem na geração de empregos e formação do PIB do município de Mandaguçu.

O presente estudo trata de um comportamento que mostra o reflexo da economia brasileira que a partir de 2014, passou a exibir uma crise econômica, da qual os resultados são sentidos praticamente em todos os municípios brasileiros.

*Tabela 9 - Estabelecimentos e Empregos segundo a RAIS e por atividade econômica, período 2014 a 2016*

Atividades Econômicas	Estabelecimentos			Empregos		
	2014	2015	2016	2014	2015	2016
Indústria	91	84	79	837	704	742
Construção Civil	91	83	58	273	328	149
Comércio/Serviços	417	430	440	2.664	2.834	2.858
Agropecuária	119	112	114	240	226	237
<b>Total Geral</b>	<b>718</b>	<b>709</b>	<b>691</b>	<b>4.014</b>	<b>4.092</b>	<b>3.986</b>

Fonte: MTE/RAIS/Ipardes (2018). (2018). Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

No período compreendido entre 2014 e 2016, segundo a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, a composição dos estabelecimentos e empregos existente no município de Mandaguçu e considerado as médias durante o período referido, o setor de comércio (varejista e atacadista), em média correspondeu a 34,91% dos estabelecimentos do qual somente o comércio varejista contribui com 30,66% e os serviços 2589% em relação à média da totalidade dos estabelecimentos.

Em relação ao emprego, o setor de comércio/serviços lidera a ocupação de trabalhadores do município que, em média, corresponde 69,11% dos postos de trabalho, com ênfase para o segmento comércio varejista com grande expressividade atingindo a participação de 31,05%. Enquanto, os serviços respondem por 38,06% dos empregos, notadamente para a administração pública direta e indireta com 17,01%, de participação na totalidade dos vínculos empregatícios.



O segmento da indústria, em termos de quantidade física de estabelecimentos teve 11,98% da média dos estabelecimentos. De outro lado, os empregos da indústria foram responsáveis por 18,89% dos empregos do município, com ênfase para o segmento têxtil, do vestuário e artefatos de tecidos com 4,01% da totalidade dos empregos.

Em síntese, a indústria lidera o ranking com 8,99 trabalhadores por empresa, o comércio/serviços possui 6,49 trabalhadores por estabelecimento, a agropecuária por 2,04 empregos e na construção civil 3,23 trabalhadores por empresa.

A relação emprego/estabelecimento sustenta a importância de uma cidade mais industrializada, pois, conforme dados econômicos analisados anteriormente, mesmo a indústria na escala de menores valores atribuídos, o setor sugere nessa relação quão relevante é sua participação na geração de emprego e renda. Em assim sendo, considerando objetivando o crescimento e a diversificação do setor industrial, a produção agropecuária municipal pode ser protagonista no processo da transformação industrial dando um novo viés com o aproveitamento das potencialidades locais com o processamento industrial dos produtos primários que permitem agregar valor aos produtos primários.

O setor agropecuário com a sua importância para os resultados econômicos do município de Mandaguçu correspondeu em média por 16,29% dos estabelecimentos e apenas 5,81% dos empregos no município durante o período 2014-2016. Na mesma linha os empregos da construção civil de 6,20% do total de empregos e 10,95% dos estabelecimentos.

Em se tratando de emprego por gênero, os trabalhadores de sexo masculino predominam a ocupação do emprego com 57,94% que em média representa 2.235 pessoas. Isso, em boa parte, é reflexa das atividades ligadas indústria e ao comércio.

Analisando os dados da população ocupada, com referência à média do período 2014-2016, no município de Mandaguçu, verifica-se que a maior parte da mão-de-obra empregada formalmente na economia do município, está alocada no setor comércio/serviços, assim como ocorre com a maior parte dos municípios brasileiros.



Em termos de crescimento os estabelecimentos, durante 2014-2016 em relação a cada ano imediatamente anterior, apresentaram variação média positiva 1,72% com destaque o ano de 2014 com evolução de 8,95% e quedas de 1,25% e 2,54% nos anos posteriores. Enquanto que o emprego teve crescimento médio de 1,64% resultado da evolução de 5,58% em 2014 e 1,94% em 2015 e da queda de 2,59% em 2016.

O setor de construção civil contribuiu negativamente para o mercado de trabalho do município no ano de 2016 que fechou com a queda de 54,57% dos empregos e 30,12% dos estabelecimentos. Na média todos os setores apresentaram crescimentos nos níveis de emprego. Em relação aos estabelecimentos apenas a construção civil apresentou redução durante o período 2014-2016

Esses números sugerem atenção aos setores produtivos da economia no sentido de criação de mais empregos nas atividades privadas para minimizar dependência de administração pública e das transferências de rendas do governo federal, tais como, Previdência Social, bolsas famílias e etc., muito embora mostrem a importância do setor público na geração de emprego e renda há necessidade de fomentar a atividade privada.

Devido à representação econômica, o Governo Municipal deverá estar atento para desenvolver políticas econômicas e estratégias para incentivar as empresas existentes, além de proporcionar a entrada de novos estabelecimentos industriais devido a sua capacidade de promoção na geração de renda e emprego.

O Mapa 17, a seguir, mostra a distribuição da população desempregada na área urbana, conforme os resultados parciais do recenseamento em elaboração pela Prefeitura Municipal.



### 13.3.5 CONSIDERAÇÕES

Durante a elaboração deste estudo, alguns pontos, como o comportamento dos setores da economia, a produção, a renda e a empregabilidade foram foco das análises no sentido de mostrar as potencialidades e deficiências do município de Mandaguçu, as quais poderão auxiliar nas tomadas de decisão visando à promoção do desenvolvimento local.

Conforme informações no corpo deste trabalho existem recursos de gestão empreendedora que, se forem bem utilizados, serão capazes de disponibilizar condições técnicas, educacional e de infraestrutura até que venham oferecer possibilidades ao setor produtivo e de serviços em diversificar as ações comerciais, tanto na área rural como na implantação de indústria ou agroindústria, fomentando economia local.

Analisando-se a evolução de Mandaguçu em relação ao PIB que é o indicador mais relevante da economia, observa-se o que município apresentou nos períodos 2013-2014 e 2014-2015, similarmente ao que ocorreu na economia nacional, um fraco desempenho do PIB de mercado apesar de elevações nas variações. O PIB Per Capita apresentou desempenho superior ao do PIB de mercado nos anos de 2014 e 2015. Isso mostra que a economia do município tomou direção contrária ao acontecido com a economia nacional em que o PIB de mercado e o Per Capita se apresentaram indicadores acima da média brasileira, de qualquer forma, novos choques de gestão são necessários para atingir uma maior escala de crescimento econômico local, assim como acontece com as perspectivas com a economia brasileira.

Em resumo os resultados com o PIB são saudáveis. Apenas os resultados de 2015 podem servir como sinal de alerta, para que, a partir de tomada de decisões, busquem a entrada de investimentos para a implantação de novos empreendimentos que venham agregar na participação dos setores econômicos do município.

O crescimento econômico de Mandaguçu depende de ações provenientes da dinâmica dos empreendimentos dos setores de produção e serviços para que se visualizem meios e possibilidades que façam reverter os problemas encontrados quando das análises do valor adicionado bruto a preços básicos (VABPB) por setor no período de 2013-2015 que é um ponto de partida a busca do desenvolvimento do município.



Considerando as análises do VABPB, o setor de serviços despontou como a maior referência econômica do município, e por isso é um segmento que precisa ser sempre aperfeiçoado requerendo uma reavaliação estrutural e de incentivos. Assim como viabilizar o desempenho do setor da agropecuária que se deparou com perdas significativas nos anos de 2014 e 2015. Para a agropecuária que teve a segunda maior representação econômica estabelecer políticas de fomento ao setor com a finalidade de ajustar a distribuição das riquezas do município.

No Valor Adicionado Fiscal, a liderança da agropecuária como a fonte econômica mais importante do município. O setor comércio/serviços assumiu a segunda colocação no ranking municipal diferentemente do que ocorreu com os dados do VABPB em que o setor de serviços era o mais relevante no município. De forma geral, o VAF apresentou picos de queda nos setores agropecuária e indústria durante o período 2015- 2016 refletindo o desenvolvimento da crise econômica estabelecida no país que ocasionou essa instabilidade na realidade econômica brasileira.

No desenvolvimento econômico explorar as potencialidades endógenas e exógenas nas áreas da indústria e do comércio, turismo e etc. Para o desenvolvimento da agropecuária, as diversificações de culturas e rebanhos de animais poderão estimular a geração de emprego e renda e fixação do homem no campo, além de políticas públicas, principalmente, para os pequenos agricultores, que não possuem potencial suficiente para cultivar uma cultura que exija maiores investimentos.

Apesar das incertezas e turbulências com que depara à agropecuária, é segmento forte e de representatividade para composição do valor adicionado fiscal, e nessa linha de pensamento é necessário ajuste e mecanismos políticos e econômicos para aprimorar o setor e estabelecer metas e programas de incentivos, também, ao comércio e ao setor industrial como forma de projetar o município para indicadores sociais e econômicos que venham contribuir com a população.

Diante disso, algumas variáveis econômicas permitem ao gestor público uma visão mais ampla dessas questões e que podem auxiliar no planejamento municipal quanto à



realidade local e como fazer para melhorar as condições de vida da população, notadamente a geração de emprego e renda que são necessidades principais população de Mandaguçu.

#### 13.4 TURISMO

Conforme a Lei nº 1407/2004, foi criado em Mandaguçu o Fundo Municipal de Turismo de Mandaguçu (FMT), destinado à captação de recursos visando o desenvolvimento turístico e econômico do município.

De acordo com o PDM anterior datado de 2006, o Município de Mandaguçu era bastante procurado pela população de Maringá para utilização de seus pesqueiros e restaurantes rurais. Também conforme o PDM anterior, os eventos realizados pelo FMT, são de caráter regional e nacional.

O turismo mais explorado no município de Mandaguçu é relativo às atrações naturais, como a trilha das cachoeiras, passeios ciclísticos e caminhadas ecológicas. Anualmente é realizada a Caminhada Internacional da Natureza, onde possui roteiro turístico definido.

Na sede urbana são realizadas várias atividades comemorativas, entre elas se destaca a já tradicional festa do Porco na Lata, que desde 2010 atrai a população do município e da região, e segundo a PMM, o fluxo de pessoas aumenta gradativamente conforme o passar dos anos.

Outro potencial turístico de Mandaguçu é, no âmbito do turismo religioso, a Paróquia São Sebastião. A construção da imponente Igreja Matriz iniciou-se em 1960 e a primeira missa foi celebrada em 18 de fevereiro de 1968.

A rede hoteleira de Mandaguçu atende de modo satisfatório e o hotel de maior porte está localizado na área central do município, no qual recebe principalmente demanda nos períodos de festividades.

*Figura 11 - 7ª Edição da Festa Nacional do Porco na Lata (2017)*



Fonte: Prefeitura Municipal de Mandaguçu, 2018.

*Figura 12 - Paróquia São Sebastião*



Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2018.



## 14. CONDIÇÕES FUNDIÁRIAS

As cidades brasileiras têm percorrido inúmeros percalços nas últimas décadas para abrigar a grande massa de população que tem se concentrado nesses meios em busca de uma possível melhoria na qualidade de vida e oportunidades econômicas. O despreparo dos municípios para agregar toda essa população tem refletido diretamente nos impactos ambientais e desigualdades sociais, principais características destas cidades<sup>45</sup>.

A segregação urbana ou ambiental é uma das faces mais importantes da desigualdade social e parte promotora. E é expressa na dificuldade de acesso aos serviços e infraestrutura urbanos (dificuldade de abastecimento, saneamento ineficiente, transporte precário, difícil acesso aos serviços de saúde, educação e creches, drenagem inexistente, maior exposição à ocorrência de enchentes e desmoronamentos etc.), menos oportunidades de emprego (particularmente do emprego formal), menos oportunidades de profissionalização, maior exposição à violência, discriminação, difícil acesso à justiça oficial, difícil acesso ao lazer<sup>46</sup>.

Sendo assim, o diagnóstico das condições fundiárias de Mandaguçu é essencial para a formulação adequada das diretrizes para políticas habitacionais no município. Entretanto, não existem dados oficiais atualizados sobre as ocupações irregulares nem sobre o déficit habitacional no município. A Prefeitura Municipal está realizando um levantamento para obter um diagnóstico preciso das condições de habitação.

Por esta razão, nesta etapa do trabalho serão utilizados os dados oficiais mais recentes disponíveis, referentes ao ano de 2010, e os resultados parciais do recenseamento realizado pela Prefeitura Municipal.

### 14.1 DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL

No ano de 2000 quando executado o censo da época, 83,90% da população do município de Mandaguçu vivia na área urbana municipal. No último Censo executado (2010) este índice teve um pequeno crescimento, mas o mesmo é considerável, subindo para 88,90%.

<sup>45</sup> POLIDORO E LOLLO, 2012.

<sup>46</sup> MARICATO, 2003.



Assim como em todos os municípios brasileiros, a tendência para os próximos anos é de que essa porcentagem cresça. É provável que, em 2018, essa taxa tenha aumentado ainda mais.

De acordo com o PDM<sup>47</sup> anterior Mandaguçu possuía aproximadamente 5.514 residências, sendo que 4.399 habitações eram localizadas na área urbana municipal, e quase 1.115 eram situadas no território rural. De acordo com dados disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, o município é constituído de 15.613 lotes, das quais aproximadamente 897 lotes (5,75%) estão situados em áreas rurais (zonas rurais e chácaras de lazer).

Conforme o recadastramento de loteamentos do município disponibilizado pela PMM, pode-se notar que os maiores bairros em relação à quantidade de lotes são a Vila Guadiana (Zona Oeste) composta por 1.113 lotes, em seguida o Jardim São Rafael (Zona Norte) com 571 lotes e o Jardim Mônaco II (Zona Sudeste) com 538 lotes. Observando o Mapa 19, obtém-se uma dimensão parcial da distribuição populacional atual da área urbana.

Já se sabe, pelo recadastramento imobiliário realizado pela Prefeitura Municipal, que existem muitos imóveis vazios pela área urbana. Além disso, os loteamentos em consolidação possuem ainda diversos lotes vazios.

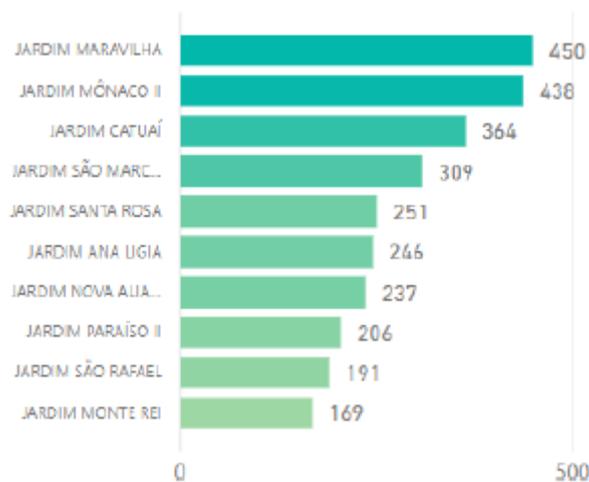
No Gráfico 8 estão elencados os bairros com maior concentração de lotes vazios. Os bairros com mais terrenos vagos são: Jd. Maravilha (450); Jd. Mônaco II (438); Jd. Catuaí (364); Jd. São Marcos (309); e Jd. Santa Rosa (251).

---

<sup>47</sup> PDM, 2006.



Gráfico 8 - Número de lotes vazios por bairro, 2018



Fonte: Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, 2018.

No Mapa 20, podemos ver que a população de Mandaguçu é muito dinâmica e, mesmo sendo um resultado parcial do recenseamento da Prefeitura, podemos ver como é expressiva a quantidade de moradores que residem ali a menos de 10 anos.



## 14.2 CONDIÇÕES DE MORADIA

Foram analisados os dados sobre condições de moradia que foram coletados no último Censo Demográfico do IBGE, tais dados foram sistematizados pela Fundação João Pinheiro. Em 2010, no município cerca de 26,10% dos domicílios estavam inadequados em pelo menos um componente, 3,77% estavam vagos, 3,54% apresentavam coabitação familiar, menos de 1% apresentavam condições precárias e 2,50% relativo a ônus excessivo com aluguel.

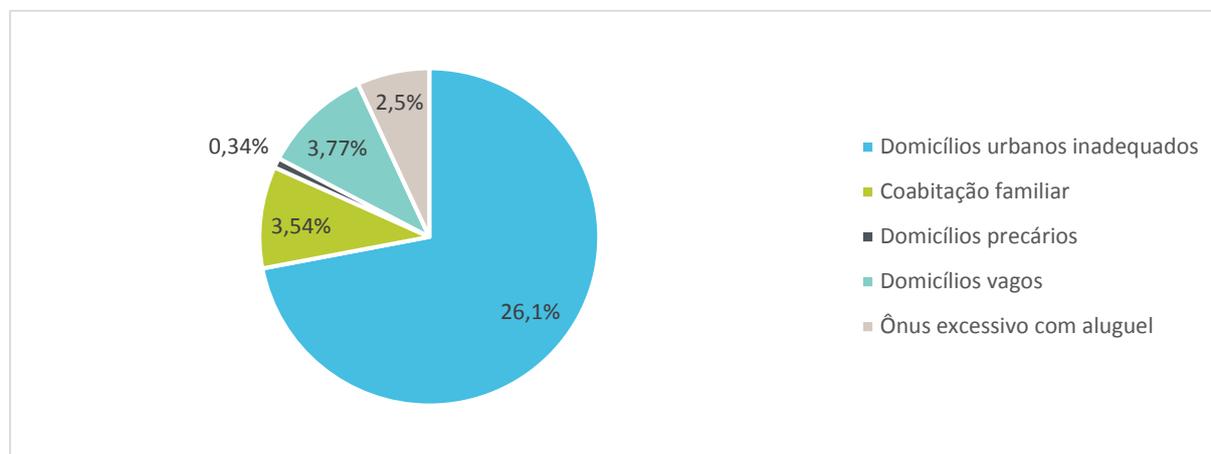
**Tabela 10 - Situação dos domicílios particulares permanentes no município, 2010**

	Área urbana	Área rural	Total
Total de domicílios	5.428	690	6.118
Domicílios urbanos inadequados*	1.597	-	1.597
Coabitação familiar	204	13	217
Domicílios precários	21	-	21
Domicílios vagos	200	31	231
Ônus excessivo com aluguel	153	-	153

\*: Os domicílios considerados inadequados possuem pelo menos um componente de inadequação. Os componentes de inadequação dos domicílios urbanos estão detalhados no Gráfico 9.

Fonte: IBGE – Censo demográfico 2010; FJP, 2013.

**Gráfico 9 - Comparativo dos componentes inadequados**



Fonte: IBGE – Censo demográfico 2010; FJP, 2013. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

**Tabela 11 - Domicílios urbanos inadequados em Mandaguáçu, 2010**

Componente inadequado	Total	Total relativo
Abastecimento de água	96	1,77%
Esgotamento sanitário	1.577	29,05%
Iluminação elétrica	-	-
Destino do lixo	19	0,35%
Banheiro exclusivo	5	0,10%

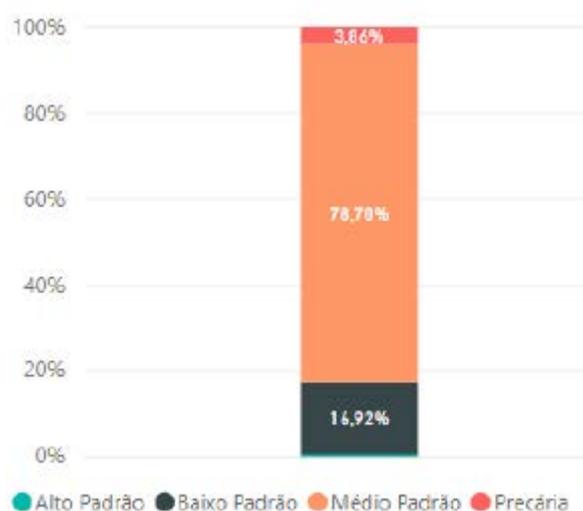


Componente inadequado	Total	Total relativo
Adensamento de domicílio próprio	31	0,57%
Adensamento de domicílio alugado	27	0,50%
Pelo menos um componente inadequado (Total)	<b>1.597</b>	<b>26,10%</b>

Fonte: IBGE – Censo demográfico 2010; FJP, 2013.

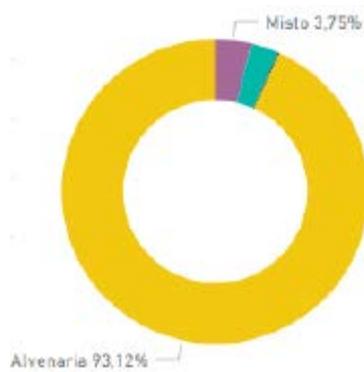
Com o cadastramento imobiliário realizado pela Prefeitura em 2018, pôde-se constatar mais informações sobre as condições de moradia em Mandaguáçu, ilustradas nos Gráficos 10 a 13.

*Gráfico 10 - Padrão construtivo dos imóveis, 2018*



Fonte: Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 2018.

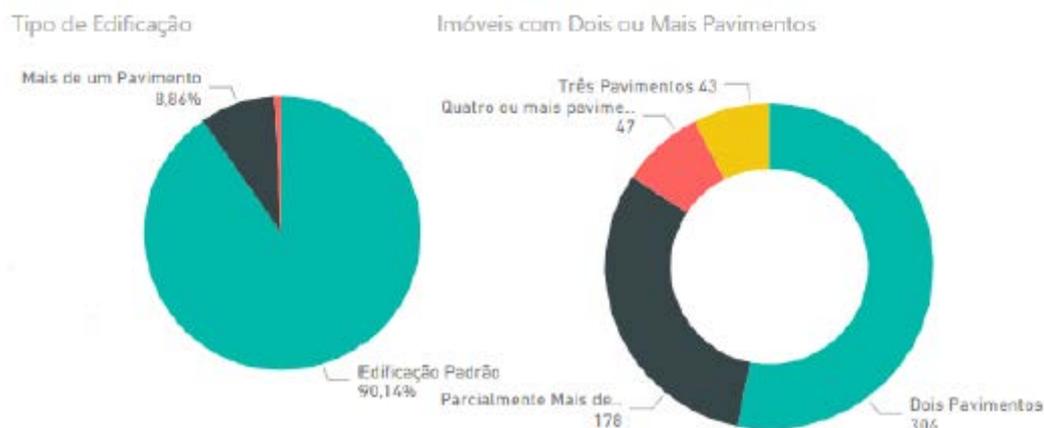
*Gráfico 11 - Material construtivo dos imóveis, 2018*



Fonte: Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 2018.



Gráfico 12 - Número de pavimentos dos imóveis, 2018



Fonte: Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 2018.

Gráfico 13 - Posicionamento dos imóveis, 2018



Fonte: Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 2018.

Das informações dos gráficos acima, vemos que aproximadamente 78,7% dos imóveis foram classificados como médio padrão, enquanto 16,9% dos imóveis são de baixo padrão e 3,8% dos imóveis estão em condições precárias, isto é, inadequados para a habitação.

Outras informações interessantes que compõe o perfil predominante dos imóveis de Mandaguáçu: 93,1% dos imóveis foram construídos em alvenaria; 90,1% são possuem apenas um pavimento; pouco mais de 90% estão recuadas em relação à calçada; 47,5% estão isoladas no terreno e 34,8% das casas são geminadas.

Os Mapas 21 a 24 mostram informações parciais especializadas sobre as condições de moradia na área urbana de Mandaguáçu. As informações contidas nos mapas a



seguir são: tamanho do lote, material construtivo da edificação, posicionamento da edificação no lote e padrão construtivo.



### 14.3 OCUPAÇÕES IRREGULARES

Loteamentos irregulares são empreendimentos realizados à margem da legislação urbanística, ambiental, civil, penal e registrária, em que se abrem ruas e demarcam lotes sem qualquer controle do Poder Público<sup>48</sup>.

Conforme dados apresentados pela Prefeitura do Município de Mandaguçu, nota-se que o município não sofre com grandes problemas de ocupações irregulares e sim apenas possui casos distintos de ocupações irregulares. De acordo com a PMM existe um controle cadastral das áreas irregulares, além da localização das mesmas.

De acordo com o Mapa 25, estão indicadas as quatro áreas de loteamentos irregulares de Mandaguçu. Todas as áreas de ocupação irregulares, por não estarem em áreas de risco são passíveis de regularização fundiária.

---

<sup>48</sup> PINTO, 2006



## 14.4 DÉFICIT HABITACIONAL

De acordo com a metodologia da Fundação João Pinheiro, o déficit habitacional engloba os domicílios sem condições de habitabilidade (domicílios precários), as famílias conviventes (coabitação familiar), moradores com renda de até três salários mínimos que comprometem 30% ou mais de sua renda com o pagamento de aluguel de seu domicílio (ônus excessivo com aluguel) e moradores que vivem em imóveis com cômodos compartilhados, cortiços etc., e que foram alugados ou cedidos (adensamento de domicílio alugado).

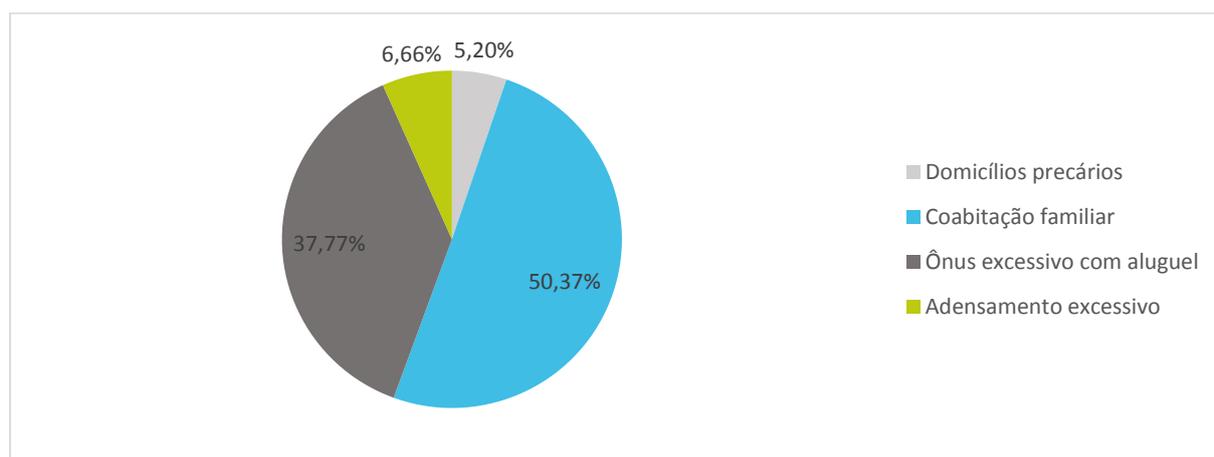
*Tabela 12 - Déficit habitacional de Mandaguáçu, 2010*

Área urbana	Área rural	Total
405	13	418

Fonte: FJP, 2013.

Em Mandaguáçu, conforme Tabela 12, estimou-se que o déficit habitacional em 2010 era de 418 domicílios, sendo 96,89% destes na área urbana. A área urbana possui um déficit composto majoritariamente por domicílios com coabitação familiar ou domicílios precários: em 204 domicílios vivem mais de uma família e 21 domicílios encontram-se em situação precária. Já na área rural, a maior parte do déficit é composto por Coabitação Rural.

*Gráfico 14 - Composição do déficit habitacional urbano, 2010*



Fonte: FJP, 2013 – dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Habitação precária é um componente muito expressivo na composição do déficit habitacional, na área urbana: 5,20%. São considerados domicílios precários:



- Domicílios rústicos - aqueles sem paredes de alvenaria ou madeira aparelhada, o que resulta em desconforto e risco de contaminação por doenças, em decorrência das suas condições de insalubridade;
- Domicílios improvisados - locais construídos sem fins residenciais que servem como moradia, tais como barracas, viadutos, prédios em construção, carros etc., denotando necessidade de novas habitações<sup>49</sup>.

De acordo com a PMM, o município não possui números alarmantes em relação ao déficit habitacional. Nos últimos sete anos, Mandaguçu recebeu dois conjuntos habitacionais verticais com um total de vinte e dois blocos de seis andares. O mesmo beneficiou mais de quatrocentas famílias. Portanto, por hora, o município não possui provisão para a implantação de novos conjuntos habitacionais.

---

<sup>49</sup> FJP, 2013



## 15. INFRAESTRUTURA

### 15.1 SANEAMENTO BÁSICO

Saneamento é o controle de todos os fatores do meio físico do homem, que exercem ou podem exercer efeitos nocivos sobre o bem-estar físico, mental e social. Pode-se dizer que saneamento caracteriza o conjunto de ações socioeconômicas que tem por objetivo alcançar salubridade ambiental, sendo de extrema necessidade para a saúde da população e para a preservação ambiental.

Em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, o município elaborou o Plano de Saneamento Básico Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 1.760, de 21 de dezembro de 2011.

#### 15.1.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A água para abastecimento da população de Mandaguçu é captada, tratada e distribuída pela SANEPAR.

*Tabela 13 – Abastecimento de água, 2017*

Categorias	Unidades atendidas*	Ligações
Residenciais	9.395	9.065
Comerciais	545	453
Industriais	49	48
Utilidade Pública	70	69
Poder público	84	84
<b>Total</b>	<b>10.143</b>	<b>9.719</b>

\*: É todo imóvel (casa, apartamento, loja, prédio, etc.) ou subdivisão independente do imóvel, dotado de pelo menos um ponto de água, perfeitamente identificável, como unidade autônoma, para efeito de cadastramento e cobrança de tarifa.

Fonte: SANEPAR em IPARDES, 2018.



*Figura 13 - Sede da SANEPAR em Mandaguáçu*



Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

A captação da água para o abastecimento da Sede municipal, é feito através do aquífero Serra Geral, o mesmo é composto por 04 poços tubulares profundos. A água é recalçada através de estação elevatória e transportada por uma tubulação e direcionada até o tratamento. O município possui ainda 4 reservatórios que somados tem capacidade para 1.000 m<sup>3</sup>, por fim chega até as unidades consumidoras através de uma rede de distribuição de 100.487 metros que atendem à demanda atual<sup>50</sup>. A vazão é de 292,6 m<sup>3</sup>/dia e, segundo o PMSB, é suficiente para o abastecimento da população até o ano de 2028.

No Distrito de Pulinópolis, a captação é feita por 1 poço profundo, o sistema de reservatório é composto por apenas 1 reservatório com 20m<sup>3</sup>, e a rede de distribuição é composta por 4.175 metros de tubulação que atendem as condições atuais de demanda. Também de acordo com o PMSB, o manancial tem capacidade para suprir as necessidades da população residente até o ano de 2041. A vazão da água de captação é de 19,16m<sup>3</sup>/dia.

<sup>50</sup> PMSB, 2011.



De acordo com a SANEPAR, em 2017, 10.143 unidades eram atendidas pela rede de abastecimento de água, sendo elas 92,63% residenciais. O consumo total de água medido foi de 1.296.038 m<sup>3</sup> em 2017<sup>51</sup>, o que representa uma média de 65.510 litros de água por habitante<sup>52</sup>.

De acordo com o PMSB de 2011, o sistema de abastecimento de água de Mandaguçu, atende a 100% da população urbana do município.

Na Vila Guadiana haviam problemas de interrupções no abastecimento de água. Segundo a Prefeitura, a SANEPAR foi questionada e já tomou medidas para solucionar as interrupções.

Conforme o PMSB do município de Mandaguçu, o abastecimento das comunidades isoladas, Santa Bárbara e Onze Irmãos, são operadas e mantidas diretamente pelo município com auxílio da comunidade local.

### 15.1.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Conforme dados do IBGE, quase 70% dos domicílios de Mandaguçu possui esgotamento sanitário adequado<sup>53</sup>. O IBGE considera com esgotamento sanitário adequado os domicílios que possuem fossas sépticas ou ligação à rede de coleta e tratamento de esgoto.

O sistema de coleta e tratamento de esgoto de Mandaguçu é de responsabilidade da SANEPAR. De acordo com o PDM anterior, 32% dos domicílios possuíam serviço de coleta e tratamento de esgoto.

O tratamento do esgoto é realizado por lagoas de decantação que operam com qualidade e estão localizadas a noroeste da malha urbana, depois do Jardim Ipê, próximo ao Córrego Sitú<sup>54</sup>.

Conforme dados da Divisão de Geoprocessamento do Município, atualmente cerca de 22% do lotes tem ligação à rede de esgotamento sanitário, conforme se vê no Mapa 26

<sup>51</sup> SANEPAR, 2017 disponível em IPARDES, 2018.

<sup>52</sup> Considerando a população estimada para 2017 do IBGE.

<sup>53</sup> IBGE, 2018(a).

<sup>54</sup> PDM, 2006.



– Rede coletora de esgoto. Isso mostra que muitos dos novos loteamentos não possuem ligações à rede de esgotamento sanitário.

Segundo a Prefeitura Municipal, existem problemas de saneamento acarretados pelo uso de fossas rudimentares e, em alguns casos muito isolados, pela destinação ilícita, total ou parcial, de esgotos domésticos em galerias pluviais ou diretamente na rede hídrica. Nestes casos, quando descobertos, o Município intervém de maneira imediata com notificações e multas.



Em 2017, a SANEPAR entregou ao Prefeito em exercício, Professor Índio, uma autorização de procedimento de licitação de aproximadamente 5 milhões a serem aplicados ao em obras de saneamento na cidade, estendendo o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário em 29 mil metros e mais de mil ligações prediais.

### 15.1.3 DRENAGEM PLUVIAL

No PDM anterior, em 2006, cerca de 80% dos domicílios urbanos possuíam rede de drenagem de águas pluviais. O sistema de drenagem pluvial está dividido em quatro quadrantes que conduzem as águas para: a) Ribeirão Ibirubé e Ijhuy-Guaçu; b) Córrego Zororó; c) Córregos Sitú e Guadiana; e d) Ribeirão do Porecatu.

As vias pavimentadas, em geral, possuem ligação ao sistema de drenagem. As vias ainda sem pavimentação, combinadas com a falta de drenagem, sofrem problemas relacionados à erosão do solo.

Como citado no item anterior, 15.1.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO, foram constatados alguns casos irregulares de ligação do esgoto doméstico direto na rede de drenagem pluvial.

### 15.1.4 RESÍDUOS SÓLIDOS

A coleta dos resíduos sólidos domésticos (RDO), resíduos orgânicos e rejeitos, é realizada pela Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sábado. Os resíduos coletados são enviados para o aterro municipal, onde passam por processo de transbordo e depois são encaminhados para aterro sanitário privado no município de Sarandi, a cerca de 34 Km da sede urbana.

Já a coleta seletiva, de materiais recicláveis, é realizada pela COREMAN, cooperativa local contratada pela Prefeitura para este serviço. A COREMAN realiza a coleta porta-a-porta de segunda a quinta-feira. A cooperativa também é responsável pela triagem e destinação. O barracão de triagem foi ampliado recentemente e possui uma área de 900 m<sup>2</sup>.



O Município terceiriza os serviços de coleta e destinação dos Resíduos Sólidos da Saúde (RSS) e dos resíduos provenientes da poda das árvores. Os resíduos provenientes das indústrias e da construção civil são de responsabilidade dos próprios geradores.

Na tabela a seguir se encontra a síntese das informações sobre a coleta dos diferentes tipos de resíduos sólidos já descritos.

*Tabela 14 – Síntese dos serviços de coleta dos Resíduos Sólidos*

Tipo de resíduo	Responsável	Coleta
Doméstico (RDO)	Prefeitura Municipal	De segunda-feira à sábado, de 2 a 4 vezes na semana em cada localidade
Hospitalar (RSS)	Empresa terceirada	Conforme demanda
Industrial (RSI)	Próprio gerador do resíduo	-
Construção Civil (RCC)	Próprio gerador do resíduo	-
Proveniente de poda de árvores	Empresa terceirizada	Conforme demanda
Recicláveis	COREMAN	De segunda-feira a quinta-feira, conforme divisão setorial específica

Fonte: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 2018.

## 15.2 SISTEMA VIÁRIO

### 15.2.1 SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

O sistema viário municipal é constituído por vias municipais, estaduais e federais, cujo são responsáveis principalmente pelo transporte de pessoas e escoamento de mercadorias. O acesso ao município de Mandaguáçu é bem estruturado, visto que a malha viária municipal possui boa distribuição das vias.

Segundo a Lei do Sistema Viário de Mandaguáçu nº 1.591/2007, estabelece as principais rodovias federais e estaduais, e subdivide as estradas municipais em principais e secundárias.

Os acessos para os municípios limítrofes se dão pelas rodovias federais e estaduais, dessa forma, os acessos para Presidente Castelo Branco e Maringá se dão por meio da BR-376, para Ourizona é pela PR-552 e para Atalaia e Ângulo o acesso é pela PR-218 sentido leste a oeste.



A estrada municipal de maior fluxo é a Estrada de Pulinópolis, sentido norte a sul, acessa o Distrito de Pulinópolis, a Vila Rural Elza Lerner e as comunidades rurais. Essa estrada é também uma rodovia estadual planejada, isto é, faz parte do plano viário do Estado do Paraná, e passaria a ser denominada PR-548.

As estradas rurais apresentam bom estado de conservação e possuem excelente condições de tráfegos. A manutenção da maior parte dessas estradas é realizada pela Usina Santa Terezinha, devido ao uso intenso para o escoamento de sua safra e o restante das estradas rurais a manutenção é feita exclusivamente pela Prefeitura do Município de Mandaguçu.

### 15.2.2 SISTEMA VIÁRIO URBANO

O sistema viário urbano de Mandaguçu é conduzido pela Lei Municipal nº 1.591 de 10 de dezembro de 2007 e tem por critério hierarquizar as vias de acordo com suas funções. A hierarquização das vias de Mandaguçu se estrutura Rodovias de Ligação Regional, Vias de Estruturação Municipal, Vias Arteriais, Vias Coletoras, Via Especial Comercial, vias Locais, Vias Marginais de Fundo de Vale.

Vias de Estruturação Municipal: (...) função de interligação das diversas partes do território, dividindo-se em primárias e secundárias, conforme sua importância no acesso a outros município e distritos;

Vias Arteriais: vias que têm finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro, dentro da área urbana, ligando dois ou mais distritos ou bairros, e constituem-se como vias estruturantes (...)

Vias Coletoras: são as que partem das vias arteriais e coletam o tráfego, distribuindo nas vias locais dos bairros;

Via Especial Comercial: caracteriza-se pela predominância de atividades comerciais e de serviços, devendo ser estruturada de modo a priorizar os pedestres, os espaços de convívio abertos ao convívio social e à solução de conflitos de estacionamento;



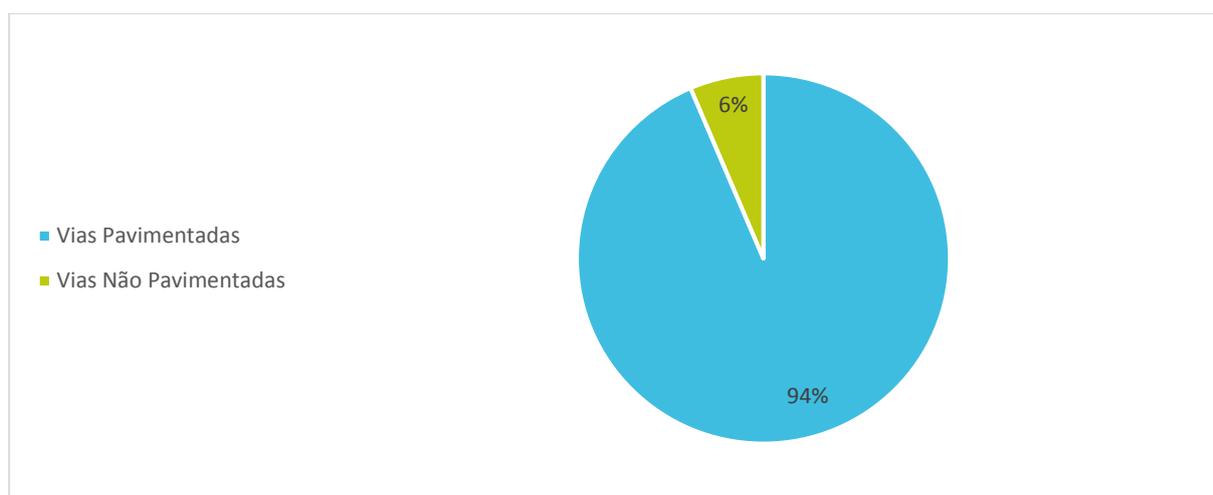
Vias Locais: caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades;

Vias Marginais de Fundo de Vale: são vias que se caracterizam como delimitação das áreas de proteção permanente tendo função como coletoras<sup>55</sup>.

Segundo informações do PDM anterior, o desenho urbano da sede Mandaguçu apresenta formatos retangulares das quadras e a via que mais se destaca, por interseccionar o município sentido noroeste a sudeste, é a BR-376.

A respeito das condições das vias de Mandaguçu, aproximadamente 93% das vias apresentam boa condição de uso e uma pequena parcela das vias possuem condição ruim ou péssima. Atualmente, as vias pavimentadas contabilizam cerca de 344,50 km de extensão e 23,50 km são vias não pavimentadas.

*Gráfico 15 – Pavimentação das vias*

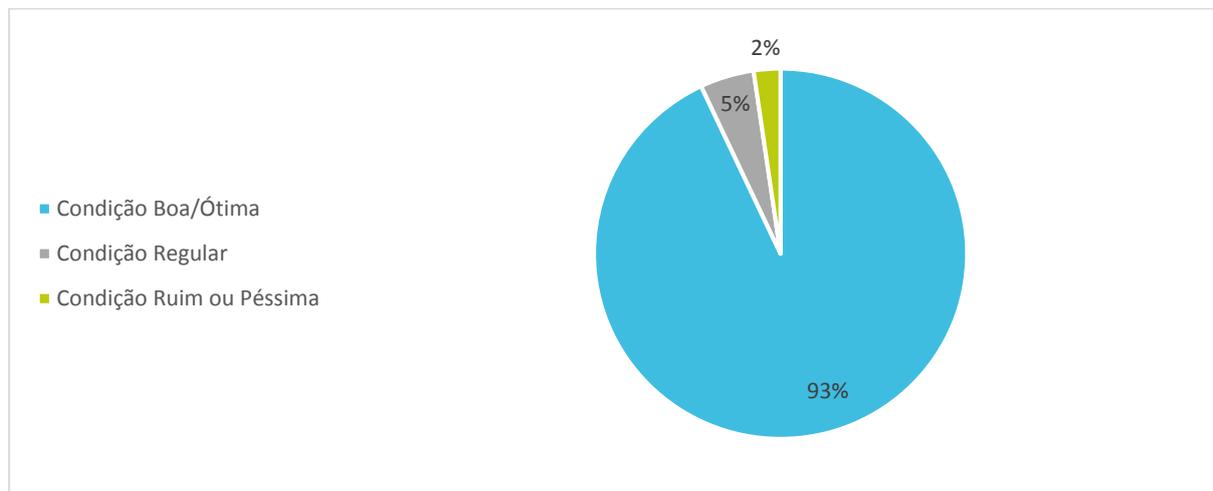


Fonte: Prefeitura Municipal de Mandaguçu, dados trabalhados pela DRZ Gestão de Cidades, 2018.

<sup>55</sup> Art. 9 da Lei Municipal nº 1.591/2007



Gráfico 16 – Condições de uso das vias



Fonte: Prefeitura Municipal de Mandaguçu, dados trabalhados pela DRZ Gestão de Cidades, 2018.

Em conformidade com a Lei do Sistema Viário, a previsão das dimensões mínimas estabelecidas na lei, não condiz com atual situação do município, visto que nos últimos anos, Mandaguçu apresentou grande crescimento populacional, que conseqüentemente gerou aumento no número de veículos, ou seja, as vias existentes não comportam mais o fluxo devido ao tamanho. Faz-se necessário estabelecer dimensões maiores das vias para as futuras implantações, suprimindo as principais dificuldades enfrentadas pelo município em relação ao trânsito, estacionamento e melhor distribuição dos fluxos.

Para fins de planejamento viário, a Prefeitura do Município de Mandaguçu, considera a seguinte hierarquização do sistema viário, de acordo com a realidade atual do município:

- Via Expressa: BR-376
- Vias Coletoras: Rua José Lopes, Rua São Pedro, Rua Nestor Volpato, Rua Rocha Loures, Rua Dirceu Periotto, Rua Adalton G. da Cruz, Rua Argentina, Rua José Aparecido Alves, Rua Hiro Vieira.
- Vilas Arteriais: Estrada Chapecó, Rua Bosque da Saúde (Segundo mapa é Avenida São João), Rua Humaitá, Avenida Nova Aliança, Avenida Gregório Baliski, Rua Nicolás Stéfano, Avenida Ney Braga, Rua Eurico Gaspar Dutra, Rua Jessie M. Boska, Rua Fortunato Fassina, Rua Victor



Paccola, Avenida IJhuy-Guaçu, Rua Adelino Bariom, Rua Felisbino R. da Silva, Rua Francisco Zacardi.

- Vias Estruturais: Avenida Centenário (+ Rua Joaquim Siqueira Filho – continuação da Avenida), Avenida Munhoz da Rocha, Rua Heróis de Monte Castelo).
- Vias Perimetrais: Perimetral Fernando L. Perissim, Antônio Caraçato, Simone C. Aquarone, Ariovaldo Delfino Andrade, Angelo Saes, Otávio M. dos Santos, João Grossi Junior, Constante Pinelli, Laurindo Borgonhone, Palmira Calegari.

É possível perceber que a Lei do Sistema Viário precisa ser revisada para adequar-se à realidade municipal, facilitando os processos fiscalizatórios e melhor fluidez no trânsito de Mandaguçu.



### 15.3 ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENERGIA ELÉTRICA

A distribuição de energia elétrica no município de Mandaguçu é de responsabilidade da COPEL. Estima-se que todos os domicílios urbanos e rurais são atendidos pela rede de energia elétrica. Na tabela a seguir consta o consumo de energia e o número de consumidores.

*Tabela 15 – Consumo de energia elétrica por categoria, 2016*

Categorias	Consumo (Mwh)	Nº de consumidores*
Residencial	15.961	9.079
Industrial	3.335	116
Comércio e serviços	5.740	740
Rural	7.467	541
Iluminação pública, poder público e consumo próprio	3.934	155
<b>Total</b>	<b>36.436</b>	<b>10.631</b>

Nota(\*): Entende-se por consumidor as unidades consumidoras de energia elétrica (relógio).

Fonte: COPEL, 2016 disponível em IPARDES, 2018.

Conforme a Tabela 15, vemos que o uso residencial é a categoria com o maior consumo de energia elétrica, com 43,8% do total consumido no município. Já o consumo de energia pela iluminação pública é calculado juntamente com o consumo dos edifícios públicos e o consumo próprio do sistema de distribuição de energia. Juntas, essas categorias representam 10,8% do consumo total.

A iluminação pública é extremamente necessária para o bem-estar da população. Os benefícios que um bom planejamento de iluminação pública traz para a população são inúmeros. Além de trazer maior segurança, reduz a criminalidade e permite que todos usufruam do espaço público também no período noturno.

Estima-se, através do cruzamento de dados da Prefeitura e da COPEL, que 98% da área urbana (Mandaguçu e Pulinópolis) possui iluminação pública. Na área rural, somente a Vila Rural Elza Lerner possui iluminação pública.

Conforme o Mapa 30, na sede urbana existem três modelos de iluminação pública: postes com luminária convencionais; postes com uma luminária rebaixada; e postes com duas luminárias rebaixadas.



Onde as luminárias não são rebaixadas, eventualmente ocorrem obstruções da iluminação pública pela arborização. A arborização muitas vezes também obstrui a fiação de energia elétrica.

A COPEL é responsável pela desobstrução da fiação elétrica e realiza as podas conforme seu próprio cronograma. A Prefeitura é responsável pela desobstrução da iluminação pública, mediante as reclamações da ouvidoria municipal ou mediante a mutirões nos bairros.



## 15.4 ARBORIZAÇÃO URBANA

O plano de arborização de Mandaguáçu foi elaborado em 2009. Atualmente, encontra-se expirado, havendo a necessidade de revisão. Segundo o Prefeitura Municipal, abrirá, ainda em 2018, o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a elaboração de um novo Plano Municipal de Arborização Urbana.

Estima-se que 96% das vias urbanas de Mandaguáçu possuam arborização. As espécies mais utilizadas são o Oiti (*Licania tomentosa*), representando 52% das árvores plantadas, e a Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), 41%. Além disso, 2,8% das espécies utilizadas na arborização urbana são frutíferas.

*Figura 14 - Predominância de oitis na arborização, Av. Munhoz da Rocha*



Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

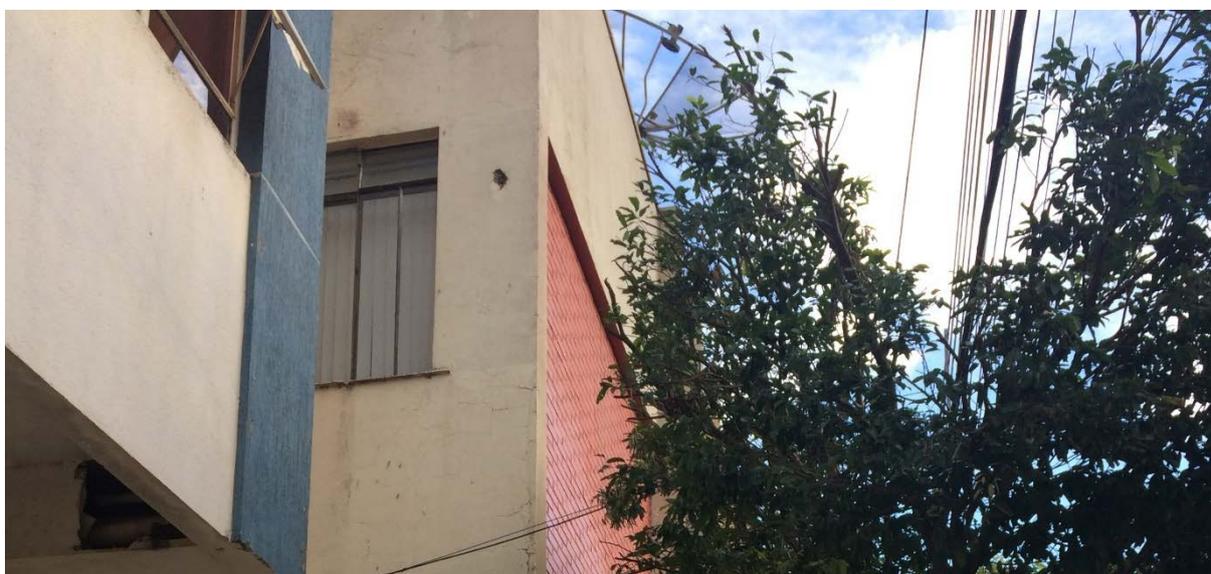
O Mapa 31 mostra as espécies predominantes em cada área, a partir do resultado parcial do recenseamento em elaboração pela Prefeitura Municipal.



A poda e o corte das árvores são realizadas por empresa terceirizada pela Prefeitura. Para definir a ordem da manutenção (poda e corte) das árvores, é emitido um parecer técnico de profissional habilitado, determinando o grau de urgência do manejo de cada indivíduo arbóreo. Já a reposição das árvores é realizada pela Prefeitura em parceria com o viveiro municipal.

Os principais problemas relacionados à arborização urbana em Mandaguáçu, são a interferência na rede elétrica e a obstrução da iluminação pública. Nestes casos, a poda é realizada pela COPEL.

*Figura 15 - Poda de árvore para evitar interferência na fiação, R. Bernardino Bogo*



Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Outro problema recorrente é o rompimento dos passeios públicos, prejudicando a segurança do deslocamento de pedestres, em especial das pessoas com mobilidade reduzida.



*Figura 16 - Passeio público prejudicado pela arborização*



Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.



## 16. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### 16.1 SAÚDE

O município de Mandaguçu apresenta diversos equipamentos de saúde que atendem casos de baixa, média e alta complexidade, atualmente conta com Unidades Básicas de Saúde, Centro Municipal de Saúde, Centro de Especialidade, Centro de Atenção Psicossocial, Farmácia Municipal e Unidade de Apoio Diagnóstico e Terapia.

Mandaguçu é integrante do Consórcio Intermunicipal CISAMUSEP<sup>56</sup>, que complementa os serviços especializados já realizados. Em 2016, o município aderiu ao Plano de Ações Estratégicas em Saúde da Região da AMUSEP, onde foi implementado o SAMU Regional para o transporte de pacientes de casos de média e alta complexidade e na maioria das vezes são encaminhadas para Maringá, como o Hospital Municipal de Maringá, Unidade de Pronto Atendimento, Hospital e Maternidade Santa Casa. Além disso, o município está inserido na 15ª Regional de Maringá, composta por 30 municípios, que desempenha a função de auxílio para integração e controle das atividades descentralizadas para a efetivação de serviços voltados para a área da saúde aos municípios conveniados.

O Centro Municipal de Saúde apresenta atendimento programado e de urgência relacionados aos Programas do Ministério da Saúde, com estrutura física ampla.

**Tabela 16 – Estabelecimentos de Saúde em Mandaguçu**

Tipo estabelecimento	Nome	Gestão	Endereço
Estratégia de Saúde da Família	ESF São Pedro	Municipal	Rua São Pedro, nº 415
	ESF de Vila Guadiana	Municipal	Avenida Chapecó, s/n
Unidade Básica de Saúde	UBS Parque Ouro Verde	Municipal	Rua João Camilo de Souza, nº 105
	UBS de Pulinópolis	Municipal	Rua Copacabana, nº s/n
Centro de Saúde	Centro de Saúde de Mandaguçu	Municipal	Rua Bernardino Bogo - Centro
Farmácia	Farmácia Municipal	Municipal	Rua Bernardino Bogo, nº 58

<sup>56</sup> CISAMUSEP é um consórcio público intermunicipal que oferece atendimentos especializados, ofertando consultas, exames e alguns procedimentos de alta complexidade.



Centro Psicossocial	CAPS I Renascer	Municipal	Rua Brasil, nº
Unidade de Apoio Diagnose e Terapia (SADT isolado)	Clínica Integrada de Mandaguáçu de Fisioterapia	Municipal	Rua Da Saudade, nº 53
Hospital	Hospital e Maternidade São Lourenço	Atende SUS	Av. Munhoz da Rocha, nº 1.332
Central de Gestão em Saúde	Secretária Municipal de Saúde (SMS)	Municipal	Rua Presidente Vargas

Fonte: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 2018; MS/CNES, 2018.



O número total de leitos em Mandaguáçu contabiliza 55, dentre eles 32 leitos atendem SUS. Segundo a Prefeitura do Município de Mandaguáçu, o município procura atender às demandas de atendimento, no entanto, a estrutura física dos equipamentos de saúde necessitam de ampliação, visto que nos últimos anos, os serviços ofertados aumentaram. Mandaguáçu tem se adaptado às necessidades, no ano de 2017, a Prefeitura reestabeleceu um novo local para a Secretaria de Saúde, CAPS, Centro de Abastecimento Farmacêutico e CMS, para adequar às normas sanitárias e para melhor atendimento ao público. No entanto, ainda há necessidade de melhorias nos outros equipamentos de saúde existentes em Mandaguáçu.

Associados às Unidades Básicas de Saúde e as ESF atuam os Programas de Saúde da Família, na Vila Guadiana, Parque Ouro Verde e São Pedro, onde são atendidas aproximadamente 12.300 pessoas.

Atualmente o quadro de funcionários compõe-se de 207 profissionais, sendo 117 servidores municipais concursados, 35 funcionários públicos, 9 contratados, 6 comissionados e 40 estagiários, conforme organizado na tabela a seguir:

*Tabela 17 - Relação de funcionários disponíveis no setor da saúde em Mandaguáçu*

Função	Efetivos	Funcionário Público	Contratos	Funcionários Comissionados
Agentes Comunitários Saúde		23		
Agentes da Dengue		8		
Assistente Social	1			
Auditor			1	
Auxiliar administrativo	13			
Auxiliar de Enfermagem	13			
Auxiliar de Odontologia	13			
Coordenador Dengue	1			
Educação	2			
Enfermeiros	14			
Estagiários	40			
Farmacêuticos	3			
Fonoaudiologia	1			
Médico Veterinário	1			1
Médicos	6	3	8	
Motoristas	13			
Nutricionistas	1			
Odontólogos	7	1		
Psicólogos	4			



Função	Efetivos	Funcionário Público	Contratos	Funcionários Comissionados
Técnico Administrativo				5
Técnicos de Enfermagem	7			
Técnicos Raio-x	2			
Vigia	3			
Zeladoria	12			
<b>Total = 207 funcionários</b>				

Nota: dados referentes a dezembro de 2017.

Fonte: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 2018.

A demanda dos serviços ofertados na área da saúde não é equivalente ao número de profissionais disponíveis, sendo assim, Mandaguáçu necessita aumentar o quadro de funcionários em diversos setores, além de ofertar qualificações aos profissionais.

Constata-se que 57% do total geral dos empregados, representa o vínculo estatutário e apenas cerca de 16,90% são da esfera pública, dessa maneira, o município enfrenta dificuldades em fixar profissionais e a continuidade de trabalho.

Atualmente a frota municipal é composta por 29 veículos, verifica-se que os automóveis disponíveis não são totalmente satisfatórios, visto que não estão adaptados para portadores de necessidades especiais e não estão equipados para o transporte de pacientes com tratamentos específicos.

Relacionado às taxas de mortalidade infantil, é possível verificar que as maiores incidências ocorrem no período neonatal, vinculado diretamente, às condições e qualidade de vida das gestantes durante a gravidez, assistência prestada, ao parto e ao recém-nascido. Os fatores que contribuem para o dado de mortalidade estão atribuídos à qualificação dos profissionais, inadequação de leitos e aumento da população residente nos últimos anos.

Dessa maneira, se faz necessário a ampliação do atendimento e acompanhamento das gestantes e melhorias nos setores de urgência na assistência do neonato, gestante e período pós-parto.



*Tabela 18 – Número de óbitos por quadrimestre*

	1º quadrimestre 2017	2º quadrimestre 2017	3º quadrimestre 2017	2017 total	2016 total
Total Óbitos ocorridos	42	56	51	149	145
Natimorto	0	0	1	1	4
Óbito infantil	2	2	1	5	1

Fonte: Prefeitura Municipal de Mandaguçu, 2018.

Quanto às ações da Vigilância Sanitária, estão vinculadas ao controle e proteção da qualidade de saúde ofertada pelo município, e atuam nas áreas do meio ambiente, saúde do trabalhador, epidemiológica.

A Vigilância Epidemiológica contribui para o acompanhamento dos serviços de saúde e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis no município vinculada à Secretaria de Saúde. A equipe responsável por desempenhar essa função é composta por um médico, um enfermeiro, um técnico de enfermagem e um auxiliar administrativo. Segundo a Prefeitura, as principais atividades realizadas pela VE em Mandaguçu são coletas de dados, processamentos de dados coletados, análise e interpretação dos dados processados, assessoria e recomendação das medidas apropriadas, promoção das ações de controle indicadas, avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas e divulgação de informações pertinentes.

A Vigilância Ambiental estabelece programações voltadas para ações de combate de vetores transmissores da dengue e fiscalização de empresas que não estão de acordo com as normas ambientais. O município tem atuado para minimizar os problemas relacionados a manifestação e proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, pois segundo dados da PMM, a doença está aumentando a cada ano, devido a adaptação do vetor nas mais variadas condições ambientais, dessa forma, a VA atua em mais de 20 pontos estratégicos do município, através dos Agentes de Endemias que realizam vistorias a cada 15 dias e aplicação de inseticidas nos pontos estratégicos da cidade a cada 30 dias.

A Vigilância da Saúde do Trabalhador contempla os serviços relacionados a acidentes e a salubridade do ambiente de trabalho e investigação epidemiológica nos processos de trabalho tanto em área urbana e em área rural. O município busca implantar o Programa de



Saúde do Trabalhador, para inspecionar as condições dos ambientes de trabalho do município, executar ações de saúde do Trabalhador pactuadas no VIGIASUS, planejamento das ações de saúde, atenção primária para organização da rede assistencial aos trabalhadores acidentados, entre outras.

## 16.2 EDUCAÇÃO

Mandaguçu apresenta 20 equipamentos de educação, sendo 17 instituições municipais e estaduais e 3 instituições privadas. A capacidade de suporte à demanda educacional, não é suficiente quando comparado o número de alunos e a quantidade de vagas disponíveis.

A rede escolar de Mandaguçu é composta por 7 modalidades de ensino: creches<sup>57</sup>, pré-escola<sup>58</sup>, ensino fundamental anos iniciais<sup>59</sup> e ensino fundamental anos finais<sup>60</sup>, ensino médio<sup>61</sup>, educação profissional, educação especial e EJA.

*Tabela 19 - Estabelecimentos de educação de Mandaguçu*

Estabelecimento	Gestão	Modalidade de ensino	Período
Escola Francisco José Periotto	Estadual	Fundamental II	Matutino/Vespertino
Colégio Estadual Parigot de Souza	Estadual	Fundamental II, médio e profissionalizante	Matutino/Vespertino/Noturno
Escola Pelicano	Estadual	Especial	Matutino/Vespertino
Escola Municipal Santo Carraro	Municipal	Fundamental I e EJA	Matutino/Vespertino/Noturno
Escola Municipal Gilson Belani	Municipal	Fundamental I	Matutino/Vespertino
Escola Municipal Manoela Rosalina M. da Silva	Municipal	Fundamental I	Matutino/Vespertino
Escola Municipal Miguel de Souza	Municipal	Infantil e Fundamental I	Matutino/Vespertino
Escola Municipal Barão Dorio Branco	Municipal	Infantil e Fundamental I	Matutino/Vespertino
CMEI Natalina Bernardes Bacchi	Municipal	Infantil	Matutino/Vespertino

<sup>57</sup> Creche = ensino para crianças de 0 a 3 anos.

<sup>58</sup> Pré-escola = ensino para crianças de 3 a 6 anos.

<sup>59</sup> Ensino fundamental anos iniciais = 6 a 10 anos, equivalente 1º ao 4º ano.

<sup>60</sup> Ensino fundamental anos finais = 10 a 15 anos, equivalente 5º ao 9º ano.

<sup>61</sup> Ensino médio = 15 a 17 anos.



Estabelecimento	Gestão	Modalidade de ensino	Período
CMEI Abelhinha	Municipal	Infantil	Matutino/Vespertino
CMEI Menino Jesus	Municipal	Infantil	Matutino/Vespertino
CMEI Luiz Gabriel Sampaio	Municipal	Infantil	Matutino/Vespertino
CMEI Santa Terezinha	Municipal	Infantil	Matutino/Vespertino
CMEI Favo de Mel	Municipal	Infantil	Matutino/Vespertino
CMAPC Durvalino M. Medrado	Municipal	Fundamental I	Matutino/Vespertino
CMAPC Jorge Amado	Municipal	Fundamental I	Matutino/Vespertino

Fonte: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 2018.

Quanto a abrangência das instituições de ensino, a área central é melhor atendida em relação ao menor deslocamento, com as escolas de ensino infantil, fundamental e médio.



O total de matrículas na rede municipal, segundo o Censo Escolar de 2017, contabilizava 2.942, enquanto na rede estadual 2.673.

*Tabela 20 - Matrículas escolares no município de Mandaguçu*

Matrículas	Estadual	Municipal	Particular	Total
Creche	-	805	35	840
Pré-escola	-	575	39	614
Ensino fundamental I (1º ao 5º)	-	1.441	260	1.701
Ensino fundamental II (6º ao 9º)	1.120	0	232	1.352
Ensino médio	650	0	64	714
Educação especial	102	77	107	286
EJA	801	44	69	914
<b>Total escolas</b>	<b>3 unidades</b>	<b>13 unidades</b>	<b>4 unidades</b>	<b>20 unidades</b>

Fonte: Censo Escolar/INEP, 2017 disponível em QEdu, 2018. Dados trabalhados pela DRZ Gestão de Cidades.

A Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e EJA são ofertados em Mandaguçu pelas das escolas municipais, Ensino Fundamental anos finais, Ensino Médio e Educação Especial são oferecidos pelas instituições estaduais.

*Figura 17 - Escola Estadual Parigot de Souza*

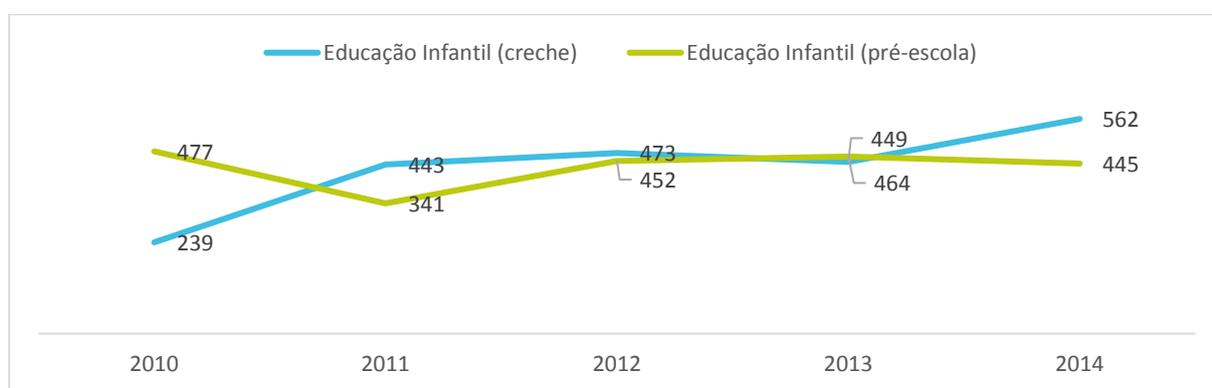


Fonte: SEED, 2018.



As matrículas da Educação Infantil (creche) aumentaram em 57,47%, desde o ano de 2000 até 2014, no entanto, a taxa das matrículas referentes à Educação Infantil Pré-escola apresentou uma redução de 6,70%. No ano de 2017, o número de matrículas nas creches e pré-escola apresentou aumento de 30,18% e 22,60%, respectivamente, em comparação com o ano de 2014. O número crescente de matrículas condiz com a realidade de que o município necessita ampliar os serviços para essa faixa de ensino para conseguir atender à demanda de maneira satisfatória.

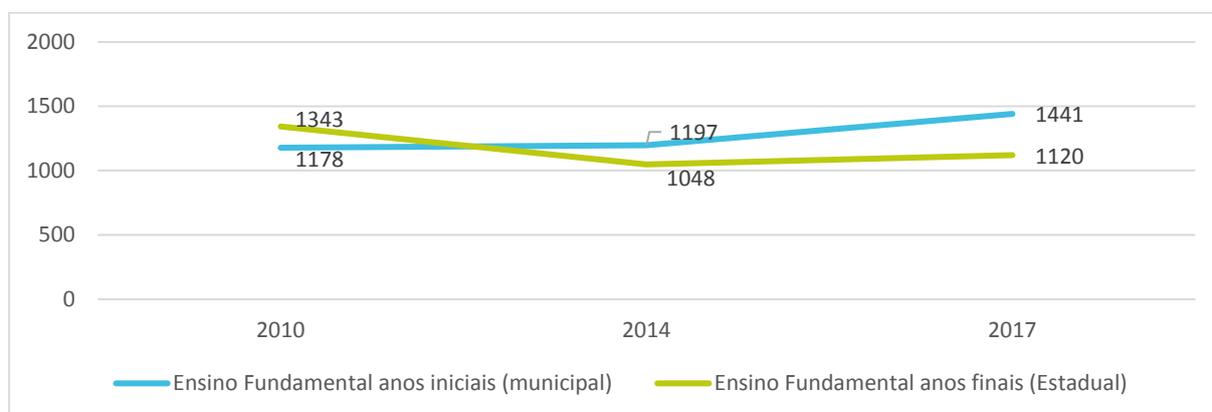
**Gráfico 17 - Matrícula inicial por dependência administrativa no período de 2010-2014**



Fonte: Plano Municipal de Educação de Mandaguáçu. Dados trabalhados pela DRZ Gestão de Cidades.

Já as matrículas no Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais apresentaram aumento significativo nos últimos anos. Conforme gráfico abaixo, é possível comparar estes dados:

**Gráfico 18 - Matrícula por dependência administrativa no período de 2010-2014-2017**



Fonte: Plano Municipal de Educação de Mandaguáçu, 2015; PMM, 2018. Dados trabalhados pela DRZ Gestão de Cidades.



Segundo a PMM, as escolas públicas de Mandaguáçu enfrentam problemas em relação a falta de recursos financeiros e físicos, além do número de alunos que ultrapassam o limite estabelecido pelo Ministério da Educação, ou seja, há maior número de alunos do que a de vagas disponíveis.

As políticas inclusivas para alunos com necessidades especiais são ofertadas no município de Mandaguáçu pelas Escolas de Educação Básica em Classes Especiais e Ensino Regular, no entanto, enfrentam problemas com a estrutura pedagógica e física dos espaços, além de recursos financeiros voltados para as políticas de inclusão. Através da rede municipal de ensino, o município atende 62 alunos que apresentam Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Intelectual e Transtornos Funcionais Específicos, em Salas Especiais e Salas de Recursos Multifuncionais. Na rede estadual contempla 67 alunos matriculados no Ensino Regular e são atendidos em Sala de Recursos Multifuncional.

Atualmente a educação especial é ofertada pela Escola Estadual de Ensino Especial Pelicano. Ademais, Mandaguáçu possui parceria com a instituição filantrópica APAE através do Termo de Fomento Lei nº 13.019/2014 onde atende cerca de 110 alunos, o município tem parceria com Maringá, como a Associação Norte Paranaense de Reabilitação – ANPR e Associação Maringaense dos Autistas – AMA. Em relação ao PDM anterior, houve diminuição de matrículas na instituição pública, de 117 alunos<sup>62</sup>, o número decresceu para 77 alunos no ano de 2017.

A oferta da Educação de Jovens e Adultos é feita pelas instituições públicas CEEBJA e pela Escola Municipal Santo Carraro, contabilizando 845 alunos, cerca de 13,15% do total de alunos de Mandaguáçu. No ano de 2010, 11,12% da população adulta com mais de 25 anos era considerada analfabeta, contudo, deve haver incentivos e incrementos para que esse percentual diminua ao longo dos anos e conseqüentemente estimule a permanência no ambiente escolar em idades regulares.

Por meio dos dados fornecidos pelo IDEB, é possível analisar a qualidade de ensino no município de Mandaguáçu, através da relação do fluxo escolar e o nível do aprendizado

---

<sup>62</sup> PDM, 2006.



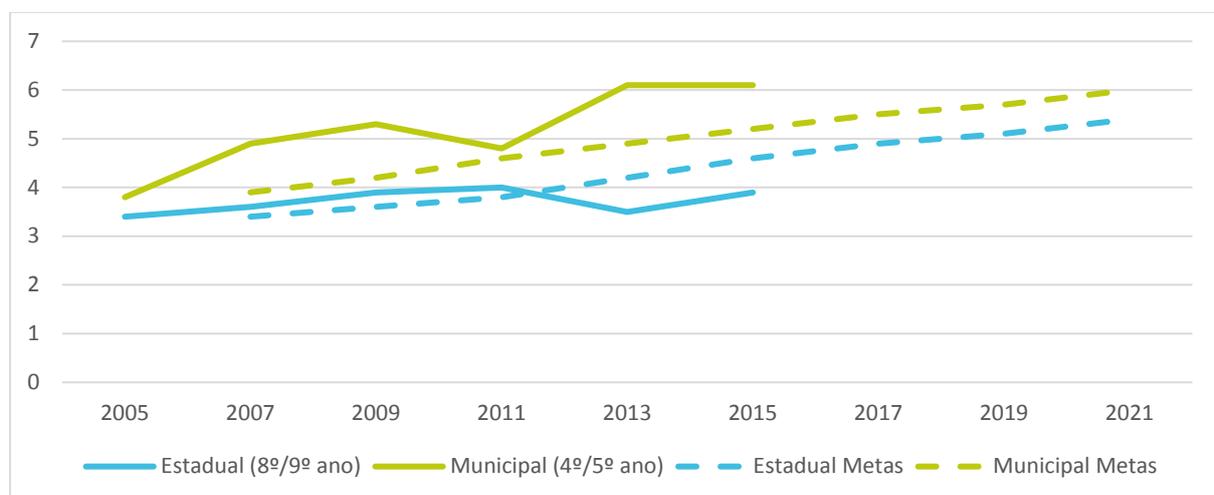
dos alunos em um determinado período, nas esferas públicas e municipais. No gráfico e tabela a seguir, é possível perceber a evolução e desenvolvimento das escolas existentes no município.

**Tabela 21 - IDEB das escolas públicas de Mandaguáçu**

Estabelecimento	Gestão	IDEB 2011	IDEB 2013	IDEB 2015
Escola Francisco José Periato	Estadual	4,0	3,2	4,0
Colégio Estadual Parigot de Souza EF M Profis	Estadual	4,1	4,4	3,6
Escola Pelicano E El	Estadual	-	-	-
Escola Municipal Santo Carraro	Municipal	-	6,1	6,3
Escola Municipal Gilson Belani	Municipal	5,5	6,4	5,9
Escola Municipal Manoela Rosalina M da Silva	Municipal	4,1	6,3	6,9
Escola Municipal Miguel de Souza	Municipal	-	-	-
Escola Municipal Barão do Rio Branco	Municipal	3,6	5,2	5,3

Fonte: IDEB/INEP, 2018.

**Gráfico 19 - Evolução do IDEB de Mandaguáçu**



Fonte: IDEB/INEP, 2018. Dados trabalhados pela DRZ Gestão de Cidades.

A Educação Profissional e Tecnológica é ofertada pela rede de ensino público, entretanto, o número de alunos está reduzindo ao longo dos anos em Mandaguáçu, visto que grande parte dos alunos desistem de cursar por motivos de reprovação, ou optam por cursar ensino superior na cidade circunvizinha de Maringá.



*Tabela 22 - Educação profissional e Tecnológica de Mandaguáçu*

Ano	Matrículas	% Reprovação	% Abandono
2010	124	20,6%	26,3%
2011	99	6,4%	35,9%
2012	53	10,4%	26,9%
2013	51	9,3%	39,4%
2014	24	9,9%	44,0%

Fonte: Plano Municipal de Educação de Mandaguáçu, 2015.

### 16.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mandaguáçu dispõe de 4 equipamentos municipais de assistência social para o atendimento da população: o órgão gestor (Departamento), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Capacitação e Geração de Rendas.

*Tabela 23 - Equipamentos de Assistência Social*

Equipamento	Endereço
Departamento de Ação Social (órgão gestor)	Rua Rocha Loures, nº 392 – Centro
Centro de Capacitação e Geração de Rendas	Rua Olivio Jacometo – Pq. Industrial Paulo Saes
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Rua Bosque da Saúde, s/n – Vila Guadiana
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Rua da Saudade, nº 141 – Vila Knoll

Fonte: Departamento de Ação Social de Mandaguáçu, 2018.

O Departamento de Ação Social é o órgão gestor municipal da política pública de assistência social em Mandaguáçu, responsável pela definição das ações e programas, gerenciamento de fundos e gestão de convênios. O Departamento também oferta serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social em parceria com a rede socioassistencial desenvolvidos no âmbito governamental e da sociedade civil organizada.

*Figura 18 - Departamento de Assistência Social*



Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2018.

O Departamento (Figura 18) atualmente tem sede onde, na elaboração do último PDM, funcionava o Centro da Juventude. O edifício, apesar de amplo, não possui divisões adequadas entre as salas e necessita de diversas reformas.

No edifício do Departamento, além das funções administrativas, são realizados atendimentos referentes ao Programa Bolsa Família (PBF), são ofertados serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para idosos, espaço circo, Telecentro, entre outros. Além disso, no edifício são realizadas as reuniões dos Conselhos Municipais vinculados ao Departamento de Ação Social<sup>63</sup>.

No Centro de Capacitação e Geração de Rendas, o Departamento de Ação Social, algumas vezes em parceria com outras entidades, como o SENAI, oferece cursos gratuitos para a população. Situado no Parque Industrial, o Centro está equipado e preparado para aplicação de cursos de capacitação tanto prático como teórico à população usuária atendidas na Política Municipal de Assistência Social.

<sup>63</sup> Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e Conselho Tutelar (CT).



O CRAS de Mandaguáçu, localizado na Vila Guadiana, foi inaugurado em 2012 e nomeado CRAS Idil Pinelli<sup>64</sup>. Além da sede na Vila Guadiana, o CRAS conta com uma extensão em uma chácara. O CRAS é responsável pela Proteção Social Básica no município, ofertando Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Programa Família Paranaense, cadastro no CADÚNICO e acesso à diversos benefícios, como Programa Bolsa Família, Luz Fraterna, ID Jovem, Leite das Crianças, Programa Minha Casa Minha Vida e Benefícios de Prestação Continuada (BPC).

O CADÚNICO reúne informações sobre as famílias de baixa renda, aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. A partir dessas informações são selecionadas as famílias para diversos programas de assistência social do governo. Atualmente, no município, estão cadastradas 1.997 famílias<sup>65</sup>.

No mês de abril de 2018, foram beneficiadas cerca de 25% das famílias cadastradas no CADÚNICO, através do programa federal Bolsa Família, com intuito de promover emancipação das famílias em situação de pobreza. O valor médio recebido pelas famílias é de R\$ 133,30 e o valor total transferido pelo governo federal foi de R\$ 67.314,000, no mesmo mês de referência, para atendimento de 505 famílias<sup>66</sup>.

A tabela a seguir descreve as atividades realizadas através no CRAS:

*Tabela 24 – Programas e ações desenvolvidas pelo CRAS de Mandaguáçu*

Dia e horário	Frequência	Local	Tipo	Atividade	Público alvo <sup>(1)</sup>
Segundas-feiras, 14:00	Mensal	Chácara	PAIF	Gestantes Nova Geração	Gestantes
Terças-feiras, 13:30	Quinzenal	CRAS	PAIF	Grupo Amizade	Jovens e adultos (19 a 59 anos)
Terças-feiras, 13:30	Quinzenal	Chácara	PAIF	Avante	Pais e responsáveis
Quartas-feiras, 08:40	Semanal	CRAS	PAIF	Equilibra-ação	Acima de 18 anos
Terças-feiras, 20:00 e sextas-feiras, 14:40	Semanal	CRAS	SCFV	Zumba Infantil	Crianças entre 06 a 12 anos

<sup>64</sup> MANDAGUAÇU, 28 jun. 2012.

<sup>65</sup> MDS/SAGI, 2018.

<sup>66</sup> MDS/SAGI, 2018.



Dia e horário	Frequência	Local	Tipo	Atividade	Público alvo <sup>(1)</sup>
Quintas-feiras, 14:00	Semanal	CRAS	SCFV	Artesanato	Jovens e adultos (19 a 59 anos)
Sextas-feiras, 13:30 <sup>(2)</sup>	Semanal	CRAS	SCFV	Artesanato	Idosos (acima de 60 anos)
Segundas-feiras, 08:30, 10:15 e 15:00; Quartas- feiras, 08:30	Semanal	CRAS	SCFV	Teatro	Crianças e adolescentes

Nota: (1) Usuários beneficiários de Programas Sociais, de Transferência de Renda, ou usuários encaminhados do trabalho em rede: CREAS, Departamento de Saúde, Departamento de Educação, Poder Judiciário. (2) A mesma atividade também é realizada no edifício do Departamento, de segunda a quinta-feira, às 13:30.

Fonte: Departamento de Ação Social de Mandaguçu, 2018.

Além das atividades descritas na Tabela 24, o CRAS passará a ofertar a atividade de coral e aulas de instrumentos musicais, voltadas para os idosos.

Segundo informações da PMM, o CRAS não apresenta atendimento satisfatório, visto que as estruturas existentes precisam de melhores adequações para a efetivação dos serviços e das atividades assistenciais. O CRAS de Mandaguçu atende a uma grande demanda – atende-se aproximadamente 5.000 famílias, que é o dobro da capacidade de suporte estabelecida para o equipamento<sup>67</sup>.

O CREAS foi inaugurado em 2009 e é responsável pela Proteção Social de Média Complexidade em Mandaguçu. Os serviços do CREAS têm por objetivo auxiliar na reconstrução dos vínculos familiares e comunitários para crianças, adolescentes, mulheres, idosos ou pessoas com deficiência física vítimas de violência ou violação dos direitos.

Os serviços ofertados nesse nível de proteção social são: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida (LA) ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

No geral, a principal dificuldade enfrentada pelo CREAS é a falta de funcionários específicos, como, por exemplo, uma psicóloga do sexo feminino para atender meninas e mulheres vítimas de violência pelo PAEFI. No serviço de acompanhamento dos

<sup>67</sup> Segundo Ministério de Desenvolvimento Social, CRAS de pequeno porte deve apresentar capacidade de atendimento para até 2.500 famílias.



adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, além da falta de funcionários para desempenhar os serviços especializados, de acordo com o Departamento, não há espaço adequado para atender os adolescentes (fluxo intersetorial), existe muita dificuldade para estabelecer vínculo efetivo com as famílias dos adolescente e poucos locais aceitam receber o adolescente em cumprimento de PSC, dificultando a implementação da medida socioeducativa.

Além dos estabelecimentos e programas ofertados pelo governo, existem também em Mandaguáçu diversas entidades não-governamentais que prestam serviços socioassistenciais de média e alta complexidade em parceria com a esfera pública (municipal ou estadual), como a Associação Vida e Esperança de Mandaguáçu (AVE), Lar São Vicente de Paulo e a APAE. A AVE oferece abrigo para crianças e adolescente, o Lar São Vicente de Paulo (Figura 19) oferece abrigo para idosos e a APAE atende pessoas com deficiência.

*Figura 19 - Lar São Vicente de Paulo*



Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2018.

Para o planejamento das ações do Departamento, Mandaguáçu conta com o Plano Municipal de Assistência Social, elaborado em 2014-2017. Em 2018, Mandaguáçu pretende iniciar a elaboração do Plano Decenal de Assistência Social, garantindo o planejamento da política de assistência social por mais 10 anos. Assim como o PMAS e PDAS contribuem para melhor gestão e regulação das ações voltados para a política de Assistência Social.

## 16.4 CULTURA, ESPORTE E LAZER

Os principais equipamentos de Cultura no município de Mandaguáçu consistem em: Centro Cultural Domingos Lançon, Biblioteca Cidadã Maria Lucia Ramos, Anfiteatro Santo Carraro. No mesmo edifício do Centro Cultural, encontra-se a Divisão de Cultura, o Auditório Maria Cecília Ramires, a Biblioteca Pública M. Salvadora Rodrigues de Souza e o Departamento de Educação e Cultura.

O Centro Cultural atende aproximadamente 500 alunos, sendo eles crianças, jovens e adultos, promovendo desenvolvimento cultural, com a oferta oficinas de artes, musicalização, dança e expressão. O atendimento ocorre semanalmente, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

*Figura 20 - Centro Cultural de Mandaguáçu*



Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2018.

A Biblioteca Pública M. Salvadora Rodrigues, possui acervo de 5.239 livros. Já a Biblioteca Cidadã Prof.<sup>a</sup> Maria Lucia Ramos localiza-se na Vila Guadiana, com atendimento às



crianças do Centro de Apoio Pedagógico e Convivência Jorge Amado e do Telecentro – espaço cidadão de Mandaguáçu. De acordo com a PMM, o acervo da Biblioteca Cidadã é de 2.903 livros.

São desenvolvidas pelo município atividades nas áreas rurais, no Centro Municipal de Apoio Pedagógico e Convivência, com a oferta de aulas de musicalização e outras atividades culturais.

**Tabela 25 - Equipamentos Culturais de Mandaguáçu**

Equipamentos	Endereço
Centro Cultural Domingos Lançoni	Rua Bernardino Bogo, nº 175
Biblioteca Pública M. Salvadora Rodrigues de Souza	Rua Bernardino Bogo, nº 175 – 2º andar
Auditório Maria Cecília Ramires	Rua Bernardino Bogo, nº 175 – 3º andar
Departamento de Educação e Cultura	Rua Bernardino Bogo, nº 175 – 4º andar
Anfiteatro Santo Carraro	Rua Doutor Dimas Silva Rocha, s/n.
Biblioteca Cidadã Maria Lucia Ramos	Rua Bosque da Saúde, nº 419

Fonte: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

Os espaços culturais apresentam adequações quanto às normas de acessibilidade, no entanto, há necessidade de reparos de pintura em todas as instalações e na infraestrutura existente.

Os eventos culturais promovidos pelo município, estão vinculados às datas comemorativas relacionados à cidadania e civismo. Através do Departamento de Educação e Cultura, escolas públicas e privadas e demais departamentos municipais, é organizado o desfile cívico em prol da confraternização do dia 07 de setembro, realizado na Avenida Munhoz da Rocha. São comemorados no município o dia internacional da dança no dia 29 de abril com apresentações artísticas e em dezembro o aniversário da cidade, onde é realizada a tradicional Festa do Porco na Lata.

Relativo ao tema esporte, Mandaguáçu apresenta 17 equipamentos esportivos, sendo 4 ginásios de esportes, 3 estádios, 1 pista de caminhada e atletismo e 9 Academias da Terceira Idade (ATI), conforme tabela a seguir.



*Tabela 26 - Equipamentos Esportivos de Mandaguçu*

Nome	Localização	após 2006
Ginásio de Esporte Aparecido Barbosa "Barbosão"	Cj. Hab. Hiro Vieira – Centro Sul	
ATI Barbosão	Cj. Hab. Hiro Vieira – Centro Sul	✓
Pista de Caminhada e Atletismo no Lagoão	Res. Lagoa Dourada – Centro Sul	
ATI Lagoão	Res. Lagoa Dourada – Centro Sul	
ATI Praça da Igreja Matriz	Vl. Bernardino Bogo – Centro Sul	✓
Estádio Municipal de Futebol Luiz Lonardoni	Palmares – Centro Sul	✓
ATI Conjunto Tancredo Neves	Cj. Tancredo Neves – Centro Norte	✓
Ginásio de Esportes Pedro Bione "Abelhão"	Jd. Paraíso – Zona Sudoeste	
ATI Jardim Paraíso	Jd. Paraíso – Zona Sudoeste	✓
Ginásio de Esportes Antônio S. da Silva "Zuzão"	Vl. Guadiana – Zona Oeste	✓
Estádio Municipal Maurício Cardoso	Vl. Guadiana – Zona Oeste	
ATI Jardim Europa	Jd. Europa – Zona Leste	✓
ATI Jardim São Rafael	Jd. São Rafael – Zona Norte	✓
Ginásio de Esportes Arthur Minardi	Pulinópolis	
Estádio Municipal de Pulinópolis	Pulinópolis	
ATI em Pulinópolis	Pulinópolis	✓

Fonte: Prefeitura Municipal de Mandaguçu, 2018; PDM, 2006.

Na Tabela 26, vemos também que mais da metade (~53%) dos equipamentos voltados para a prática esportiva em Mandaguçu foram implantados após 2006, ou seja, após a aprovação do último PDM. Esse dado nos mostra um grande investimento nos últimos anos no esporte, e conseqüentemente na saúde e qualidade de vida da população.



Figura 21 - ATI na Praça da Igreja Matriz



Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2018.

As principais atividades realizadas pelo departamento de esporte são aulas de ginásticas e de dança voltadas para o público da 3ª idade, treinamentos de futebol de campo, handebol, futsal e voleibol. O município incentiva a realização de competições, torneios, festivais esportivos, para o público infantil e adulto.

Os equipamentos de esporte e lazer necessitam de adequações nas estruturas físicas, principalmente em relação às questões de acessibilidade, reparos nas instalações hidráulicas e elétricas, pinturas das quadras e cobertura dos ginásios.

Os equipamentos de lazer, também podem ser definidos como equipamentos específicos como cinema, teatros, clubes e os não-específicos que podem ser estabelecimentos comerciais, a casa, a escola e entre outros, pois atendem de forma prioritária um determinado público que deseja utilizar o equipamento como uma forma de lazer<sup>68</sup>.

<sup>68</sup> MARCELLINO, 2006.



Em Mandaguáçu, embora o município não disponha de muitas áreas específicas para lazer, as praças e parques são utilizados pelos munícipes, como o Parque Municipal Lagoa Dourada.

*Figura 22 - Parque Lagoa Dourada*



Fonte: mapio.net, 2018.

## 16.5 CEMITÉRIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Mandaguáçu possui apenas um cemitério, localizado no distrito administrativo. O Cemitério Municipal de Mandaguáçu. Em 2001 o cemitério municipal passou por uma ampliação, aumentando também sua vida útil.

O cemitério é administrado pelo poder público municipal. Hoje, segundo estimativas da Prefeitura, o cemitério de Mandaguáçu tem uma vida útil de mais 10 anos.

O cemitério do município, se encontra regularizado perante as normas estabelecidas pelo IAP. O mesmo localiza-se próximo a base da vertente e aproximadamente 500 metros do ponto de captação de água da SANEPAR.

Há duas capelas mortuárias no município, sendo uma delas de responsabilidade da administração pública e a outra, particular.



## 16.6 SEGURANÇA

O destacamento da Polícia Militar em Mandaguçu pertence a 1º Companhia do 4º Batalhão da Polícia Militar. O 4º BPM tem sede em Maringá e se faz presente em vinte e três municípios da região, destacando as comarcas de Maringá, Mandaguari, Marialva, Mandaguçu, Colorado, Astorga, Sarandi e Paiçandu.

Mandaguçu possui também uma delegacia da polícia civil, localizada na Avenida Ney Braga, 360 – Vila Franchello. A Polícia Civil de Mandaguçu faz parte da 24ª Subdivisão Policial, cuja sede é em Maringá.

A cidade não possui Corpo de Bombeiros, as ocorrências de incêndios e acidentes são atendidas pelo 5º Grupamento de Bombeiros, cuja sede também é localizada em Maringá. A polícia florestal que atende o município é o 1º Pelotão da Polícia Ambiental é sediada em Maringá.

Em Mandaguçu, o maior índice de ocorrências registradas na área urbana e rural é a incidência de furtos. As áreas que registram um alto índice de ocorrências é a Vila Guadiana e os loteamentos periféricos.



## 17.MOBILIDADE URBANA

A mobilidade urbana é um atributo relativo ao deslocamento das pessoas no espaço urbano. Utiliza-se como suporte as vias, os veículos e os demais elementos de mobiliário e da infraestrutura urbana necessários para viabilizar estes deslocamentos, considerando-se para tal, as dimensões do espaço urbano e a complexidade de atividades nele desenvolvidas. Deve-se ter como pressuposto básico a garantia da acessibilidade e do exercício dos direitos fundamentais do ser humano e a capacidade das pessoas se deslocarem no meio urbano.

A Lei nº 12.587/2012 estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana e as diretrizes e instrumentos de gestão da mobilidade, em consonância com as orientações da Lei Federal nº 10.257/2001, o Estatuto da Cidade. A Política de Mobilidade Urbana, que deve ser seguida em todo país, fundamenta-se nos princípios de acessibilidade universal, desenvolvimento sustentável, equidade no acesso ao transporte coletivo e ao espaço público, gestão democrática, segurança no deslocamento, justa distribuição de ônus e bônus e a eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana e na prestação de serviços de transporte<sup>69</sup>.

Os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que devem ser tomados como objetivos também em nível municipal, são:

- I - reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
- II - promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
- III - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
- IV - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e
- V - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.<sup>70</sup>

<sup>69</sup> Art. 5º da Lei nº 12.587/2012.

<sup>70</sup> Art. 7º da Lei nº 12.587/2012.



Para atingir estes objetivos são estabelecidas as seguintes diretrizes, nas quais deve orientar-se a política de mobilidade:

- I - integração com a política de desenvolvimento urbano (...);
- II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
- III - integração entre os modos e serviços de transporte urbano;
- IV - mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;
- V - incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
- VI - priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado<sup>71</sup>.

A Lei Federal nº 12.587/2012 tem como objetivo priorizar o modo não motorizado e o transporte público no planejamento do sistema de mobilidade das cidades, este integrado com o planejamento de uso do solo. Atualmente, a Política Nacional de Mobilidade Urbana busca incentivar:

o uso de modos de transporte coletivos e de modos de transporte não motorizados, viabilizando a integração entre os diversos modos e possibilitando aos cidadãos que façam escolhas em relação aos seus deslocamentos, de forma que o automóvel particular não seja entendido como a única alternativa possível de transporte<sup>72</sup>.

Nos itens a seguir, analisaremos as diferentes modalidades de deslocamento existentes no município de Mandaguçu.

## 17.1 DESLOCAMENTO COLETIVO

Mandaguçu não possui transporte coletivo urbano. Embora se saiba que o transporte coletivo pode aumentar a eficiência da circulação urbana e aumentar a justiça e a

<sup>71</sup>Art. 6º da Lei nº 12.587/2012.

<sup>72</sup>BRASIL, 2015. p. 44.



equidade na apropriação da cidade pela população e que, em Mandaguáçu, a implantação de um sistema de transporte coletivo na cidade seja uma reivindicação popular, foram realizados estudos e estes indicaram a inviabilidade econômica da implantação deste serviço no município.

Apesar de não haver sistema de transporte coletivo para os deslocamentos dentro de Mandaguáçu, o transporte coletivo intermunicipal é bem utilizado no município.

A linha de transporte coletivo metropolitano Mandaguáçu-Maringá é muito utilizada. A empresa responsável por esse trajeto é a Viação Garcia e o trajeto é realizado todos os dias, inclusive domingos e feriados. Nos dias úteis, o primeiro horário do trajeto Mandaguáçu-Maringá é 05:30 e o último, 23:05. Já no sentido Maringá-Mandaguáçu, o primeiro horário é 06:00 e o último, 23:00. A tarifa atualmente é R\$ 4,15<sup>73</sup>.

Conforme o Mapa 39, os pontos de parada do ônibus metropolitano se localizam nas seguintes vias: BR-376; Avenida Munhoz da Rocha; Rua Rui Barbosa, Rua Santos Dumont, Av. Sete de Setembro, PR-552 e Rua Joaquim Siqueira Filho.

Todos os pontos de para possuem abrigo, exceto os pontos de parada às margens da BR-376, uma vez sua implantação é de responsabilidade DER e/ou Viapar.

---

<sup>73</sup> DER-PR, 2018.



Além do transporte metropolitano Mandaguáçu-Maringá, existem outras linhas de transporte intermunicipais, conforme Tabela 27.

*Tabela 27 – Linhas de transporte coletivo intermunicipal*

Linha	Empresa	Tipo	Tarifa
Maringá-Mandaguáçu	Viação Garcia	Metropolitano	R\$ 4,15
Curitiba-Loanda	Viação Garcia	Rodoviário	R\$ 161,78
Curitiba-Paranavaí	Viação Garcia	Rodoviário	R\$ 140,11
Londrina-Loanda (Fusão)	Viação Garcia	Rodoviário	R\$ 77,71
Maringá-Colorado	Viação Real	Rodoviário	R\$ 28,00
Maringá-Diamante do Norte	Viação Real	Rodoviário	R\$ 62,20
Maringá-Paraíso do Norte	Viação Real	Rodoviário	R\$ 24,04
Maringá-Paranavaí (Via Nova Esperança)	Viação Garcia	Rodoviário	R\$ 20,91

Nota: Consulta realizada em 30 de maio de 2018.

Fonte: DER-PR, 2018.

Na sede urbana existem dois terminais rodoviários, no centro (Vila Carraro) e na Vila Guadiana. Os dois terminais são suficientes para atender a demanda do município.

O governo municipal oferta o serviço de transporte escolar para os alunos de Mandaguáçu e transporte coletivo rural.

## 17.2 DESLOCAMENTO INDIVIDUAL NÃO MOTORIZADO

Os modos de deslocamento não motorizados, a pé ou de bicicleta, são os principais meios de locomoção em muitas cidades brasileiras, sobretudo as com até 100 mil habitantes<sup>74</sup>. Independentemente do tamanho das cidades, a Lei Federal nº 12.587/2012 garante a prioridade do transporte não motorizado sobre o transporte individual motorizado.

Diariamente os deslocamentos são feitos através do sistema viário disponível (passeios, calçadas, calçadões, passarelas, ciclovias etc.). Este deslocamento não motorizado inclui a origem até o destino, podendo ser também um complemento de outros meios de transporte, de forma a acessar o ponto de ônibus ou chegar até o local de estacionamento do veículo<sup>75</sup>.

Apesar de ser um dos mais importantes modos de locomoção diários, os deslocamentos não motorizados são muitas vezes negligenciados pelos tomadores de decisão e

<sup>74</sup> BRASIL, 2015.

<sup>75</sup> BRASIL, 2015.



técnicos envolvidos no planejamento de sistemas de transportes. Deve-se, portanto, inverter o paradigma do planejamento urbano e de transporte e priorizar os deslocamentos não motorizados. Conforme o Ministério das Cidades:

A inclusão destes deslocamentos no cerne do planejamento urbano e no planejamento dos transportes, bem como na gestão da mobilidade urbana, respeitando as suas características e necessidades particulares, além de reparar o erro de desconsiderar essa expressiva parcela das viagens urbanas, significa também contribuir para o processo de inclusão social de parte da população brasileira que se desloca, prioritariamente, por modos não motorizados<sup>76</sup>.

Por essa razão, a estrutura do sistema viário disponível para pedestres e ciclistas, como o passeio público, as faixas de travessia, calçadões, passarelas, rampas de acesso, ciclovias, ciclofaixas e outros elementos, deve ser adequada. A qualidade deste deslocamento inclui diversos fatores, como a continuidade de trajetos, largura dos passeios, condições das calçadas, sombras, inclinação, distâncias a serem percorridas, atratividade do percurso, *etc.*

Para avaliar a adequação atual e futura do deslocamento não motorizado, a análise será dividida em dois tópicos: deslocamento peatonal (pedestres) e deslocamento cicloviário (ciclista).

### 17.2.1 DESLOCAMENTO PEATONAL

É assegurado, através da Legislação Federal<sup>77</sup>, que parte da via seja destinada exclusivamente ao transporte não motorizado, preferencialmente para pedestres. Este trecho deve ser desobstruído e segregado do trecho dedicado aos modos de transporte motorizados e, sempre que possível, com a implantação de mobiliário urbano, sinalização e vegetação, com relevo plano e rampas que garantam a circulação de todos os pedestres.

Visando garantir a acessibilidade universal e ampliar a mobilidade e a qualidade de vida, no planejamento dos deslocamentos de pedestres, deve ser dada especial atenção às Pessoas com Deficiência (PCD) e Pessoas com Mobilidade Reduzida (PMR).

<sup>76</sup> BRASIL, 2015, p. 37.

<sup>77</sup> Leis nº 9.503/1997, nº 10.098/2000 e nº 13.146/2015.



A pessoa com mobilidade reduzida (PMR) é aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tem dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora ou percepção<sup>78</sup>. Estão incluídos idosos, obesos, grávidas, pessoas com crianças de colo, *etc.*

A condição atual das calçadas no município não é ideal (adequada em sua totalidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida), mas é satisfatória. A adequação das calçadas à norma de acessibilidade (NBR 9050) foi feita na área mais central da cidade.

Como se vê na Figura 23, apesar do esforço para a implantação de infraestrutura acessível, há a necessidade de manutenção e readequação das rampas, no que diz respeito à locação, inclinação e pintura.

Vemos também na Figura 23 que, visando aumentar a segurança do pedestre, foi realizado alargamento das calçadas nas esquinas em alguns pontos do centro.

---

<sup>78</sup> Art. 3º da Lei Federal nº 13.146/2015.

*Figura 23 - Rampa no passeio público do Centro*



Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Para evitar acidentes, como quedas, é essencial que a condição do piso do passeio esteja adequada: “devem ser eliminadas barreiras arquitetônicas, buracos e desníveis no piso e evitar o uso de materiais inadequados e escorregadios”<sup>79</sup>.

Nas figuras a seguir temos um exemplo de passeio público adequado e um inadequado. O passeio público adequado, Figura 24, possui pavimentação regular e é livre de barreiras, apresentando além de acessibilidade, maior segurança para os pedestres. O exemplo de passeio público inadequado, Figura 25, possui pavimentação deteriorada, degraus e mobiliário (mesas e cadeiras) obstruindo a área que seria destinada ao deslocamento peatonal.

<sup>79</sup> BRASIL, 2015, p. 38.

*Figura 24 - Bom exemplo de passeio público: R. 14 de Dezembro*



Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

*Figura 25 - Passeio público com barreiras: R. Rocha Loures (Paróquia São Sebastião)*



Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.



De modo geral, a maioria dos imóveis edificados possuem calçada pavimentada. Embora a pavimentação das calçadas, inclusive nos imóveis vazios, seja uma exigência desde a aprovação do Código de Postura em 2006, apenas em 2017 a Prefeitura passou a notificar os proprietários de terrenos vazios para a construção de calçadas.

Além dos passeios das vias, Mandaguçu possui uma via exclusiva para pedestres, como uma extensão da calçada, em frente ao Paço Municipal (Figura 26). A obra foi inaugurada em 14 de dezembro de 1988.

*Figura 26 - "Rua de Pedestres" em frente ao Paço Municipal*



Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

### 17.2.2 DESLOCAMENTO CICLOVIÁRIO

Segundo o Programa Brasileiro de Mobilidade por Bicicleta<sup>80</sup>, a distância máxima ideal para deslocamento de bicicleta é de 7,5 Km. A sede urbana de Mandaguçu, devido seu porte, é ideal para deslocamentos de bicicleta.

<sup>80</sup> BRASIL, 2007.



Se considerarmos que o trajeto do Parque Industrial Carmelino Ribeiro, ponto mais extremo ao norte, até as Chácaras Ipanema, ponto mais extremo ao sul, tem cerca de 7 Km, conclui-se que qualquer trajeto dentro da área urbana de Mandaguçu se enquadra no parâmetro estabelecido pelo Programa Brasileiro de Mobilidade por Bicicleta<sup>81</sup>.

Além das distâncias a serem percorridas, outro fator que influencia os deslocamentos dos ciclistas é a declividade: quanto maior a declividade, maior a dificuldade da rota, pois exige do ciclista maior esforço físico. O relevo de Mandaguçu é predominantemente plano e suave ondulado, favorecendo o deslocamento de bicicleta.

Cabe ao Poder Público realizar incentivos ao uso das bicicletas como meio de transporte por meio de campanhas, eventos, programas de conscientização e educação no trânsito, planejamento urbano e, especialmente, implantação de malha cicloviária (ciclovias ou ciclofaixas) com sinalização específica.

### 17.3 DESLOCAMENTO INDIVIDUAL MOTORIZADO

A Lei Federal nº 12.587/2012 garante a prioridade do transporte não motorizado sobre o transporte individual motorizado, independentemente do tamanho das cidades. Entretanto, normalmente, a falta de qualidade do transporte público coletivo faz crescer a migração dos usuários para o transporte individual motorizado<sup>82</sup>. Enquadram-se como deslocamento individual motorizado aqueles realizados por automóveis e motos.

No item 15.2 SISTEMA VIÁRIO estão descritas as principais questões pertinentes a este deslocamento como, malha viária, pavimentação das vias, *etc.* Analisaremos, portanto, o assunto do deslocamento motorizado sob outros aspectos, em especial o tamanho da frota de veículos.

Em 2016, a frota de veículos de Mandaguçu contabilizava 12.543, um aumento de 63,3% em relação ao número de veículos contabilizados no último PDM, cerca de 7.936 veículos a mais na frota do município.

<sup>81</sup> BRASIL, 2007.

<sup>82</sup> BRASIL, 2015.



*Tabela 28 - Evolução da frota de veículos de Mandaguçu*

2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
6.087	6.730	7.492	8.242	9.049	9.870	10.771	11.548	12.082	12.543

Fonte: DETRAN, coordenadoria de veículos. Dados trabalhados pela DRZ Gestão de Cidades, 2018.

Apesar do aumento em 10 anos, Mandaguçu possui um número de veículos menor, quando comparado a outros municípios. A fim de exemplificar, compararemos a frota de Mandaguçu com a de dois outros municípios de mesmo porte da região na Tabela 29.

*Tabela 29 – Comparativo da frota de veículos (2016)*

	Mandaguçu	Nova Esperança	Mandaguari
Distância até Mandaguçu	-	21 km	55 km
Frota de veículos*	<b>12.543</b>	18.437	22.366
Número de habitantes**	<b>21.920</b>	27.986	34.425
Veículo por habitante	<b>0,57</b>	0,66	0,65

Fonte: (\*)DETRAN-PR, 2018; (\*\*)IBGE – estimativa populacional, 2016; DRZ Gestão de Cidades, 2018.

Podemos observar que, apesar da não existência de transporte coletivo urbano, Mandaguçu é um município que comporta a utilização de modos de transporte não motorizados, fazendo com que a população não dependa exclusivamente do automóvel.

Outro fator a ser considerado é a quantidade de acidentes envolvendo os deslocamentos motorizados. O número de acidentes envolvendo vítimas de atropelamentos, colisões e outros fatores também aumentou, principalmente nos anos de 2015 e 2016, como pode ser observado no gráfico abaixo.



Gráfico 20 – Número de acidentes em Mandaguáçu



Fonte: DETRAN, coordenadoria de veículos. Dados trabalhados pela DRZ Gestão de Cidades, 2018.

A seguir analisaremos a composição da frota de veículos de Mandaguáçu no ano de 2018.

Atualmente, em 2018, Mandaguáçu possui uma frota de 13.341 veículos<sup>83</sup> - crescimento de 6,36% em 2 anos. Da frota atual, 1.766 (23%) eram veículos para transporte coletivo, de cargas, serviços ou lazer<sup>84</sup> e 11.575 veículos (87%) eram para o deslocamento individual motorizado<sup>85</sup>. Dos veículos utilizados para o deslocamento individual motorizado, 64% são automóveis e 23% motos, conforme Gráfico 21.

Ainda assim, há diversas reclamações do trânsito na região central, em especial na Av. Munhoz da Rocha e proximidades. As principais reclamações são as vias principais não possuírem largura adequada e a falta de continuidade de algumas vias.

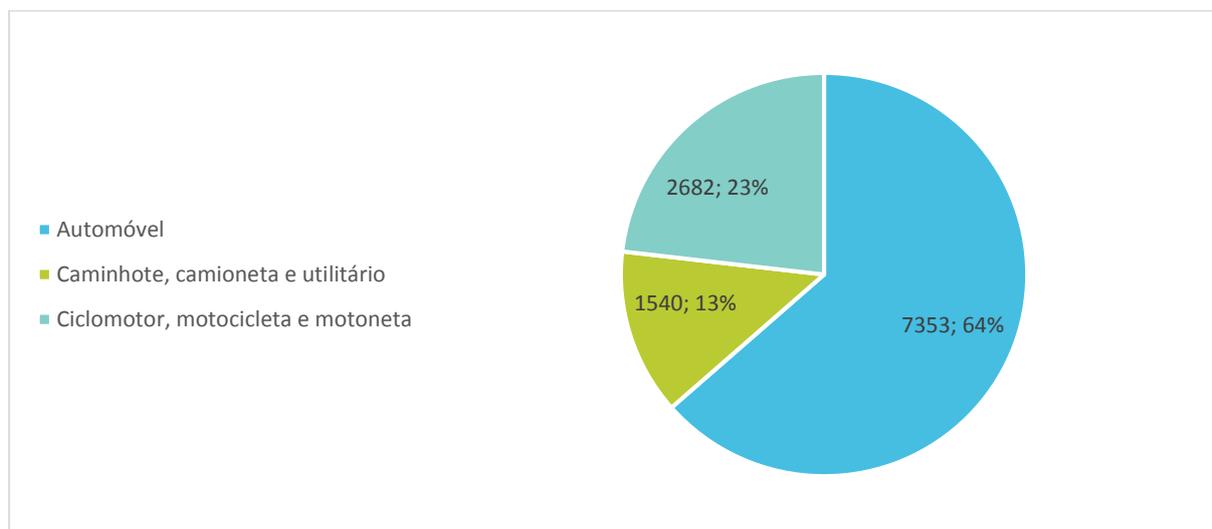
<sup>83</sup> Dados referentes a abril de 2018. DETRAN-PR, 2018.

<sup>84</sup> Caminhão, caminhão trator, micro-ônibus, *motor home*, ônibus, reboque, semirreboque, trator com esteira, trator com rodas e triciclo.

<sup>85</sup> Automóvel, caminhonete, camioneta, ciclomotor, motocicleta, motoneta e utilitário.



**Gráfico 21 - Composição da frota de veículos motorizados individuais de Mandaguáçu, 2018**



Glossário: CAMINHONETE - veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas; CAMIONETA - veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento; CICLOMOTOR - veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a cinquenta centímetros cúbicos (3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a cinquenta quilômetros por hora; MOTOCICLETA - veículo automotor de duas rodas dirigido por condutor em posição montada; MOTONETA - veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada; UTILITÁRIO - veículo misto caracterizado pela versatilidade do seu uso, inclusive fora de estrada.

Nota: Dados da frota de veículos referentes a abril de 2018. Excluindo os veículos de uso exclusivo para transporte coletivo, cargas e serviços.

Fonte: DETRAN-PR, 2018. Dados trabalhados pela DRZ Gestão de Cidades, 2018.

## 17.4 DESLOCAMENTO MOTORIZADO DE CARGAS E SERVIÇOS

Este item trata dos serviços de carga e descarga de mercadorias e de transporte de passageiros.

O transporte de cargas é essencial para o funcionamento da cidade, pois é fundamental para o deslocamento de mercadorias, alimentos e utensílios. Entretanto, o deslocamento motorizado de cargas na área urbana é um fator que gera grande impacto e compromete a fluidez dos outros deslocamentos, visto que os veículos que transportam cargas costumam ocupar grande parte do espaço viário e, ao mesmo tempo, afetam o acesso a algumas áreas. Por isso, a circulação do transporte de cargas na área urbana deve ser devidamente controlada.

Conforme a Lei do Sistema Viário vigente:

Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento das vias de circulação no que concerne:



- I. ao estabelecimento de locais e horários adequados para carga e descarga e estacionamento de veículos;
- II. ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e produtos perigosos;(…) <sup>86</sup>

De acordo com a Prefeitura Municipal, os locais para carga e descarga possuem sinalização horizontal e vertical adequada.

Apesar disso, carece ainda de regulamentação específica estes serviços em Mandaguçu. Segundo a Prefeitura Municipal, existe um decreto, do ano de 2015, no qual fica impedido o trânsito de veículos pesados na Avenida Munhoz da Rocha em determinados horários. Entretanto não há fiscalização sobre o cumprimento deste decreto.

Os serviços privados de transporte de passageiros são realizados através de taxis e moto taxis. No Mapa 39, página 191, constam os pontos de taxi da cidade. São 10 pontos de taxi regulamentados: 1 em Pulinópolis, 1 em cada um dos terminais rodoviários (Vila Guadiana e central) e os demais distribuídos no eixo principal Av. Munhoz da Rocha – Av. Centenário e proximidades.

---

<sup>86</sup> Art. 21 da Lei Municipal nº 1.591/2007.



## 18. CRESCIMENTO POPULACIONAL E EXPANSÃO URBANA

### 18.1 PROJEÇÃO POPULACIONAL

Suprir as necessidades básicas de uma população requer, entre outras ações, a formulação de planos e programas sociais que, para serem implementados de maneira adequada, precisam, no mínimo, se basear em uma previsão do tamanho desta população. As projeções populacionais, para o setor público, auxiliam no conhecimento e quantificação de demandas futuras de diversas naturezas<sup>87</sup>.

Com base nas variáveis analisadas no item 5.1 DEMOGRAFIA optou-se por utilizar o Modelo Matemático Logístico como método para projeção populacional do município, com base nos dados dos censos demográficos de 1970, 1980, 1991, 2000 e 2010. Além disso, para o cálculo considerou-se também a estimativa da Prefeitura Municipal de Mandaguçu para o ano de 2018 – aproximadamente 32 mil habitantes.

Este modelo, dado por uma equação diferencial, é descrito por:

$$p(t) = \frac{L}{1 + k'e^{-kt}}$$

Onde:  $K' = \frac{(L-P_0)}{P}$  : fatores inibidores de crescimento (constante); T: tempo; k: taxa de crescimento (constante); L: carga de suporte ou limite da população (constante); P(t): população no tempo t.

A análise dos índices demográficos é realizada com o auxílio de ferramentas disponíveis no software *CurveExpert – versão básica* que indica o valor dos componentes da fórmula descrita acima e indica o grau de confiabilidade dos resultados a serem gerados. Para Mandaguçu, o erro médio dos valores calculados foi de 0,88%.

Os resultados gerais são apresentados na tabela a seguir.

**Tabela 30 – Projeção populacional de Mandaguçu até 2030**

Ano	População estimada
2018	29.379

<sup>87</sup> BRITO et al., 2010.



Ano	População estimada
2019	30.319
2020	31.320
2021	32.390
2022	33.536
2023	34.765
2024	36.087
2025	37.514
2026	39.057
2027	40.733
<b>2028</b>	<b>42.558</b>
2029	44.554
2030	46.746

Nota: Cálculo utilizando os valores dos Censos Demográficos do IBGE de 1970 a 2010 e estimativa da Prefeitura Municipal de Mandaguçu para 2018.

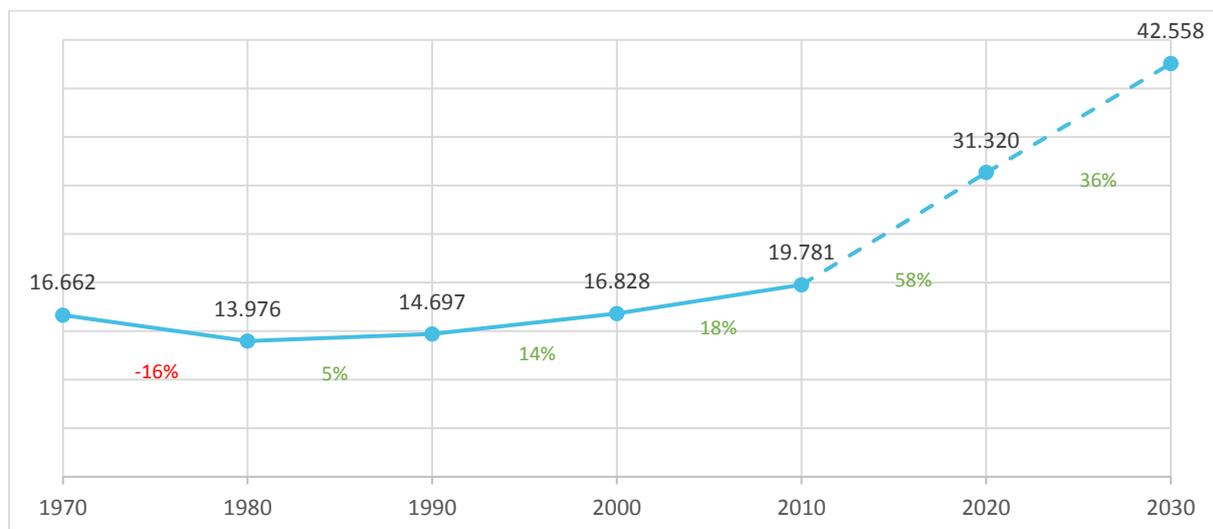
Fonte: DRZ Gestão de Cidades, 2018.

Como vemos no cálculo da projeção populacional, a tendência é de que Mandaguçu continue apresentando um rápido crescimento. Estima-se que o município apresente uma taxa de crescimento de 45% nos próximos 10 anos (2018 a 2028).

O Gráfico 22 mostra a linha de crescimento populacional num espaço de 60 anos, de 1970 a 2030. No Gráfico 22 vemos que o maior crescimento, proporcionalmente, se deu após no período de 2010 até os dias atuais. Estima-se que entre 2010 e 2020 o crescimento registrado será de 58%, um acréscimo de quase 10 mil habitantes. Calcula-se ainda que até 2030, o município poderá atingir a marca de 40 mil habitantes, o que significa um crescimento de 36% de 2020 a 2030.



Gráfico 22 – Crescimento Populacional de Mandaguáçu 1970 a 2030



Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 1970, 1980, 1990, 2000 e 2010; DRZ Gestão de Cidades, 2018.

Este expressivo crescimento populacional se dá, não só pelo desenvolvimento de Mandaguáçu em si, mas principalmente por uma tendência de crescimento das cidades próximas a grandes centros – no caso, Maringá. Maringá tem sido um grande destaque de crescimento e desenvolvimento socioeconômico no Paraná, impulsionando consequentemente o crescimento de seus municípios vizinhos.

“A tendência é de concentração da população junto a municípios de médio e grande portes nos próximos anos, com aumento da migração para áreas próximas dos grandes centros”<sup>88</sup>

O município de Sarandi, por exemplo, foi o município com maior crescimento populacional do Paraná entre 2016 e 2017 (3,11%), segundo estimativas do IBGE<sup>89</sup>. Mandaguáçu apresenta a mesma tendência: rápido crescimento, atingindo taxas próximas de 3% ao ano.

<sup>88</sup> Daniel Nojima, Diretor do IPARDES, em Agência de Notícias do Paraná, 01 set. 2017.

<sup>89</sup> Agência de Notícias do Paraná, 01 set. 2017.



## 18.2 PROJEÇÃO DE EXPANSÃO URBANA

Mesmo com os diversos loteamentos implantados nos últimos anos, muitos destes ainda em processo de consolidação, Mandaguáçu precisa prever uma área territorial considerável para expansão urbana, visto o crescimento populacional estimado.

O Mapa 40 mostra a previsão de expansão do perímetro urbano e as principais diretrizes de expansão do sistema viário. Baseado nos últimos loteamentos implantados, vemos que a tendência mais forte de expansão da malha urbana é no sentido leste, em direção a Iguatemi, distrito de Maringá. Vemos também que existe a tendência de serem construídos novos condomínios fechados.

No Mapa 40 podemos observar também as condicionantes da expansão urbana, que são as áreas com declividade acima de 30% – conforme a Lei Federal nº 6.766/1979 – e os usos incompatíveis, como granja, aterro e indústria nociva ao meio ambiente. No Mapa foi feito um raio de 500 metros ao redor destes usos incompatíveis com a urbanização, pois o loteamento para fins residenciais nestes locais depende da permanência ou não dos usos atuais.



## 18.3 CAPACIDADE DE SUPORTE

Neste tópico é feita a análise da adequação do uso e ocupação do solo atual e para os próximos 10 anos, em relação às capacidades de suporte ambiental, de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos.

### 18.3.1 CAPACIDADE DE SUPORTE AMBIENTAL

Os principais problemas ambientais em Mandaguáçu são o passivo ambiental da fábrica de adubos e fertilizantes, a proximidade do cemitério municipal com o ponto de captação de água da SANEPAR e a área do aterro.

Estes pontos citados devem ser alvos de fiscalização e estudos de contaminação frequentes para garantir os danos se mantenham dentro da capacidade de suporte ambiental do município.

Deve-se realizar um esforço para recuperar as áreas de APP onde houver necessidade e fiscalizar a situação das ARL (20% de cada propriedade rural), aplicando políticas de recuperação ou reflorestamento de espécies nativas quando necessário.

Para que o crescimento urbano previsto ocorra sem gerar conflitos com o meio ambiente, todo empreendimento, sem exceção, só poderá ser realizado se estiver em área:

- Interna ao perímetro urbano;
- Com declividade menor que 30%;
- Distante num raio de 50 metros de qualquer nascente e de 30 metros de qualquer curso d'água, isto é, fora de qualquer APP;
- De preferência, sem remanescente de vegetação nativa.

Lembrando que há a possibilidade de ampliação do perímetro, sempre que necessário, desde que dentro dos limites do perímetro de expansão. Além disso, o próprio perímetro de expansão pode ser alterado pelo Poder Legislativo, quando julgarem necessário, ou na próxima revisão do PDM.

Dentro ou fora do perímetro urbano, os empreendimentos com atividades modificadoras do meio ambiente, conforme o Art. 2º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 001/1986,



além de cumprir os requisitos acima, devem elaborar uma Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), na forma de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA) para que possa ser licenciado pelos órgãos competentes – Prefeitura Municipal, IAP e IBAMA. Os EIA/RIMA são documentos que visam avaliar os impactos ambientais decorrentes da instalação de um empreendimento e estabelecer programas para monitoramento e mitigação desses impactos.

### 18.3.2 CAPACIDADE DE SUPORTE DA INFRAESTRUTURA

O abastecimento de água de Mandaguáçu suporta a demanda atual e tem capacidade de suporte para os próximos 10 anos, desde que os novos loteamentos providenciem ligações adequadas à rede.

A rede de esgotamento sanitário não abrange toda a área urbana, e apesar dos investimentos recentes, ainda são necessárias maiores ampliações para melhorar a rede de coleta e tratamento.

O sistema de drenagem atual não possui grandes problemas, além das ligações de esgoto irregulares na rede. Deve-se buscar erradicar as ligações irregulares e ampliar o sistema, abrangendo todos os loteamentos. Além disso, podem ser necessárias obras de adequação dos emissários, para atender a demanda considerando o crescimento urbano.

Na questão da infraestrutura para destinação de resíduos sólidos, vemos que o município precisa continuar terceirizando os serviços ou realizar um grande investimento para um aterro sanitário adequado às necessidades da população e às normas ambientais.

O sistema viário, apesar de suportar a demanda atual, necessita de adequações para que sua capacidade de suporte seja suficiente para os próximos 10 anos. As principais vias, precisam ser alargadas e é necessário um estudo específico para melhorar o fluxo do tráfego. Além disso é essencial garantir a continuidade da malha viária para os próximos loteamentos.

Para os próximos 10 anos, visando garantir condições dignas de moradia, formar uma unidade com a área urbana já consolidada e não sobrecarregar a infraestrutura existente, em todo novo loteamento deverão ser realizadas obras de:



- Criação e urbanização de vias, incluindo pavimentação adequada, sistema de drenagem pluvial e arborização, dando continuidade ao o sistema viário existente e de acordo com a legislação vigente – responsabilidade do loteador;
- Ligação à rede de distribuição de energia elétrica;
- Ligação à rede de abastecimento de água;
- Ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto.

### 18.3.3 CAPACIDADE DE SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Considerando alguns vazios de atendimento dos serviços e equipamentos analisados, somado ao acelerado crescimento populacional estimado para os próximos 10 anos, haverá necessidade de construção de novos equipamentos em todas as áreas avaliadas, ou pelo menos, ampliação de equipamentos existentes. Inclusive no cemitério municipal, que provavelmente chegará ao fim de sua capacidade em 10 anos.

Em relação aos serviços, com a ampliação e/ou construção de novos equipamentos para atender a demanda, deve-se prever a ampliação da oferta dos serviços e do quadro de funcionários.

As propostas e diretrizes para atender a demanda dos próximos anos será detalhada na Fase III desta revisão do Plano Diretor Municipal.



## 19. GESTÃO MUNICIPAL

No contexto de revisão dos instrumentos de gestão, promover uma reflexão dos temas relacionados às questões municipais como a estrutura administrativa, os modelos de gestão seu planejamento e a dependência das transferências intergovernamentais, se faz necessário em busca do avanço da qualidade da administração pública.

Neste tópico são analisados três aspectos da gestão municipal, importantes para a implementação do Plano Diretor:

- 1 Finanças públicas e capacidade de investimento do Município;
- 2 Estrutura administrativa do Município; e
- 3 Controle social através dos conselhos municipais.

### 19.1 FINANÇAS PÚBLICAS

A análise das finanças públicas é o estudo do conjunto de ações e problemas que integram o processo de arrecadação e execução de despesas, pela administração pública e a gestão do patrimônio público. Abrangem todos os atos relativos à arrecadação de tributos, captação de outros recursos, formulação e execução dos orçamentos, realização de compras, fiscalização, controle interno e prestação de contas.

Para que o governo possa realizar políticas de alocação e de realocação de recursos escassos, tornam-se imprescindível a existência de fontes de arrecadação de recursos, necessárias ao pagamento do que chamamos de estrutura pública, responsável pelos estudos e aplicação de políticas econômicas objetivadas na equidade e crescimento da renda.

De uma forma geral, a teoria das finanças públicas gira em torno da existência das falhas de mercado que torna necessária a presença do governo, o estudo das funções do governo, da teoria da tributação e do gasto público. Embora muito se tivesse ouvido dizer sobre redução de gastos governamentais e redução do "tamanho" do Estado, a sua participação na economia é de extrema importância, e inúmeras são as funções desempenhadas. Fica difícil decidir onde serão feitos os cortes: se na saúde, educação, defesa, policiamento, justiça ou, no investimento econômico-social.



Nesse caderno constam dados estatísticos a partir das Receitas e Despesas relativos ao período de 2014 a 2016 do município de Mandaguçu Estado do Paraná. Foram utilizadas informações da Secretaria do Tesouro Nacional – Siconfi/Finbra, Prefeitura Municipal de Mandaguçu e IBGE. Os valores atribuídos a esse documento foram atualizados, ou seja, deflacionados a preços constantes de 2016 de acordo com os indicadores oficiais utilizados para correção de valores e aplicados pelos principais Institutos Oficiais do Brasil.

### 19.1.1 RECEITAS MUNICIPAIS

Conceitualmente as receitas e despesas públicas são indicadores do volume e da capacidade de inversão do poder público municipal, o que traz uma influência direta também sobre a circulação financeira nestas localidades. A arrecadação, por ser de diversas fontes, varia muito em função da área do município, da população e das atividades econômicas. As despesas, geralmente, estarão indexadas às receitas arrecadadas conforme previstos nos orçamentos públicos, normalmente as despesas ficam à mercê da restrição orçamentária dos municípios.

A receita é composta, fundamentalmente, por Receitas Correntes<sup>90</sup> que deriva para outras variáveis decorrentes dela e que exercem grande influência para gestão pública, notadamente na administração da arrecadação e principalmente como ela é alocada de acordo com as despesas por função, assim como nas análises das finanças públicas como um todo para município de Mandaguçu com a finalidade de mostrar a distribuição dos recursos que fazem frente às despesas de custeio e de investimentos.

A seguir as análises a partir das receitas orçamentárias do município de Mandaguçu com valores atualizados considerando os preços constantes de 2017.

Nesse estudo pode-se identificar que a mobilidade de recursos destinados para o FUNDEB provoca uma redução na receita corrente, que conceitualmente resulta na formação da receita corrente líquida. A dedução das receitas correntes para formação do FUNDEB tem objetivo proporcionar a elevação e uma nova distribuição dos investimentos com a

---

<sup>90</sup> Receitas Correntes - Receitas que apenas aumentam o patrimônio não duradouro do Estado, isto é, que se esgotam dentro do período anual. Compreendem as receitas tributárias, patrimoniais, industriais e outras de natureza semelhante, bem como de transferências correntes.



educação, que estarão nos municípios para atendimento ao Ensino Fundamental e Educação Infantil.

**Tabela 31 - Receitas Orçamentárias Municipais, período 2015 a 2017 - Valores Deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00)**

Ano	Receita Corrente (a)	Dedução da Receita Corrente (b)	Receita Corrente Líquida (a-b)	Receita Capital (c)	Receita Corrente Intraorçamentária (d)	Receita Orçamentária (a+c+d)
2015	56.556.049,05	5.678.411,11	50.877.637,94	1.416.224,50	3.863.484,20	61.835.757,75
2016	56.893.246,54	5.799.286,84	51.093.959,70	2.552.721,56	0,00	59.445.968,10
2017	63.762.199,11	5.749.997,98	58.012.201,13	2.088.321,69	4.746.823,05	70.597.343,85

Fonte: STN-FINBRA e Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

No período 2015-2017, as receitas correntes sem as deduções foram responsáveis em média por 92,5% das receitas orçamentárias, que pode ser observado a partir da elevação das transferências governamentais de nível federal e estadual durante o período analisado, apontado, inicialmente, a precariedade de recursos originados da receita de capital. Assim como a receita de capital<sup>91</sup> representou 3,18% e a receita intraorçamentária respondeu por 4,32% da receita orçamentária Municipal (Tabela 31).

As deduções das receitas correntes legais não comprometeram as receitas correntes no período 2015-2017, pois atendeu orçamentos específicos de acordo com a Constituição Federal. Em valores reais, as deduções significam em média 9,07% da totalidade da receita corrente indicados como recursos para a distribuição nos investimentos destinados à educação do município.

Considerando a evolução das receitas em valores corrigidos, verifica-se que tanto a receita corrente como a receita orçamentária, em média, durante o período 2015-2017,

<sup>91</sup> Receitas de Capital - receitas que apenas aumentam o patrimônio duradouro do Estado, como, por exemplo, aquelas provenientes da observância de um período ou do produto de um empréstimo contraído pelo Estado em longo prazo. Compreendem, assim, a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos, reservas, bem como a transferência de Capital.



apresentou crescimento de 4,05% e 4,67%, respectivamente, que foram marcados, principalmente, pela elevação na arrecadação municipal de 2017 em relação a 2016.

As finanças públicas do município de Mandaguáçu no período 2015-2017 se depararam com crescimento real de 14,17% nas receitas orçamentárias e de 47,46% nas receitas de capital. Registra-se queda de 3,86% das receitas orçamentárias no ano de 2016 e 18,19% nas receitas de capital em 2017 influenciando significativamente a gestão municipal pela queda de arrecadação total de cerca de R\$ 2,4 milhões em valores reais.

Devido às questões de instabilidades políticas e econômicas por que passou o país no final de 2013, os resultados referentes ao ano de 2015 foram de crescimento a taxas negativas (0,89%) que desencadeou no início de recessão econômica no país afetando sobremaneira os resultados das receitas orçamentárias muito por conta queda de 42,1% das receitas de capital no mesmo ano.

Nos anos de 2016 e 2017 as receitas correntes cresceram 0,6% e 12,07% enquanto as receitas orçamentárias caíram 3,86% em 2016 e se elevaram em 18,76% em 2017. Esses índices contrariam ao comportamento da economia nacional que gravou a retração nos anos de 2015 e 2016 com recuperação em 2017, porém os resultados nacionais apresentados superaram aos dos anos 1930 que foi a pior crise registrada na economia brasileira. Segundo o IBGE e o IPEA desde 1996 que essa sequência de taxas negativas não acontecia com os setores econômicos.

A seguir trataremos sobre as transferências constitucionais (federal e estadual) que representam a sustentação socioeconômica do município de Mandaguáçu e da maioria dos municípios brasileiros.

#### 19.1.1.1. Transferências Constitucionais

A Constituição Federal de 1988 aborda sobre a partilha de impostos de recolhimento federal ou estadual através de transferências para os Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios,



considerando que a arrecadação tributária, às vezes, não é suficiente para manutenção dos serviços básicos inerentes à Administração Pública.

as transferências são uma das formas de tornar o setor público mais bem desenhado, sendo seu uso destinado a compatibilizar as ações públicas com os recursos necessários para atendê-las, de forma que possa maximizar o bem-estar da população<sup>92</sup>.

A Tabela 32 sugere basicamente a reflexão da equivalência entre a receita orçamentária e as transferências correntes para identificar essa relação e visualizar a capacidade de arrecadação municipal durante determinado exercício fiscal. Essa análise indica que quanto maior a equivalência menor é a participação das receitas próprias do município.

**Tabela 32 - Comparativo da Receita Orçamentária com as Transferências Correntes, no período 2015-2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00)**

Ano	Origem dos Recursos		Equivalência Receita e Transferência ((a/b).100)	Crescimento Real Deflacionado	
	Transferências Correntes (a)	Receita Orçamentária (b)		Transferências Correntes	Receita Orçamentária
2015	42.164.801,50	61.835.757,75	68,19%	0,15%	-0,89%
2016	45.372.955,07	59.445.968,10	76,33%	7,61%	-3,86%
2017	45.855.797,54	70.597.343,85	64,95%	1,06%	18,76%

Fonte: STN-FINBRA e Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Comparando a receita orçamentária com as transferências correntes (sem as deduções) recebidas pelo município de Mandaguáçu, verifica-se que a equivalência média é de 69,82% no período 2015-2017. O melhor desempenho aconteceu em 2016 quando a equivalência alcançou a 76,33%, simultaneamente, em média, as receitas orçamentárias e as transferências correntes durante o período de 2015-2017 cresceram 4,67% e 2,94%, respectivamente, devidos a elevação das receitas orçamentárias de 2017 (18,76%) e das transferências correntes de 2016 (7,61%) que contrariaram a dinâmica econômica nacional nesses dois anos.

Na Tabela 33 constata-se o peso que as transferências constitucionais têm nas receitas públicas de Mandaguáçu. As transferências do FPM, do SUS e do FNDE respondem por

<sup>92</sup> GASPARINI e MIRANDA, 2006, p.10.



uma importante parcela do FUNDEB transferido aos Estados e Municípios, o que indica que as isenções dadas pela União ao IPI e ao IR refletem-se duplamente na receita destes entes da Federação. As isenções diminuem tanto o valor dos Fundos de Participação como também do FUNDEB.

*Tabela 33 - Transferências Constitucionais, período 2015-2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00)*

Ano	Transferências Correntes				Transferências Capital - Total (e)	Total (d+e)
	União (a)	Estado (b)	Outras (c)	Total (d) (a+b+c)		
2015	20.767.029,27	12.504.555,04	8.893.217,19	42.164.801,50	1.389.838,41	43.554.639,91
2016	23.447.571,66	11.845.788,71	10.079.594,70	45.372.955,07	897.656,43	46.270.611,50
2017	22.526.270,00	12.967.133,12	10.362.394,42	45.855.797,54	1.920.220,17	47.776.017,71

Fonte: STN-FINBRA e Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Considerando as médias das evoluções do período de 2015-2017, no município de Mandaguáçu as Transferências Constitucionais apresentaram as seguintes variações:

- a) nas transferências correntes (somatório das transferências correntes da União, Estado e Outras) o crescimento foi de 2,94%;
- b) as transferências correntes da União crescimento de 1,0%;
- c) as transferências do Estado apresentaram elevação de 2,86%;
- d) Outras transferências aumentaram 8,94%;
- e) as transferências de capital cresceram 13,71% e finalmente
- f) as transferências totais cresceram 2,59%.

O crescimento médio dos repasses das transferências totais alcançou 2,59%, cujo resultado foi impulsionado pela evolução substancial de 6,24% no ano de 2016 e 3,25% no ano seguinte fenômeno ocorrido basicamente positivamente no município apesar dos graves problemas políticos e econômicos e pelos níveis constrangedores de desemprego vivenciado no país a partir de 2014 (Tabela 33).

No geral esses números demonstram a necessidade de envidar esforços para a captação de recursos com reestruturação na fiscalização e se preocupar na captação de fundos



perdidos, além dos cuidados com as transferências de convênios que exigem contrapartida do município.

A participação das transferências constitucionais da União tem se constituído na maior contribuição de arrecadação do município de Mandaguáçu. Em relação aos repasses do Governo Federal, no período 2015-2017 as principais transferências estão representadas pelo FPM, SUS, FNDE, FNAS e demais transferências do Governo Federal, tais como: CIDE, IPI, ITR, FEP, L.C. 87/96 (Tabela 34).

**Tabela 34 - Comparativo das Transferências Constitucionais da União, período 2015-2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00)**

Ano	Transferências Correntes da União - Repasses Bruto					
	FPM	SUS	FNDE/FNAS	ITR	Outras	Total
2015	15.929.441,35	1.772.589,50	1.254.350,64	306.860,77	1.503.787,01	20.767.029,27
2016	17.092.143,85	2.758.609,67	1.739.454,44	318.645,99	1.538.717,71	23.447.571,66
2017	15.894.781,70	2.786.230,52	1.697.356,41	414.171,65	1.733.729,72	22.526.270,00

Fonte: STN/FINBRA/Secretaria de Estado da Fazenda, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Na média durante o período 2015-2017 e em relação à totalidade dos repasses financeiros do Governo Federal, pela ordem responderam: FPM (73,29%); SUS (10,96%); FNDE/FNAS (7,03%); ITR (1,56%) e as Outras Transferências (7,16%).

A evolução do FPM no período 2015-2017 apresentou crescimento médio negativo de 1,87% devido às quedas de 9,91% em 2015, que em tese, seria originado pela crise política e econômica estabelecida no Brasil a partir de 2014 comprometendo os repasses desse fundo para os cofres municipais. No entanto ocorreu crescimento médio nos repasses do SUS (22,24%); FNDE/FNAS (9,83%) e ITR (10,34%).

Cabe salientar que a regularidade dos repasses constitucionais federais, inclusive estaduais proporcionam condições de planejamento de gestão dos municípios para a utilização dos recursos transferidos. Nessa linha de análise, as variações médias dos repasses financeiros apresentaram crescimento positivo o SUS (9,48), FNDE/FNAS (72,92%), ITR (16,58%) e Outras Transferências (2,3%) conforme dados extraídos da Tabela 34.



A participação das transferências constitucionais do Estado reflete, também, relevante contribuição na arrecadação do município de Mandaguáçu, muito embora as transferências estaduais tenham sido inferiores aos repasses do Governo Federal, conforme Tabela 34 e Tabela 35.

Em relação aos repasses do Governo Estadual, no período 2014-2016 as principais transferências estão representadas pelo ICMS, IPVA, SUS, IPI e demais transferências do Estado, tais como: CIDE e Demais transferências do Estado (Tabela 35).

**Tabela 35 - Comparativo das Transferências Constitucionais do Estado, período 2015-2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00)**

Ano	Transferência Receita do Estado - Repasses Bruto					
	ICMS	IPVA	SUS	IPI	Demais	Total
2015	8.693.549,43	2.556.998,84	0,00	141.375,39	1.112.631,38	12.504.555,04
2016	8.658.527,81	2.560.671,21	0,00	120.309,39	506.280,30	11.845.788,71
2017	9.619.035,78	2.609.226,24	0,00	147.491,59	591.379,51	12.967.133,12

Fonte: STN/FINBRA/Secretaria de Estado da Fazenda, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Antecipadamente, observa-se que os repasses do Estado o ICMS e IPVA são os mais significativos na composição da arrecadação do município de Mandaguáçu. O ICMS, que se refere ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação, é de competência dos Estados e do Distrito Federal. As receitas do ICMS, principal imposto arrecadado pelo Estado, que destina aos municípios 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, além do IPVA, que destina 50% da arrecadação aos municípios nos quais se verifique o licenciamento dos veículos.

A evolução do ICMS no período 2015-2017 apresentou crescimento médio de 0,19% que é resultado da redução dos repasses relativos aos anos de 2015 (1,71%) e 2016 (6,55%) e a recuperação dos valores em 2017 em que o crescimento atingiu a significativa marca de 8,84%. O baixo nível de crescimento na arrecadação do município ocorreu muito devido aos problemas macroeconômicos e políticos iniciados em 2013. Nessa linha de análise, as variações médias dos repasses financeiros do SUS, IPI e Outras Transferências apresentaram crescimento negativo ao passo que somente o IPVA apresentou-se com crescimento médio de 7,76% no período em análise, haja vista, que a frota de veículos do município de Mandaguáçu apontou crescimento de



8,3% entre 2015 e 2017, saindo de 12.082 para 13.085 veículos de todos os tipos que foi superior ao constatado no Estado do Paraná que apontou uma variação de 4,58% resultado da frota de 6.699.897 (2015) para 7.006.847 (2017) veículos<sup>93</sup>.

Em relação ao total das transferências correntes, o ICMS principal fonte de recursos transferidos pelo Governo Estadual apontou crescimento real de 10,65% entre 2015 e 2017 considerando os valores de R\$ 8.693.549,43 e R\$ 9.619.035,78, respectivamente aos anos de 2015 e 2017. Considerando os valores reais de R\$ 12.504.555,04 e R\$ 12.967.133,12 o crescimento atingiu 3,7% que comprometem o desenvolvimento do município para atendimento as demandas da população, haja vista que a inflação entre esses anos atingiu a 10,67% (2015) e 2,95% (2017).

A participação média durante o período 2015-2017 e em relação à totalidade dos repasses financeiros do Governo Estadual destaca-se o ICMS com 72,26% e o IPVA 20,73% correspondendo assim a 92,99% da movimentação financeira das transferências do Estado. O crescimento real dos valores do ICMS entre 2015 e 2017 correspondeu a 10,65% considerando R\$ 8.693.549,43 (2015) e R\$ 9.619.035,78 (2017).

O repasse do IPVA está no *ranking* como a segunda mais significativa transferência estadual, com média de participação 20,73% do total dos repasses do Estado. O crescimento médio do IPVA alcançou 7,76%, apesar das baixas taxas de crescimento nos anos de 2016 (0,14%) e 2017 (1,9%), porém se trata de uma relevante modalidade de arrecadação para o município de Mandaguçu assim como para a maioria dos brasileiros.

Em continuação as variáveis principais de arrecadação municipal, em seguida serão tratadas sobre as receitas tributárias e próprias.

#### 19.1.1.2. Receitas tributárias e receitas próprias

A análise conjunta das principais fontes de arrecadação própria mostra que o ISSQN e o ITBI são as principais fontes da arrecadação própria do município de Mandaguçu. As receitas próprias são representadas pelo IPTU, ISSQN, ITBI e Taxas, historicamente os municípios

<sup>93</sup> DETRAN, 2018



se apresentam com dificuldades de aumentar a arrecadação devido às falhas de fiscalização e modernização tributária. A recomendação é de que os municípios devem estruturar a administração tributária levando-se em conta a responsabilidade pela cobrança, arrecadação e inscrição da dívida ativa e etc.

*Tabela 36 - Receitas Próprias e Tributárias, período de 2015 a 2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00)*

Receitas Municipais	2015	2016	2017
IPTU	659.273,97	897.026,06	1.715.886,83
ISSQN	2.440.870,25	3.039.109,59	2.713.841,54
ITBI	1.772.223,78	1.523.553,31	1.939.703,75
TAXAS	725.009,61	619.411,31	859.863,19
Contribuição de Melhorias	317.271,87	198.919,92	90.707,20
<b>Receitas Próprias</b>	<b>5.914.649,48</b>	<b>6.278.020,07</b>	<b>7.320.002,51</b>
IRRF	832.577,18	1.053.206,01	1.147.878,29
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>6.747.226,66</b>	<b>7.331.226,08</b>	<b>8.467.880,80</b>

Fonte: STN-FINBRA e Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Considerando o período 2015-2017, que o ISSQN responde em média por 42,25% da arrecadação própria do município se constituindo na principal modalidade de imposto municipal de Mandaguáçu. O crescimento médio por imposto que compõem as receitas próprias municipais tiveram o seguinte comportamento pela ordem: IPTU (16,29%); ISSQN (42,25%); ITBI (26,91%); Taxas (11,29%) e Contribuição de Melhorias (3,26%). A arrecadação do IPTU e Taxas que habitualmente representam muito para os municípios se constituiu, em média, em desempenho financeiro inferior ao ITBI (Tabela 36).

Os resultados na arrecadação das receitas tributárias do município refletiram em crescimento médio de 5,88% durante o período 2015-2017, enquanto que as receitas próprias cresceram 4,53%. No entanto, tal resultado se comparado com os índices médios de inflação do mesmo período (6,64%), pode-se concluir a ocorrência de perdas econômicas e financeiras para o município, haja vista, que evolução das receitas próprias ficou aquém dos índices inflacionários e com cenário mais negativo ainda em relação aos resultados obtidos na receita tributária.

Exceto a arrecadação com IPTU e IRRF, as demais modalidades que compõem as receitas tributárias apresentaram um ou mais desempenho negativo durante o período em análise. Essas instabilidades, como mencionado anteriormente, muito se deve ao momento



conturbado nas questões macroeconômicas e políticas que tem afetado a economia de maneira geral.

As inconstâncias apresentadas são pertinentes ao fluxo financeiro municipal, basicamente porque muitos impostos municipais oscilam devido à sazonalidade na arrecadação o que é peculiar no serviço público, haja vista, que no primeiro semestre o comportamento de arrecadação, normalmente, é mais saudável que o comportamento de arrecadação do segundo semestre.

### 19.1.1.3. Receitas correntes e receita tributária

A receita tributária municipal, como parte integrante das receitas correntes, compreende aquela que o município recebe de seus contribuintes por meio do pagamento de impostos, taxas e contribuições de melhoria, conforme previsto pela legislação municipal sem desrespeitar as Constituições Federal e Estadual e o Código Tributário Nacional<sup>94</sup>.

Na Tabela 37 fica demonstrada a relação das receitas tributárias e correntes do município de Mandaguçu com a finalidade de evidenciar a participação das receitas próprias e da retenção de imposto de renda que formar as receitas tributárias no contexto das receitas correntes.

**Tabela 37 - Relação da receita tributária com a receita corrente, período de 2015 a 2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00)**

Ano	Receita Tributária (a)	Receita Corrente b)	Indicador (a/b)
2015	6.747.226,66	56.556.049,05	11,93%
2016	7.331.226,08	56.893.246,54	12,89%
2017	8.467.880,80	63.762.199,11	13,28%

Fonte: STN-FINBRA e Prefeitura Municipal de Mandaguçu, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

A receita tributária de Mandaguçu apresentou crescimento médio real de 5,88% durante o período 2015-2017, enquanto o crescimento entre esses dois anos atingiu a marca expressiva de 30,06% em valores reais. Esses dados propõem, cada vez mais, uma gestão segura para fazer frente às instabilidades do município e, principalmente uma visão

<sup>94</sup> SILVA, 2002.



macroeconômica sobre as questões nacionais e internacionais para traçar o planejamento de médio e longo prazo.

Em média real, a receita tributária do município corresponde a 12,7% da receita corrente, refletindo um indicador relativamente satisfatório quando considerado o comportamento de outros municípios paranaenses. A melhor participação ocorreu no ano de 2017 com 13,28%. Esses dados remetem a sugestão do município buscar alternativas com mecanismos eficazes de atualização fiscal a que venham contribuir para melhorar os índices de arrecadação com vistas a ampliar os benefícios dos serviços públicos para a comunidade através de investimentos.

Visualizando a hipótese de o poder Executivo exercer os limites de apuração, a capacidade contributiva da população representada nos tributos, os mesmos poderão ser revistos pelos processos de modernização na estrutura municipal e no sentido adoção de fiscalização mais eficaz com a finalidade de aprimorar o desempenho da política tributária no médio e longo prazo.

Depois das análises sobre as receitas correntes, de capital e tributária, a seguir será analisado o comportamento das despesas financeiras e comparar essas modalidades de entrada e saída das finanças públicas do município de Mandaguáçu.

### 19.1.2 DESPESAS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO

Despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos a fim de cumprimento dos compromissos assumidos de acordo com a Lei de Orçamento, com o intuito de viabilizar o funcionamento dos serviços públicos.

A despesa é parte integrante do orçamento e corresponde às autorizações para os gastos com diversidade de atribuições governamentais<sup>95</sup>. Despesa pública também pode ser definida como o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade ou para a realização de investimentos (despesas de capital).

---

<sup>95</sup> JUND, 2008.



**Tabela 38 - Participação das Despesas Correntes e de Capital em relação a Despesa Orçamentária, período de 2015 a 2017 – Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00)**

Ano	Despesas Corrente	%	Despesas de Capital	%	Despesa Orçamentária	%
2015	48.290.748,72	92,38	3.984.562,72	7,62	52.275.311,44	100,00
2016	50.871.389,61	90,00	5.651.245,55	10,00	56.522.635,16	100,00
2017	54.379.770,35	92,49	4.418.011,87	7,51	58.797.782,22	100,00

Fonte: STN-FINBRA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

De acordo com a Tabela 38 os indicadores encontrados na proporcionalidade entre Despesas de Capital e Despesas Correntes revelam o peso que a manutenção da estrutura administrativa incide sobre pequenos municípios. Em Mandaguáçu a média de participação das despesas correntes e as despesas de capital em relação às despesas orçamentárias, no período 2015-2017 corresponderam a 91,62% e 8,38% respectivamente. Denota-se a baixa participação das despesas de capital, demonstrando que os investimentos municipais são relativamente pequenos se considerado os montantes das despesas orçamentárias.

As despesas correntes, em média, durante o período 2015-2017 apresentaram taxa de crescimento de 4,9% resultado das variações percentuais de crescimento de 2,47% (2015); 5,34% (2016) e 6,9% (2017) que compuseram o baixo desempenho das despesas correntes. Enquanto que as despesas de capital mostraram crescimento médio de -9,1% devido à variação positiva de 41,83% (2016) e variações negativas de 47,31% (2015) e 21,82% (2017), não obstante ao relevante índice de crescimento no ano de 2016, de forma geral, ficou demonstrada baixa participação das despesas de capital no contexto das despesas orçamentárias.

As despesas orçamentárias em média cresceram 2,58% com no período 2015-2017 destaques para o crescimento de 8,12% (2016) e 4,03% (2017). O destaque negativo fica para 2015 com crescimento negativo de 4,41% que ajuda a inviabilizar mais no município devido às limitações maiores no orçamento.

Considerando valores atualizados, o quadro geral, em média as despesas orçamentárias aumentaram 2,58% e as receitas orçamentárias com queda de 4,67%, sinalizando resultados positivos nos indicadores das finanças públicas municipais, principalmente que demonstra que o município vem resistindo às turbulências políticas e econômicas do país. Esses dados mostram uma equivalência entre receitas e despesas demonstrando equilíbrio entre essas



variáveis orçamentárias, conforme prevê teoria das finanças públicas em que a arrecadação é suficiente para cobertura dos gastos.

A seguir os dados da Tabela 39 tem como objetivo detalhar as informações sobre a composição das despesas, apontando as principais decisões tomadas para fazer frente aos níveis de arrecadação.

*Tabela 39 - Composição das Despesas Correntes e de Capital, período 2015-2017- Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00)*

Elementos Contábeis	2015	2016	2017
Pessoal e encargos	30.223.007,74	32.338.260,73	33.275.565,77
Juros e encargos da dívida	201.955,58	260.104,71	256.171,99
Outras despesas correntes	17.865.785,40	18.273.024,17	20.848.032,59
<b>Despesas Correntes</b>	<b>48.290.748,72</b>	<b>50.871.389,61</b>	<b>54.379.770,35</b>
Investimentos	3.259.612,21	5.113.258,99	3.728.071,23
Amortização da dívida	724.950,52	537.986,55	689.940,64
<b>Despesas de Capital</b>	<b>3.984.562,72</b>	<b>5.651.245,55</b>	<b>4.418.011,87</b>
<b>Despesas Orçamentárias (Capital + Corrente)</b>	<b>52.275.311,44</b>	<b>56.522.635,16</b>	<b>58.797.782,22</b>

Fonte: STN-FINBRA, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Para fazer frente às despesas administrativas, operacionais e financeiras, o município de Mandaguáçu depende de receita financeira dentro dos limites constitucionais, efetivando os pagamentos legais por despesas necessárias ao andamento do setor público municipal, tais como salários, encargos financeiros e sociais, amortizações dos financiamentos, custeio, investimentos, manutenção e etc.

Os elementos contábeis disponíveis na Tabela 39 representam despesas habituais nas contas públicas e pelos valores apresentados os mais relevantes estão localizados nas despesas correntes que sistematicamente tem aumentado ao longo do tempo mantendo um padrão de normalidade ao passo que as despesas de capital se mostram com reflexos de mais instabilidades. Nesse contexto, as despesas com pessoal continuam sendo as mais relevantes e geram as maiores preocupações dentro dessa vertente.

Considerando o comportamento das despesas correntes. As despesas com pessoal, em média, aumentaram 6,47% no período 2015-2017 devido ao crescimento dessas despesas ocorridas em 2015 com crescimento de 9,5% e nos anos seguintes as variações



reduziram para 7,0% e 2,9%, respectivamente aos anos de 2016 e 2017 sinalizando uma participação menor nos gastos; enquanto a conta Outras Despesas Correntes, em média, em igual período apontou crescimento de 3,04% em virtude de redução de 7,24% em 2015, porém o crescimento foi positivo em 2,28% e 14,09% para os anos de 2016 e 2017. Por último, as despesas destinadas ao pagamento de juros e encargos da dívida circularam na média de R\$ 239.410,76 com baixa participação em relação ao montante das despesas orçamentárias. A conta juros e encargos da dívida apontou crescimento de 1,24% durante o período 2015-2017 com destaque para os crescimentos a taxas negativas de 23,56% em 2015 e 2017 com 1,51%.

Em relação às despesas de capital: durante o período 2015-2017 os investimentos decresceram em média 7,3% devido à elevação de 56,87% em 2016; as amortizações da dívida diminuiram 2,97% com crescimentos a taxas negativas nos anos 2015 e 2016. Em ambos os casos a movimentação financeira foi expressiva, notadamente pelo volume dos investimentos.

As seguir a ênfase é para as despesas por função que mostra o destino das receitas orçamentárias do município de Mandaguçu para os anos de 2014, 2015 e 2016. Dessa maneira, a análise é necessária para se medir a destinação dada pelo governo no que se refere à prestação de serviços básicos à sociedade.

#### 19.1.2.1. Despesas por função

As despesas por função refletem as prioridades dadas pelo governo para alocação dos recursos disponíveis nos cofres públicos de acordo com orçamento anual das receitas e despesas. As despesas por função correspondem ao somatório das despesas correntes e despesas de capital (Tabela 40).

No município de Mandaguçu em relação ao período 2015-2017 a média dos maiores gastos foi distribuída pela ordem de volume financeiro para: Educação, Saúde, e Administração, sobre os quais serão analisados a crescimento dessas despesas ao longo do período.



De acordo com estudos, há uma tendência a diminuição dos gastos com administração ao longo do tempo na economia brasileira<sup>96</sup>. Isso, porém permitiu ao município de Mandaguáçu devido ao crescimento médio real (valores deflacionados) de -2,58% ante a inflação média brasileira 6,64% para o mesmo período. Tal comportamento segue as quedas nas receitas orçamentárias ao longo do período.

**Tabela 40 - Despesas por Função, período 2015-2017 – Valores nominais a preços correntes (Em R\$ 1,00)**

Discriminação	Em Reais			Participação %			
	2015	2016	2017	2015	2016	2017	Média
Legislativa	1.042.295,89	1.140.118,13	-	2,17	2,06		2,12
Administração	8.978.585,61	9.707.805,67	10.123.224,22	18,68	17,53	17,22	17,81
Defesa Nacional	-	-	808,45	-	-	-	-
Assistência Social	1.590.660,60	1.652.868,05	2.005.022,84	3,31	2,98	3,41	3,23
Previdência Social	4.046.264,56	4.801.142,94	5.499.559,89	8,42	8,67	9,39	8,81
Saúde	10.193.615,26	10.307.809,47	12.501.897,14	21,21	18,61	21,26	20,36
Educação	12.290.287,07	14.416.285,86	16.674.214,56	25,58	26,03	28,36	26,66
Cultura	229.330,32	152.430,54	176.992,37	0,48	0,28	0,30	0,35
Urbanismo	2.900.415,08	4.559.810,36	3.092.366,81	6,04	8,23	5,26	6,51
Saneamento	88.286,08	-	112.853,42	0,18	0,00	0,19	0,12
Gestão Ambiental	144.201,46	580.967,81	691.203,76	0,30	1,05	1,18	0,84
Agricultura	678.719,14	579.469,97	591.388,02	1,41	1,05	1,01	1,16
Indústria	301.089,96	155.546,17	204.598,72	0,63	0,28	0,35	0,42
Transporte	209,42	509.419,43	393.407,65	0,00	0,92	0,67	0,53
Desporto e Lazer	744.104,81	630.119,60	769.902,77	1,55	1,14	1,31	1,33
Encargos Especiais	1.411.090,47	1.291.611,12	1.485.347,56	2,94	2,33	2,35	2,60
Intraorçamentária	3.414.097,86	4.890.939,70	4.474.994,04	7,10	8,83	7,61	7,85
<b>Total das Despesas</b>	<b>48.053.253,59</b>	<b>55.376.344,82</b>	<b>58.797.782,22</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: STN-FINBRA e Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Considerando os gastos com as principais funções, observa-se que em média participou:

- a) Educação - atingiu 26,66% do total das despesas, com maior participação no ano de 2015 com 28,36%;

<sup>96</sup> AMARANTE e MOREIRA, 2008.



- b) Saúde - alcançou 20,36% do total das despesas e sua maior participação ocorreu em 2017 com 21,26%;
- c) Administração – perfaz 17,81% com destaque para o ano de 2015 com 18,68% de participação.

Essas três dimensões são responsáveis por 64,83% em média das despesas por função no município.

As variáveis que representam o desenvolvimento econômico (agricultura, indústria) são preocupantes por representarem o cerne econômico e social e com agravante de não contemplar o setor de serviços com recursos para estimular as empresas e órgãos a investirem no município. Esses dois setores juntos têm no contexto das despesas por função que destinam a participação de apenas 1,58% representando R\$ 979.809,10 do orçamento de despesas que parece ser insuficiente para atender as demandas inerentes às pretensões econômicas municipal que o torna mais vulnerável quando se busca qualidade e atratividade e manutenção de capital que venha gerar pelo menos o crescimento econômico, por serem setores estratégicos na geração de emprego e renda.

Como apreciação para evidenciar o crescimento real das despesas durante o período 2015-2017: Educação, Saúde e Administração utilizaram-se métodos de deflação dos valores nominais a preços de 2017 com a finalidade de tornar uma condição analítica mais próxima da realidade:

As despesas com Educação - que tem a maior representatividade entre os recursos destinados para as despesas municipais, respondeu por crescimento médio de 6,63% devido a variação negativa ocorrida em 2015 (3,5%). O destaque ocorreu no ano de 2017 com crescimento atingiu 13,32%.

As despesas com Saúde - que tem a segunda maior representatividade entre os recursos destinados as despesas municipais, apontou crescimento médio de 7,5% com queda na variação do ano 2016 (5,52%). O destaque aconteceu no ano de 2017 em que o crescimento atingiu 18,83%.



As despesas com Administração - que tem a terceira maior representatividade entre os recursos destinados as despesas municipais, apontou um crescimento médio de -3,45% devido às variações negativas ocorridas em 2015 (13,95%). O destaque ocorreu no ano de 2017 com crescimento de 2,16%.

A seguir o tratamento será sobre as principais despesas do município que é a despesa com pessoal e como ela se comporta diante da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

#### 19.1.2.2. Despesas com pessoal e a Lei de Responsabilidade Fiscal

Os gastos com pessoal no município de Mandaguçu atingiram em média de 60,02% da Receita Corrente Líquida - RCL que é superior ao limite de 54% da RCL (Art. 19, Art. 21, III, b e Art. 22, parágrafo único) para os gastos com pessoal.

A Despesa Corrente municipal de Mandaguçu é encabeçada pela Despesa de Pessoal. Durante de acordo com a Tabela 41 essas despesas são sempre motivo de preocupação, principalmente quando ocorre a proximidade dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, porém o município está bem enquadrado nesse quesito, compete à gestão de recursos humanos no município de Mandaguçu fazer os ajustes, sempre que necessário, para atender a legislação em vigor.

**Tabela 41 - Gastos com Pessoal em relação a RCL, período 2015 a 2017 valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00)**

RCL e Despesa com Pessoal	2015	2016	2017
Receita Corrente Líquida (R\$)	50.877.637,94	51.093.959,70	58.012.201,13
Despesa com Pessoal e Encargos (R\$)	30.223.007,74	32.338.260,73	33.275.565,77
Gasto Pessoal em relação a RCL (%)	59,40	63,29	57,36
Limite Máximo (Par. UNICO, Art. 19, Art. 2 inciso III e Art. 22 da LRF) 54%	27.473.924,49	27.590.738,24	31.326.588,61
Limite Prudencial (Parágrafo Único, Art. 22 da LRF) 57%	29.000.253,63	29.123.557,03	33.066.954,64
Limite Máximo (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) 60%	30.526.582,76	30.656.375,82	34.807.320,68

Fonte: STN, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.



No exercício de 2017 ocorreu o maior volume de gasto com pessoal em valores atualizados, conforme demonstrado na Tabela 41 esses gastos foram responsáveis por 57,36% da receita corrente líquida que superou o limite de 54% estabelecido pela LRF e se aproximou do limite máximo que corresponde a 60% da RCL.

Assim, os gastos com pessoal em valores reais em todos os anos analisados comprometeram os limites estabelecidos pela LRF especialmente os gastos realizados em 2016 que atingiu 63,29%. Essa é uma séria preocupação da administração pública, principalmente nos modelos atuais de gestão pública em que a transparência das ações é cada vez mais evidente, por isso a política de contenção de despesas dessa modalidade e outras deve ser a meta dos governantes.

Considerando a análise individual dos índices, os dados mostram uma relativa acomodação com os gastos com pessoal, porém, se faz necessário medidas para salvaguardar a saúde financeira da administração pública do município.

Como parte fundamental das finanças públicas do município, o estudo seguinte permite a comparação entre as despesas e receitas orçamentárias com a finalidade de mostrar os caminhos a serem traçados para propiciar maior racionalidade econômica da gestão pública municipal.

### 19.1.2.3. Evolução das despesas orçamentárias em relação às receitas orçamentárias

As receitas e despesas públicas são consideradas como indicadores do volume e da capacidade de inversão do poder público municipal, o que traz uma influência direta também sobre a circulação financeira.

*Tabela 42 - Resultado da Execução Orçamentária - Relação entre despesa e receita, durante o período de 2015<sup>a</sup> 2017 – em valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00)*

Descrição	2015	2016	2017
Receita Orçamentária	61.835.757,75	59.445.968,10	70.597.343,85
Despesa Orçamentária	52.275.311,44	56.522.635,16	58.797.782,22
Superávit Orçamentário	9.560.446,31	2.923.332,94	11.799.561,63
Despesa/Receita (%)	84,54	95,08	83,29
<b>Equilíbrio Orçamentário</b>	<b>15,46</b>	<b>4,92</b>	<b>16,71</b>



Fonte: STN-FINBRA e Prefeitura Municipal de Mandaguçu, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Considerando a relação despesa/receita o município de Mandaguçu apresentou índices saudáveis em que as despesas referentes administração pública municipal foram inferiores a receita orçamentária durante o período 2015-2017, indicando uma margem confortável para novas ações estratégicas nas contas públicas do município com evidência para o ano de 2017 em que ocorreu a maior diferença entre as receitas e as despesas.

Como edificado anteriormente, o superávit orçamentário mais expressivo ocorreu em 2017 com a participação de 83,29% que determinou um equilíbrio orçamentário de 16,71. A relação despesa/receita, em média, atingiu 87,64% no período 2015-2017, enquanto a média do equilíbrio orçamentário foi de 12,36% demonstrando que o município não correu risco de endividamento em função de um considerável conforto financeiro.

Para aperfeiçoar a gestão a pública municipal, os estudos e a compreensão relacionados aos indicadores econômicos e financeiros podem auxiliar os gestores na aplicação de recursos para investimentos e gastos, assim a gestão de resultados é um mecanismo utilizado para medir a gestão que é utilizada também nos órgãos públicos no sentido de justificar as tomadas de decisão governamentais adotadas pelo município na gestão dos recursos humanos.

### 19.1.3 INDICADORES DE FINANÇAS PÚBLICAS

Os indicadores representam as possibilidades de a Administração Pública tomar decisões de investimentos e gastos em geral, sendo uma bússola para que o Executivo tome decisões técnicas no sentido de salvaguardar a gestão do patrimônio público. Os vários indicadores econômicos do Município possibilitam a caracterização das atividades e os impactos no mercado de trabalho, na renda familiar e nas finanças públicas municipais. Tais indicadores permitem observar aspectos do recente desenvolvimento econômico de Mandaguçu.

#### 19.1.3.1. Indicador de dependência

Neste índice procura-se avaliar em que medida o Município depende das receitas transferidas para poder oferecer o conjunto de bens e serviços à população. Trata-se de



um quociente entre Receitas Transferidas e Despesas Totais. Quanto mais próximo de "1" maior a dependência do Município em relação às transferências, especialmente o FPM e ICMS.

*Tabela 43 - Indicador de Dependência, período 2015-2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00)*

Ano	Receita Transferida <sup>97</sup> (a)	Despesa Orçamentária (b)	Indicador (a/b)
2015	43.554.639,91	52.275.311,44	0,83
2016	46.270.611,50	56.522.635,16	0,82
2017	47.776.017,71	58.797.782,22	0,81

Fonte: STN-FINBRA e Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Com média de 0,82 no indicador de dependência relativo ao período 2015-2017 assinala que o município de Mandaguáçu tem moderado grau de dependência das transferências constitucionais dos Governos: Federal e Estadual que são determinantes para a gestão pública municipal.

No ano de 2015 constatou-se o maior grau de dependência municipal em relação às transferências governamentais com indicador de 0,83. Os indicadores conquistados pelo município, apesar de relativo conforto não dispensa os alertas para a administração pública para tomada de decisões nas políticas públicas e econômicas para evitar a elevação dessa dependência, ou seja, requer a criação de mecanismos técnicos e políticos de defesa, pois os números retratam a relevância dos repasses constitucionais como fonte de recursos para atendimento as demandas municipais, no entanto a preocupação com os níveis de arrecadação tributária não devem ser descartados.

Os resultados demonstraram que o município deve realizar planejamentos e utilizar-se de alternativas próprias para melhorar os indicadores de receita tributária, assim como também promover a adoção de políticas de crescimento econômico com o objetivo de estimular o desenvolvimento.

<sup>97</sup> Somatório da transferência corrente e transferência de capital



### 19.1.3.2. Indicador de financiamento dos gastos

O indicador de financiamento dos gastos públicos permite mostrar a relação entre despesas correntes e receita tributária; ou seja, em que medida o Município consegue cobrir seus gastos de custeio da máquina administrativa com sua arrecadação própria (excluídas as Receitas Transferidas e Operações de Crédito). Quanto maior o índice, menor o esforço tributário.

O município de Mandaguçu está na dependência de um grande esforço tributário para obtenção de índices mais satisfatórios que possam fazer frente às despesas correntes. A Tabela 44 mostra o comportamento da arrecadação própria, cujos indicadores comprovam a forte dependência dos recursos de transferência.

*Tabela 44 - Indicador de Financiamentos dos Gastos, período 2015-2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00)*

Ano	Despesa Corrente (a)	Receita Tributária (b)	Indicador (a/b)
2015	48.290.748,72	6.747.226,66	7,16
2016	50.871.389,61	7.331.226,08	6,94
2017	54.379.770,35	8.467.880,80	6,42

Fonte: STN-FINBRA e Prefeitura Municipal de Mandaguçu, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

As receitas tributárias e as despesas correntes conforme mencionado anteriormente apresentaram acréscimo médio nas variações 5,88% e 2,58%, respectivamente resultados inerentes a participação de 14,68% da receita tributária em relação às despesas correntes que mostram viés de elevação crescente das receitas tributárias em relação as despesas correntes. Dessa forma, fica evidente um bom desempenho das receitas tributárias que é importante para o contexto da arrecadação pública.

Em média o indicador de financiamento dos gastos atingiu o indicador 6,84. No ano de 2015 detectou-se o melhor indicador que, mesmo assim, sugere-se a maior participação receita tributária para contemplar o gasto público devido sua representatividade financeira para minimizar os impactos das despesas correntes.

Com isto percebe-se que com a modernização nos processos de arrecadação própria por meio de um controle interno bem definido a administração municipal consegue



estabelecer uma gestão de efeitos positivos nas finanças públicas para a obtenção de resultados satisfatórios na gestão pública municipal.

### 19.1.3.3. Indicador de poupança

A poupança pública corresponde a renda líquida municipal. A Poupança foi calculada obtendo-se o saldo resultante da diferença entre Receitas Correntes e Despesas Correntes no período 2015-2017. Se a arrecadação exceder os gastos do município apresenta um superávit público, ou seja, poupança pública positiva ao contrário ocorre um déficit público, com poupança pública negativa. O Indicador foi calculado a partir da razão entre as Receitas Correntes e Despesas Correntes. Este indicador reflete o esforço da administração em relação ao saneamento financeiro do município. A poupança gera possibilidades para a projeção de novos investimentos.

*Tabela 45 - Indicador de Poupança do município de Mandaguçu, período 2015-2017- Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$ 1,00)*

Ano	Receita Corrente (a)	Despesa Corrente (b)	Poupança	Indicador (a/b)
2015	56.556.049,05	48.290.748,72	8.265.300,33	1,17
2016	56.893.246,54	50.871.389,61	6.021.856,93	1,12
2017	63.762.199,11	54.379.770,35	9.382.428,76	1,17

Fonte: STN-FINBRA e Prefeitura Municipal de Mandaguçu, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

As contas públicas do município de Mandaguçu mostram que os indicadores de poupança apresentam superávit em todos os anos analisados com despesas correntes menores que as receitas correntes que são oriundas de transferências, impostos e taxas cobrados. Em valores reais os níveis de poupança durante o período 2015-2017 apresentaram variação de 55,81% no ano de 2017, embora no ano de 2015 e 2016 a variação fosse negativa de 12,37% e 27,14%, respectivamente. Esses resultados proporcionaram um crescimento médio de 4,53% no período. As variações médias das despesas correntes (4,9%) foram ligeiramente superiores as variações das receitas correntes (4,4%) devido as crescentes demandas da população com saúde, educação e transportes, por exemplo.

Para ratificar o comportamento da poupança pública do município de Mandaguçu, nos anos de 2015, 2016 e 2017 o indicador de poupança mostrou-se em queda nos



dois primeiros anos com variações negativas e reverteu o resultado com a evolução das receitas correntes em 12,07% mesmo assim as despesas correntes aumentaram, porém, com taxa de 6,9% que foi inferior a taxa das receitas correntes. A média dos indicadores de poupança do município foi de 1,15 com índices considerados razoáveis na formação de poupança no período em análise. A poupança maior significa o uso mais racional dos recursos financeiros podendo ser destinados a investimentos e propiciar uma melhor infraestrutura que beneficie a ação da iniciativa privada e da população em geral. No município de Mandaguçu esses indicadores foram estáveis e somente no segundo ano foi decrescente.

Diante desse resultado, ganha força o argumento de que a poupança pública ou poupança do governo é um indicador que deveria ser sistematicamente monitorado pelos executivos públicos, caso o objetivo seja atingir taxas mais elevadas de crescimento. Nem sempre o objetivo seja ter uma poupança pública mais alta possível, mas que financie o investimento público necessário. É evidente que algum investimento público é necessário e que seu financiamento não deve ser realizado pelo déficit público, mas pela poupança pública planejada para atendimento as demandas municipais.

#### 19.1.3.4. Indicador capacidade de investimento

Os demonstrativos descritos a seguir mostram o comportamento da capacidade de investimentos do município de Mandaguçu ao longo do período 2015-2017 que vislumbram uma condição proativa para as tomadas de decisões que venham de encontro com os anseios da população do município.

Os investimentos apresentaram crescimento somente em 2016 (56,87%), sendo que nos anos de 2015 e 2017 as taxas foram negativas em 51,67% e 27,09%, respectivamente que foram responsáveis pela média de crescimento nos investimentos igual a -7,3% que comprometeram os investimentos municipais ao longo dos anos (Tabela 46).

**Tabela 46 - Capacidade de Investimento, período 2015-2017 - Valores deflacionados a preços constantes de 2017 (Em R\$1,00)**

Variáveis	2015	2016	2017
Receita Orçamentária	61.835.757,75	59.445.968,10	70.597.343,85
Receita Corrente	56.556.049,05	56.893.246,54	63.762.199,11



Transferência Corrente	42.164.801,50	45.372.955,07	45.855.797,54
<b>Receita Efetiva<sup>98</sup></b>	<b>56.556.049,05</b>	<b>56.893.246,54</b>	<b>63.930.300,63</b>
Despesa Corrente	48.290.748,72	50.871.389,61	54.379.770,35
Operações de Crédito	0,00	0,00	168.101,52
Investimentos	3.259.612,21	5.113.258,99	3.728.071,23
Amortização da Dívida	724.950,52	537.986,55	689.940,64
Despesa corrente + amortização	49.015.699,24	51.409.376,16	55.069.710,99
<b>Capacidade de Investimento<sup>99</sup></b>	<b>7.540.349,81</b>	<b>5.483.870,38</b>	<b>8.860.589,64</b>
<b>Capacidade de Investimento (%)<sup>100</sup></b>	<b>13,33</b>	<b>9,64</b>	<b>13,86</b>
Investimento/receita orçamentária (%)	5,27	8,60	5,28

Fonte: STN-FINBRA e Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 2018. Dados trabalhados pela DRZ – Gestão de Cidades.

Quando a referência é a capacidade de investimento percentual (resultado da capacidade de investimento em relação à receita efetiva) identifica-se crescimento a taxas regressivas entre os anos de 2015 e 2016, ou seja, com taxas crescentes observadas entre os anos de 2016 e 2017. Esses dados registraram uma taxa média de crescimento média de 12,28%, com destaque para o ano 2017 com 13,86% de capacidade investimento no município.

A análise geral da despesa total é que a mesma continuará aumentando anualmente em face de necessidade de maiores investimentos para atender a demanda local. De acordo com os dados da Tabela 46, o município de Mandaguáçu apresentou nos três anos analisados uma capacidade de investimento significativa, pois em todos os anos analisados as despesas correntes adicionadas às amortizações foram inferiores as receitas efetivas, esse comportamento proporciona indicadores favoráveis para ampliar a capacidade de investimento. A relação investimento/receita orçamentária em média representa 6,38%, mediante essa constatação, acredita-se ser um indicador que necessita ser melhorado devido às demandas econômicas e sociais do município.

#### 19.1.4 CONSIDERAÇÕES

Considerando os dados apresentados neste caderno e verificando as causas e consequências dos ativos e passivos da contabilidade pública do município, as finanças públicas

<sup>98</sup> Receita Efetiva = Receita Corrente – Operações de Crédito

<sup>99</sup> Capacidade de Investimento = Receita Efetiva – (Despesa Corrente + Amortização)

<sup>100</sup> Capacidade de Investimento % = Capacidade de Investimento / Receita Efetiva



do município de Mandaguçu apresentaram os seguintes resultados de forma analítica, considerando os valores deflacionados, exceto nas análises do quadro das despesas por função:

No geral, o município de Mandaguçu se apresenta com crescimento real das receitas correntes, e capacidade de poupança. De outro lado, a dificuldade na gestão com elevados gastos com pessoal devido à grande proporção utilizada da Receita Corrente Líquida que ultrapassou os limites mínimos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sugerindo-se assim monitoramento e cuidados constantes na gestão com pessoal e encargos.

Os problemas são preocupantes quanto à dependência das transferências governamentais devido à baixa arrecadação de impostos e taxas que compõem as receitas próprias municipais e receitas tributárias que não é somente do município de Mandaguçu, mas da maioria dos municípios brasileiros de pequeno e médio porte.

Como na grande maioria dos municípios brasileiros, Mandaguçu também sinaliza necessidades de modernização tributária, com a finalidade de angariar mais recursos que possam auxiliar no custeio e investimentos municipais, portanto, a arrecadação própria do município atingiu em média 11,01% das receitas correntes que é um índice relativamente baixo, por isso, o município deverá envidar esforços através de modernização municipal na administração tributária com vistas melhores resultados.

O objetivo dessa modernização é tornar o município com menor dependência das receitas de transferências do Estado e União, para tanto, o município deverá estimular os contribuintes, através da arrecadação por meio de sistemas mais desenvolvidos. Mas necessário se faz ressaltar que o poder Executivo reveja a capacidade de contribuição da população em relação aos tributos, adotando uma fiscalização mais eficaz melhorando o desempenho da política tributária no médio e longo prazo, reduzindo a dependência do Município em relação às Receitas de Transferências.

As Transferências do FPM e ICMS demonstraram ser relevantes na composição das receitas totais do município. Sendo que o aumento nessas transferências requer mais investimentos em infraestrutura para proporcionar condições e viabilidades econômicas e de



logística para que outras empresas e instituições sejam atraídas para gerar emprego e renda e vislumbrar o desenvolvimento econômico e social do município.

Os índices de esforço tributário, financiamento dos gastos, poupança e dependência do município em relação às receitas advindas das transferências constitucionais, mostraram seus pontos fracos e a necessidade estabelecer novos rumos para a gestão das finanças públicas municipais. A capacidade de investimento próprio do município demonstrada durante o estudo apresentou-se preocupante, indicando que o município deve continuar a efetividade na formação da capacidade de poupar, no entanto, é fundamental a precaução das despesas correntes para viabilização de novos investimentos, evitando assim um descontrole ao longo dos exercícios. O índice de dependência é sempre uma grande preocupação para o município, principalmente em relação às transferências ou repasses do Governo Federal e Estadual, principalmente em relação ao ICMS e FPM.

As Despesas por Função mostram o destino dos recursos que o município disponibiliza para atendimento a sua população, com isso e de acordo com as informações a distribuição entre as despesas com educação, saúde e administração está dentro da realidade de grande parte dos municípios. Há necessidade, portanto, uma readequação orçamentária no direcionamento dos investimentos, principalmente na indústria, comércio e serviços para promover o desenvolvimento econômico com a finalidade de proporcionar a geração de empregos e renda.

Pode-se concluir que durante o período analisado, foi identificada uma grande dependência do município para a realização de investimentos em relação às transferências intergovernamentais. Verificou-se também um alto grau de necessidade de desenvolvimento do município que poderá ser solucionado e/ou amenizado por meio de incentivos e investimentos público e, ainda, viabilizar estudos para aumentar a arrecadação própria.

## 19.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA

A estrutura organizacional da Prefeitura de Mandaguçu foi regulamentada pela Lei nº 1.032, de 11 de novembro de 1997. Esta lei, define primeiramente que:



O Município deverá organizar a sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento, compreendendo às peculiaridades locais e dos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento da comunidade.<sup>101</sup>

De 1999 a 2014 foram feitas diversas alterações na Lei nº 1.302/1997, conforme a Tabela 47.

**Tabela 47 – Alterações da Lei nº 1.032/1997**

Lei	Alteração
1.103/1999	De "Divisão de Obras" para "Divisão de Transportes"
1.112/1999	De "Divisão de Licitação e Patrimônio" para "Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio"
1.319/2003	Cria a Divisão de Transporte e Merenda Escolar no Departamento de Educação, Cultura e Esporte
1.330/2003	De "Departamento de Indústria e Comércio" para "Departamento de Indústria, Comércio e Turismo"
1.443/2005	Altera o número de vagas de Assessor Executivo
1.560/2007	Cria a Unidade de Controle Interno
1.602/2007	Regulamenta os cargos de Controlador Interno e Assessor de Controladoria
1.645/2009	Recompõe a tabela de valores atinentes à remuneração dos cargos de provimento em comissão
1.665/2009	Separa o Departamento de Esportes do Departamento de Educação e Cultura
1.676/2009	Altera a Lei nº 1.062/2007
1.887/2014	Separa o Departamento de Meio Ambiente do Departamento de Agricultura e Pecuária

Fonte: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 2018.

Com essas alterações, a estrutura organizacional administrativa formalizada na Prefeitura de Mandaguáçu resulta no organograma representado pela Figura a seguir.

<sup>101</sup> Art. 1º da Lei nº 1.032/1997.



Podemos facilmente notar que a estrutura organizacional da Prefeitura se encontra obsoleta, necessitando de muitos ajustes, tanto alterações nas nomenclaturas, como nas divisões existentes em cada departamento.

Por exemplo: o Departamento de Ação Social já é, na prática, denominado de Departamento de Assistência Social; as nomenclaturas das divisões do departamento de educação e cultura estão obsoletas; não fica claro no Departamento de Viação, Obras e Urbanismo qual divisão é responsável pela aprovação de projetos; não está regulamentada a Divisão de Geoprocessamento; *etc.*

Considerando também que tantas alterações numa mesma lei dificultam a clareza e até mesmo a aplicabilidade desta, seria ideal que Mandaguáçu revisasse sua estrutura administrativa, aprovando uma nova Lei, que revogasse a Lei nº 1.302/1997 e suas alterações.

Apesar da necessidade de formalizar alterações na estrutura organizacional administrativa, o Poder Executivo de Mandaguáçu tem se destacado pela boa gestão. Um exemplo desse reconhecimento, foi a 18ª colocação entre as melhores gestões municipais do Brasil, conforme pesquisa realizada pela União Brasileira de Divulgação em 2017. Os requisitos analisados foram os de transparência com a população, educação, serviço social, infraestrutura e saúde. A gestão de Mandaguáçu (2017-2020) se destacou em todas as categorias, especialmente nos investimentos na infraestrutura.

Ademais, as políticas de capacitação dos servidores públicos existem de maneira eficiente. As políticas de capacitação são frequentes em especial nos Departamento de Educação e Cultura e no de Saúde.

Sobre a parte da estrutura física do Paço Municipal, vê-se que o edifício precisa de diversas reformas e melhorias. Além do edifício, observa-se também a necessidade de homogeneizar a informatização de todos os setores da Prefeitura, visto que alguns setores possuem bons equipamentos eletrônicos e outros, obsoletos.



### 19.3 CONSELHOS MUNICIPAIS

O controle social pode ser feito individualmente, por qualquer cidadão, ou por um grupo de pessoas. Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas<sup>102</sup>.

De acordo com o Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União,

Os conselhos são espaços públicos de composição plural e paritária entre Estado e sociedade civil, de natureza deliberativa e consultiva, cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais. Os conselhos são o principal canal de participação popular encontrada nas três instâncias de governo (federal, estadual e municipal)<sup>103</sup>.

Na instância municipal, os conselhos são os órgãos que atuam no controle social das políticas públicas e orçamentárias das diversas áreas do município. Em Mandaguáçu estão instituídos 20 conselhos:

- Conselho de Controle Social;
- Conselho do Desenvolvimento Municipal;
- Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- Conselho Municipal de Bem-Estar Social;
- Conselho Municipal de Educação – CMEM;
- Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho;
- Conselho Municipal de Meio Ambiente;

<sup>102</sup> Portal da Transparência, 2018.

<sup>103</sup> Portal da Transparência, 2018.



- Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
- Conselho Municipal de Previdência - CMP;
- Conselho Municipal de Saúde – CMS;
- Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
- Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Conselho Municipal do Direito do Idoso – CMDI;
- Conselho Tutelar – CT;
- Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social;
- Comitê de Transporte Escolar.

### 19.3.1 CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL

O Conselho de Controle Social foi criado pela Lei Municipal nº 1.215/2001, com as finalidades de acompanhar e avaliar a execução do Programa Renda Mínima<sup>104</sup>, aprovar a relação de famílias cadastradas para este programa e estimular a participação comunitário no controle da execução do programa. Nenhuma outra lei, decreto ou portaria sobre este Conselho foi encontrada.

### 19.3.2 CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

O Conselho de Desenvolvimento Municipal foi criado através da Lei Complementar nº 1.548/2006 – a qual instituiu o Plano Diretor Municipal de Mandaguçu. Este é o conselho mais específico no contexto do Plano Diretor. O Conselho tem função consultiva e deliberativa quanto a implantação de equipamentos públicos, questões relativas à aplicação do PDM, ao parcelamento do solo e outras questões referentes à legislação do PDM.

O conselho tem como principais atribuições:

- I - examinar a viabilidade dos projetos;
- II - estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;

---

<sup>104</sup> Instituído no município pela Lei nº 1.205/2001.



- III - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal;
- IV - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
- V - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município<sup>105</sup>.

O Conselho é composto por 4 representantes do poder público e seus respectivos suplentes e 7 representantes de entidades não governamentais e seus respectivos suplentes. Os representantes governamentais são 75% do poder público e 25% do legislativo. As entidades não governamentais representadas são a EMATER, as Associações de Bairros, as Igrejas Evangélicas e Católica, a Associação Comercial e Industrial de Mandaguçu, bem como os Conselhos Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Rural<sup>106</sup>.

A última nomeação dos membros que compõem o Conselho foi realizada através do Decreto Municipal nº 5.886 de agosto de 2015.

### 19.3.3 CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS – e o Conselho Gestor do FHIS foram instituídos pela Lei Municipal nº 1.707/2010. Tal Lei determina os objetivos e fontes do FHIS, as aplicações dos recursos e as competências do Conselho Gestor, que são:

- I - Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos dos FHIS e atendimentos dos beneficiários dos programas habitacionais(...);

<sup>105</sup> Art. 80 da Lei Complementar nº 1.548/2006.

<sup>106</sup> Decreto nº 5.886/2015.



- II - Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;(…)
- IV - Deliberar sobre as contas do FHIS;
- V - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;(…)¹⁰⁷.

Conselho Gestor do FHIS tem caráter deliberativo e deve ser composto por representantes de entidades públicas e privadas e de segmentos da sociedade ligados à área de habitação – garantindo o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 25% das vagas aos representantes de movimentos populares¹⁰⁸.

O Conselho Gestor do FHIS está ativo. A última nomeação dos membros do Conselho Gestor do FHIS foi realizada através do Decreto nº 6.348, em fevereiro de 2017, e é válida para um mandato de 2 anos. Conforme artigo 2º de tal decreto, o Conselho é composto por 4 membros e seus respectivos suplentes, incluindo representantes do Setor de Habitação, do Departamento de Assistência Social, da Associação Comercial e Industrial de Mandaguçu e da Associação de Moradores Aldo Aquaroni.

O atual Presidente do Conselho Gestor é o Sr. Fábio Carniel, representante do Setor de Habitação¹⁰⁹.

#### 19.3.4 CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

O FUNDEB, instituído pela Emenda Constitucional nº 53/2006, é um fundo especial, de natureza contábil e âmbito estadual, formado majoritariamente por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, DF e municípios, vinculados à educação por força do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal¹¹⁰.

De acordo com o Ministério da Educação, o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do programa são feitos em

¹⁰⁷ Art. 7º da Lei Municipal nº 1.707/2010.

¹⁰⁸ Art. 5º da Lei Municipal nº 1.707/2010.

¹⁰⁹ §1º do Art. 2º do Decreto nº 6.348/2017.

¹¹⁰ BRASIL, 2017.



escalas federal, estadual e municipal por conselhos criados especificamente para esse fim<sup>111</sup>. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB em Mandaguáçu foi criado pela Lei Municipal nº 1.564/2007.

A composição do Conselho do FUNDEB se dá da seguinte forma: 2 representantes do poder executivo municipal (sendo pelo menos 1 do Departamento de Educação e Cultura), 1 representante dos professores das escolas públicas municipais, 1 dos diretores das escolas públicas municipais, 1 dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas municipais, 2 dos pais e alunos das escolas públicas municipais, 2 dos estudantes da educação básica pública e 1 do Conselho Tutelar – mais seus respectivos suplentes<sup>112</sup>.

O Conselho do FUNDEB se encontra ativo e a última nomeação de seus membros foi realizada em dezembro de 2017, através da Portaria nº 5.636. A primeira resolução do Conselho do FUNDEB de Mandaguáçu, Resolução nº 001/2018, celebra parceria na modalidade Termo de Fomento entre o Departamento de Educação e Cultura e as entidades AMA e APAE<sup>113</sup>.

### 19.3.5 CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Mandaguáçu (COMAE) foi criado em 1997, pela Lei Municipal nº 1.050. O objetivo principal do conselho é atuar nas questões referentes à municipalização da merenda escolar<sup>114</sup>, fiscalizando a aplicação dos recursos, participar na elaboração dos cardápios e apresentar propostas sobre os serviços de merenda escolar compatíveis ao PNAE<sup>115</sup>.

Levando em consideração a MP nº 1.979-20/2000, foi aprovada a Lei Municipal nº 1.198/2001, que, revogando a Lei nº 1.050/1997, onde foi instituído o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), estabelecendo sua composição e suas competências.

---

<sup>111</sup> BRASIL, 2016.

<sup>112</sup> Art. 2º da Lei Municipal nº 1.564/2007, alterado pela Lei Municipal nº 1.793/2012.

<sup>113</sup> Decreto nº 6.642/2018.

<sup>114</sup> Art. 1º da Lei Municipal nº 1.050/1997.

<sup>115</sup> Art. 2º da Lei Municipal nº 1.050/1997.



A Lei Municipal nº 2.006/2017, vigente atualmente, altera a redação da Lei Municipal nº 1.198/2001, estabelecendo nova composição para o CAE e determinando a ele as seguintes competências:

- I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei Federal nº 11.947/2009;
- II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- III - Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- IV - Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito(...)<sup>116</sup>.

Nesses moldes, o CAE está ativo e vem cumprindo seu papel de controle social das questões referentes à alimentação escolar em Mandaguáçu. A nomeação mais recente dos membros do CAE foi realizada em maio de 2018, através do Decreto nº 6.671. A atual presidente do CAE é a Sr<sup>a</sup>. Dorothy Gritts Minardi de Azevedo, representante dos docentes, discentes e trabalhadores da Educação<sup>117</sup>.

### 19.3.6 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O controle social, exercido através dos conselhos, é parte essencial da assistência social. A participação dos usuários nos conselhos de assistência social é uma importante diretriz da Política Nacional de Assistência Social (PNAS)<sup>118</sup>.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – foi instituído pela Lei Municipal nº 928/1995, alterado pelas Leis nº 1.663/2009 e 1.715/2010. O CMAS é um órgão colegiado de caráter deliberativo, vinculado à estrutura do órgão da administração pública responsável pela política de assistência social<sup>119</sup>, no caso, o Departamento de Assistência Social.

Compete ao CMAS, entre outras funções:

<sup>116</sup> §5º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.198/2001, alterado pela Lei Municipal nº 2.006/2017.

<sup>117</sup> Decreto nº 6.671/2018.

<sup>118</sup> BRASIL, 2004.

<sup>119</sup> Art. 10 da Lei Municipal nº 925/1995.



- I - Estabelecer as prioridades da política municipal de assistência social e aprovar o Plano Municipal Anual de Assistência Social(...);
- II - Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social do Município;
- III - Inscrever e fiscalizar as instituições de assistência social atuantes no Município;
- IV - Normalizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social(...) <sup>120</sup>

O Conselho é composto paritariamente por representantes governamentais e representantes não governamentais, totalizando 12 membros titulares e 12 suplentes. Do governo estão representados o Departamento de Assistência Social, de Saúde, de Educação e Cultura, de Agricultura e Pecuária, de Administração e de Esportes. Enquanto os segmentos da sociedade civil representados são os usuários da assistência social, associações comunitárias, trabalhadores do setor de assistência social e entidades que prestam serviços de assistência a crianças e adolescentes, a idosos e a pessoas com deficiência <sup>121</sup>.

A última nomeação de membros do CMAS foi feita pelo Decreto Municipal nº 6.650, de abril de 2018, e é válida até 2019. O Conselho é muito ativo e importante para a formulação e execução da política de assistência social.

Em fevereiro de 2018, foram homologadas através de decretos (Decreto nº 6.634 e 6.637/2018), resoluções do CMAS a respeito de aprovação de planos de ação e repasse para entidades três que prestam serviços de assistência social: Asilo São Vicente de Paulo, Associação Vida e Esperança e APAE.

### 19.3.7 CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL

O Conselho Municipal do Bem-Estar Social, bem como o Fundo Municipal de Bem-Estar Social, foi instituído pela Lei Municipal nº 854/1993, tendo como diretriz, em especial,

<sup>120</sup> Art. 13 da Lei Municipal nº 928/1995.

<sup>121</sup> Decreto nº 6.650/2018.



a melhoria das condições fundiárias em Mandaguáçu. Após a instituição do Conselho, nenhuma outra lei, resolução ou designação de membros do Conselho foi encontrada.

### 19.3.8 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Mandaguáçu – CMEM – foi criado, através da Lei Municipal nº 1.423/2004, como um órgão colegiado, consultivo e deliberativo sobre a política educacional do Município, cujo objetivo é participar do planejamento, orientar e disciplinar as atividades do ensino público<sup>122</sup>.

A constituição do Conselho, conforme o artigo 2º da Lei de sua criação, é de 11 membros titulares e seus respectivos suplentes, incluindo representantes da rede pública e privada de educação, do poder executivo, do poder legislativo e da sociedade civil organizada.

Uma das competências do CMEM é participar da elaboração, aprovando e avaliando o Plano Municipal de Educação, acompanhando a sua execução<sup>123</sup>. Atualmente, o CMEM não se encontra ativo. Para a elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação (PME), tem sido nomeada anualmente uma Comissão Coordenadora e uma Equipe Técnica<sup>124</sup>.

### 19.3.9 CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO E RELAÇÕES DE TRABALHO

O Conselho Municipal de Emprego e Relações do Trabalho foi instituído pela Lei Municipal, nº 1.044/1997, em conformidade com decretos e resolução de 1994 a 1995 dos órgãos estaduais Conselho Deliberativo do Fundo e Amparo ao Trabalhador e Conselho Estadual do Trabalhador. Nenhum registro de atividade, resolução ou designação de membros foi encontrado.

### 19.3.10 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 1.799/2012, como o órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, cujo

<sup>122</sup> Art. 1º da Lei Municipal nº 1.423/2004.

<sup>123</sup> Art. 3º da Lei Municipal nº 1.423/2004.

<sup>124</sup> Portaria nº 4.996/2015, Portaria nº 5.264/2016, Portaria nº 5.265/2016, Portaria nº 5.462/2017, Portaria nº 5.676/2018.



objetivo é manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado. Foi criado também por esta lei, no art. 8º, o FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Esta Lei foi revogada pela Lei Municipal nº 1.851/2013, que dispõe sobre a política de proteção, controle, conservação e recuperação do meio ambiente em Mandaguçu.

A Lei nº 1.851/2013 lei vigente institui novamente o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Mandaguçu (COMMAM) e a Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), reafirmando-os como instrumentos da política municipal do meio ambiente.

O COMMAM tem as seguintes atribuições:

- I - formular e fazer cumprir as diretrizes da política ambiental o Município;
- II - promover medidas destinadas à melhoria da qualidade ambiental do Município;
- III - estabelecer normas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observada a legislação federal, estadual e municipal;
- IV - homologar termos de compromisso, visando à transformação de penalidade pecuniária em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;
- V - determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando ao órgão ambiental municipal, bem como às entidades privadas as informações necessárias para a apreciação dos estudos de impacto ambiental e respectivos relatórios;
- VI - decidir, em grau recursal, no âmbito administrativo, sobre as multas e outras penalidades impostas pela Secretaria do Meio Ambiente, assim como sobre a concessão de licenças ambientais;
- VII - administrar e decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente<sup>125</sup>.

<sup>125</sup> Art. 6º da Lei Municipal nº 1.851/2013.



Apesar da importância do conselho para o desenvolvimento sustentável do município, o

### 19.3.11 CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Mandaguçu encontra-se no momento inativo. A última nomeação dos membros integrantes do Conselho foi realizada em setembro de 2015, válida para o biênio 2015/2017, através do Decreto Municipal nº 5.958/2015.

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas deve ser composto 4 representantes do poder público, 1 representante da polícia militar, 1 representante da polícia civil, 1 representante do conselho tutelar, 1 representante do Conselho Municipal de Segurança Pública e 6 representantes da sociedade civil organizada (rede privada de ensino, associações comunitárias, conselhos profissionais, sociedades filantrópicas, entidades religiosas, usuários das ações governamentais que visam à prevenção e o tratamento dos dependentes de drogas ilícitas) – todos com seus respectivos suplentes<sup>126</sup>.

### 19.3.12 CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

A Lei Municipal nº 818/1992 cria o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguçu e, juntamente, o Conselho de Administração do Fundo de Previdência, composto por 5 servidores municipais e presidido pelo Prefeito em exercício.

10 anos depois, foi aprovada a Lei Municipal nº 1.271/2002, a qual disciplina – bem mais detalhadamente – o regime próprio de previdência social do município, através do Fundo de Previdência dos Servidores. Nesta lei, institui-se o atual Conselho Municipal de Previdência – CMP. Todas as competências do CMP estão descritas no artigo 26 da Lei nº 1.271/2002.

O CMP, órgão colegiado deliberativo, é composto por 1 presidente – indicado pelo Prefeito, 3 representantes do Poder Executivo, 1 representante do Poder Legislativo, 1

---

<sup>126</sup> Decreto Municipal nº 5.958/2015.



representante dos servidores ativos, 1 representante dos servidores inativos/pensionistas e seus respectivos suplentes<sup>127</sup>.

O CMP se encontra ativo e a última nomeação de seus membros se deu através do Decreto nº 6.502, de agosto de 2017. O atual presidente do Conselho é o Sr. Leandro Lopes, servidor público efetivo da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

### 19.3.13 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde – CMS – é um conselho muito ativo em Mandaguçu. O CMS foi criado em 1991, através da Lei Municipal nº 791, como um órgão deliberativo do SUS no âmbito municipal<sup>128</sup>. A Lei de criação do conselho foi alterada em 1992, 1994 e 2013<sup>129</sup>.

De acordo com o art. 1º da Lei nº 1.844/2013, fica instituído o CMS como órgão permanente, deliberativo e normativo do SUS no âmbito municipal, tendo por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Ao CMS compete também gerir o Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 792/1991<sup>130</sup>, definir diretrizes para elaboração dos planos municipais de saúde e deliberar sobre seu conteúdo, fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do SUS, estabelecer critérios quanto à localização e ao tipo de unidade prestadora de serviços de saúde no município, definir critérios para a celebração de contratos ou convênios, atualizar o SIACS (Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde), entre outras funções<sup>131</sup>.

Em março de 2018 foram designados novos membros para o CMS, através da Portaria nº 5.689. O CMS é composto por representantes do governo municipal (15%), dos prestadores de serviço da saúde (10%), dos trabalhadores da saúde (25%) e dos usuários do SUS (50%), totalizando 20 membros titulares e o mesmo número de suplentes.

<sup>127</sup> Art. 22 da Lei Municipal 1.271/2002.

<sup>128</sup> Art. 2º da Lei Municipal nº 791/1991.

<sup>129</sup> Lei Municipal nº 839/1992; Lei Municipal nº 901/1994; Lei Municipal nº 1.844/2013.

<sup>130</sup> PMM, 2018.

<sup>131</sup> Art. 2º da Lei Municipal nº 1.844/2013.



#### 19.3.14 CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Conforme a Lei Municipal de nº 1331/2003 foi criado o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Mandaguçu. São finalidades deste conselho:

- Orientar o desenvolvimento do turismo;
- Promover o turismo;
- Fomentar o desenvolvimento do turismo;
- Gerenciamento do plano municipal de turismo e do fundo municipal de turismo;

Conforme art. 2º, a composição do COMTUR se dá através de representantes públicos, representantes da iniciativa privada e por representantes da sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do município. Nenhuma outra lei, decreto ou portaria sobre este Conselho foi encontrada.

#### 19.3.15 CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

O Capítulo III da Lei Orgânica do Município é dedicado à política agrícola municipal. O Art. 84<sup>132</sup> cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. Entende-se assim que o Conselho de Desenvolvimento Rural é de grande relevância para o município de Mandaguçu.

O Conselho deve coordenar a elaboração do plano de desenvolvimento rural<sup>133</sup>, principal instrumento de planejamento da política agrícola municipal.

Os objetivos do CMDR são:

- I. diagnosticar as necessidades e prioridades para ações na zona rural do município;
- II. elaborar o plano de desenvolvimento rural integrado, submetendo-o à Câmara Municipal;
- III. elaborar o plano de operação anual, integrando as ações dos vários organismos atuantes no meio rural do município;

<sup>132</sup> Alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 005/2008.

<sup>133</sup> Art. 83 da Lei Orgânica.



- IV. apreciar o orçamento e o plano municipal para o setor agrícola, integrando-o no plano de operação anual;
- V. opinar sobre a distribuição de recursos de qualquer origem destinados ao atendimento rural;
- VI. acompanhar e apoiar a execução dos planos e programas agrícolas em desenvolvimento no município;
- VII. avaliar e participar de outros programas rurais que demandem participação do município;
- VIII. analisar e sugerir medidas de preservação e de reconstituição do meio ambiente<sup>134</sup>.

O Decreto nº 3.693/2008 regulamenta o art. 84 da Lei Orgânica, dispondo sobre a composição e funcionamento do Conselho. Conforme o art. 3º do Decreto nº 3.693/2008, o Conselho é formado por profissionais da agronomia ligados ao Poder Executivo, indicados pelo Prefeito em exercício, e representantes dos organismos, entidades e lideranças atuantes do meio rural, indicados pelas próprias organizações.

Desde 2008, nenhuma outra lei, resolução ou designação de membros do Conselho foi encontrada.

### 19.3.16 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A atual Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é estabelecida pela Lei Municipal nº 1.956/2016. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um dos órgãos que devem garantir a implementação dessa política<sup>135</sup>.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – foi instituído pela Lei Municipal nº 743/1990, como órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

---

<sup>134</sup> Art. 84 da Lei Orgânica.

<sup>135</sup> Art. 9º da Lei Municipal nº 1.956/2006.



Os principais objetivos do CMDCA são:

- I - definir as políticas públicas de proteção integral à infância e à adolescência, incentivando a criação de condições obtivas para sua concretização(...);
- II - controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinada a infância e a juventude no município(...)<sup>136</sup>.

A composição do Conselho é paritária entre representantes governamentais e não governamentais, totalizando 10 membros titulares e 10 suplentes. Os órgãos governamentais representados são o Departamento de Fazenda, de Agricultura e Meio Ambiente, de Saúde, de Assistência Social e de Educação e Cultura. As entidades não-governamentais representadas são a Pastoral da Criança, a APAE, a APMF, entidades do segmento de atendimento à criança e ao adolescente e outras organizações comunitárias<sup>137</sup>. A última nomeação dos membros foi realizada através do Decreto Municipal nº 6641, de 02 de março de 2018.

#### 19.3.17 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Assim como para a Criança e o Adolescente, a pessoa idosa também tem uma política específica no âmbito da assistência social. Em 2004, através da Lei Municipal nº 1.385, foi instituída a Política Municipal dos Direitos do Idoso pela primeira vez em Mandaguçu. Nesta mesma lei, foi criado o COMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. O COMDI foi criado como um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador.

Em 2008, foi instituída uma nova Política Municipal dos Direitos do Idoso, através da Lei Municipal nº 1.603. Com essa Lei, foi criado novamente o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, dessa vez com a sigla CMDI.

O CMDI, conforme o art. 3º da Lei nº 1.603/2008, é um órgão de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de atendimento e de defesa dos direitos do idoso, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social.

<sup>136</sup> §1º do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.956/2016.

<sup>137</sup> Art. 1º do Decreto Municipal nº 6.641/2018.



O CMDI é composto por 8 membros e seus respectivos suplentes, de modo paritário entre representantes de entidades governamentais e não governamentais da seguinte maneira: um representante do Departamento de Assistência Social, um do de Educação e Cultura, um do de Saúde e um do de Fazenda, um representante de entidade de atendimento ao idoso em regime asilar, um de entidades de atendimento ou defesa do idoso, dois de associação civil comunitária<sup>138</sup>.

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguáçu foram designados pela última vez através do Decreto nº 6.478, de julho de 2017.

### 19.3.18 CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar, é um órgão obrigatório em todos os municípios, desde a instituição do ECA – Lei Federal nº 8.069/1990. Respeitando as determinações do ECA, o Conselho Tutelar, formado por membros eleitos pela comunidade, é um órgão permanente (uma vez criado não pode ser extinto), possui autonomia funcional, ou seja, não é subordinado a qualquer outro órgão estatal.

São atribuições do Conselho Tutelar e, conseqüentemente, do conselheiro tutelar atender não só às crianças e adolescentes, como também atender e aconselhar pais ou responsáveis. O CT deve ser acionado sempre que se perceba abuso ou situações de risco contra a criança ou o adolescente, como por exemplo, em casos de violência física ou emocional<sup>139</sup>. Cabe ao CT aplicar medidas que zelem pela proteção dos direitos da criança e do adolescente. Estas medidas não incluem medidas judiciais, pois o Conselho é um órgão “zelador”, não jurisdicional, nem correccional.

Diferente dos demais conselhos, o Conselho Tutelar é um órgão zelador e não somente deliberativo ou de controle social. Os membros, eleitos, possuem funções bem definidas, descritas acima, e recebem remuneração pelo serviço prestado.

<sup>138</sup> Art. 7º da Lei Municipal nº 1.603/2008; Decreto Municipal nº 6.478/2017.

<sup>139</sup> Art. 136 da Lei nº 8.069/1990.



Em Mandaguáçu, o Conselho Tutelar foi criado pela Lei Municipal nº 743/1990, a qual trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o nome de Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Lei nº 803/1992 regulamentou pela primeira vez o local e o horário de funcionamento do CT de Mandaguáçu, bem como a remuneração de seus membros. Estas informações foram alteradas 12 anos depois, com a Lei nº 1.386/2004. Em 2007, com a Lei nº 7.559, foram feitas novas alterações, instituindo, entre outras providências, que os membros do CT devem cumprir carga horária de 40 horas semanais.

Em 2010, na Lei Municipal nº 1.721, foi fixada uma nova remuneração aos conselheiros tutelares. Além disso, na lei supracitada, o Conselho passa a ser referido como Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente. A remuneração foi ajustada novamente nas Leis nº 1.777/2012 e nº 1.810/2013. Nesta última, o Conselho passa a ser chamado de Conselho Tutelar de Mandaguáçu.

Em 2016, com a Portaria nº 5197, a assistente social Aline Amanda Ribeiro de Araújo foi designada como representante de Mandaguáçu junto à Secretaria Nacional de Direitos Humanos para efetivar e receber os equipamentos destinados à estruturação do Conselho Tutelar de Mandaguáçu.

Atualmente o Conselho Tutelar de Mandaguáçu tem sede na Rua Nicola Stefano nº 219 e funciona de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nos sábados, domingos e feriados, o atendimento é realizado de acordo com escala de plantão predefinida<sup>140</sup>.

### 19.3.19 CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL

Diferente dos demais, Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social não foi instituído pelo Poder Executivo. Apesar do nome, o Conselho é uma associação privada, com CNPJ, criada em maio de 2000 e presidida pelo Sr. Fernando Sirena Vandresen<sup>141</sup>.

<sup>140</sup> Art. 1º da Lei Municipal nº 1.386/2004.

<sup>141</sup> Conforme consulta de CNPJ realizada através da Receita Federal do Brasil.



Em 2001, a Lei Municipal nº 1.213, autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com tal associação, com a finalidade de efetuar repasse de recursos para a melhoria da segurança pública em Mandaguáçu.

### 19.3.20 COMITÊ DE TRANSPORTE ESCOLAR

O Comitê Municipal do Transporte Escolar, apesar de não se chamar conselho possui funções análogas a este. O Comitê de Transporte Escolar, parte do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE), é regulamentado atualmente pela Resolução SEED nº 777/2013.

A criação do PETE parte da necessidade do governo estadual de oferecer transporte escolar para o acesso e permanência dos alunos nas escolas de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, por meio de assistência financeira aos Municípios.

O comitê tem como função o acompanhamento e o controle social sobre a oferta do serviço do PETE em Mandaguáçu. Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

- a) analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (...), que deverão ser encaminhados aos NRE's, com parecer do Comitê;
- b) verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
- c) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
- d) verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário<sup>142</sup>.

Os critérios de composição do comitê também estão descritos na Resolução SEED nº 777/2013. São necessários para compor o Conselho representantes da Secretaria

---

<sup>142</sup> Art. 17 da Resolução SEED nº 777/2013.



Municipal de Educação, dos Diretores da Rede Estadual de Ensino, dos Diretores da Rede Municipal de Ensino e dos Pais dos Alunos<sup>143</sup>.

Em Mandaguáçu, esse órgão foi instituído 2016, no Decreto nº 6.111, onde também foram nomeados os membros do comitê. Em abril de 2018, com o Decreto nº 6.654, foram alterados os membros que compõe o comitê.

### 19.3.21 CONSIDERAÇÕES

Dos 20 Conselhos Municipais<sup>144</sup> existentes em Mandaguáçu, 11 estão ativos atualmente. Destes, vemos que 4 são vinculados ao Departamento de Assistência Social (CMDI, CMDCA, CMAS e CT), setor muito ativo, no qual se valoriza muito a questão do controle social e da participação popular.

*Tabela 48 – Situação dos Conselhos*

Conselho atuantes	Conselhos não atuantes
Conselho Gestor do FHS	Conselho de Controle Social
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	Conselho de Desenvolvimento Municipal
Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE	Conselho Municipal de Bem-Estar Social
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	Conselho Municipal de Educação - CMEM
Conselho Municipal de Previdência – CMP	Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho
Conselho Municipal de Saúde – CMS	Conselho Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CDI	Conselho Municipal de Turismo – COMTUR
Conselho Tutelar* - CT	Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR
Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social**	-
Comitê de Transporte Escolar	-

<sup>143</sup> Art. 16 da Resolução SEED nº 777/2013.

<sup>144</sup> Incluindo o Conselho Tutelar e o Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social.



Conselho atuantes	Conselhos não atuantes

Nota: (\*) Órgão permanente, obrigatório e remunerado. (\*\*\*) Entidade privada.

Fonte: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e DRZ Gestão de Cidades, 2018.

O Departamento de Educação e Cultura conta com 3 conselhos atuantes para deliberar sobre dois diferentes assuntos: alimentação, transporte e aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB.

Outros conselhos que se mantiveram atuantes foram o Conselho Gestor do FHIS, que administra os recursos voltados para habitação de interesse social, e o Conselho Municipal de Previdência, que trata dos assuntos referentes ao fundo de previdência dos servidores municipais.

Podemos concluir que em Mandaguáçu são exercidos o controle social e a participação popular em diversas áreas da gestão. Entretanto, muitas vezes são criados conselhos e fundos que não são atuantes.

Para a implementação e fiscalização de todas as medidas tomadas a partir da aprovação do Plano Diretor Municipal, é essencial que pelo menos o Conselho de Desenvolvimento Municipal volte às atividades.



## 20. SÍNTESE

A Análise Temática Integrada se refere à 2ª Fase da elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Mandaguçu, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2017 da Prefeitura do Município de Mandaguçu, e é um diagnóstico abrangente da situação atual do município.

Na avaliação a respeito da inserção regional, destaca-se a importância da relação da cidade de Mandaguçu com Maringá.

Mandaguçu, além de vizinha de Maringá, se encontra na região intermediária, imediata e metropolitana de Maringá. Ademais, vemos que muito do crescimento econômico e populacional de Mandaguçu tem relação também com o bom desenvolvimento de Maringá.

Sobre as condicionantes naturais, vemos que Mandaguçu apresenta poucas barreiras ao uso e ocupação antrópico do solo. Possui, em linhas gerais, clima ameno, solo fértil e declividades suaves.

Calcula-se que cerca de 88% do território do município é utilizado para agricultura, sendo os principais cultivos soja, milho e cana-de-açúcar. Aproximadamente 9% do território é de vegetação nativa, em sua maioria APP, o que mostra que nem todas as propriedades tem preservado os 20% de ARL. A área urbana ocupa pouco menos de 2% do território total.

Na área urbana da Sede, a maioria dos lotes tem uso residencial (quase 90%), as áreas institucionais estão distribuídas por toda a área urbana e o comércio fica concentrado nas vias principais, especialmente na Av. Munhoz da Rocha. A principal área de lazer é o Parque Lagoa Dourada. Viu-se também a rápida expansão urbana e o aumento no número de loteamentos em Mandaguçu.

Nos aspectos de demografia vemos que, como a maioria dos municípios da região norte paranaense, a população mandaguçuense diminuiu após a geada negra em 1975, registrando uma queda de 16% no número de habitantes entre o Censo de 1970 e o de 1980. No Censo Demográfico de 1990, foi registrado um pequeno crescimento (5%). Daí em diante o ritmo



do crescimento demográfico de Mandaguáçu foi aumentando progressivamente. Atualmente (2018), estima-se que Mandaguáçu tenha uma população de quase 30 mil habitantes. O crescimento estimado entre 2010 e a previsão para 2020, é de 47%.

Vê-se que o desenvolvimento econômico, apesar de constante, tem um ritmo bem mais lento que o crescimento demográfico. O setor mais relevante economicamente em Mandaguáçu é o primário (agropecuária), seguido pelo terciário (comércio e serviços). A partir da análise, conclui-se o Município precisa tomar ações que incentivem o desenvolvimento econômico.

A respeito das condições fundiárias na Sede Urbana, pode-se observar que, devido ao grande número de loteamentos implantados nos últimos anos, existe uma enorme quantidade de imóveis edificados e lotes vazios. O déficit habitacional calculado em 2010 era de 418 unidades, metade devido à coabitação familiar. Mandaguáçu tem poucas áreas de ocupação irregular e as que existem são passíveis de regularização. De acordo com o Departamento de Planejamento de Mandaguáçu, atualmente 3,9% dos domicílios urbanos encontram-se em condições precárias.

Sobre a infraestrutura do município, podemos afirmar que:

- a) O sistema de abastecimento de água atende 100% da população urbana e a infraestrutura, acrescendo as ligações à rede, tem previsão de suportar até 2028;
- b) A taxa de atendimento do sistema de coleta e tratamento de esgoto vem caindo – em 2006 o sistema atendia 32% dos domicílios urbanos e hoje atende cerca de 22% – entretanto, com as obras de saneamento que serão realizadas em breve, a situação melhorará muito;
- c) Um dos principais problemas de saneamento básico em Mandaguáçu são as ligações clandestinas de esgotamento doméstico na rede de drenagem pluvial;



- d) As rodovias que cortam o município são excelentes e as estradas rurais estão em bom estado de conservação, sem problemas de tráfego; e
- e) O sistema viário urbano está em boas condições de conservação e 94% das vias urbanas são pavimentadas, porém apresenta problemas na área central de Mandaguçu em relação à largura das vias e fluidez do tráfego.

A arborização urbana necessita de diversificação, visto que 93% dos indivíduos arbóreos são de duas espécies: oiti e sibipiruna. Existem conflitos frequentes entre a arborização urbana e a iluminação pública.

No quesito equipamentos e serviços públicos, podemos afirmar, em linhas gerais, que apesar de atenderem de maneira satisfatória a demanda atual, nos próximos anos todas as áreas necessitaram de investimentos para a ampliação da estrutura física e dos recursos humanos: educação, saúde, assistência social, lazer, esporte, cultura e cemitério.

A tabela a seguir sintetiza as análises a respeito da mobilidade urbana por prioridade do modo de transporte, conforme a Política Nacional de Mobilidade Urbana:

**Tabela 49 – Síntese da mobilidade urbana na cidade de Mandaguçu**

Modo de transporte	Resumo da situação
Deslocamento peatonal	Condições razoáveis, faltam investimentos em acessibilidade.
Deslocamento cicloviário	Sem infraestrutura específica. Potencial não aproveitado.
Transporte coletivo urbano	Inexistente. Falta viabilidade financeira.
Automóveis e motos	Boas condições.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Sobre a gestão municipal, constatou-se que o município necessita de atualização da estrutura organizacional administrativa. Viu-se também que muitos conselhos existentes estão inativos, mas seriam importantes para fortalecer a participação popular e o controle social da gestão.

As finanças do município vêm apresentando um crescimento real das receitas correntes, mas ainda assim a dependência das transferências governamentais, a baixa



arrecadação de impostos e os gastos excessivos com pessoal (acima do limite da LRF) são preocupantes.

Este diagnóstico deve embasar a elaboração da próxima etapa da revisão do Plano Diretor Municipal de Mandaguçu – Fase 3: Diretrizes e Proposições – que por sua vez, serve de base para a revisão da Legislação Básica Municipal e para a elaboração do Plano de Ação e Investimentos (Fase 4).



## 21. INTRODUÇÃO

O Capítulo da Política Urbana da Constituição Federal aponta os princípios fundamentais norteadores do Plano Diretor, sendo eles: o cumprimento da função social da propriedade e da cidade; o desenvolvimento sustentável; igualdade e justiça social; e a participação popular.

Em seguida, o Estatuto da Cidade veio estabelecer a base das diretrizes gerais de política urbana, em seu Art. 2º:

- Garantia do direito à cidade sustentável, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para presentes e futuras gerações;
- Gestão democrática, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
- Ordenamento e controle do uso do solo, de forma a inibir: a utilização inadequada dos imóveis urbanos; o parcelamento do solo, a edificação e usos excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana; a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização; e a deterioração das áreas urbanizadas;
- Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
- Recuperação dos investimentos do Poder Público que resultaram na valorização de imóveis urbanos, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais.



O novo Plano Diretor Municipal deverá contemplar as diretrizes e proposições da seguinte forma:

- DIRETRIZES: indicações da direção que o desenvolvimento sustentável do Município deve seguir, revelando os objetivos a serem alcançados a fim de promover a função social da cidade e o desenvolvimento urbano e rural;
- PROPOSIÇÕES: ações que resultarão na melhoria da qualidade de vida da população do presente e do futuro, como realizações (programas, projetos, organizações, obras, etc.) planejadas em curto, médio e longo prazo, tendo em vista as diretrizes definidas.

As diretrizes estabelecidas para a Política de Desenvolvimento Municipal de Mandaguáçu, em consonância com a legislação federal e estadual, estão divididas em cinco vertentes:

- 1 Desenvolvimento e reordenamento territorial;
- 2 Proteção e preservação ambiental;
- 3 Infraestrutura e mobilidade urbana;
- 4 Desenvolvimento socioeconômico;
- 5 Desenvolvimento institucional e gestão democrática.

Em cada vertente, as diretrizes e Proposições serão divididas em curto (até 3 anos), médio (até 6 anos) e longo prazo (até 10 anos), atendendo a prioridade de ação de abrangência social, seguida de custo de investimento e manutenção, capacidade técnica de execução e atendimento dos objetivos do Plano Diretor Municipal.

Cabe destacar que a formulação das diretrizes e Proposições aqui apresentadas irá considerar a avaliação e as principais recomendações da leitura comunitária, apontadas pelos representantes da sociedade civil que participaram das Audiências Públicas e das Oficinas de Leitura Comunitária. Serão consideradas também as aspirações e determinações da Equipe Técnica Municipal, levantadas ao longo do constante diálogo com a Equipe da DRZ.



## 22 DESENVOLVIMENTO E REORDENAMENTO TERRITORIAL

O desenvolvimento e ordenamento físico territorial dependem do instrumento de indução territorial e ordenação do município, levando em conta a distribuição atual dos usos do solo, a densidade demográfica, a infraestrutura, os equipamentos urbanos e comunitários e o controle do meio ambiente, considerando todas as regiões e suas características particulares para o processo de planejamento territorial. Sendo assim, cada região ou área possui uma diretriz dentro do planejamento territorial.

Para estabelecer a definição de ordenamento territorial, a Carta Europeia do Ordenamento do Território, de 1988, tem sido um dos documentos oficiais de maior aceitação quando se trata deste tema, e está definido nela da seguinte forma:

O Ordenamento Territorial é a tradução espacial das políticas econômica, social, cultural e ecológica da sociedade. (...) O ordenamento do território deve ter em consideração a existência de múltiplos poderes de decisão, individuais e institucionais que influenciam a organização do espaço, o caráter aleatório de todo o estudo prospectivo, os constrangimentos do mercado, as particularidades dos sistemas administrativos, a diversidade das condições socioeconômicas e ambientais. Deve, no entanto, procurar conciliar estes fatores da forma mais harmoniosa possível<sup>145</sup>.

A finalidade prática do ordenamento territorial é, na maioria dos casos, corrigir os desequilíbrios do espaço, pressupondo uma concepção de conjunto de um território e uma análise prospectiva.

Conforme a lei que instituiu o último Plano Diretor Municipal de Mandaguáçu, as diretrizes que pautam a política de desenvolvimento físico territorial são as seguintes:

- I - preservação, conservação e qualificação ambiental;
- II - implantação de um sistema de planejamento municipal que promova o desenvolvimento territorial de forma organizada e equilibrada;

<sup>145</sup> CONSELHO DA EUROPA, 1988, p. 9-10



- III - descentralização das oportunidades geradas pela urbanização e pelas ações de transformação do território, evitando que as zonas se caracterizem por uso excessivamente restrito;
- IV - reestruturação e revitalização dos espaços inadequadamente transformados pela ação humana;
- V - adequada integração entre as pessoas, o ambiente natural, os espaços transformados pela ação humana e o sistema de produção de atividades;
- VI - qualificação dos espaços de moradia com a adequada integração ao ambiente natural e as bacias hidrográficas;
- VII - otimização do aproveitamento das potencialidades territoriais do município e da infraestrutura instalada;
- VIII - adequar às proposições do sistema viário - determinando categorias de uso predominantemente produtivo nos eixos principais do sistema viário;
- IX - aplicar instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;
- X - recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos<sup>146</sup>.

Tais diretrizes para o ordenamento territorial de Mandaguçu permanecem válidas na situação atual e servirão de base para a formulação das diretrizes específicas que serão detalhadas nos itens deste capítulo.

O ordenamento – ou reordenamento – territorial será orientado pela definição do macrozoneamento municipal, do perímetro urbano e sua área de expansão, da hierarquia do sistema viário, do zoneamento urbano (uso e ocupação do solo) e dos instrumentos urbanísticos pertinentes.

---

<sup>146</sup> Art. 27 da Lei Complementar nº 1.548/2006.



## 22.1 MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

O macrozoneamento é a base fundamental para definir o uso e a ocupação do solo, em concordância com as estratégias de política urbana. Conforme a Lei Municipal nº 1.548/2006, o território municipal é dividido nas seguintes macrozonas:

- I - Macrozona de Produção Rural;
- II - Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental ao Longo dos cursos d'água;
- III - Macrozona urbana;
- IV - Eixo de Produção Agroindustrial;
- V - Macrozona de Proteção da Centralidade Rural;
- VI - Macrozona de Controle da Sub-bacia de Captação de Água Potável;
- VII - Macrozona de Recuperação Ambiental e Lazer;
- VIII - Macrozona de Controle Ambiental do Aterro Sanitário;
- IX - Macrozona de Interesse Institucional para Ampliação do Aterro Sanitário;
- X - Macrozona de urbanização específica da Vila Rural;
- XI - Macrozona Ambientalmente Frágil – Jazida de Cascalho;
- XII - Macrozona de Interesse Científico;
- XIII - Macrozona Especial de atividade de Lazer e Turismo;
- XIV - Macrozona de Interesse institucional para Implantação do Cemitério Municipal<sup>147</sup>.

O Mapa 41 apresenta a proposta atualizada do macrozoneamento municipal de Mandaguçu, na qual o macrozoneamento foi simplificado, sem que haja perdas no âmbito do planejamento e desenvolvimento municipal e reduzindo pela metade a quantidade de macrozonas:

- I. Macrozona de Produção Rural;
- II. Macrozona de Preservação Ambiental;
- III. Macrozona Urbana;
- IV. Macrozona do Eixo de Produção Industrial;

<sup>147</sup> Art. 30 da Lei Complementar nº 1.548/2006.



- V. Macrozona da Sub-bacia de Captação de Água Potável;
- VI. Macrozona de Recuperação Ambiental e Lazer;
- VII. Macrozona de urbanização específica da Vila Rural;
- VIII. Macrozona Ambientalmente Frágil.

As diretrizes gerais para este instrumento são as seguintes:

*Tabela 50 – Diretrizes e proposições para o macrozoneamento municipal*

	Diretrizes	Proposições
Curto, médio e longo prazo	1. Promover um desenvolvimento sustentável e diminuir conflitos de uso entre as diversas áreas.	1.1. Respeitar as delimitações de cada área do macrozoneamento municipal, visando o desenvolvimento harmônico entre atividades econômicas, de moradia e o meio ambiente.
	2. Identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas.	2.1. Revisar constantemente, e atualizar quando necessário, o Macrozoneamento Municipal.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.



## 22.2 PERÍMETROS URBANOS E ÁREAS DE EXPANSÃO

O perímetro urbano é a delimitação legal entre a área urbana e a área rural do município. As leis do plano diretor, como por exemplo a Lei de Parcelamento do Solo, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, são vigentes somente nas áreas delimitadas por este perímetro. As propriedades dentro das áreas urbanas devem cumprir sua função social. Segundo o Estatuto da Cidade:

A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas<sup>148</sup>.

A administração municipal é responsável por prover prestação de serviços e infraestruturas nas áreas internas aos perímetros urbanos, podendo para isso cobrar taxas e impostos, como o IPTU. Além disso, somente nas áreas urbanas pode ser prevista a aplicação dos instrumentos urbanísticos regulamentados pelo EC, como a Outorga Onerosa, a Transferência do Direito de Construir, a Regularização Fundiária, o Direito de Preempção e o PEUC – Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios.

Os perímetros urbanos de Mandaguáçu, da Sede e de Pulínópolis, estabelecidos pelo último Plano Diretor foram aprovados através da Lei Complementar nº 1.594/2007. A lei que determina os perímetros urbanos foi atualizada em 2010, através da Lei Municipal nº 1.706/2010.

Devido a defasagem de 8 anos na legislação, considerando o crescimento do populacional acelerado do município, os perímetros urbanos necessitam de ampliação para comportar o uso atual e permitir o crescimento ordenado das áreas urbanas. Tais ampliações dos perímetros urbanos constam no Mapa 42 – Proposta de Perímetros Urbanos e áreas de expansão.

Os perímetros de expansão urbana, por sua vez, delimitam as áreas que deverão ter prioridade de ocupação em caso de ampliação do perímetro urbano. Estas áreas são definidas pela proximidade com a área urbana consolidada, aptidão geográfica e existência de

---

<sup>148</sup> Art. 39 da Lei Federal nº 10.257/2001.



equipamentos públicos e infraestrutura. No Plano Diretor anterior não foram definidas as áreas de expansão.

As diretrizes gerais para a definição das áreas urbanas são as seguintes:

*Tabela 51 – Diretrizes e proposições para a definição de novas áreas urbanas*

	Diretrizes	Proposições
Médio e longo prazo	3. Delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade e a otimização da infraestrutura existente.	3.1. Revisar sempre que necessário a ampliação do Perímetro Urbano da Sede e de Pulinópolis, prioritariamente em direção às áreas de expansão, harmonizado com características do entorno, como solo, relevo, bacias hidrográficas, APP etc.
		3.2. Buscar que a expansão urbana seja feita sempre em área mais próxima possível das áreas urbanas consolidadas, buscando otimizar a infraestrutura existente, e conseqüentemente os recursos municipais.
		3.3. Verificar, quando houver demanda, a necessidade de criação de novos perímetros urbanos nas localidades do município que se desenvolvam e tomem características urbanas.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.



## 22.3 MACROZONEAMENTO URBANO

Conforme a legislação que instituiu o PDM de Mandaguáçu em 2006, o macrozoneamento urbano é dividido da seguinte forma:

- I - Macrozona Recuperação Ambiental e Lazer;
- II - Macrozona Ocupação Controlada;
- III - Macrozona Consolidação Urbana;
- IV - Macrozona Densificação Urbana;
- V - Macrozona Reestruturação Urbana;
- VI - Macrozona de Expansão Urbana;
- VII - Macrozona de Eixo Produtivo;
- VIII - Macrozona de Industrialização Prioritária;
- IX - Macrozona Especial de Interesse Institucional;
- X - Macrozona Especial de Interesse Social – Distrito de Pulinópolis<sup>149</sup>.

O macrozoneamento urbano deve servir como um subsídio para Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, ou Zoneamento. No Mapa 43 está a proposta para o novo macrozoneamento urbano de Mandaguáçu, visando cumprir com este papel. As macrozonas urbanas propostas são:

- I - Macrozona Urbana Consolidada;
- II - Macrozona Urbana em Consolidação;
- III - Macrozona de Preservação Ambiental;
- IV - Macrozona de Urbanização Específica da Vila Rural;
- V - Macrozona Especial de Interesse Social;
- VI - Macrozona de Comércio e Serviços;
- VII - Macrozona Industrial;
- VIII - Macrozona de Expansão Urbana.

As principais diretrizes para o macrozoneamento estão na tabela a seguir.

<sup>149</sup> Art. 49 da Lei Complementar nº 1.548/2006.



*Tabela 52 – Diretrizes e Proposições para a definição de macrozonas urbanas*

	Diretrizes	Proposições
Curto, médio e longo prazo	4. Promover um desenvolvimento sustentável e diminuir conflitos de uso entre as diversas áreas.	4.1. Respeitar as delimitações de cada área do macrozoneamento urbano, visando o desenvolvimento urbano harmônico.
		4.2. Coibir a expansão urbana de cunho residencial na direção das áreas industriais e áreas de preservação ambiental.
		4.3. Proibir o uso de defensivos agrícolas nas áreas de lavoura dentro do perímetro urbano (macrozona de expansão urbana), considerando a proximidade com as áreas já urbanizadas.
		4.4. Proibir a instalação de indústrias fora da macrozona industrial, bem como garantir que todas as novas indústrias sejam implantadas após EIV.
		4.5. Fiscalizar constantemente as áreas da macrozona urbana de preservação ambiental, provendo a manutenção necessária.
Médio e longo prazo	5. Identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização.	5.1. Atualizar constantemente o Macrozoneamento Urbano da Sede Municipal como subsídio para o zoneamento urbano.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.



## 22.4 ZONEAMENTO URBANO

O Uso e Ocupação do Solo Urbano ou Zoneamento Urbano é a divisão da área urbana em diferentes zonas, onde determinadas atividades ou construções são ou não permitidas.

O zoneamento é o dispositivo legal que o planejamento urbano tem para implantar os planos de uso do solo, assegurando a distribuição adequada dos usos do solo nas áreas urbanas<sup>150</sup>. O zoneamento urbano pode melhorar as condições de habitação e definir a utilização mais adequada do solo, ressaltando que seu papel não é somente restritivo, mas também, construtivo<sup>151</sup>.

A Lei de Uso e Ocupação do Solo de Mandaguáçu (Lei nº 1.589/2007), definida no último Plano Diretor, estabelece as seguintes zonas:

- Zona Residencial 1 – ZR1;
- Zona Residencial 2 – ZR2;
- Zona Residencial 3 – ZR3;
- Zona Produtiva 1 – ZP1;
- Zona Produtiva 2 – ZP2;
- Zona de Controle Ambiental 1 – ZCA1;
- Zona de Controle Ambiental 2 – ZCA2;
- Zona Especial de Interesse Institucional para fins habitacionais – ZE1;
- Zona Especial de Interesse Institucional – ZE2;
- Zona Especial de Interesse Social – ZE3.

A nova proposta de zoneamento está ilustrada no Mapa 44, delimitando as seguintes zonas:

- Zona Residencial 1 (menor densidade) – ZR1;
- Zona Residencial 2 (maior densidade) – ZR2;
- Zona Residencial 3 (Vila Rural) – ZR3;

<sup>150</sup> BARBOSA e CARVALHO, 2010.

<sup>151</sup> NERY JUNIOR, 2005.



- Zona Residencial de Chácaras de Lazer – ZRCL;
- Zona de Comércio e Serviços 1 – ZCS1;
- Zona de Comércio e Serviços 2 – ZCS2;
- Zona de Comércio e Serviços 3 – ZCS3;
- Zona Industrial 1 – ZI1;
- Zona Industrial 2 (Parques Industriais) – ZI2;
- Zona de Proteção Ambiental 1 (APP, Bosques e Unidades de Conservação) – ZPA1;
- Zona de Proteção Ambiental 2 (Parques) – ZPA2;
- Zona de Controle Ambiental – ZCA;
- Zona Especial 1 (Praças) – ZE1;
- Zona Especial 2 (Educativa) – ZE2;
- Zona Especial 3 (Rodoviária) – ZE3;
- Zona Especial 4 (Esporte e Lazer) – ZE4;
- Zona Especial 5 (Cemitério) – ZE5;
- Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;
- Zona de Expansão.

Os índices urbanísticos e usos permitidos, permissíveis e proibidos em cada zona serão definidos na proposta de legislação. A diretriz norteadora para o reordenamento do uso e ocupação do solo urbano está na tabela a seguir.

**Tabela 53 – Diretrizes e Proposições para o uso e ocupação do solo urbano**

	Diretrizes	Proposições
Curto, médio e longo prazo	6. Garantir o desenvolvimento e ordenamento territorial sustentável, minimizando conflitos de uso e exigindo o cumprimento da função social da propriedade.	6.1. Dividir o território em zonas, em função de suas características ou potencialidades.
		6.2. Instituir unidades de conservação além das áreas de preservação permanente.
		6.3. Assegurar a multiplicidade e a complementariedade de usos.
		6.4. Estabelecer condições para a localização de atividades, considerando seu porte, a disponibilidade de infraestrutura, seu impacto sobre a vizinhança, o sistema viário e o meio ambiente.



	Diretrizes	Proposições
		6.5. Dar tratamento especial para as áreas que, por suas características específicas, demandem políticas de intervenção e parâmetros urbanísticos e fiscais diferenciados.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.



## 22.5 INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

O Estatuto da Cidade oferece instrumentos capazes de garantir o atendimento de seus princípios norteadores. Estes instrumentos, que até 2001 ainda não estavam presentes no ordenamento ou necessitavam de regulamentação, consolidaram o direito urbanístico, viabilizando sua operação sistemática<sup>152</sup>.

Os instrumentos urbanísticos, institutos jurídicos e políticos regulamentados pelo artigo 4º do EC, de modo geral, visam cumprir com 3 principais objetivos: a indução desenvolvimento urbano; a regularização fundiária; e a gestão democrática.

Os instrumentos de indução do desenvolvimento urbano são o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o IPTU progressivo no tempo, a desapropriação com pagamento em títulos, as operações urbanas consorciadas, o direito de preempção, a outorga onerosa do direito de construir e a transferência do direito de construir<sup>153</sup>.

Os instrumentos de regularização fundiária são a usucapião especial de imóvel urbano, o direito de superfície e a demarcação de áreas para regularização fundiária. Já os instrumentos de gestão democrática englobam referendos populares e plebiscitos, assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, o estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e o estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV)<sup>154</sup>.

Conforme o Estatuto da Cidade, os instrumentos urbanísticos sempre estão vinculados à elaboração do Plano Diretor. Sobre os instrumentos urbanísticos, consta na lei que instituiu o último PDM de Mandaguçu, Lei Complementar nº 1.548/2006 que:

O Município de Mandaguçu adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana abaixo transcritos, que se fizerem necessários(...):

- I - disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
- II - gestão orçamentária participativa;
- III - planos, programas e projetos elaborados em nível local;

<sup>152</sup> DALLARI e FERRAZ, 2010.

<sup>153</sup> Lei Federal nº 10.257/2001.

<sup>154</sup> Lei Federal nº 10.257/2001.



- IV - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
- V - contribuição de melhoria;
- VI - incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
- VII - desapropriação;
- VIII - servidão e limitações administrativas;
- IX - tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
- X - concessão de direito real de uso;
- XI - concessão de uso especial para fim de moradia;
- XII - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- XIII - usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
- XIV - direito de preempção;
- XV - operações urbanas consorciadas;
- XVI - outorga onerosa do direito de construir;
- XVII - transferência do direito de construir;
- XVIII - regularização fundiária;
- XIX - assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- XX - referendo popular e plebiscito;
- XXI - relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
- XXII - termo de ajustamento e conduta;
- XXIII - fundo de desenvolvimento territorial;
- XXIV - sistema municipal de informações<sup>155</sup>.

Sendo assim, não existe a necessidade de propor mudanças nos instrumentos urbanísticos previstos, mas sim de buscar meios de viabilizar sua aplicação em prol do desenvolvimento urbano e do cumprimento da função social da propriedade urbana.

A Tabela 54 a seguir apresenta as diretrizes e Proposições para aplicação dos instrumentos urbanísticos.

---

<sup>155</sup> Art. 64 da Lei Complementar nº 1.548/2006.



*Tabela 54 – Diretrizes e Proposições para a aplicação dos instrumentos urbanísticos*

	Diretrizes	Proposições
Curto, médio e longo prazo	7. Garantir a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos na legislação básica municipal sempre que forem necessários para cumprir a função social da propriedade e garantir o bem-estar e o desenvolvimento.	7.1. Utilizar os instrumentos de gestão democrática para tomar decisões sobre o desenvolvimento urbano em Mandaguáçu.
		7.2. Aplicar em imóveis ociosos dentro do perímetro urbano, prioritariamente em grandes lotes e edifício, os instrumentos de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC) e o IPTU progressivo no tempo.
		7.3. Utilizar-se do instrumento do direito de preempção para a aquisição de imóveis de interesse público que se façam necessários ao desenvolvimento urbano e ao bem-estar da população.
	8. Estudar continuamente a possibilidade de aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos.	8.1. Realizar constantemente estudos para identificar as áreas onde os instrumentos urbanísticos de podem ser aplicados.
8.2. Fiscalizar lotes vazios ou irregulares, passível de aplicação de instrumentos urbanísticos de indução do desenvolvimento e de regularização fundiária.		

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.



## 22.6 HABITAÇÃO

Condições básicas de habitação constituem-se como elementos fundamentais que asseguram qualidade de vida à população. Na legislação que instituiu o PDM, ficaram definidas para pautar a política municipal de habitação as seguintes diretrizes:

- I - firmar convênio com conselhos e entidades de classe para garantir a qualidade das construções da população de baixa renda mediante a aplicação de um programa de engenharia pública, orientação à população quanto às normas legais de construção, aprovação de projetos, qualidade de projeto e construção de forma a alcançar melhor resultado na qualidade da habitação e na paisagem urbana;
- II - apoiar e desenvolver programas de cooperativas de habitação popular mediante assessoramento para a obtenção de melhores padrões de assentamento, o aperfeiçoamento técnico de suas equipes e a consecução dos objetivos de proporcionar moradia de qualidade e custo justo;
- III - criar o Conselho de Habitação de Interesse Social e vinculado a este o Fundo de Habitação de Interesse Social.
- IV - regularizar os assentamentos irregulares;
- V - criação e manutenção do cadastro de pessoas e/ou famílias que necessitam de habitação;
- VI - criação e manutenção do cadastro de habitações em condições precárias;
- VII - definição das ZEIS – zonas especiais de interesse social.

As diretrizes e proposições revisadas para melhorar as condições de moradia em Mandaguáçu estão na tabela a seguir:



*Tabela 55 – Diretrizes e proposições para a habitação*

	Diretrizes	Proposições
Curto prazo	9. Assegurar, nos loteamentos habitacionais de interesse social, áreas institucionais que possibilitem a implantação de equipamentos comunitários.	9.1. Aprovar projetos de novos loteamentos e novas unidades habitacionais somente se estiverem de acordo com a legislação municipal e garantirem o acesso à infraestrutura urbana, equipamentos e serviços públicos.
Médio prazo	10. Garantir o direito à moradia digna e à terra urbana.	10.1. Em parceria com a COHAPAR, implantar projetos de habitação de interesse social, em conjunto com ações que facilitem a aquisição da moradia, visando erradicar o déficit habitacional do município.
Longo prazo	11. Promover estoque de áreas urbanas para desenvolvimento de programas habitacionais para população de baixa renda.	11.1. Aquisição de terras urbanas para desenvolver programa de habitação de interesse social para população de baixa renda.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.



## 23. PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

A preocupação com a preservação e proteção ambiental é um assunto relativamente recente. No Brasil, foi em 1981 que se implementou uma Política Nacional do Meio Ambiente, através da Lei nº 6.938/1981, que estabeleceu princípios, diretrizes e instrumentos para a proteção ambiental. Na Constituição Federal de 1988, a proteção do ambiente e salvaguarda da sadia qualidade de vida são asseguradas através da implementação de políticas públicas. Atualmente o Novo Código Florestal, Lei nº 12.651/2012, regulamenta a proteção da vegetação nativa.

### 23.1 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

O meio ambiente é elemento fundamental no sistema de planejamento e desenvolvimento municipal sustentável. A garantia do direito de cidades sustentáveis faz referência à formulação e implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios globais de desenvolvimento sustentável. As diretrizes gerais para o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental em Mandaguáçu se encontram a seguir:

*Tabela 56 – Diretrizes e proposições para a proteção e preservação ambiental*

	Diretrizes	Proposições
Curto prazo	12. Promover ações no sentido de formar uma consciência coletiva sobre a necessidade de preservação e manutenção da qualidade ambiental.	12.1. Elaboração de Plano de Educação Ambiental de Mandaguáçu.
		12.2. Promover e apoiar campanhas de conscientização sobre o recolhimento de embalagens de produtos defensivos agrícolas e agrotóxicos.
		12.3. Promover campanha de educação ambiental junto aos produtores rurais, com intuito de evitar o derramamento indevido de pesticidas no local dos abastecedores durante o abastecimento das máquinas ou nas estradas, no percurso entre os abastecedores e o local da aplicação.
		12.4. Implantar a educação ambiental nas escolas da rede pública e população em geral, através de projeto que contemple tanto atividades cognitivas, quanto atividades práticas.
	13. Garantir a proteção e a recuperação das áreas de preservação permanente e demais áreas com vegetação nativa remanescente, bem	13.1. Investir na ampliação do Projeto de Proteção de Nascentes, estimulando a parceria com os produtores rurais.
13.2. Desenvolver programas para monitorar a recuperação e preservação das reservas legais,		



	Diretrizes	Proposições
	como investir na criação de novas áreas de valor ambiental.	<p>bem como auxiliar na promoção do reflorestamento das áreas já cadastradas e promover a regularização das áreas não averbadas nas propriedades rurais.</p> <p>13.3. Promover encontros e palestras educativas para conscientizar o proprietário rural dos benefícios da preservação do meio ambiente, com ênfase também na criação de RPPN.</p> <p>13.4. Identificar, com o auxílio da EMATER, no Município e transformar as áreas verdes em com potencial em Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, passíveis de recebimento de ICMS Ecológico, buscando alcançar pelo menos 8 km<sup>2</sup>.</p> <p>13.5. Preservar as áreas de valor ambiental e de interesse turístico.</p>
	14. Monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo e da água.	<p>14.1. Realizar estudos periodicamente para medir grau de poluição, incluindo diagnóstico sobre as causas e causadores da poluição.</p> <p>14.2. Promover estudo para viabilizar estrutura física e humana para a realização de vistoria e relatório bimestrais das áreas ambientalmente frágeis, se houver, verificando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Qualidade da água;</li> <li>- Adensamento vegetal;</li> <li>- Biodiversidade;</li> <li>- Situação de processos erosivos e de assoreamentos;</li> <li>- Presença de edificações, ou outras intervenções humanas nocivas.</li> </ul> <p>14.3. Criar sistema de fiscalização, autuação e monitoramento dos agentes poluidores dos solos e cursos d'água na área urbana e rural.</p> <p>14.4. Estabelecer e gerir programas específicos para o controle de fontes de poluição ambiental/atmosférica.</p>
	15. Atualização e informatização dos sistemas de aprovação e estudos ambientais.	15.1. Necessária a desburocratização de processos para liberação de alvarás, através da incrementação e atualização do sistema digital existente.
Médio prazo	16. Criação de Parque Municipal.	16.1. Criação de um Parque Municipal junto a cachoeira de Pulinópolis.
	17. Preservar os mananciais, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada	17.1. Promover monitoramento e controle na perfuração de poços, na área urbana e rural, conforme legislação pertinente, licenciamento do IAP, Instituto das Águas do Paraná e licença municipal para realização dos serviços.



	Diretrizes	Proposições
	através de manutenção periódica.	17.2. Promover estudo para identificação de meios para estabelecer sistema de monitoramento conjunto que acompanhe de modo sistemático, a qualidade hídrica dos mananciais que servem o Município.
Longo prazo	18. Adequação do quadro de funcionários.	18.1. Necessária a contratação de técnicos para viabilizar a municipalização dos licenciamentos ambientais, tais como: - Engenheiro Ambiental; - Engenheiro Sanitarista; - Biólogo; - Técnicos ambientais.
		18.2. Contratação de fiscais relacionados ao departamento, para realização do controle de: - Fiscalização de podas irregulares; - Queimadas irregulares; - Disposição irregular de resíduos entre outros.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

## 23.2 SANEAMENTO BÁSICO

O conceito de saneamento básico engloba quatro serviços essenciais, tanto para a população, quanto para o meio ambiente. São eles: abastecimento de água, coleta de esgoto, coleta de resíduos sólidos e drenagem pluvial.

O saneamento básico possui uma relação direta não só com a preservação ambiental, mas também com a saúde pública. Estudos estimam que cada R\$ 1,00 investido em saneamento economiza-se R\$ 4,00 em saúde<sup>156</sup>. O poder público deve, portanto, priorizar o investimento em saneamento básico, com base nas seguintes diretrizes e proposições:

*Tabela 57 – Diretrizes e proposições para o saneamento básico*

	Diretrizes	Proposições
Curto prazo	19. Garantir a coleta e a destinação adequada dos resíduos sólidos.	19.1. Maior fiscalização do depósito de lixo em vias públicas, lotes vazios e áreas verdes, com aplicação de multa estabelecida no Código de Posturas.
		19.2. Continuar com a terceirização da destinação dos RDO.
		19.3. Implantação de Pontos de Entrega Voluntária (PEV) para: - Lixo eletrônico;

<sup>156</sup> FUNASA, 2013.



	Diretrizes	Proposições
		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pilhas e baterias;</li> <li>- Resíduos de construção;</li> </ul> <p>19.4. - Podas de vegetações.</p> <p>19.5. Implantar, nos espaços públicos e nas faixas de serviços das calçadas de vias comerciais, coletores fixos – atendendo o desenho universal – com segregação para os resíduos recicláveis dos demais resíduos sólidos.</p> <p>19.6. Ampliar o investimento no sistema de compostagem para os resíduos sólidos orgânicos coletados.</p> <p>19.7. Responsabilizar geradores de grandes volumes pela destinação adequada de seus resíduos, vinculando a liberação do alvará de funcionamento à comprovação da gestão dos resíduos. São geradores de grandes volumes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) estabelecimentos de comércio e serviços (como açougues, restaurantes e mercados) que produzam mais de 600 litros de resíduos por semana;</li> <li>b) indústrias (RSI);</li> <li>c) farmácias, clínicas e consultórios médicos (RSS);</li> <li>d) construção civil (RCC).</li> </ul>
	20. Incentivar e aprimorar a coleta seletiva.	<p>20.1. Realizar palestras nas Escolas municipais e Estaduais para incentivar a separação dos Resíduos Sólidos residenciais, entre orgânico e reciclável.</p> <p>20.2. Continuar com a cooperativa local, relacionada a coleta seletiva e incentivar os trabalhos realizados pelos mesmos.</p> <p>20.3. Reformar e ampliar o barracão de triagem e armazenagem de resíduos provenientes da coleta seletiva.</p>
	21. Incentivar a construção de calçadas ecológicas, buscando minimizar o impacto nas galerias de drenagem pluvial.	21.1. Estimular a implantação e construção de calçadas ecológicas com vista à infiltração de águas pluviais e conceder incentivos à população de baixa renda para a devida execução e manutenção/conservação.
Médio prazo	22. Manter atualizados os instrumentos de planejamento da política de saneamento básico.	<p>22.1. Atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico de Mandaguáçu.</p> <p>22.2. Estudar a necessidade da elaboração de um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.</p>
Longo prazo	23. Ampliação da oferta dos serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário.	23.1. Realizar obras de ampliação do sistema de coleta e tratamento de esgoto na Sede urbana – buscando atingir a meta de 100% dos domicílios dentro do perímetro urbano de Mandaguáçu.



Diretrizes	Proposições
24. Ampliação e desobstrução da rede de drenagem.	23.2. Prever perante a Lei do Código de Obras, que os novos loteamentos sejam entregues contendo a rede de esgotamento já instalada.
	24.1. Realizar manutenção e vistorias periódicas nas galerias pluviais e desobstrução nos bueiros.
	24.2. Ampliar a rede coletora de águas pluviais.
	24.3. Substituir os bueiros existentes danificados com o passar do tempo.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

### 23.3 CEMITÉRIOS

A implantação de cemitério, seja em área urbana ou rural, requer a verificação das condicionantes ambientais como o tipo do solo, relevo, existência de áreas verdes, corpos d'água e das infraestruturas existentes, como zoneamento, as vias existentes, equipamentos públicos. Todas essas condicionantes devem ser avaliadas e estudadas para melhor provisão da implantação do cemitério para não causar danos ambientais e danos à salubridade pública.

No caso de cemitérios já existentes, medidas devem ser tomadas visando a minimização de possíveis danos ao meio ambiente.

*Tabela 58 – Diretrizes e proposições para os cemitérios*

Diretrizes	Proposições
Médio e longo prazo	25. Adequação do cemitério municipal.
	25.1. Ampliar o cemitério municipal de Mandaguáçu ou, caso não haja viabilidade de ampliação, implantar novo cemitério, obedecendo as Resoluções do CONAMA pertinentes e os critérios do IAP.
	25.2. Realizar estudo de verificação de possibilidade de verticalização do cemitério.
	25.3. Prover manutenção das vias internas do cemitério e garantir acessibilidade conforme NBR-9050.
	25.4. Monitorar o solo e os lençóis freáticos próximos aos cemitérios, para detectar contaminações.
25.5. Monitorar constantemente nos cemitérios possíveis focos de insetos transmissores de doenças, através da Vigilância Epidemiológica e dos Agentes de Controle de Endemias.	

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.



## 24. MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DAS VIAS

Neste tópico serão tratados temas referentes ao sistema viário, pavimentação, calçadas, acessibilidade, arborização e iluminação das vias, trânsito e modais de transporte, com o enfoque na melhoria da mobilidade urbana, visando o acesso da população a um desenvolvimento sustentável, ordenado.

### 24.1 ARBORIZAÇÃO URBANA

A arborização das vias proporciona aos munícipes melhor qualidade dos espaços urbanos. A arborização urbana adequada traz inúmeros benefícios à vida urbana como a amenização das amplitudes térmicas, proteção do solo contra a erosão, melhoria na qualidade do ar e diminuição da poluição sonora e atmosférica, entre outras vantagens ao meio ambiente.

*Tabela 59 – Diretrizes e proposições para a arborização urbana*

	Diretrizes	Proposições
Curto prazo	26. Regularizar a arborização urbana de Mandaguáçu.	26.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Municipal de Arborização Urbana.
		26.2. Estabelecer gestão eficaz do manejo da arborização pública, preferencialmente com a implantação de sistema de gestão da arborização que busque diminuir o tempo de serviço e os gastos públicos.
		26.3. Estabelecer, através de estudos, quais são as espécies adequadas para a arborização urbana no município.
		26.4. Promover manejo das árvores que apresentam risco à segurança pública, com substituição por espécies apropriadas que minimizem as podas e se adaptem aos equipamentos urbanos.
		26.5. Fiscalizar e aplicação de penalidades em casos de podas não autorizadas.
		26.6. Elaborar projeto paisagístico para revitalização de praças e canteiros.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

### 24.2 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A iluminação pública é extremamente necessária para o bem-estar da população. Os benefícios que um bom planejamento de iluminação pública traz para a população são inúmeros, dentre eles: maior segurança, reduz a criminalidade e permite que



todos usufruam do espaço público também no período noturno. As diretrizes e proposições para a iluminação pública e o abastecimento de energia elétrica em Mandaguçu constam a seguir:

*Tabela 60 – Diretrizes e proposições para a iluminação pública e energia elétrica*

	Diretrizes	Proposições
Curto prazo	27. Garantir que toda a população tenha acesso à iluminação pública e à energia elétrica.	27.1. Garantir que todas as vias urbanas, não somente na sede municipal, possuam iluminação pública instalada e em funcionamento. 27.2. Garantir que todos os domicílios urbanos e rurais continuem a serem atendidos pela rede de energia elétrica.
	28. Utilizar da melhoria da iluminação pública como instrumento para auxiliar na redução de crimes e atos infracionais.	28.1. Aumentar a iluminação em pontos estratégicos: - Praça da Igreja Matriz e demais praças municipais; - Ginásios e estádios municipais; - Entorno das escolas da rede pública; - Distrito de Pulinópolis; - Vila Rural Elza Lerner e demais comunidades rurais; - Áreas centrais.
Médio prazo	29. Aprimorar a iluminação pública.	29.1. Realizar estudo específico para proporcionar melhorias na iluminação pública existente, inclusive nos bairros mais afastados.
		29.2. Realizar a poda das árvores, junto à companhia de fornecimento de energia, quando estas obstruírem a iluminação pública.
		29.3. Garantir que todas as vias urbanas, não somente na sede municipal, possuam iluminação pública instalada e em funcionamento.
30. Buscar economia de energia e de recursos financeiros na iluminação pública.	29.4. Instalar iluminação rebaixada em locais muito arborizados ou com maior movimentação noturna.	
Longo prazo	31. Incentivar o uso de fontes de energia renováveis.	30.1. Buscar a substituição das luminárias convencionais por luminárias LED.
		31.1. Utilizar nos prédios de administração pública lâmpadas LED, painéis solares, ventilação natural, entre outros recursos sustentáveis para economizar energia elétrica.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

### 24.3 MOBILIDADE URBANA E SISTEMA VIÁRIO

Entende-se por mobilidade urbana o deslocamento da população no espaço urbano, utilizando a infraestrutura existente, seja por meio individual ou coletivo, público ou



privado, motorizado ou não motorizado. A mobilidade urbana engloba diversos aspectos como o sistema viário, calçadas, acessibilidade, trânsito e modais de transporte, com o enfoque na melhoria da infraestrutura e da mobilidade, visando o acesso da população a um desenvolvimento sustentável, ordenado.

**Tabela 61 – Diretrizes e proposições para a mobilidade urbana e sistema viário**

	Diretrizes	Proposições
Curto prazo	32. Melhorar a circulação de pedestres.	32.1. Implantar sistema de <i>traffic calming</i> nos pontos de maior tráfego de veículos.
		32.2. Adequar a Praça da Igreja Matriz, visando promover e garantir a acessibilidade conforme NBR-9050.
		32.3. Realizar fiscalização das calçadas da área central de maneira que não haja obstruções temporárias que dificultem o trajeto do pedestre ou da população PNE e PMR.
		32.4. Adequação dos passeios públicos da sede urbana em concordância com a NBR-9050 ou, pelo menos, buscando proporcionar acesso às pessoas com mobilidade reduzida e/ou necessidades especiais.
		32.5. Readequação e manutenção das rampas de acesso voltadas aos PNE e PMR, em concordância com a NBR-9050.
	33. Planejar adequadamente o sistema viário urbano e municipal.	33.1. Planejar o sistema viário dos novos loteamentos de forma a dar continuidade nas vias já existentes no município.
		33.2. As novas vias urbanas proposições devem dar continuidade na hierarquização viária já existente.
33.3. Especificação e fiscalização de execução do novo sistema viário urbano de forma que as vias possuam larguras maiores, relacionadas as atuais. E que sejam especificadas pelo novo Código de Obras.		
33.4. Buscar a interligação entre os bairros da sede urbana, melhorando o fluxo do trânsito (Mapa 46).		
Médio prazo	34. Recuperação e a ampliação da malha pavimentada urbana.	34.1. Alcançar 100% de pavimentação das vias urbanas do Município.
	35. Buscar rotas alternativas para o transporte metropolitano nos horários de pico.	35.1. Propor, junto à empresa de prestação de serviço do transporte coletivo metropolitano Maringá↔Mandaguáçu, rota alternativa nos horários de pico, desviando o ônibus das vias com maior tráfego (Mapa 47).



	Diretrizes	Proposições
	36. Incentivar o uso de modais de transporte não motorizado.	36.1. Implantar ciclovias ou ciclofaixas, incentivando a utilização da bicicleta como meio de transporte e proporcionando maior segurança aos ciclistas.
	37. Melhorar a sinalização de trânsito.	37.1. Elaborar projeto específico de sinalização de trânsito, horizontal e vertical, na sede urbana e distrito de Pulinópolis.
	38. Adequar os pontos de ônibus.	38.1. Avaliar e realizar reformas nos pontos de ônibus existentes no município, adaptando os mesmos as normas da NBR-9050. E reformas periódicas de possíveis danificações como: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Substituição dos assentos;</li> <li>- Coberturas danificadas;</li> <li>- Pintura.</li> </ul>
Longo prazo	39. Estudar a viabilidade da implantação de sistema de transporte público coletivo.	39.1. Elaborar um estudo sobre a viabilidade de implantar no município um sistema público de transporte coletivo. Em especial que interligue a Sede Municipal, Distrito, vilas rurais.
	40. Caso haja a implantação de sistema de transporte público coletivo, integrá-lo a outros modais de transporte.	40.1. Criar espaços no transporte público coletivo para o transporte de bicicletas. 40.2. Instalar bicicletários próximos aos pontos de parada do ônibus e em outros pontos estratégicos, como equipamentos públicos.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.



## 25. DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO

O desenvolvimento socioeconômico municipal depende da estruturação e das ações efetivas acerca do planejamento urbano do município. A articulação desse planejamento auxilia na objetividade e prioridades na aplicação das ações relacionadas aos serviços de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer, que propiciam melhor qualidade de vida dos municípios. É crucial a participação dos Conselhos, das Secretarias e dos agentes sociais para coordenar e contribuir o desenvolvimento econômico e social como um todo.

### 25.1 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cabe à Municipalidade de Mandaguáçu prover incentivos e melhorias na economia municipal, abrangendo os três principais setores econômicos: a agropecuária, indústria e comércio/serviços, em prol da geração de empregos e renda, e fomentando o desenvolvimento.

*Tabela 62 – Diretrizes e proposições para o desenvolvimento econômico*

	Diretrizes	Proposições
Curto e médio prazo	41. Realizar parcerias com o SENAI.	41.1. Investir em programas de capacitação profissional como o Preparacursos e o ônibus com cursos de capacitação em especial voltados a áreas de mecânica e costura, em parceria com o SENAI, com gratuidade para desempregados.
	42. Desenvolver convenio entre municípios para viabilizar a fiscalização de estabelecimentos comerciais.	42.1. Necessária a realização convenio entre municípios vizinhos e o PROCON para atuar irregularidades em estabelecimentos comerciais.
	43. Compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental.	43.1. Estimular a exploração agropecuária por meio de práticas agroecológicas através de ações administrativas, institucionais e/ou de convênios que promovam campanhas, cursos e outros incentivos.
	44. Incentivar a agricultura familiar.	44.1. Incentivar os pequenos produtores agrícolas através de realização de feira municipal com a produção local. 44.2. Incentivar os mini e pequenos produtores rurais, no que se refere à modernização tecnológica, capacitação técnica e à elaboração de carta de aptidão para solicitação de financiamento junto aos Programas Estaduais e Federais.



Diretrizes	Proposições
45. Fomentar o setor industrial local.	45.1. Garantir a qualidade da infraestrutura dos novos Parques Industriais.
	45.2. Implantação de novos barracões.
	45.3. Promover incentivos à implantação de indústrias e agroindústrias, através de benefícios como a adequação dos tributos municipais para favorecer o ingresso de novas empresas no Município.
	45.4. Identificar possíveis linhas de crédito para renovação ou aquisição de equipamentos e implementos industriais.
46. Fortalecer o empreendedorismo e o comércio local.	46.1. Criação de incubadoras de empresas para incentivar os empreendedores locais.
	46.2. Atualizar a Lei de Licitações local, para que os Microempreendedores locais possam ter tratamento diferenciado.
	46.3. Promover cursos de capacitação econômica e empreendedora aos comerciantes e agricultores locais.
	46.4. Criar projetos de apoio e inclusão do empreendedorismo local, de fomento do mercado local.
	46.5. Promover eventos e amostras locais para que os empreendedores e comerciantes possam apresentar seus produtos aos cidadãos e ao poder público.
	46.6. Incentivar e prover modos para que os comerciantes locais e empreendedores participem de feiras do setor pelo Estado, para que vislumbrem novas possibilidades.
47. Construção de um Mercado Municipal.	47.1. Necessária a construção de um mercado municipal para a realização de feiras do produtor rural e a feira das artesãs.
48. Criar Casa do Microempreendedor.	48.1. Criar no Município a casa do Microempreendedor em parceria com o SEBRAE.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

## 25.2 SAÚDE

A Lei Orgânica da Saúde (Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90) estabelece que a saúde é um direito universal do ser humano e é um dever do Estado prover qualidade de vida através da garantia da atenção à saúde.



Dessa forma, cabe ao município atender as demandas locais e as exigências do Ministério da Saúde, focando na prestação de um atendimento de qualidade no setor com profissionais devidamente habilitados, abrangendo as necessidades da população e garantindo um ambiente saudável a todos.

**Tabela 63 – Diretrizes e proposições para a saúde**

	Diretrizes	Proposições
Curto prazo	49. Adquirir constantemente equipamentos, materiais e medicamentos necessários para o bom funcionamento dos equipamentos de saúde do município.	49.1. Aquisição de equipamentos, materiais e medicamentos para todos os setores do atendimento à saúde.
	50. Implementar medidas de informatização, planejamento e orçamento para o setor da saúde.	50.1. Promover a informatização do Departamento de Saúde interligando a todas as unidades de saúde locais – incluindo prontuário eletrônico – e buscando a atualização do sistema de informação em saúde (Municipal, Estadual e Federal) para subsidiar o planejamento, a execução e a avaliação das ações e serviços.
		50.2. Fiscalizar os instrumentos de gestão orçamentárias da gestão do SUS.
	51. Reforçar as ações realizadas pelo Departamento de Saúde.	51.1. Estruturar o atendimento básico, atendimento emergencial e o Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF).
	52. Adequação dos edifícios públicos do setor de saúde às suas necessidades variadas.	52.1. Reformar e reestruturar as UBS do município, de forma a ampliar o atendimento.
		52.2. Promover e garantir a acessibilidade nos edifícios de saúde, conforme NBR-9050, para o acesso adequado das pessoas portadoras de necessidades especiais.
52.3. Aquisição de equipamentos e materiais para todos os setores do atendimento à saúde.		
52.4. Garantir manutenção frequente dos edifícios de saúde.		
53. Priorizar as ações preventivas e educativas.	53.1. Desenvolver campanhas nos estabelecimentos de saúde e junto à comunidade, sobre questões diretamente ligadas à saúde pública, tais como: prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce, planejamento familiar, cuidados com a maternidade (pré-natal, amamentação, nutrição, etc.), prevenção de câncer, saúde bucal, saúde e higiene pessoal, combate às drogas, doação de sangue e de órgãos, entre outros.	



	Diretrizes	Proposições
	54. Fomentar recursos voltados aos consórcios.	54.1. Necessária ampliação dos recursos voltados para consórcios como o CISAMUSEP.
	55. Investimentos nos recursos humanos na área da saúde.	55.1. Necessária a contratação ou terceirização de profissionais para suprir a demanda atual e das unidades que serão construídas futuramente. Como: - Fonoaudiólogo; - Ginecologista; - Psicólogo; - Fisioterapeuta; - Médicos; - Técnicos administrativos; - Enfermeiros e etc. 55.2. Oferecer capacitação dos profissionais no atendimento administrativo e ao público relacionados à área de saúde.
Médio e longo prazo	56. Implantar novos equipamentos públicos, visando ampliar os serviços de saúde ofertados à população.	56.1. Construir Hospital Municipal, preferencialmente no Jardim Ana Lúcia.
		56.2. Construir UBS, com ênfase no Jardim Tamagi.
		56.3. Construção ou aquisição de sede própria para a implantação do CAPS, farmácia municipal e Centro Especializado de Odontologia (CEO).
		56.4. Implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento no bairro Santa Rosa.
		56.5. Implantação de Centro de Atendimento Especializado e Centro de Atenção Especial da Mulher e da Criança.
		56.6. Criação de uma central 24 horas para as ambulâncias municipais.
	57. Manutenção e ampliação da frota no setor da saúde.	57.1. Garantir a fiscalização constante dos veículos do setor da saúde, de modo a não oferecer problemas e riscos no transporte dos pacientes.
		57.2. Ampliar a frota de veículos para o setor de saúde, visando atender a demanda dos próximos 10 anos. Entre os veículos, adquirir micro-ônibus, vans e carros de passeio.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.



### 25.3 EDUCAÇÃO

As diretrizes e proposições para o setor da educação se baseiam no desenvolvimento do cenário educacional do município, a fim de possibilitar qualidade na infraestrutura das escolas e formação de professores, de forma a garantir melhor desempenho de suas funções e melhorar os programas que incentivam os alunos no ambiente escolar. Estas diretrizes proporcionarão, ao município, o oferecimento de ensino com melhor qualidade aos municípios e melhorias nos equipamentos de educação.

*Tabela 64 – Diretrizes e proposições para a educação*

	Diretrizes	Proposições
Curto prazo	58. Adequação das escolas junto ao Corpo de Bombeiros.	58.1. Aprovação dos projetos relacionados ao combate e prevenção de incêndios de todas as escolas municipais e estaduais.
	59. Atualização de documentação das escolas rurais.	59.1. Atualizar a documentação necessária para a manutenção das escolas rurais.
	60. Garantir a qualidade da merenda escolar.	60.1. Garantir a continuidade dos serviços de merenda escolar, bem como a aquisição, preparo e distribuição das refeições nas escolas da rede municipal. 60.2. Garantir a qualidade nutricional da merenda escolar da rede municipal através do acompanhamento de um profissional na área da nutrição.
Médio Prazo	61. Conclusão de obras temporariamente suspensas.	61.1. Conclusão das obras da Supercreche municipal.
	62. Adequar espaço físico, estrutura e materiais dos equipamentos de educação ao bom desenvolvimento das atividades de Educação.	62.1. Reforma de todas as escolas da rede municipal, priorizando a escola do distrito de Pulinópolis, para a adequação da acessibilidade universal proposta pela NBR-9050.
		62.2. Reformar todas os centros municipais de educação infantil, especialmente o CMEI Natalina Bernardes Bacchi.
		62.3. Reforma completa do Anfiteatro da Escola Santo Carraro.
		62.4. Prover aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para utilização em ambiente escolar, como rede de computadores.
		62.5. Aquisição de jogos e materiais pedagógicos para os equipamentos de Educação de Mandaguçu.
		62.6. Compra de mobiliários para escolas municipais.
62.7. Estudar a viabilidade de instalação de equipamentos de ar condicionado nas escolas municipais.		



	Diretrizes	Proposições
	63. Monitorar o crescimento da população em idade escolar.	63.1. Realizar recenseamento periódico (por exemplo a cada 2 anos) da população infantil e em idade escolar. 63.2. A partir do recenseamento, realizar estudo de demanda por faixa etária, a fim de melhorar o planejamento e a gestão e estabelecer ampliações dos equipamentos e serviços de educação.
	64. Ampliar o acesso à educação em período integral	64.1. Oferecer educação em tempo integral para, no mínimo, 25% dos alunos. 64.2. Adequar a estrutura física das escolas ao ensino integral, priorizando a escola de Pulinópolis, acrescentando espaços como quadras poliesportivas, salas de informática, refeitórios, bibliotecas <i>etc.</i> 64.3. Ofertar cursos que incentivem jovens a aprenderem novas habilidades cognitivas, como cursos de música, línguas, esportes, dança e artesanato, entre outros.
	65. Adequação do quadro de funcionários.	65.1. Contratação de docentes para suprir a demanda municipal conforme as legislações e resoluções pertinentes. 65.2. Atualizar e readequar Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para todos os funcionários da educação, não apenas os professores.
Longo prazo	66. Construções de novos equipamentos de Educação.	66.1. Visando cumprir a meta proposta pela municipalização do ensino, construir pelo menos 2 novas escolas: - conforme sugestão do Departamento de Educação, em locais como a Vila Guadiana, Santa Rosa, Europa e Jardim América; ou - conforme análise da distribuição espacial, no Jardim São Rafael e no Jardim Monte Rei. 66.2. Construção de 2 novos CMEI: - conforme sugestão do Departamento de Educação, um na área central e outro na Vila Guadiana; ou - conforme análise da distribuição espacial, um no Parque Verdes Vales e um no Jardim Mônaco II. 66.3. Construção de Centro Especializado de Educação Especial com profissionais específicos. 66.4. Construção de Centro Pedagógico da Vila Guadiana. 66.5. Buscar, junto ao governo estadual, a construção de estabelecimento que oferte Ensino Fundamental II e Ensino Médio na região da Vila Guadiana.



Diretrizes	Proposições
67. Reduzir custos do setor da Educação.	67.1. Buscar a terceirização de alguns serviços, inclusive de transporte escolar, buscando a redução de gastos.
68. Manutenção e ampliação da frota no setor da Educação.	68.1. Renovação e ampliação da frota existente para atender a demanda dos próximos 10 anos, sendo necessária a compra de até 15 novos veículos.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.



## 25.4 ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social é definida como política pública de direitos e de cidadania, efetivada através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual define princípios e diretrizes que orientam a execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Na tabela a seguir estão as principais diretrizes para a Assistência Social no município de Mandaguáçu.

*Tabela 65 – Diretrizes e proposições para a assistência social*

	Diretrizes	Proposições
Curto prazo	69. Operacionalizar os processos licitatórios.	69.1. Criar estratégias para agilizar os processos de licitação, obedecendo aos prazos para compras dos insumos.
	70. Garantir o cumprimento da legislação municipal vigente.	70.1. Fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal nº 2020/2018, que regulamenta os critérios para a concessão de benefícios eventuais em Mandaguáçu.
	71. Aprimorar gestão e planejamento da assistência social e fortalecer o princípio da intersetorialidade.	71.1. Realizar capacitação dos Conselheiros Municipais do departamento de assistência social municipal.
		71.2. Assegurar, através de ações administrativas/institucionais, a participação dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social na elaboração do PPA, LDO, LOA.
		71.3. Realizar reuniões com a sociedade civil para disponibilização de informações sobre o processo de concessão dos benefícios e programas socioassistenciais.
		71.4. Elaborar e regularizar protocolo que definam fluxos das redes de integração de Programas, Serviços e Benefícios Socioassistenciais.
		71.5. Formalizar parcerias com os Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos, Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Trabalho, para a garantia de direitos dos usuários da assistência social.
	72. Estabelecer o fluxo de encaminhamento dos usuários do CRAS para o CREAS e para os serviços socioassistenciais.	72.1. Estabelecer o fluxo de atendimento dos usuários do CRAS, CREAS e serviços socioassistenciais.
	73. Garantir o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social ou risco.	73.1. Estruturar equipe itinerante do CRAS para a prestação de serviços de proteção social básica fora da sede municipal: no Distrito de Pulinópolis, na Vila Rural e em comunidades rurais em que forem identificadas a demanda.
		73.2. Realizar diagnóstico sobre o público alvo das políticas assistenciais e elaborar mapeamento através de um sistema informatizado e georreferenciado – SIG, apontando situações de



		<p>vulnerabilidade social e pessoal e mantê-lo atualizado, através da implantação de instrumentos de informações integradas entre os setores de educação e da saúde, bem como de monitoramento e avaliação da rede sócio assistencial do Município.</p>
		73.3. Garantir a inserção no CADÚNICO de todas as famílias em situação de pobreza por meio da rede socioassistencial.
Médio e longo prazo	74. Adequar o quadro de funcionários, em conformidade com a NOB-RH e a tipificação dos serviços socioassistenciais.	74.1. Para a implantação de nova unidade do CRAS, faz-se necessária a contratação de 3 técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais e preferencialmente um psicólogo e 3 técnicos nível médio (educador social, auxiliar administrativo), além de serviços de limpeza e copa e motorista.
		74.2. Para adequação do CRAS Vila Guadiana é necessária a ampliação do quadro, acrescentando 1 assistente social efetivo, motorista, educador social, auxiliar administrativo e recepcionista, além da ampliação das oficinas contratadas.
		74.3. Para adequação do CREAS necessita-se contratar 1 assistente social, 1 psicólogo, 1 advogado e 1 recepcionista, além da ampliação das oficinas contratadas.
		74.4. Contratação de mais um funcionário para o CADÚNICO, para realização do serviço itinerante.
		74.5. Contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância para os equipamentos da Assistência Social.
	75. Assegurar instalações físicas e equipamentos apropriados para o exercício das atividades de assistência social.	75.1. Implantação de nova unidade do CRAS na região central de Mandaguáçu.
		75.2. Ampliação do espaço físico do CRAS Vila Guadiana, para que atenda a demanda das oficinas a serem implementadas.
		75.3. Construir nova sede para o CREAS ou reformar o edifício atual, adequando-o às orientações técnicas / normativas, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- rampas de acesso conforme NBR 9050;</li> <li>- adequação dos sanitários para pessoas com mobilidade reduzida;</li> <li>- ligação à rede de coleta e tratamento de esgoto;</li> <li>- espaço para recepção;</li> <li>- construção de salas para atendimento familiar ou em grupo;</li> <li>- adequação da cozinha.</li> </ul>
		75.4. Construir, adquirir ou alugar sede apropriada para o órgão gestor, devendo ter recepção, sala



		para o gestor, sala para técnicos, sala para administrativo (compras, licitação, convênios), sala para vigilância socioassistencial, sala para executiva dos conselhos, sala para reunião, banheiros adaptados, copa.
		75.5. Adequar os edifícios públicos para atenderem a NBR-9050 e as normas técnicas do SUAS.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

## 25.5 ESPORTE E LAZER

Cultura, lazer e esporte devem também ser prioridade para o Município. O lazer proporciona bem-estar para a população. O esporte aumenta a qualidade de vida, a saúde e a longevidade dos habitantes.

*Tabela 66 – Diretrizes e proposições para cultura, esporte e lazer*

	Diretrizes	Proposições
Curto prazo	76. Adequação das estruturas voltadas ao esporte em geral.	76.1. Reformas dos equipamentos voltados as academias da Terceira Idade.
		76.2. Reforma geral dos quatro ginásios de esportes do município.
		76.3. Reforma nas coberturas dos edifícios, calçamentos e pintura dos equipamentos de esporte em geral.
		76.4. Reforma dos estádios municipais de forma a adaptar os mesmos a realização de eventos e campeonatos esportivos.
		76.5. Reforma geral da Sede da Divisão de Esportes.
	77. Adequação e manutenção periódicas dos equipamentos de lazer municipal.	77.1. Reforma das praças municipais inadequadas, levando em consideração os parâmetros de acessibilidade contidos na NBR-9050.
		77.2. Promover constantemente limpeza, roçagem e manutenção na iluminação, mobiliários e calçamentos das praças e parques municipais.
	78. Incentivar o desenvolvimento esportivo no município.	78.1. Continuar os trabalhos realizados de formação de bases, incluindo trabalhos sócio educativos, físicos e técnicos.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.



## 25.6 CULTURA

O direito à cultura é um princípio fundamental que consta na Constituição Federal<sup>157</sup>. O acesso à cultura dá oportunidade ao desenvolvimento intelectual e moral, bem como a inclusão social.

*Tabela 67 – Diretrizes e proposições para cultura, esporte e lazer*

	Diretrizes	Proposições
Médio	79. Adequação dos equipamentos de cultura do município.	79.1. Reforma e manutenção do Centro Cultural de Mandaguçu.
Longo prazo	80. Implantação do Museu Municipal de Mandaguçu.	80.1. Construção de um museu no Parque Lagoa Dourada, para preservar a história do município.
		80.2. Fomentar a aquisição de acervo pelo Departamento de Cultura: receber constantemente, através de doação de fotografias, documentos, peças, vestimentas, móveis e objetos de valor histórico e cultural do município.
		80.3. Contratação de profissional especializado (museólogo) para a gestão do acervo do Museu.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

## 25.7 TURISMO

O turismo é ao mesmo tempo uma atividade humana diretamente relacionada ao lazer e um setor que pode contribuir para o alcance de metas no campo econômico, no desenvolvimento cultural, para as práticas esportivas e para a valorização do meio ecológico<sup>158</sup>.

O desenvolvimento do turismo pode alavancar o desenvolvimento local como um todo, trazendo ganhos econômicos para o município, como o aumento de renda da população e do produto interno e redistribuição de renda. Entretanto, para que o turismo possa contribuir para melhores condições socioeconômicas das populações locais, é necessário um planejamento adequado da atividade turística por parte da gestão local<sup>159</sup>.

<sup>157</sup> Art. 215 da CF/88.

<sup>158</sup> SILVA e MIRANDA, 2013.

<sup>159</sup> SILVA e MIRANDA, 2013.



*Tabela 68 – Diretrizes e proposições para o desenvolvimento turístico*

	Diretrizes	Proposições
Curto prazo	81. Elaborar o inventário e calendário turístico e cultural e ampliar a divulgação das festas municipais.	81.1. Incrementar a divulgação dos eventos municipais como a Expo Mandaguáçu e a Festa do Porco na Lata.
		81.2. Identificar: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Marcos e monumentos referenciais para a comunidade, especialmente o patrimônio natural, explicitando as estratégias de abordagem e relações estabelecidas pela comunidade;</li> <li>b) Pontos turísticos consolidados (cachoeiras, lagos, ruínas, trilhas, cânions)</li> <li>c) Espaços Culturais (parques, praças, igrejas, escolas etc.) como base para o reconhecimento do potencial turístico;</li> <li>d) Áreas que contêm elementos históricos e paisagísticos e se configuram como oportunidades de desenvolvimento cultural, entre outros.</li> </ul>
		81.3. Elaborar calendário com as festas tradicionais, típicas, folclóricas e culturais, entre outras atividades periódicas realizadas no Município.
	82. Realizar parcerias com Associações Comerciais Municipais.	82.1. Desenvolver parcerias com as associações comerciais municipais de forma a realizar novas feiras e eventos para incentivar os pequenos empreendedores.
Médio prazo	83. Implantação de Museu Municipal.	83.1. Implantação do Museu Municipal no Parque Lagoa Dourada em parceria com o Departamento da Cultura.
	84. Adequação do orçamento municipal.	84.1. Criação de um repasse para o departamento do turismo para que haja uma ampliação dos eventos já realizados. 84.2. Ampliação e continuação do Fundo Municipal de Turismo de Mandaguáçu, visando o desenvolvimento turístico municipal.
Longo prazo	85. Construção de Local adequado para a realização dos Grandes Eventos Municipais.	85.1. Implantar no Município locais adequados para as festas municipais de grande porte, com infraestrutura de segurança para preservação quando estiver sem realização de eventos.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

## 25.8 SEGURANÇA PÚBLICA

O art. 144 da CF estabelece que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade



das pessoas e do patrimônio. Considera-se que a segurança pública do município é efetivada através da polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e defesa civil.

*Tabela 69 – Diretrizes e proposições para segurança pública*

	Diretrizes	Proposições
Curto	86. Estudo de viabilidade de implantação de Corpo de Bombeiros.	86.1. Realizar estudo da possibilidade de implantação de uma unidade do Corpo de Bombeiros, de forma a agilizar os atendimentos municipais.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.



## 26. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO PARTICIPATIVA

Com o objetivo de acompanhar e implementar as diretrizes e Proposições elencadas no Plano Diretor, faz-se necessária a organização das instituições governamentais que promovam o desenvolvimento institucional, fomentada pelos instrumentos de democratização da gestão urbana e baseada nos princípios fundamentais da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade.

### 26.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura do Município de Mandaguáçu necessita de adequações em sua estrutura organizacional administrativa, cargos, planos de cargos e carreiras e estatuto do servidor, visando uma otimização no funcionamento da administração pública e diminuição dos conflitos na divisão de verbas dentro das Secretarias. As necessidades de melhorias se estendem para a estrutura física do Paço Municipal Hiro Vieira, o qual não se encontra em um estado adequado de conservação.

As diretrizes e proposições para a estrutura organizacional e física da administração municipal estão descritas na tabela a seguir.

*Tabela 70 – Diretrizes e proposições para a adequação da administração municipal*

	Diretrizes	Proposições
Curto prazo	87. Adequar estrutura física do Paço Municipal Hiro Vieira.	87.1. Aquisição de mobiliário, equipamentos, máquinas e veículos, visando suprir ou minimizar as necessidades estruturais e tecnológicas do Poder Público Municipal para a execução de ações para o bom desempenho dos serviços prestados à população.



	Diretrizes	Proposições
		87.2. Reformar o edifício da Prefeitura Municipal: <ul style="list-style-type: none"> <li>- reforma nas instalações sanitárias observando a NBR-9050;</li> <li>- manutenção ou troca do elevador, garantindo a acessibilidade ao pavimento superior;</li> <li>- construção de área de serviço e lavanderia no edifício, separando tais serviços das instalações sanitárias;</li> <li>- troca das portas e janelas danificadas;</li> <li>- reparos, troca de revestimentos e pintura em geral;</li> <li>- reforma da entrada da câmara legislativa, tornando-a mais visível e convidativa para o cidadão.</li> </ul>
Médio a longo prazo	88. Revisar e atualizar a estrutura organizacional administrativa (organograma).	88.1. Promover estudo detalhado para embasar a reformulação da estrutura organizacional administrativa.
		88.2. Instituir novo organograma, após realização do estudo, visando promover maior autonomia nos gastos de cada área, sem onerar excessivamente o Poder Público Municipal.
		88.3. Junto com a revisão do organograma, revisar também o Plano de Cargos, Carreiras e Salários.
		88.4. Contratação dos funcionários que se fizerem necessários para atender a demanda administração e a nova estrutura organizacional, observando o limite disposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

Na figura a seguir está uma sugestão de organograma revisado para a Prefeitura do Município de Mandaguçu, realizada a partir de análises técnicas da consultoria e das reuniões com os departamentos municipais. A sugestão a seguir não anula a necessidade de estudo detalhado da viabilidade de reformulação da estrutura organizacional administrativa.

Cabe ainda ressaltar que é de responsabilidade do poder executivo e do poder legislativo a alteração da estrutura organizacional do município, não fazendo parte do escopo da legislação referente ao Plano Diretor Municipal.



## 26.2 SISTEMA DE INFORMAÇÕES

A administração pública, em função de suas competências e responsabilidades sociais, deve organizar e manter atualizado o acervo de informações sobre o município. O conteúdo dessa base de dados é utilizado constantemente tanto nos serviços internos, subsidiando a elaboração das políticas públicas e a tomada de decisões, quanto no atendimento às solicitações externas.

O Executivo deverá manter um Sistema de Informações para o planejamento e gestão municipal. O Sistema tem como objetivo fornecer informações para planejamento, monitoramento, implementação e avaliação das políticas urbanas, subsidiando a tomada de decisões na gestão do Plano diretor e na implementação do Sistema de Informações Geográficas (SIG), integrando bases de dados de origem distintas sobre a mesma base cartográfica

*Tabela 71 – Diretrizes e proposições para a implantação de sistema de informações*

	Diretrizes	Proposições
Curto prazo	89. Implementação e manutenção de Sistema de Planejamento Integrado.	89.1. Garantir, por meio de ações administrativas e institucionais, a participação de todas as secretarias, departamentos, divisões municipais e órgãos atuantes no município em todos os processos decisórios e de formulação de estratégias para o desenvolvimento municipal.
		89.2. Garantir a atualização da base de dados municipal e disponibilizá-la às Secretarias Municipais através de SIG.
		89.3. Capacitar profissionais dos departamentos e divisões municipais na execução do SIG, para que possam realizar e padronizar os procedimentos administrativos.
Longo prazo	90. Aumentar as receitas tributárias do Município.	90.1. Revisar e atualizar Código Tributário Municipal.
	91. Atualizar a Planta Genérica de Valores.	91.1. Atualizar novamente a PGV, evitando a defasagem de valores e consequentemente tendo um aumento gradativo e justo no IPTU.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.

## 26.3 GESTÃO PARTICIPATIVA

Um dos princípios norteadores da Política Urbana Nacional, estabelecida no Estatuto da Cidade, é a gestão democrática e gestão participativa. O EC instituiu processos de gestão democrática e participativa na cidade, possibilitando aos cidadãos participarem na



formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

É importante que os poderes executivo e legislativo fortaleçam a participação dos mais diversos setores da sociedade nas tomadas de decisão, em especial nas que dizem respeito sobre o desenvolvimento urbano e socioeconômico do município.

*Tabela 72 – Diretrizes e proposições para fomentar a participação popular*

	Diretrizes	Proposições
Curto, médio e longo prazo	92. Utilizar-se da internet para ampliar a participação popular na gestão pública.	92.1. Possibilitar que a população participe da gestão através de soluções inovadoras e mídias sociais, de forma organizada e construtiva para ampliar a participação popular.
		92.2. Manter o <i>site</i> oficial com notícias e informações atualizadas e de fácil acesso para usuário.
		92.3. Manter atualizadas as páginas oficiais nas principais mídias sociais, buscando um viés informativo, divulgando atividades e eventos e criando um ambiente virtual que possibilite a contribuição da sociedade.
		92.4. Disponibilizar o SIG do Município em ambiente virtual (WEBGIS) para que a população possa acessar e consultar informações relevantes, como perímetro urbano, lei de uso e ocupação do solo, planta genérica de valores, entre outros.
	93. Incentivar e fortalecer a gestão democrática.	93.1. Organizar debates, palestras, audiências, consultas públicas e conferências para executar o Plano Diretor Municipal, incentivando o processo participativo e iniciativas populares de projetos de lei.
		93.2. Garantir a participação de todos as secretarias municipais, órgãos estaduais atuantes no município e a população nos processos decisórios e de formação de estratégias para o desenvolvimento municipal implicando eficiência ao evitar duplicidade de projetos e análises.
		93.3. Implantação de um terminal público de consultas a informações locais, tais como do Plano Diretor Municipal e acesso à internet.
	94. Promover a participação do Conselho do Desenvolvimento Municipal no acompanhamento e implementação do PDM.	94.1. Incentivar a participação do Conselho do Desenvolvimento Municipal para o atendimento dos objetivos e diretrizes do PDM, bem como encaminhamento e execução das ações e projetos elencados no Plano.



Diretrizes	Proposições
	94.2. Executar os Instrumentos do Estatuto da Cidade, como a aplicação das diretrizes do Plano Diretor Municipal, junto ao Conselho.
	94.3. Incentivar o Conselho a deliberar sobre a implantação de equipamentos públicos e definir prioridades e locais para a implantação.
95. Incentivar a comunicação entre o legislativo e os diversos segmentos da sociedade.	95.1. Incentivar a comunicação entre o legislativo e os diversos segmentos da sociedade.

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2018.



## 27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Produto é referente a Fase III – Diretrizes e proposições da revisão do Plano Diretor Municipal de Mandaguáçu.

As diretrizes e proposições contidas nesta Fase estão embasadas no diagnóstico da Análise Temática Integrada (Fase II), nas visitas técnicas realizadas pela equipe de consultoria contratada, na leitura comunitária extraída das atividades de participação popular através das Audiências Públicas e nas reuniões com a Equipe Técnica Municipal e com representantes de Secretarias e Departamentos.

O resultado desta fase do trabalho, por sua vez, serve de base para a elaboração da próxima: Fase IV – Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização do Plano Diretor Municipal.



## 28. INTRODUÇÃO

Este produto, referente à 4ª Fase da Revisão do Plano Diretor Municipal de Mandaguáçu contém o Plano de Ação e Investimentos para os próximos 5 anos e as minutas de anteprojeto de lei que revisam o Plano Diretor.

O Plano de Ação e Investimento (PAI) é a definição das ações e investimentos prioritários para a implementação das propostas apresentadas na 3ª Fase desta Revisão do PDM. Conforme o Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços nº 011/2017, cada ação ou investimento tem a identificação de:

- I. Responsável;
- II. Dimensão (temática);
- III. Objetivo;
- IV. Localização;
- V. Custo;
- VI. Prazo;
- VII. Índice de monitoramento;
- VIII. Possíveis fontes de recurso.

A legislação pode ser entendida como o conjunto de regras, gerais ou específicas, de uma comunidade. É pertinente que uma lei que seja, ao mesmo tempo, adequada às circunstâncias e que tenha capacidade de expressar os destinos da comunidade. Nesse sentido, o reconhecimento da importância da legislação fundamenta-se em sua efetiva aplicação no dia a dia. A soberania popular, tornando-se ela mesma a origem do poder, impõe a si própria uma autoridade na qual se reconhece, ao mesmo tempo, como sujeito e objeto. Sujeito por ser sua fonte e objeto por se curvar a seus ditames.



São partes integrantes desta Revisão do Plano Diretor as seguintes Minutas de Anteprojeto de Leis:

- I. Lei do Plano Diretor Municipal;
- II. Lei do Perímetro Urbano;
- III. Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
- IV. Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- V. Lei do Sistema Viário;
- VI. Código de Obras;
- VII. Código de Posturas.

O Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal e os demais anteprojetos de lei que o complementam são peças jurídicas fundamentais para o desenvolvimento organizado, equilibrado e harmonioso do Município.



## 29. PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS

O Plano de Ações e Investimentos (PAI) apresenta os custos estimados para a implantação das Diretrizes e Propostas apresentadas na Fase III da Revisão do PDM, no intuito de realizar tais ações nos próximos 5 (cinco) anos, compatibilizando assim, os custos com a projeção orçamentária, o Plano Plurianual (PPA) e outros planos governamentais setoriais correlatos, analisando a capacidade de investimento e endividamento do Município, bem como as verbas que poderão advir de ações políticas com obtenção de recursos a fundo perdido.

O PAI é fruto das análises comunitárias e técnicas e contém medidas urbanísticas de cunho concreto, diretrizes políticas norteadoras do PDM e leis complementares e diretrizes para os órgãos da administração municipal envolvidos nestas ações e entidades públicas a quem a administração poderá buscar apoio.

O documento sistematiza as ações em 5 eixos de desenvolvimentos:

- Desenvolvimento e Reordenamento Territorial;
- Proteção e Preservação Ambiental;
- Mobilidade Urbana e Infraestrutura das Vias;
- Desenvolvimento Socioeconômico;
- Desenvolvimento Institucional e Gestão Participativa.

Desta maneira, as ações foram classificadas em curto (de 1 a 2 anos), médio (de 3 a 4 anos) e longo prazo (de 5 anos), sendo estimados valores para a execução das Medidas Urbanísticas e Políticas a serem realizadas, bem como apontadas possíveis fontes de recursos a quem a administração pública poderá recorrer, tanto para financiamento quanto para desenvolvimento de projetos a fundo perdido.

Várias medidas apontadas na construção do PDM poderão ser tomadas sem custos adicionais, às que o Município já dispõe, bastando apenas adotar medidas administrativas de forma a racionalizar e otimizar procedimentos e ações, especialmente na área institucional, o



que dará mais agilidade e eficiência à máquina administrativa. Tais previsões, por si só, não asseguram a eficácia do PDM, sendo necessárias medidas de implementação, desenvolvimento de projetos e realização de ações efetivas preconizadas neste Plano.

As políticas públicas para a área de saneamento, recursos hídricos, proteção do meio ambiente e proteção e promoção da saúde também foram levadas em consideração na formulação destas ações.

Vale enfatizar que, os planos e políticas públicas, nos aspectos de implementação podem sofrer alterações em função de políticas governamentais ou fortes impactos na economia, devendo as ações e metas contempladas serem revisadas e adaptadas às novas condições, quando da sua implantação.

A compatibilização de planos é um processo bilateral, já que quase sempre são formuladas em momentos diferentes, fato que exigirá complementações de um ou outro plano. Os planos, por sua própria natureza não são estáticos, devendo, sempre que necessário, sofrer adaptações e atualizações.

### 29.1 DESENVOLVIMENTO E REORDENAMENTO TERRITORIAL

Neste eixo do Plano de Ação e Investimentos estão contidas as ações prioritárias a respeito do macrozoneamento, dos perímetros urbanos, do zoneamento ou uso e ocupação do solo, dos instrumentos urbanísticos e da habitação.

A maioria das ações deste eixo são ações administrativas que podem ser realizadas pelos servidores municipais, as quais contam com a observância da legislação e dos demais instrumentos do planejamento urbano, em especial o Plano Diretor.

As ações estão descritas na Tabela 73.

Dentro da estrutura organizacional da Administração, o Departamento de Viação, Obras e Urbanismo é o órgão responsável por grande parte das ações de ordenamento territorial.



Tabela 73 - Ações do eixo de desenvolvimento e reordenamento territorial

DESENVOLVIMENTO E REORDENAMENTO TERRITORIAL								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
1	Proibir o uso de defensivos agrícolas nas áreas de lavoura dentro do perímetro urbano (macrozona de expansão urbana), considerando a proximidade com as áreas já urbanizadas.	Ação Administrativa				Município	Dep. Agricultura e Pecuária	Área urbana livre de defensivos agrícolas
2	Fiscalizar constantemente as áreas da macrozona urbana de preservação ambiental, provendo a manutenção necessária.	Ação Administrativa				Município	Dep. Meio Ambiente	Manter as áreas de preservação ambiental
3	Instituir unidades de conservação além das áreas de preservação permanente.	Ação Administrativa				Município	Dep. Meio Ambiente	Novas unidades de conservação instituídas
4	Buscar que a expansão urbana seja feita sempre em área mais próxima possível das áreas urbanas consolidadas, buscando otimizar a infraestrutura existente, e conseqüentemente os recursos municipais.	Ação Administrativa				Município	Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	Expansão urbana ordenada, buscando a otimização da infraestrutura existente
5	Coibir a expansão urbana de cunho residencial na direção das áreas industriais e áreas de preservação ambiental.	Ação Administrativa				Município	Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	Inexistência de expansão urbana nas áreas inadequadas
6	Proibir a instalação de indústrias fora da macrozona industrial, bem como garantir que todas as novas indústrias sejam implantadas após EIV.	Ação Administrativa				Município	Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	Indústrias instaladas nos locais adequados e mediante a EIV



DESENVOLVIMENTO E REORDENAMENTO TERRITORIAL								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
7	Utilizar os instrumentos de gestão democrática para tomar decisões sobre o desenvolvimento urbano em Mandaguáçu.	Ação Administrativa				Município	Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	Instrumentos de gestão democrática utilizados nas tomadas de decisão
8	Aplicar em imóveis ociosos dentro do perímetro urbano, prioritariamente em grandes lotes e edifício, os instrumentos de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC) e o IPTU progressivo no tempo.	Ação Administrativa				Município	Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	Diminuição efetiva dos imóveis ociosos nas áreas urbanas consolidadas
9	Utilizar-se do instrumento do direito de preempção para a aquisição de imóveis de interesse público que se façam necessários ao desenvolvimento urbano e ao bem-estar da população.	Ação Administrativa				Município	Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	Adquirir imóveis de interesse público, quando necessário, através do direito de preempção
10	Realizar constantemente estudos para identificar as áreas onde os instrumentos urbanísticos de podem ser aplicados, bem como fiscalizar lotes vazios ou irregulares, passível de aplicação de instrumentos urbanísticos de indução do desenvolvimento e de regularização fundiária.	Ação Administrativa				Município	Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	Identificação de áreas passíveis de aplicação de instrumentos urbanísticos
11	Revisar constantemente, e atualizar quando necessário, o Macrozoneamento Municipal.	Ação Administrativa				Município	Dep. de Viação, Obras e Urbanismo / CONCIDADE	Macrozoneamento coerente com a situação atual



DESENVOLVIMENTO E REORDENAMENTO TERRITORIAL								
Ação	Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação	
		Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)				
12	Revisar sempre que necessário a ampliação do Perímetro Urbano da Sede e de Pulinópolis, prioritariamente em direção às áreas de expansão, harmonizado com características do entorno, como solo, relevo, bacias hidrográficas, APP etc.	Ação Administrativa				Município	Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	Perímetro urbano adequado, não havendo loteamentos de características urbanas em área rural
13	Em parceria com a COHAPAR, implantar projetos de habitação de interesse social, em conjunto com ações que facilitem a aquisição da moradia, visando erradicar o déficit habitacional do município.	R\$ 18.000.000,00		R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00	COHAPAR / FGTS / CAIXA / fundos do governo federal e estadual	Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	Construção de 300 unidades habitacionais
Subtotal		18.000.000,00	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00			

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.



## 29.2 PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Neste eixo do PAI estão as ações prioritárias sobre preservação ambiental, saneamento básico e cemitérios. Como consta na Fase III desta revisão do Plano Diretor Municipal, o meio ambiente é elemento fundamental no sistema de planejamento e desenvolvimento municipal sustentável. Neste tópico estão expostas as ações que exercem influência direta na garantia do direito às cidades sustentáveis.

Além da política ambiental do Município, devem ser respeitadas as legislações federais – em especial o novo Código Florestal<sup>160</sup>, as legislações estaduais e demais regulamentações dos órgãos pertinentes, como IBAMA, CONAMA, IAP, etc.

A preservação e proteção ambiental, juntamente com o acesso ao saneamento básico (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, rede de drenagem pluvial e coleta e destinação dos resíduos sólidos), são imprescindíveis para o desenvolvimento local e para a qualidade de vida.

As ações prioritárias estão descritas na Tabela 74.

---

<sup>160</sup> Lei Federal nº 12.651/2012.



Tabela 74 - Ações do eixo de proteção e preservação ambiental

PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL								
Ação	Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação	
		Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)				
14	Promover e apoiar campanhas de conscientização sobre o recolhimento de embalagens de produtos defensivos agrícolas e agrotóxicos.	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00		Município / EMATER / ONGs	Dep. Agricultura e Pecuária	Campanhas realizadas
15	Promover campanha de educação ambiental junto aos produtores rurais, com intuito de evitar o derramamento indevido de pesticidas no local dos abastecedouros durante o abastecimento das máquinas ou nas estradas, no percurso entre os abastecedouros e o local da aplicação.	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00		Município / EMATER / ONGs	Dep. Agricultura e Pecuária	Campanhas realizadas
16	Identificar, com o auxílio da EMATER, no Município e transformar as áreas verdes em com potencial em Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, passíveis de recebimento de ICMS Ecológico, buscando alcançar pelo menos 8 km².	Ação Administrativa				Município / EMATER	Dep. Agricultura e Pecuária	Pelo menos uma RPPN instituída em Mandaguáçu
17	Elaboração de Plano de Educação Ambiental de Mandaguáçu.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00			Município	Dep. Meio Ambiente	Plano de Educação Ambiental elaborado
18	Atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico de Mandaguáçu.	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00			Município / FUNASA / AMUSEP	Dep. Meio Ambiente	Novo PMSB implantado



PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
19	Criar sistema de fiscalização, autuação e monitoramento dos agentes poluidores dos solos e cursos d'água na área urbana e rural.	Ação Administrativa				Município	Dep. Meio Ambiente	Diminuição efetiva da contaminação de cursos d'água
20	Implantação de Pontos de Entrega Voluntária (PEV) para: Lixo eletrônico; Pilhas e baterias; Resíduos de construção.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00			Município	Dep. Meio Ambiente	PEVs implantados
21	Reformar e ampliar o barracão de triagem e armazenagem de resíduos provenientes da coleta seletiva.	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00			Município / COREMAN / consórcios	Dep. Meio Ambiente	Barracão de triagem reformado
22	Realizar palestras nas Escolas municipais e Estaduais para incentivar a separação dos Resíduos Sólidos residenciais, entre orgânico e reciclável.	Ação Administrativa				Município	Dep. Meio Ambiente/ Dep. Educação e Cultura	Palestras nas escolas realizadas
23	Maior fiscalização do depósito de lixo em vias públicas, lotes vazios e áreas verdes, com aplicação de multa estabelecida no Código de Posturas.	Ação Administrativa				Município	Dep. Meio Ambiente	Diminuição da disposição de lixo inadequada
24	Realização de vistoria e relatório bimestrais das áreas ambientalmente frágeis, se houver, verificando: Qualidade da água; Adensamento vegetal; Biodiversidade; Situação de processos erosivos e de assoreamentos; Presença de edificações, ou outras intervenções humanas nocivas.	R\$ 122.262,00	R\$ 48.904,80	R\$ 48.904,80	R\$ 24.452,40	Município / convênio com universidades	Dep. Meio Ambiente	Relatórios bimestrais das áreas ambientalmente frágeis realizados



PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
25	Preservar as áreas de valor ambiental e de interesse turístico.	Ação Administrativa				Município	Dep. Meio Ambiente	Áreas de valor ambiental e interesse turístico preservadas
26	Continuar com a terceirização da destinação dos resíduos sólidos urbanos.	R\$ 2.280.000,00	R\$ 912.000,00	R\$ 912.000,00	R\$ 456.000,00	Município	Dep. Meio Ambiente	Serviço de transbordo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos terceirizado
27	Implantar a educação ambiental nas escolas da rede pública e população em geral, através de projeto que contemple tanto atividades cognitivas, quanto atividades práticas.	R\$ 75.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	Município / SEED-PR / SEMA-PR / ONGs	Dep. Meio Ambiente / Dep. Educação e Cultura	Educação ambiental incluída no projeto pedagógico
28	Investir na ampliação do Projeto de Proteção de Nascentes, estimulando a parceria com os produtores rurais.	R\$ 75.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	Município / produtores rurais / escolas / ONGs / EMATER	Dep. Meio Ambiente / Dep. Agricultura e Pecuária	Projeto de Proteção de Nascentes ampliado
29	Desenvolver programas para monitorar a recuperação e preservação das reservas legais, bem como auxiliar na promoção do reflorestamento das áreas já cadastradas e promover a regularização das áreas não averbadas nas propriedades rurais.	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Município / produtores rurais / ONGs / EMATER / MMA / instituições de ensino	Dep. Meio Ambiente / Dep. Agricultura e Pecuária	ARL preservadas



PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
30	Realizar estudos periodicamente para medir grau de poluição, incluindo diagnóstico sobre as causas e causadores da poluição.	R\$ 27.362,00	R\$ 10.944,80	R\$ 10.944,80	R\$ 5.472,40	Município / ONGs / instituições de ensino	Dep. Meio Ambiente	Estudos realizados periodicamente para medir a contaminação de água e solo em pontos críticos do município
31	Promover monitoramento e controle na perfuração de poços, na área urbana e rural, conforme legislação pertinente, licenciamento do IAP, Instituto das Águas do Paraná e licença municipal para realização dos serviços.	R\$ 8.692,50	R\$ 3.477,00	R\$ 3.477,00	R\$ 1.738,50	IAP / ÁguasParaná / ANA	Dep. Meio Ambiente / Dep. Agricultura e Pecuária	Perfuração de poços monitoradas
32	Manter e incentivar os trabalhos realizados pela cooperativa de catadores de materiais recicláveis.	R\$ 1.221.300,00	R\$ 488.520,00	R\$ 488.520,00	R\$ 244.260,00	Município	Dep. Meio Ambiente	COREMAN operando em boas condições
33	Monitorar o solo e os lençóis freáticos próximos aos cemitérios, para detectar contaminações.	R\$ 11.731,00	R\$ 4.692,40	R\$ 4.692,40	R\$ 2.346,20	Município	Dep. Meio Ambiente	Monitorar a contaminação causada pelos cemitérios
34	Promover estudo para identificação de meios para estabelecer sistema de monitoramento conjunto que acompanhe de modo sistemático, a qualidade hídrica dos mananciais que servem o Município.	Atrelado a um projeto específico				SANEPAR	Dep. Meio Ambiente	Qualidade hídrica monitorada



PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
35	Ampliar o investimento no sistema de compostagem para os resíduos sólidos orgânicos coletados.	Atrelado a um projeto específico				Município / AMUSEP / Convênios	Dep. Meio Ambiente	Sistema de compostagem municipal em funcionamento
36	Promover encontros e palestras educativas para conscientizar o proprietário rural dos benefícios da preservação do meio ambiente, com ênfase também na criação de RPPN.	R\$ 10.500,00		R\$ 7.000,00	R\$ 3.500,00	Município / EMATER / ONGs / proprietários rurais	Dep. Meio Ambiente / Dep. Agricultura e Pecuária	Encontros educativos com os proprietários rurais realizados
37	Desburocratização de processos para liberação de alvarás, através da incrementação e atualização do sistema digital existente.	Ação Administrativa				Município	Dep. de Viação, Obras e Urbanismo / Dep. Meio Ambiente	Processo para a liberação de alvarás mais eficiente, através do uso da tecnologia
38	Implantar, nos espaços públicos e nas faixas de serviços das calçadas de vias comerciais, coletores fixos – atendendo o desenho universal – com segregação para os resíduos recicláveis dos demais resíduos sólidos.	R\$ 27.780,00	R\$ 13.890,00	R\$ 13.890,00		Município	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Pelo menos 60 novas lixeiras fixas implantadas
39	Estimular a implantação e construção de calçadas ecológicas com vista à infiltração de águas pluviais e conceder incentivos à população de baixa renda para a devida execução e manutenção/conservação.	Ação Administrativa / Atrelado a um projeto específico				Município	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Aumento gradativo dos passeios ecológicos padronizados



PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
40	Realizar estudo de verificação de possibilidade de verticalização do cemitério.	Ação administrativa				Município / instituições de ensino superior	Dep. Viação, Obras e Urbanismo / Dep. Meio Ambiente	Estudo realizado
41	Prover manutenção das vias internas do cemitério e garantir acessibilidade conforme NBR-9050.	R\$ 50.000,00		R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00	Município	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Vias internas do cemitério municipal acessíveis e em bom estado
42	Criação de um Parque Municipal junto a cachoeira de Pulinópolis.	R\$ 350.000,00			R\$ 350.000,00	Município	Dep. Viação, Obras e Urbanismo / Dep. Meio Ambiente	Parque Municipal criado
43	Ampliar o cemitério municipal de Mandaguáçu ou, caso não haja viabilidade de ampliação, implantar novo cemitério, obedecendo as Resoluções do CONAMA pertinentes e os critérios do IAP.	Atrelado a um projeto específico				Município	Dep. Viação, Obras e Urbanismo / Dep. Meio Ambiente	Cemitério ampliado ou novo cemitério construído
Subtotal		4.629.627,50	1.862.429,00	1.629.429,00	1.137.769,50			

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.



### 29.3 MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DAS VIAS

No eixo de mobilidade urbana e infraestrutura das vias serão tratados temas referentes ao sistema viário, pavimentação, calçadas, acessibilidade, arborização e iluminação das vias, trânsito e modais de transporte, com o enfoque na melhoria da mobilidade urbana, visando o acesso da população a um desenvolvimento sustentável, ordenado.

Cabe ressaltar a importância do cumprimento da Política Nacional de Mobilidade Urbana, a qual está fundamentada nos seguintes princípios<sup>161</sup>:

- I - acessibilidade universal;
- II - desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
- V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;
- VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
- VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e
- IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

As ações estão detalhadas abaixo na Tabela 75.

<sup>161</sup> Art. 5º da Lei Federal nº 12.587/2012.



Tabela 75 - Ações do eixo de mobilidade urbana e infraestrutura das vias

MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DAS VIAS								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
45	Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Municipal de Arborização Urbana.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00			Município / consórcio AMUSEP	Dep. Meio Ambiente / Dep. Viação, Obras e Urbanismo	PMARB implantado
46	Promover manejo das árvores que apresentam risco à segurança pública, com substituição por espécies apropriadas que minimizem as podas e se adaptem aos equipamentos urbanos.	Atrelado a um projeto específico				Município / convênio	Dep. Meio Ambiente / Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Manejo realizado conforme especificado no PMARB
47	Fiscalizar e aplicação de penalidades em casos de podas não autorizadas.	Ação administrativa				Município	Dep. Meio Ambiente / Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Penalização de podas não autorizadas conforme previsto no PMARB
48	Elaborar projeto paisagístico para revitalização de praças e canteiros.	Atrelado a um projeto específico				Município	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Projeto elaborado e executado
49	Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Mobilidade Urbana.	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00			Município	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	PMU implantado



MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DAS VIAS								
Ação	Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação	
		Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)				
50	Aumentar a iluminação em pontos estratégicos: - Praça da Igreja Matriz e demais praças municipais; - Ginásios e estádios municipais; - Entorno das escolas da rede pública; - Distrito de Pulinópolis; - Vila Rural Elza Lerner e demais comunidades rurais; - Áreas centrais.	Atrelado a um projeto específico				Município / fundos ou convênios com o Estado	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Iluminação pública aprimorada
51	Readequação e manutenção das rampas de acesso dos edifícios públicos, em concordância com a NBR-9050.	Atrelado a um projeto específico				Município / SEDU	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Edifícios públicos acessíveis
52	Adequar a Praça da Igreja Matriz, visando promover e garantir a acessibilidade conforme NBR-9050.	Atrelado a um projeto específico				Município / SEDU	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Praça da Igreja Matriz acessível
53	Implantar sistema de " <i>traffic calming</i> " nos pontos de maior tráfego de veículos.	Atrelado a um projeto específico				Município / fundos ou convênios com o Estado / SeMob / DETRAN	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Trânsito mais seguro, em especial para os pedestres e ciclistas
54	Propor, junto à empresa de prestação de serviço do transporte coletivo metropolitano Maringá ↔ Mandaguáçu, rota alternativa nos horários de pico, desviando o ônibus das vias com maior tráfego.	Ação administrativa				Município / empresas de transporte coletivo	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Nova rota do transporte coletivo metropolitano implantada



MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DAS VIAS								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
55	Adequação dos passeios públicos da sede urbana em concordância com a NBR-9050 ou, pelo menos, buscando proporcionar acesso às pessoas com mobilidade reduzida e/ou necessidades especiais.	Atrelado a um projeto específico				Município / SEDU	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Passeios públicos mais seguros para pessoas com mobilidade reduzida
56	Planejar o sistema viário dos novos loteamentos de forma a dar continuidade nas vias já existentes no município.	Ação administrativa				Município	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Continuidade viária garantida, otimizando o tráfego
57	Estabelecer gestão eficiente do manejo da arborização pública, buscando diminuir o tempo de serviço e os gastos públicos.	R\$ 100.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 18.000,00	Município	Dep. Viação, Obras e Urbanismo / Div. Geoprocessamento	Manejo da arborização otimizado
58	Buscar a substituição gradativa das luminárias convencionais por luminárias LED.	R\$ 300.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	Município / convênios	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Postes convencionais substituídos por LED, gerando economia dos recursos públicos
59	Realizar a poda das árvores, junto à companhia de fornecimento de energia, quando estas obstruírem a iluminação pública.	Atrelado a um projeto específico				COPEL	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Podas realizadas pela companhia de fornecimento de energia elétrica
60	Buscar a interligação entre os bairros da sede urbana, melhorando o fluxo do trânsito.	Atrelado a um projeto específico				Município / SEDU	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Construção de interligações entre bairros



MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DAS VIAS								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
61	Realizar reformas nos pontos de ônibus existentes no município, adaptando os mesmos as normas da NBR-9050. E reformas periódicas de possíveis danificações como: Substituição dos assentos; Coberturas danificadas; Pintura.	R\$ 150.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	Município / SEDU	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Pontos de ônibus modernos e em ótimo estado
62	Realizar fiscalização das calçadas da área central de maneira que não haja obstruções temporárias que dificultem o trajeto do pedestre ou da população PNE e PMR.	Ação administrativa				Município	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Passeios públicos mantidos desobstruídos
63	Implantar ciclovias ou ciclofaixas, incentivando a utilização da bicicleta como meio de transporte e proporcionando maior segurança aos ciclistas.	R\$ 500.000,00		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	Município / Estado (SEDU)	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Pelo menos 8 km de ciclovias implantados em Mandaguáçu
64	Elaborar e implantar projeto específico de sinalização de trânsito, horizontal e vertical, na sede urbana e distrito de Pulinópolis.	R\$ 200.000,00			R\$ 200.000,00	Município / Estado (SEDU) / DETRAN	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Sinalização de trânsito atualizada
65	Alcançar 100% de pavimentação das vias urbanas do Município.	Atrelado a um projeto específico				Município / consórcios / convênios	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	100% das vias urbanas com pavimentação
Subtotal		1.600.000,00	606.000,00	421.000,00	573.000,00			

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.



#### 29.4 DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

O eixo de desenvolvimento socioeconômico é o mais extenso em ações dentre os eixos deste Plano de Ação e Investimentos, visto que engloba diversos setores de atuação da Administração. Estão contidos neste eixo as ações para o desenvolvimento dos três setores da economia, para a melhoria da saúde pública, para oferecer educação de qualidade, para a execução das políticas de assistência social, para o desenvolvimento turístico do Município e ainda para que a população tenha acesso ao lazer, à prática de esportes e à cultura.

As ações estão descritas na Tabela a seguir.



Tabela 76 - Ações do eixo de desenvolvimento socioeconômico

DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
66	Realizar capacitação dos Conselheiros Municipais do departamento de assistência social municipal.	Ação administrativa				Município (FMAS)	Dep. Ação Social	Conselheiros capacitados
67	Realizar reuniões com a sociedade civil para disponibilização de informações sobre o processo de concessão dos benefícios e programas socioassistenciais.	Ação administrativa				Município (FMAS)	Dep. Ação Social	Reuniões sobre benefícios realizadas com a população
68	Elaborar e regularizar protocolo que definam fluxos das redes de integração de Programas, Serviços e Benefícios Socioassistenciais.	Ação administrativa				Município (FMAS)	Dep. Ação Social	Aprimorados os fluxos da rede socioassistencial
69	Formalizar parcerias com os Sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos, Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Trabalho, para a garantia de direitos dos usuários da assistência social.	Ação administrativa				Município (FMAS)	Dep. Ação Social	Parcerias formalizadas
70	Estabelecer o fluxo de atendimento dos usuários do CRAS, CREAS e serviços socioassistenciais.	Ação administrativa				Município (FMAS)	Dep. Ação Social	Aprimorados os fluxos da rede socioassistencial
71	Estruturar equipe itinerante do CRAS para a prestação de serviços de proteção social básica fora da sede municipal: no Distrito de Pulinópolis, na Vila Rural e em comunidades rurais em que forem identificadas a demanda.	Ação administrativa				Município (FMAS)	Dep. Ação Social	Equipe itinerante do CRAS estruturada



DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
72	Realizar diagnóstico sobre o público alvo das políticas assistenciais e elaborar mapeamento através de um sistema informatizado e georreferenciado – SIG, apontando situações de vulnerabilidade social e pessoal e mantê-lo atualizado, através da implantação de instrumentos de informações integradas entre os setores de educação e da saúde, bem como de monitoramento e avaliação da rede sócio assistencial do Município.	Atrelado a um projeto específico				Município (FMAS)	Dep. Ação Social / Div. Geoprocessamento	Diagnóstico atualizado e utilizado para tomada de decisões estratégicas da Assistência Social
73	Garantir a inserção no CADÚNICO de todas as famílias em situação de pobreza por meio da rede socioassistencial.	Ação administrativa				Município (FMAS) / SUAS	Dep. Ação Social	CADÚNICO atualizado
74	Fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal nº 2020/2018, que regulamenta os critérios para a concessão de benefícios eventuais em Mandaguáçu.	Ação administrativa				Município	Dep. Ação Social	Lei 2020/2018 cumprida
75	Assegurar, através de ações administrativas/ institucionais, a participação dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social na elaboração do PPA, LDO, LOA.	Ação administrativa				Município	Dep. Ação Social	Conselhos participando ativamente do planejamento orçamentário
76	Contratação de mais um funcionário para o CADÚNICO, para realização do serviço itinerante.	R\$ 93.600,00		R\$ 46.800,00	R\$ 46.800,00	Município	Dep. Ação Social	1 servidor contratado e mantido



DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
77	Implantação de nova unidade do CRAS na região central de Mandaguáçu.	R\$ 456.349,08		R\$ 456.349,08		Município (FMAS) / MDS (FNAS)	Dep . Ação Social	Sede do CRAS construída
78	Ampliação do espaço físico do CRAS Vila Guadiana, para que atenda a demanda das oficinas a serem implementadas.	R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00		Município (FMAS) / MDS (FNAS)	Dep . Ação Social	CRAS Vila Guadiana ampliado
79	Construir nova sede para o CREAS ou reformar o edifício atual, adequando-o às orientações técnicas / normativas, incluindo: - Rampas de acesso conforme NBR 9050; - Adequação dos sanitários para pessoas com mobilidade reduzida; - Ligação à rede de coleta e tratamento de esgoto; - Espaço para recepção; - Construção de salas para atendimento familiar ou em grupo; - Adequação da cozinha.	R\$ 374.893,45		R\$ 274.893,45	R\$ 100.000,00	MDS (FNAS)	Dep . Ação Social	Sede do CREAS construída
80	Adequar os edifícios públicos da Assistência Social para atenderem a NBR-9050 e as normas técnicas do SUAS.	Atrelado a um projeto específico				Município / SFDS / SEDU / MDS (FNAS)	Dep. Ação Social	Edifícios adequados



DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
81	Contratação de 3 técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais e preferencialmente um psicólogo além de 3 técnicos nível médio (educador social, auxiliar administrativo), além de serviços de limpeza e copa e motorista, para implantação de nova unidade do CRAS.	R\$ 167.700,00			R\$ 167.700,00	Município	Dep . Ação Social	7 funcionários contratados e mantidos no CREAS
82	Contratar 1 assistente social, 1 psicólogo, 1 advogado e 1 recepcionista, além da ampliação das oficinas contratadas, para adequação do CREAS.	R\$ 128.700,00			R\$ 128.700,00	Município	Dep . Ação Social	4 funcionários contratados e mantidos no novo CRAS
83	Ampliação do quadro, acrescentando 1 assistente social efetivo, motorista, educador social, auxiliar administrativo e recepcionista para adequação do CRAS Vila Guadiana, bem como a ampliação das oficinas contratadas.	R\$ 113.100,00			R\$ 113.100,00	Município	Dep . Ação Social	5 funcionários contratados e mantidos no CRAS Vila Guadiana
84	Construir, adquirir ou alugar sede apropriada para o órgão gestor da Assistência Social, devendo ter recepção, sala para o gestor, sala para técnicos, sala para administrativo (compras, licitação, convênios), sala para vigilância socioassistencial, sala para executiva dos conselhos, sala para reunião, banheiros adaptados, copa.	Atrelado a um projeto específico				Município (FMAS)	Dep. Ação Social	Sede adequada para o funcionamento do órgão gestor da política municipal de assistência social



DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
85	Criar estratégias para agilizar os processos de licitação, obedecendo aos prazos para compras dos insumos.	Ação administrativa				Município	Dep. Administração	Licitações de compras ocorrendo nos prazos adequados
86	Realizar estudo da possibilidade de implantação de uma unidade do Corpo de Bombeiros, de forma a agilizar os atendimentos municipais.	Ação administrativa				Município	Dep. Administração	Estudo realizado
87	Atualizar a Lei de Licitações local, para que os Microempreendedores locais possam ter tratamento diferenciado.	Ação administrativa				Legislativo	Dep. Administração / Legislativo	Lei atualizada
88	Estimular a exploração agropecuária por meio de práticas agroecológicas através de ações administrativas, institucionais e/ou de convênios que promovam campanhas, cursos e outros incentivos.	Ação administrativa				Convênios / instituições de ensino / Município	Dep. Agricultura e Pecuária	Práticas agropecuárias mais sustentáveis
89	Incentivar os pequenos produtores agrícolas através de realização de feira municipal com a produção local.	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		Município	Dep. Agricultura e Pecuária	Feira do produtor realizada periodicamente
90	Incentivar os mini e pequenos produtores rurais, no que se refere à modernização tecnológica, capacitação técnica e à elaboração de carta de aptidão para solicitação de financiamento junto aos Programas Estaduais e Federais.	Ação administrativa				Município / EMATER	Dep. Agricultura e Pecuária	Aumento na concessão de financiamentos do Estado e da União para os produtores do município



DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
92	Adequação das escolas municipais e estaduais para a provação dos projetos relacionados ao combate e prevenção de incêndios.	Atrelado a um projeto específico				Município	Dep. Educação e Cultura / Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Escolas regularizadas junto ao Corpo de Bombeiros
93	Atualizar a documentação necessária para a manter em funcionamento as escolas rurais.	Ação administrativa				Município	Dep. Educação e Cultura	Escolas rurais regularizadas
94	Reforma de todas as escolas da rede municipal, priorizando a escola do distrito de Pulinópolis, para a adequação da acessibilidade universal proposta pela NBR-9050.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00			Município / SEED / FNDE: PAR	Dep. Educação e Cultura	Escolas acessíveis e em bom estado
95	Reformar todas os centros municipais de educação infantil, especialmente o CMEI Natalina Bernardes Bacchi.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00			Município / SEED / FNDE: PAR	Dep. Educação e Cultura	CMEIs reformados
96	Realizar recenseamento periódico (por exemplo a cada 2 anos) da população infantil e em idade escolar. A partir do recenseamento, realizar estudo de demanda por faixa etária, a fim de melhorar o planejamento e a gestão e estabelecer ampliações dos equipamentos e serviços de educação.	Ação administrativa				Município	Dep. Educação e Cultura / Div. Geoprocessamento	Censo escolar atualizado no município
97	Garantir a continuidade dos serviços de merenda escolar, bem como a aquisição, preparo e distribuição das refeições nas escolas da rede municipal.	R\$ 1.250.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 250.000,00	FNDE: PNAE	Dep. Educação e Cultura	Merenda escolar mantida



DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
98	Garantir a qualidade nutricional da merenda escolar da rede municipal através do acompanhamento de um profissional na área da nutrição.	R\$ 117.000,00	R\$ 46.800,00	R\$ 46.800,00	R\$ 23.400,00	Município	Dep. Educação e Cultura	Nutricionista contratada garantindo a qualidade da merenda escolar
99	Conclusão das obras da Supercreche municipal.	Atrelado a um projeto específico				Município / SEED / FNDE: PAR	Dep. Educação e Cultura	Supercreche em funcionamento
100	Reforma completa do Anfiteatro da Escola Santo Carraro.	Atrelado a um projeto específico				Município / SEED / FNDE: PAR	Dep. Educação e Cultura	Anfiteatro reformado
101	Prover aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para utilização em ambiente escolar, como rede de computadores.	R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00		FNDE: PAR	Dep. Educação e Cultura	Equipamentos tecnológicos adquiridos para todas as escolas municipais
102	Aquisição de jogos e materiais pedagógicos para os equipamentos de Educação de Mandaguáçu.	R\$ 80.000,00		R\$ 80.000,00		Município / SEED / FNDE: PAR	Dep. Educação e Cultura	Material adquirido
103	Compra de mobiliários para escolas municipais.	R\$ 400.000,00		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	Município / SEED / FNDE: PAR	Dep. Educação e Cultura	Mobiliário adquirido
104	Contratação de docentes para suprir a demanda municipal conforme as legislações e resoluções pertinentes.	Atrelado a demanda				Município	Dep. Educação e Cultura	Docentes suficientes para suprir a demanda da rede municipal de ensino
105	Reforma e manutenção do Centro Cultural de Mandaguáçu.	Atrelado a um projeto específico				Município / SEDU	Dep. Educação e Cultura	Centro Cultural reformado



DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
106	Atualizar e readequar Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para todos os funcionários da educação, não apenas os professores.	Ação administrativa				Município	Dep. Educação e Cultura	PCCS atualizado
107	Estudar a viabilidade de instalação de equipamentos de ar condicionado nas escolas municipais.	Ação administrativa				Município	Dep. Educação e Cultura	Estudo de viabilidade realizado
108	Oferecer educação em tempo integral para, no mínimo, 25% dos alunos. Adequar a estrutura física das escolas ao ensino integral, priorizando a escola de Pulinópolis, acrescentando espaços como quadras poliesportivas, salas de informática, refeitórios, bibliotecas etc.	Atrelado a um projeto específico				Município / SEED / FNDE	Dep. Educação e Cultura	Pelo menos 25% dos alunos com ensino em tempo integral
109	Ofertar cursos que incentivem jovens a aprenderem novas habilidades cognitivas, como cursos de música, línguas, esportes, dança e artesanato, entre outros.	Atrelado a um projeto específico				Município / convênios / parcerias com instituições	Dep. Educação e Cultura	Cursos ofertados
110	Implantação do Museu Municipal no Parque Lagoa Dourada.	Atrelado a um projeto específico				Município / convênios com Estado ou União	Dep. Educação e Cultura / Dep. Indústria, Comércio e Turismo	Museu implantado
111	Reformas das Academias da Terceira Idade (ATI) / Academias ao Ar Livre (AAL).	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00			Convênio com Estado	Dep. Esportes	Academias em bom estado
112	Reforma dos estádios municipais de forma a adaptar os mesmos a	Atrelado a um projeto específico				Convênio com Estado	Dep. Esportes	Estádios municipais em boas condições



DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO								
Ação	Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação	
		Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)				
	realização de eventos e campeonatos esportivos.							
113	Reforma dos quatro ginásios de esportes do município.	Atrelado a um projeto específico			Convênio com Estado	Dep. Esportes	Ginásios de esporte em boas condições	
114	Reforma da Sede da Divisão de Esportes.	Atrelado a um projeto específico			Município	Dep. Esportes	Divisão de Esportes operando em boas condições	
115	Identificar: - Marcos e monumentos referenciais para a comunidade, especialmente o patrimônio natural, explicitando as estratégias de abordagem e relações estabelecidas pela comunidade; - Pontos turísticos consolidados (cachoeiras, lagos, ruínas, trilhas, cânions); - Espaços Culturais (parques, praças, igrejas, escolas etc.) como base para o reconhecimento do potencial turístico; - Áreas que contêm elementos históricos e paisagísticos e se configuram como oportunidades de desenvolvimento cultural, entre outros.	Ação administrativa			Município / parceria com Paraná Turismo	Dep. Indústria, Comércio e Turismo	Potenciais turísticos identificados e inventariados	
116	Elaborar calendário com as festas tradicionais, típicas, folclóricas e culturais, entre outras atividades periódicas realizadas no Município.	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Município / parceria com Paraná Turismo	Dep. Indústria, Comércio e Turismo	Calendário elaborado e distribuído



DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
117	Desenvolver parcerias com as associações comerciais de forma a realizar novas feiras e eventos para incentivar os pequenos empreendedores.	Ação administrativa				Município / ACIMAN	Dep. Indústria, Comércio e Turismo	Parceria entre a administração e a ACIMAN atuando na realização de eventos
118	Incrementar a divulgação dos eventos municipais como a Expo Mandaguáçu e a Festa do Porco na Lata.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00			Município	Dep. Indústria, Comércio e Turismo	Festas municipais com maior divulgação
119	Investir em programas de capacitação profissional como o Preparacursos e o ônibus com cursos de capacitação em especial voltados a áreas de mecânica e costura, em parceria com o SENAI, com gratuidade para desempregados.	Atrelado a um projeto específico				SENAI / Preparacursos / outras instituições	Dep. Indústria, Comércio e Turismo	Programas de capacitação em andamento
120	Necessária a realização convenio entre municípios vizinhos e o PROCON para atuar irregularidades em estabelecimentos comerciais.	Atrelado a um projeto específico				PROCON / municípios vizinhos	Dep. Indústria, Comércio e Turismo	PROCON fiscalizando estabelecimentos em Mandaguáçu através de parcerias com outros municípios
121	Criação de incubadoras de empresas para incentivar os empreendedores locais.	Atrelado a um projeto específico				SEBRAE / instituições de ensino / ACIMAN / PTI	Dep. Indústria, Comércio e Turismo	Incubadoras de empresas em Mandaguáçu



DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO								
Ação	Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação	
		Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)				
122	Criar projetos de apoio e inclusão do empreendedorismo local, de fomento do mercado local.	Atrelado a um projeto específico				SEBRAE / ACIMAN	Dep. Indústria, Comércio e Turismo	Mercado local fomentado
123	Promover eventos e amostras locais para que os empreendedores e comerciantes possam apresentar seus produtos aos cidadãos e ao poder público.	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00		SEBRAE / ACIMAN / Município / AMUSEP	Dep. Indústria, Comércio e Turismo	Eventos realizados
124	Incentivar e prover modos para que os comerciantes locais e empreendedores participem de feiras do setor pelo Estado, para que vislumbrem novas possibilidades.	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00		Município / ACIMAN	Dep. Indústria, Comércio e Turismo	Empreendedores de Mandaguáçu inseridos no cenário estadual
125	Promover incentivos à implantação de indústrias e agroindústrias, através de benefícios como a adequação dos tributos municipais para favorecer o ingresso de novas empresas no Município.	Ação administrativa				Município	Dep. Indústria, Comércio e Turismo	Mandaguáçu atraindo novos investimentos no setor industrial
126	Identificar possíveis linhas de crédito para renovação ou aquisição de equipamentos e implementos industriais.	Ação administrativa				Município	Dep. Indústria, Comércio e Turismo	Aquisição de equipamento industriais facilitada através de linhas de crédito
127	Construir um mercado municipal para a realização de feiras do produtor rural e a feira das artesãs.	Atrelado a um projeto específico				Município / convênios com o Estado	Dep. Indústria, Comércio e Turismo	Mercado municipal construído
128	Criar no Município a casa do Microempreendedor.	Atrelado a um projeto específico				Município / SEBRAE	Dep. Indústria, Comércio e Turismo	Casa do Microempreendedor construída



DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
129	Ampliação e continuidade ao Fundo Municipal de Turismo de Mandaguáçu, visando o desenvolvimento turístico municipal.	Ação administrativa				Município	Dep. Indústria, Comércio e Turismo	FUNTUR ampliado
130	Promover a informatização do Departamento de Saúde interligando a todas as unidades de saúde locais – incluindo prontuário eletrônico – e buscando a atualização do sistema de informação em saúde (Municipal, Estadual e Federal) para subsidiar o planejamento, a execução e a avaliação das ações e serviços.	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00			Município / convênios com Estado ou União (MS, SESA-PR)	Dep. Saúde	Departamento de Saúde informatizado
131	Estruturar o atendimento básico, atendimento emergencial e o Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF).	Atrelado a um projeto específico				Município / convênios com Estado ou União (MS, SESA-PR)	Dep. Saúde	Atendimento básico, emergencial e NASF estruturados
132	Promover a acessibilidade nos edifícios de saúde, conforme NBR-9050.	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00			Município / convênios com Estado ou União (MS, SESA-PR)	Dep. Saúde	Edifícios da saúde acessíveis
133	Ampliar os recursos voltados para consórcios como o CISAMUSEP.	Atrelado a demanda				Município / AMUSEP / Convênios	Dep. Saúde	Ampliação do consórcio com o CISAMUSEP e outros que possam atender a demanda local



DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO								
Ação	Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação	
		Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)				
134	Contratação ou terceirização de profissionais para suprir a demanda atual e das unidades que serão construídas futuramente. Como: Fonoaudiólogo; Ginecologista; Psicólogo; Fisioterapeuta; Médicos; Técnicos administrativos; Enfermeiros etc.	Atrelado a demanda				Município / convênios com Estado ou União (MS, SESA-PR)	Dep. Saúde	Funcionários suficientes para atender a demanda da saúde pública em Mandaguçu
135	Fiscalizar os instrumentos de gestão orçamentárias da gestão do SUS.	Ação administrativa				Município	Dep. Saúde	Fiscalização constante da gestão orçamentária
136	Reformar e reestruturar as UBS do município, de forma a ampliar o atendimento.	R\$ 500.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	Município / convênios com Estado ou União (MS, SESA-PR)	Dep. Saúde	Todas as UBS operando em bom estado
137	Aquisição de equipamentos, materiais e medicamentos para todos os setores do atendimento à saúde.	R\$ 4.375.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 875.000,00	Município / MS / SESA-PR	Dep. Saúde	Setor da saúde em bom funcionamento, com os materiais e recursos físicos que sejam necessários
138	Garantir manutenção frequente dos edifícios de saúde.	Atrelado a demanda				Município / MS / SESA-PR	Dep. Saúde	Edifícios da saúde em bom estado de conservação



DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO								
Ação	Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação	
		Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)				
139	Desenvolver campanhas nos estabelecimentos de saúde e junto à comunidade, sobre questões diretamente ligadas à saúde pública, tais como: prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce, planejamento familiar, cuidados com a maternidade (pré-natal, amamentação, nutrição, etc.), prevenção de câncer, saúde bucal, saúde e higiene pessoal, combate às drogas, doação de sangue e de órgãos, entre outros.	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	Município / MS / SESA-PR	Dep. Saúde	Campanhas realizadas
140	Garantir a fiscalização constante dos veículos do setor da saúde, de modo a não oferecer problemas e riscos no transporte dos pacientes.	Ação administrativa				Município	Dep. Saúde	Veículos fiscalizados e mantidos em bom estado
141	Oferecer capacitação dos profissionais no atendimento administrativo e ao público relacionados à área de saúde.	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00		Município	Dep. Saúde	Melhoria no atendimento
142	Construção ou aquisição de sede própria para a implantação do CAPS, farmácia municipal e Centro Especializado de Odontologia (CEO).	R\$ 800.000,00		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	MS	Dep. Saúde	CAPS I, Farmácia Municipal e CEO implantados
143	Ampliar a frota de veículos para o setor de saúde, visando atender a demanda dos próximos 10 anos. Entre os veículos, adquirir micro-ônibus, vans e carros de passeio.	Atrelado a demanda				Município / MS / SESA-PR	Dep. Saúde	Frota de veículos adequada para a demanda do setor de saúde



DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
144	Construir Hospital Municipal, preferencialmente no Jardim Ana Lúgia.	Atrelado a um projeto específico				Município / MS / SESA-PR	Dep. Saúde	Hospital construído
145	Implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento no bairro Santa Rosa.	Atrelado a um projeto específico				Município / MS / SESA-PR	Dep. Saúde	UBS implantada
146	Criação de uma central 24 horas para as ambulâncias municipais.	Atrelado a um projeto específico				Município / MS / SESA-PR	Dep. Saúde	Central de Ambulâncias consolidada
147	Promover constantemente limpeza, roçagem e manutenção na iluminação, mobiliários e calçamentos das praças e parques municipais.	Atrelado a demanda				Município	Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Áreas verdes/livres do município mantidas em bom estado de conservação
Subtotal		10.431.342,53	3.651.800,00	4.354.842,53	2.424.700,00			

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.



## 29.5 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO PARTICIPATIVA

Por fim, neste último eixo de ações, estão englobadas as ações que se fazem necessárias para dar mais eficiência e eficácia à Administração Municipal, bem como colaborar com a consolidação de uma gestão transparente e democrática. Estes investimentos são de vital relevância para o desenvolvimento municipal, visto que todas as ações dependem do Poder Municipal e da gestão dos recursos públicos para que sejam executadas. As ações estão descritas na Tabela 77.

Ao final, a Tabela 78, mostra o valor estimado total das ações dos 5 eixos, excluindo as ações administrativas e as que o custo está atrelado a um projeto específico ou a uma demanda futura.



Tabela 77 - Ações do eixo de desenvolvimento institucional e gestão democrática

DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO PARTICIPATIVA								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
148	Promover estudo detalhado para embasar a reformulação da estrutura organizacional administrativa.	Ação Administrativa				Município	Dep. Administração / Controladoria	Estudo realizado
149	Reformar o edifício da Prefeitura Municipal: - Reforma nas instalações sanitárias observando a NBR-9050; - Manutenção ou troca do elevador, garantindo a acessibilidade ao pavimento superior; - Construção de área de serviço e lavanderia no edifício, separando tais serviços das instalações sanitárias; - Troca das portas e janelas danificadas; - Reparos, troca de revestimentos e pintura em geral; - Mudança da câmara legislativa e aproveitamento do espaço para a Prefeitura.	Atrelado a um projeto específico				Município / convênios	Dep. Administração / Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Paço Municipal Hiro Vieira reformado
150	Garantir, por meio de ações administrativas e institucionais, a participação de todas as secretarias, departamentos, divisões municipais e órgãos atuantes no município em todos os processos decisórios e de formulação de estratégias para o desenvolvimento municipal.	Ação Administrativa				Município	Dep. Administração / Controladoria	Participação de todos os departamentos municipais para que as políticas públicas sejam mais eficientes



DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO PARTICIPATIVA								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
151	Aquisição de mobiliário, equipamentos, máquinas e veículos, visando suprir ou minimizar as necessidades estruturais e tecnológicas do Poder Público Municipal para a execução de ações para o bom desempenho dos serviços prestados à população.	Atrelado a demanda				Município / convênios	Dep. Administração / Dep. Viação, Obras e Urbanismo	Poder Público Municipal com recursos físicos adequados para a prestação de serviços à população
152	Instituir novo organograma, após realização do estudo, visando promover maior autonomia nos gastos de cada área, sem onerar excessivamente o Poder Público Municipal. Junto com a revisão do organograma, revisar também o Plano de Cargos, Carreiras e Salários.	Ação Administrativa				Município (Executivo e Legislativo)	Dep. Administração / Controladoria / Legislativo	Nova estrutura organizacional instituída
153	Contratação dos funcionários que se fizerem necessários para atender a demanda administração e a nova estrutura organizacional, observando o limite disposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.	Atrelado a um estudo de demanda				Município	Dep. Administração	Contratações realizadas
154	Disponibilizar o SIG do Município em ambiente virtual (WEBGIS) para que a população possa acessar e consultar informações relevantes, como perímetro urbano, lei de uso e ocupação do solo, planta genérica de valores, entre outros.					Município	Div. Geoprocessamento	WEBGIS aberto para a população
155	Garantir a atualização da base de dados municipal e disponibilizá-la às Secretarias Municipais através de SIG.	Ação Administrativa				Município	Div. Geoprocessamento	SIG mantido atualizado



DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO PARTICIPATIVA								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
156	Capacitar profissionais dos departamentos e divisões municipais na execução do SIG, para que possam realizar e padronizar os procedimentos administrativos.	R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00		Município	Div. Geoprocessamento	Servidores capacitados para a utilização do SIG
157	Incentivar a participação do Conselho do Desenvolvimento da Cidade para o atendimento dos objetivos e diretrizes do PDM, bem como encaminhamento e execução das ações e projetos elencados no Plano.	Ação Administrativa				Município	Gabinete / Controladoria	Controle social efetivo da implementação do PDM através do novo Conselho
158	Implantação de um terminal público de consultas a informações locais, tais como do Plano Diretor Municipal e acesso à internet.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00			Município	-	Terminal público de consulta disponibilizado no Paço Municipal
159	Possibilitar que a população participe da gestão através de soluções inovadoras e mídias sociais, de forma organizada e construtiva para ampliar a participação popular.	Ação Administrativa				Município	-	Gestão participativa
160	Manter o site oficial com notícias e informações atualizadas e de fácil acesso para usuário.	Ação Administrativa				Município	-	Site atualizado constantemente
161	Manter atualizadas as páginas oficiais nas principais mídias sociais, buscando um viés informativo, divulgando atividades e eventos e criando um ambiente virtual que possibilite a contribuição da sociedade.	Ação Administrativa				Município	-	Mídias sociais atualizadas constantemente



DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO PARTICIPATIVA								
Ação		Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)			Possível fonte de recurso	Órgão responsável	Indicadores de avaliação
			Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)			
162	Organizar debates, palestras, audiências, consultas públicas e conferências para executar o Plano Diretor Municipal, incentivando o processo participativo e iniciativas populares de projetos de lei.	Ação Administrativa				Município	-	Participação popular no acompanhamento da execução do PDM
163	Garantir a participação de todos as secretarias municipais, órgãos estaduais atuantes no município e a população nos processos decisórios e de formação de estratégias para o desenvolvimento municipal implicando eficiência ao evitar duplicidade de projetos e análises.	Ação Administrativa				Município	-	Participação popular e de todos os setores da administração municipal nos processos decisórios mais importantes
Subtotal		8.000,00	3.000,00	5.000,00	0,00			

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.

*Tabela 78 - Custo estimado total das ações*

	Custo total estimado (R\$)	Custo por prazo (R\$)		
		Curto (1 a 2 anos)	Médio (3 a 4 anos)	Longo (5 anos)
	R\$ 34.668.970,03	R\$ 6.123.229,00	R\$ 15.410.271,53	R\$ 13.135.469,50

Fonte: DRZ – Gestão de Cidades, 2019.



## 30. INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR

O Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal e os demais anteprojetos de lei que o complementam são peças jurídicas fundamentais para o desenvolvimento organizado, equilibrado e harmonioso do Município.

A seguir, estão as sete minutas de anteprojeto de lei que alteram as leis básicas do PDM, já citadas na introdução deste produto: Lei do Plano Diretor Municipal, Lei do Perímetro Urbano, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei do Sistema Viário, Código de Obras e Código de Posturas. As propostas de alteração na legislação vigente surgiram após amplo debate, de forma a nortear os interesses envolvidos dentro de uma leitura comunitária e técnica.

Os Anteprojetos de Lei serão analisados pelo Poder Executivo e pelas equipes designadas, e encaminhados à Câmara de Vereadores como projeto de lei. Esta, dentro de sua competência, fará a análise final dos projetos e, após a aprovação dos senhores Vereadores, a legislação dará, ao Executivo, instrumentos legais e eficazes para conduzir o desenvolvimento do Município.



## 30.1 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR

LEI Nº. ....

### **INSTITUI A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE MANDAGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

#### **TÍTULO I DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MANDAGUAÇU**

##### **CAPÍTULO ÚNICO DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA**

Esta lei dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Municipal de Mandaguáçu, instituído pela Lei nº 1548, de 15 de dezembro de 2006.

Esta lei promove a revisão do Plano Diretor Municipal de Mandaguáçu de acordo com o disposto no art. 40, § 3º, do Estatuto da Cidade, consolida as políticas públicas, princípios, diretrizes e objetivos sucessivamente implantados no Município, incorpora novos princípios, diretrizes e objetivos alinhados às demais disposições legais e as dinâmicas demográfica, social, econômica, ambiental, orientando as ações futuras de adequação da estrutura urbana

O Plano Diretor Municipal, que se aplica a toda extensão territorial do Município de Mandaguáçu, é o instrumento técnico-administrativo destinado a ordenar, promover e controlar o desenvolvimento municipal urbano e rural, baseado nas condições socioeconômicas locais.

O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

O Plano Diretor de Mandaguáçu deverá ser compatível com:

planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

planejamento da Região Metropolitana de Maringá e Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável da Metrópole Paraná Norte, sem prejuízo à autonomia municipal;



o zoneamento ecológico-econômico das unidades de conservação previstas na legislação federal, como áreas de proteção ambiental, e demais instrumentos estaduais de ordenamento territorial, como unidades territoriais de planejamento e áreas de proteção aos mananciais;

demais leis federais e estaduais.

Integram o Plano Diretor, cuja revisão é instituída por esta Lei:

I - O Anexo I – Macrozoneamento Municipal;

A legislação municipal que trata do planejamento urbano:

Lei dos Perímetros Urbanos;

Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

Lei do Sistema Viário;

Código de Obras;

Código de Posturas.

II - Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:

a) tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;

sejam Leis complementares, observando o rito descrito na Lei Orgânica do Município; mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes dos conjuntos de leis componentes do PDM;

definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

III - O documento da revisão do Plano Diretor Municipal, contendo o Plano de Trabalho, a Avaliação Temática Integrada, as Diretrizes e Propostas e o Plano de Ação e Investimentos.

IV - Planos de Ação e Investimentos, conforme previsto na legislação estadual.

## **TÍTULO II**

### **DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

São objetivos gerais da política de desenvolvimento municipal de Mandaguáçu:

I - o bem-estar do cidadão e a melhoria da qualidade de vida;

II - a função social da cidade e da propriedade urbana;



- III - justiça social e redução das desigualdades sociais;
- IV - preservação e recuperação do ambiente natural;
- V - sustentabilidade;
- VI - gestão democrática e participativa.

Para efeitos desta Lei, sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

São princípios gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:

- I - minimizar os custos da urbanização;
- II - assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
- III - assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
- IV - assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
- V - melhorar a qualidade de vida da população;
- VI - criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.

## **CAPÍTULO II DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE**

A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I - suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
- II - compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
- III - compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
- IV - compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.

Considera-se propriedade urbana a propriedade imóvel contida na Zona Urbana, assim definida, pelo Perímetro Urbano, em Lei Municipal.

## **CAPÍTULO III DO ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL**

A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as



infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.

A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:

I - identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;

II - delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;

III - racionalizar a ocupação do espaço urbano, de expansão urbana e rural, através da (o):

a) ocupação dos vazios urbanos de forma sustentável, garantindo qualidade de vida e condições de habitabilidade à população, reduzindo custos de infraestrutura e serviços públicos;

b) estabelecer o zoneamento urbano buscando critérios de utilização e ocupação do solo, a previsão e controle da densidade demográfica, incentivo ao adensamento de áreas já urbanizadas e definição de zonas considerando a diversificação dos usos e integração adequada das áreas urbanas com o sistema viário;

c) identificar parâmetros e ações para possibilitar a regularização da situação fundiária das áreas ocupadas irregularmente;

d) identificar áreas para relocação de famílias que ocupam áreas de risco.

IV - estruturar e hierarquizar o sistema viário, através da:

a) garantia de mobilidade e acessibilidade, deslocando o tráfego pesado da área urbana, reduzindo conflitos e trajetos desnecessários;

b) hierarquização do sistema viário básico, garantindo atuação ordenada nas intervenções urbanas e permitindo que as vias de interesse local possam ser urbanizadas com modelos e padrões adequados às suas funções.

As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei Federal nº. 9.785/99.

A Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:

I - Macrozoneamento Municipal;

II - Ordenamento do Sistema Viário.

## SEÇÃO I DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL



O Macrozoneamento Municipal envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana como a rural, e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

O macrozoneamento municipal é composto das seguintes macrozonas:

- I - Macrozona de Produção Rural;
- II - Macrozona de Preservação Ambiental;
- III - Macrozona urbana;
- IV - Eixo de Produção Industrial;
- V - Macrozona de Controle da Sub-bacia de Captação de Água Potável;
- VI - Macrozona de Recuperação Ambiental e Lazer;
- VII - Macrozona de urbanização específica da Vila Rural;
- VIII - Macrozona Ambientalmente Frágil;

A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais e de turismo no espaço rural e às áreas de proteção e preservação e são suas diretrizes:

- I - estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
- II - estimular o desenvolvimento da agropecuária;
- III - promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural.

A Macrozona de Preservação Ambiental compreende a faixa de preservação permanente ao longo dos cursos d'água do município, sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis restringem-se a correções em sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão, seguindo a legislação ambiental federal pertinente.

São diretrizes da Macrozona de Preservação Ambiental:

- I - garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
- II - estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
- III - estimular a formação de corredores de biodiversidade.

A Macrozona urbana e urbanizável é a área destinada a moradia, trabalho, lazer e circulação tendo suas diretrizes definidas no macrozoneamento urbano.

O Eixo de Produção Agroindustrial é composto da área de entorno da estrada municipal, IP001, Mandaguçu - Pulinópolis, a qual fica passível de implantação de atividades industriais, estando sujeitas à legislação ambiental para sua implantação.

São diretrizes do Eixo de Produção Industrial:



- I - estimular atividade de geração de emprego e renda;
- II - fomentar implantação de indústrias e agroindústrias no município;
- III - apoiar a instalação de parques industriais;
- IV - minimizar impactos antrópicos e ambientais;
- V - priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão de obra local em diferentes níveis de formação;
- VI - respeitar faixa de domínio das rodovias para locação dos estabelecimentos com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.

A Macrozona de Controle da Sub-bacia de Captação de Água Potável compreende a região delimitada pela sub-bacia do Córrego Ijuhy-Guaçu, com as seguintes diretrizes:

- I - garantir e salvaguardar as águas de abastecimento público, através da proteção dos limites da sub-bacia;
- I - disciplinar a implantação de loteamentos de baixa e média densidade;
- II - controlar a execução de área permeáveis nos lotes implantados sobre esta macrozona;
- III - inibir atividades produtivas que utilizem defensivos que potencialmente possam comprometer a qualidade da água;
- IV - incentivar às atividades agrícolas que desenvolvam produtos orgânicos.

A Macrozona de Recuperação Ambiental e Lazer compreende as áreas ao longo dos córregos Ibirubé e Ijuhy -Guaçu, e são suas diretrizes:

- I - elaborar o plano de manejo da área;
- II - recuperar da mata ciliar;
- III - elaborar e executar projeto de intervenção urbanística e paisagística com previsão de equipamentos de esporte, lazer e turismo.

A Macrozona de urbanização específica da Vila Rural compreende a área ocupada pela Vila Rural Elza Lerner, programa implantado pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, com as seguintes diretrizes:

- I - manter as características do programa da Vila Rural;
- I - fomentar a organização entre os proprietários;
- II - seguir os padrões urbanísticos definidos pela Lei Municipal nº 682/2003 e leis posteriores.

A Macrozona Ambientalmente Frágil compreende as áreas que necessitam de controle ambiental constante, incluindo as jazidas de cascalho, a usina de açúcar e o local



utilizado para depósito de resíduos sólidos.

**§1º** Toda ocupação nestas áreas necessita de licença do órgão municipal e estadual responsável.

**§2º** Para utilizar as áreas desta macrozona para outros fins é imprescindível a elaboração e execução de Plano de Recuperação de Área Degradada.

## **SEÇÃO II DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO**

Para fins desta Lei, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o sistema viário urbano e sistema viário municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:

I - induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;

II - adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;

III - hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;

IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;

V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;

VI - garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;

VII - assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;

VIII - garantir a continuidade das vias existentes no momento de implantação de novos loteamentos.

O ordenamento do sistema viário urbano é regulamentado por Lei específica, Lei do Sistema Viário, a qual é parte integrante deste plano.

## **CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS**

O Município de Mandaguçu poderá adotar, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana abaixo transcritos, que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:

I - disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;



- II - gestão orçamentária participativa;
- III - planos, programas e projetos elaborados em nível local;
- IV - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
- V - contribuição de melhoria;
- VI - incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
- VII - desapropriação;
- VIII - servidão e limitações administrativas;
- IX - tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
- X - concessão de direito real de uso;
- XI - concessão de uso especial para fim de moradia;
- XII - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- XIII - usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
- XIV - direito de preempção;
- XV - operações urbanas consorciadas;
- XVI - outorga onerosa do direito de construir;
- XVII - transferência do direito de construir;
- XVIII - regularização fundiária;
- XIX - assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- XX - referendo popular e plebiscito;
- XXI - relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
- XXII - termo de ajustamento e conduta;
- XXIII - fundo de desenvolvimento territorial;
- XXIV - sistema municipal de informações.

## SEÇÃO I

### DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

A Outorga Onerosa do Direito de Construir é a permissão onerosa concedida pelo Poder Público ao empreendedor, para fins de edificação em áreas de urbanização prioritária utilizando-se de estoques construtivos públicos.



Quando se constatar impacto negativo na infraestrutura, decorrente da aplicação da outorga onerosa do direito de construir, as vendas de estoques construtivos serão imediatamente suspensas, por decreto do Poder Executivo.

A concessão de um aumento no potencial construtivo é entendida como o aumento do coeficiente de aproveitamento máximo.

O imóvel que vier a receber o incentivo, de que trata o caput deste artigo poderá crescer seu coeficiente de aproveitamento em até 35% (trinta e cinco por cento).

Lei Municipal específica estabelecerá os imóveis que poderão receber potencial construtivo e as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, determinando no mínimo:

- I - a fórmula de cálculo da cobrança;
- os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
- a contrapartida do beneficiário;
- os procedimentos administrativos necessários.

Poderá ser permitida a utilização do coeficiente máximo sem contrapartida financeira na produção de Habitação de Interesse Social.

A utilização da outorga onerosa do direito de construir será baseada em cronograma apresentado pelo proprietário e aprovado pelo órgão municipal competente.

## **SEÇÃO II**

### **DO DIREITO DE PREEMPÇÃO**

O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

- I - regularização fundiária;
- I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- II - constituição de reserva fundiária;
- III - ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
- IV - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
- V - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VI - criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;



VII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

As áreas onde incidirá o direito de preempção serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, sempre que houver necessidade de o Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.

Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preempção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da lei que o delimitou.

**§1º** Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I - proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II - endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III - certidão atualizada, de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;

IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

### SEÇÃO III

#### DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Lei Municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

**§1º** Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.



**§2º** O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

**§3º** A notificação far-se-á:

I - por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;

II - por edital, quando frustrada por 3 (três) vezes a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

**§4º** Os prazos a que se refere o *caput* não poderão ser inferiores a:

I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;

II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

**§5º** Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica, a que se refere o *caput*, poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.

A transmissão do imóvel, por ato *intervivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

#### SEÇÃO IV DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na Seção anterior, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

**§1º** Lei municipal específica, baseada no plano de uso e ocupação do solo, para assegurar o aproveitamento do equipamento urbano existente, poderá determinar o parcelamento, a edificação ou utilização compulsória de que trata o *caput* deste artigo, fixando as áreas, parâmetros urbanísticos mínimos das edificações, condições e prazos para sua execução.

O prazo de que trata o parágrafo anterior não poderá ser inferior a 02 (dois) anos, a contar da notificação do proprietário.

O proprietário será notificado pelo Município para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no Registro de Imóveis.



A alienação do imóvel, posterior à data da notificação, não interrompe o prazo fixado para o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória.

O não cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, possibilitará ao Município desapropriar o terreno, facultando a sua alienação a terceiro, que se comprometa a cumprir a obrigação estabelecida.

O instrumento do consórcio imobiliário, de que trata o artigo 46 do Estatuto da Cidade, poderá ser utilizado para viabilizar os empreendimentos nos casos em que o proprietário não possa fazê-lo sozinho.

## SEÇÃO V

### DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

## SEÇÃO VI

### DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Para os empreendimentos potencialmente geradores de grandes modificações no espaço urbano, será exigido o estudo de impacto de vizinhança (EIV), de acordo com o Estatuto da Cidade.

**§1º** O estudo de impacto de vizinhança deve conter todas as possíveis implicações do projeto para a estrutura ambiental e urbana, no entorno do empreendimento, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- I - adensamento populacional;
- demanda e ocorrência de equipamentos urbanos e comunitários;
- uso e ocupação do solo;
- valorização ou desvalorização imobiliária;
- geração de tráfego, demanda por transporte, vias públicas, estacionamento, bem como o acesso ao empreendimento;
- ventilação e iluminação;
- paisagem urbana e patrimônio histórico, natural e cultural.

De posse do estudo de impacto de vizinhança a equipe técnica da Prefeitura Municipal, se reservará o direito de avaliar o mesmo, além do projeto, e estabelecer outras exigências que se façam necessárias para minorar ou mesmo eliminar os impactos negativos do projeto sobre o espaço, ficando o empreendedor responsável pelos ônus daí decorrentes.



A avaliação do estudo de impacto de vizinhança e as exigências feitas pela referida equipe técnica deverão ter a anuência do Conselho de Desenvolvimento da Cidade.

O EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) e o EIA-RIMA (Estudo de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto Ambiental) não substituem um ao outro, sendo que o EIA-RIMA é exigido segundo legislação ambiental específica.

Deverá ser exigido Estudo de Impacto de Vizinhança para os seguintes empreendimentos:

- I - habitação coletiva (acima de 50 unidades);
- II - comércio e serviço com área igual ou superior a 5.000m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados);
- III - comércio e serviço incômodo (de qualquer área);
- IV - indústrias com área construída igual ou superior a 1.500m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados);
- V - atividades de extração mineral (de qualquer porte);
- VI - outras atividades potencialmente geradoras de grandes modificações no espaço urbano.

## **SEÇÃO VII**

### **DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS**

As áreas especiais de interesse social são aquelas destinadas à produção e a manutenção da habitação de interesse social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo, compreendendo as seguintes situações:

I - loteamentos privados irregulares ou clandestinos, que atendam a padrões de qualidade de vida, e ao equacionamento dos equipamentos urbanos e comunitários, circulação e transporte, limpeza urbana e segurança conforme regulamentação específica;

áreas delimitadas pelo Poder Executivo, considerado o déficit anual da demanda habitacional prioritária, permitida a promoção de parcerias e incentivos.

A regularização fundiária de núcleos habitacionais, em áreas de propriedade municipal, de suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista dar-se-á mediante a Concessão de Direito Real de Uso, de acordo com legislação federal e municipal pertinente.

As áreas especiais de interesse social serão definidas através de um processo gradativo e permanente de instituição, observando-se os parâmetros de uso e ocupação do solo constantes na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.



Os proprietários de imóvel que pretendam construir habitação de interesse social poderão solicitar ao Poder Executivo a sua instituição mediante estudo de impacto de vizinhança, o qual deverá conter:

- I - padrões específicos de parcelamento do solo;
- formas de participação da iniciativa privada, proprietários de terrenos, empreendedores imobiliários, associações ou cooperativas de moradores;
- forma de atendimento à demanda habitacional municipal, formalizada pela Secretaria Municipal competente.

## **TÍTULO IV DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

### **CAPÍTULO I DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**

Fica criado o Conselho de Desenvolvimento da Cidade de Mandaguáçu, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Mandaguáçu.

O Conselho de Desenvolvimento da Cidade de Mandaguáçu terá como principais atribuições:

- I - examinar a viabilidade dos projetos;
- II - estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
- III - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e deliberar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal;
- IV - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
- V - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
- VI - analisar e deliberar sobre casos omissos na legislação vigente;
- VII - administrar o Fundo Municipal de Desenvolvimento.

Fica facultado ao Conselho de Desenvolvimento da Cidade promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.



O Conselho de Desenvolvimento da Cidade de Mandaguáçu será composto por, no mínimo, 10 (dez) membros, nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal, na seguinte proporção:

I - 40% (quarenta por cento) dos representantes sendo da administração pública, incluindo o poder executivo e legislativo.

II - 60% (sessenta por cento) dos representantes sendo da sociedade civil organizada, podendo incluir representantes de movimentos sociais, entidades sindicais, associação de moradores, organizações não governamentais, profissionais da construção civil, empresários relacionados ao desenvolvimento urbano, entre outros.

**§1º** Os órgãos municipais e entidades relacionadas nos incisos I e II deste artigo indicarão seus representantes.

**§2º** A participação de vereadores está condicionada à aprovação do promotor responsável.

**§3º** O presidente do Conselho de Desenvolvimento da Cidade de Mandaguáçu será eleito, entre um dos seus membros, em sua primeira reunião.

A ausência de membros por 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, implicará na sua imediata substituição.

O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento da Cidade será de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

No prazo de 90 (noventa) dias do início de seus trabalhos, o Conselho de Desenvolvimento da Cidade deverá apresentar seu regimento interno.

O Município disponibilizará ao Conselho de Desenvolvimento da Cidade de Mandaguáçu local, material e demais meios necessários à realização de seus trabalhos.

Reuniões extraordinárias do Conselho de Desenvolvimento da Cidade poderão ser convocadas por seu presidente, pelo Chefe do Poder Executivo e por sua maioria absoluta: 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

## **CAPÍTULO II**

### **DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.

**§1º** O FMD será administrado pelo Poder Executivo Municipal.



O plano de aplicação de recursos financeiros do FMD será aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento da Cidade, homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.

O Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD – será constituído de recursos provenientes de:

- I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- II - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
- III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
- IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- V - acordos, contratos, consórcios e convênios;
- VI - retornos e resultados de suas aplicações;
- VII - outras receitas destinadas ao fundo.

Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão aplicados em:

- I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
- II - estruturação e gestão do transporte coletivo público;
- III - ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
- IV - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- V - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
- VI - criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.

## **TÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis que alteram, inserem e/ou revogam dispositivos das leis complementares listadas abaixo:

- I - Lei dos Perímetros Urbanos;
- II - Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
- III - Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;



IV - Lei do Sistema Viário;

V - Código de Obras;

VI - Código de Posturas.

Ficam mantidas, até a revisão, a legislação urbanística vigente no Município.

O prazo de validade desta Revisão do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos.

Decorrido o prazo este instrumento deverá ser novamente revisado, podendo a revisão ser realizada antes, caso o Município julgar necessário e com a aprovação do Conselho de Desenvolvimento da Cidade de Mandaguáçu, em relação aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do Município, procedendo as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Fica revogada a Lei Municipal nº 1.548/2006, de 15 de dezembro de 2006, que Institui o Plano Diretor Municipal de Mandaguáçu – PDM – e dá outras providências.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, ..... de ..... de 2019.

**Maurício Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**



---

**ANEXO I – MAPA DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL DE  
MANDAGUAÇU**



## 30.2 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO

LEI Nº. ....

**ESTABELECE OS NOVOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.594/2007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.706/2010, DE 07 DE JULHO 2010.**

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O território municipal é dividido em zonas urbanas e zonas rurais, para fins urbanísticos e tributários.

**§1º** As zonas urbanas no Município de Mandaguçu, para efeito desta lei, são as seguintes:

- I - Sede;
- II - Pulinópolis.

**§2º** A Vila Rural Elza Lerner será considerada área de urbanização específica, e, portanto, sobre Ela incidirá também a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento).

**§3º** A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

**Art. 2º** A representação cartográfica e o memorial descritivo dos perímetros das zonas urbanas constam dos seguintes anexos, parte integrante da presente lei:

- I - Anexo I: Mapa do perímetro urbano da sede de Mandaguçu e de Pulinópolis;
- II - Anexo II: Memorial descritivo do perímetro urbano da sede de Mandaguçu;
- III - Anexo III: Memorial descritivo do perímetro urbano de Pulinópolis.

**Art. 3º** Ficam revogadas a Lei Complementar nº 1.594/2007, de 10 de dezembro de 2007, a Lei Complementar nº 1.706/2010, de 07 de julho 2010, e demais disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Mandaguçu, ..... de ..... de 2019.

**Maurício Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**



---

**ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE  
MANDAGUAÇU E DE PULINÓPOLIS**



## ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE MANDAGUAÇU

**Perímetro:** 40.301,70 m

**Área:** 3174,83 ha

**Descrição:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas E: 386.142,507 m e N: 7.422.746,887 m; confrontando com BR-376, segue por com azimute 164° 14' 14,63" e distância de 1.609,92 m até o vértice **2**, definido pelas coordenadas E: 386.579,845 m e N: 7.421.197,508 m com azimute 87° 44' 23,29" e distância de 141,03 m até o vértice **3**, definido pelas coordenadas E: 386.720,768 m e N: 7.421.203,070 m com azimute 126° 30' 42,08" e distância de 187,94 m até o vértice **4**, definido pelas coordenadas E: 386.871,825 m e N: 7.421.091,246 m; confrontando com Córrego Elba, segue por com azimute 81° 26' 29,49" e distância de 898,30 m até o vértice **5**, definido pelas coordenadas E: 387.760,123 m e N: 7.421.224,930 m com azimute 171° 29' 01,66" e distância de 655,89 m até o vértice **6**, definido pelas coordenadas E: 387.857,253 m e N: 7.420.576,273 m com azimute 80° 36' 14,32" e distância de 759,65 m até o vértice **7**, definido pelas coordenadas E: 388.606,708 m e N: 7.420.700,291 m com azimute 54° 53' 14,76" e distância de 442,18 m até o vértice **8**, definido pelas coordenadas E: 388.968,420 m e N: 7.420.954,625 m com azimute 173° 12' 09,73" e distância de 876,54 m até o vértice **9**, definido pelas coordenadas E: 389.072,165 m e N: 7.420.084,244 m; confrontando com Córrego Guadiana, segue por com azimute 41° 33' 16,79" e distância de 991,25 m até o vértice **10**, definido pelas coordenadas E: 389.729,693 m e N: 7.420.826,017 m; confrontando com terras de Condomínio Residencial Flor das Laranjeiras, segue por com azimute 143° 51' 19,48" e distância de 1.295,14 m até o vértice **11**, definido pelas coordenadas E: 390.493,599 m e N: 7.419.780,151 m com azimute 53° 06' 16,18" e distância de 2.155,50 m até o vértice **12**, definido pelas coordenadas E: 392.217,420 m e N: 7.421.074,221 m com azimute 60° 57' 50,05" e distância de 2.465,95 m até o vértice **13**, definido pelas coordenadas E: 394.373,437 m e N: 7.422.271,097 m com azimute 138° 09' 59,97" e distância de 168,22 m até o vértice **14**, definido pelas coordenadas E: 394.485,637 m e N: 7.422.145,755 m com azimute 60° 11' 00,10" e distância de 137,76 m até o vértice **15**, definido pelas coordenadas E: 394.605,159 m e N: 7.422.214,252 m com azimute 142° 19' 15,59" e distância de 151,74 m até o vértice **16**, definido pelas coordenadas E: 394.697,911 m e N: 7.422.094,154 m com azimute 240° 58' 05,69" e distância de 2.648,63 m até o vértice **17**, definido pelas coordenadas E: 392.382,077 m e N: 7.420.808,788 m com azimute 233° 16' 30,43" e distância de 2.917,48 m até o vértice **18**, definido pelas coordenadas E: 390.043,666 m e N: 7.419.064,210 m com azimute 143° 21' 43,46" e distância de 1.256,91 m até o vértice **19**, definido pelas coordenadas E: 390.793,737 m e N: 7.418.055,634 m; confrontando com Córrego Centenário, segue por com azimute 214° 59' 50,78" e distância de 2.239,20 m até o vértice **20**, definido pelas coordenadas E: 389.509,465 m e N: 7.416.221,329 m; confrontando com terras de Chácaras Ipanema Praia Club, segue por com azimute 144° 57' 31,04" e distância de 498,60 m até o vértice **21**, definido pelas coordenadas E: 389.795,744 m e N: 7.415.813,108 m com



azimute  $231^{\circ} 16' 09,12''$  e distância de 41,72 m até o vértice **22**, definido pelas coordenadas E: 389.763,198 m e N: 7.415.787,005 m com azimute  $140^{\circ} 26' 48,45''$  e distância de 925,42 m até o vértice **23**, definido pelas coordenadas E: 390.352,503 m e N: 7.415.073,472 m; confrontando com Ribeirão Chapecó, segue por com azimute  $189^{\circ} 04' 46,21''$  e distância de 558,15 m até o vértice **24**, definido pelas coordenadas E: 390.264,424 m e N: 7.414.522,314 m com azimute  $308^{\circ} 24' 21,56''$  e distância de 1.186,76 m até o vértice **25**, definido pelas coordenadas E: 389.334,447 m e N: 7.415.259,563 m; confrontando com Avenida Ijhuy-Guaçu, segue por com azimute  $198^{\circ} 21' 43,09''$  e distância de 228,41 m até o vértice **26**, definido pelas coordenadas E: 389.262,493 m e N: 7.415.042,781 m com azimute  $288^{\circ} 38' 49,69''$  e distância de 1.945,16 m até o vértice **27**, definido pelas coordenadas E: 387.419,441 m e N: 7.415.664,725 m com azimute  $285^{\circ} 35' 01,47''$  e distância de 1.036,84 m até o vértice **28**, definido pelas coordenadas E: 386.420,718 m e N: 7.415.943,268 m com azimute  $281^{\circ} 22' 47,16''$  e distância de 549,66 m até o vértice **29**, definido pelas coordenadas E: 385.881,864 m e N: 7.416.051,722 m com azimute  $251^{\circ} 41' 39,96''$  e distância de 96,91 m até o vértice **30**, definido pelas coordenadas E: 385.789,861 m e N: 7.416.021,285 m com azimute  $275^{\circ} 41' 28,48''$  e distância de 159,42 m até o vértice **31**, definido pelas coordenadas E: 385.631,230 m e N: 7.416.037,094 m com azimute  $280^{\circ} 40' 29,15''$  e distância de 73,06 m até o vértice **32**, definido pelas coordenadas E: 385.559,430 m e N: 7.416.050,628 m com azimute  $292^{\circ} 21' 51,18''$  e distância de 92,41 m até o vértice **33**, definido pelas coordenadas E: 385.473,974 m e N: 7.416.085,788 m com azimute  $220^{\circ} 03' 52,06''$  e distância de 328,90 m até o vértice **34**, definido pelas coordenadas E: 385.262,277 m e N: 7.415.834,073 m com azimute  $285^{\circ} 05' 56,60''$  e distância de 1.023,95 m até o vértice **35**, definido pelas coordenadas E: 384.273,678 m e N: 7.416.100,800 m; confrontando com Rio Porecatu, segue por com azimute  $25^{\circ} 34' 46,67''$  e distância de 776,68 m até o vértice **36**, definido pelas coordenadas E: 384.609,022 m e N: 7.416.801,356 m com azimute  $339^{\circ} 43' 58,01''$  e distância de 1.566,30 m até o vértice **37**, definido pelas coordenadas E: 384.066,458 m e N: 7.418.270,680 m; confrontando com PR-552, segue por com azimute  $15^{\circ} 20' 50,06''$  e distância de 342,19 m até o vértice **38**, definido pelas coordenadas E: 384.157,025 m e N: 7.418.600,668 m; confrontando com PR-552, segue por com azimute  $49^{\circ} 43' 32,07''$  e distância de 329,33 m até o vértice **39**, definido pelas coordenadas E: 384.408,293 m e N: 7.418.813,566 m; confrontando com PR-552, segue por com azimute  $70^{\circ} 01' 01,07''$  e distância de 138,71 m até o vértice **40**, definido pelas coordenadas E: 384.538,649 m e N: 7.418.860,968 m com azimute  $359^{\circ} 46' 42,33''$  e distância de 1.602,45 m até o vértice **41**, definido pelas coordenadas E: 384.532,452 m e N: 7.420.463,410 m; confrontando com Córrego Arurão, segue por com azimute  $92^{\circ} 55' 14,07''$  e distância de 609,25 m até o vértice **42**, definido pelas coordenadas E: 385.140,906 m e N: 7.420.432,368 m com azimute  $30^{\circ} 20' 12,52''$  e distância de 1.197,02 m até o vértice **43**, definido pelas coordenadas E: 385.745,501 m e N: 7.421.465,484 m com azimute  $180^{\circ} 28' 09,28''$  e distância de 258,13 m até o vértice **44**, definido pelas coordenadas E: 385.743,387 m e N: 7.421.207,365 m com azimute  $89^{\circ} 57' 05,61''$  e distância de 334,72 m até o vértice **45**, definido pelas coordenadas E: 386.078,105 m e N: 7.421.207,648 m com azimute  $107^{\circ} 39' 38,93''$  e distância de 220,57 m até o vértice **46**, definido pelas coordenadas E: 386.288,283 m e N: 7.421.140,730 m com azimute  $13^{\circ} 57' 05,76''$  e distância de 68,79 m até o vértice **47**,



definido pelas coordenadas E: 386.304,868 m e N: 7.421.207,489 m com azimute  $353^{\circ} 58' 45,29''$  e distância de 1.547,94 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº  $51^{\circ}00' W$ , fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

**Observação:** O mapa do Anexo I desta lei é parte integrante deste memorial descritivo.



### ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE PULINÓPOLIS

**Perímetro:** 5.205,30 m

**Área:** 36,29 ha

**Descrição:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas E: 394.985,867 m e N: 7.423.318,972 m; confrontando com Estrada Caçapava, segue por com azimute 124° 35' 08,48" e distância de 228,18 m até o vértice **2**, definido pelas coordenadas E: 395.173,726 m e N: 7.423.189,446 m com azimute 23° 37' 30,77" e distância de 37,03 m até o vértice **3**, definido pelas coordenadas E: 395.188,567 m e N: 7.423.223,375 m; confrontando com o limite dos lotes existentes, segue por com azimute 104° 24' 40,27" e distância de 418,73 m até o vértice **4**, definido pelas coordenadas E: 395.594,125 m e N: 7.423.119,161 m; confrontando com o limite dos lotes existentes, segue por com azimute 138° 31' 42,35" e distância de 337,89 m até o vértice **5**, definido pelas coordenadas E: 395.817,895 m e N: 7.422.865,982 m com azimute 228° 34' 32,38" e distância de 44,99 m até o vértice **6**, definido pelas coordenadas E: 395.784,161 m e N: 7.422.836,216 m com azimute 141° 59' 41,34" e distância de 191,40 m até o vértice **7**, definido pelas coordenadas E: 395.902,011 m e N: 7.422.685,403 m com azimute 230° 11' 40,90" e distância de 82,66 m até o vértice **8**, definido pelas coordenadas E: 395.838,510 m e N: 7.422.632,486 m com azimute 147° 09' 44,56" e distância de 79,88 m até o vértice **9**, definido pelas coordenadas E: 395.881,827 m e N: 7.422.565,368 m com azimute 228° 53' 00,11" e distância de 40,06 m até o vértice **10**, definido pelas coordenadas E: 395.851,646 m e N: 7.422.539,024 m com azimute 320° 05' 36,56" e distância de 222,32 m até o vértice **11**, definido pelas coordenadas E: 395.709,022 m e N: 7.422.709,561 m com azimute 183° 52' 38,73" e distância de 41,45 m até o vértice **12**, definido pelas coordenadas E: 395.706,219 m e N: 7.422.668,205 m com azimute 278° 07' 49,41" e distância de 28,06 m até o vértice **13**, definido pelas coordenadas E: 395.678,437 m e N: 7.422.672,174 m com azimute 314° 25' 30,40" e distância de 279,71 m até o vértice **14**, definido pelas coordenadas E: 395.478,676 m e N: 7.422.867,966 m com azimute 214° 45' 20,80" e distância de 78,90 m até o vértice **15**, definido pelas coordenadas E: 395.433,697 m e N: 7.422.803,143 m com azimute 303° 06' 19,99" e distância de 251,24 m até o vértice **16**, definido pelas coordenadas E: 395.223,245 m e N: 7.422.940,364 m; confrontando com Estrada Mandaguáçu-Pulinópolis (IP-001), segue por com azimute 199° 18' 37,63" e distância de 293,22 m até o vértice **17**, definido pelas coordenadas E: 395.126,282 m e N: 7.422.663,643 m com azimute 125° 00' 02,26" e distância de 16,90 m até o vértice **18**, definido pelas coordenadas E: 395.140,129 m e N: 7.422.653,947 m com azimute 177° 33' 01,88" e distância de 186,18 m até o vértice **19**, definido pelas coordenadas E: 395.148,086 m e N: 7.422.467,938 m com azimute 231° 26' 38,69" e distância de 66,49 m até o vértice **20**, definido pelas coordenadas E: 395.096,088 m e N: 7.422.426,494 m com azimute 179° 28' 34,08" e distância de 21,98 m até o vértice **21**, definido pelas coordenadas E: 395.096,289 m e N: 7.422.404,511 m com azimute 163° 41' 01,94" e distância de 47,17 m até o vértice **22**, definido pelas coordenadas E: 395.109,541 m e N: 7.422.359,240 m



com azimute  $198^{\circ} 22' 34,66''$  e distância de 123,87 m até o vértice **23**, definido pelas coordenadas E: 395.070,491 m e N: 7.422.241,689 m com azimute  $243^{\circ} 59' 36,19''$  e distância de 393,19 m até o vértice **24**, definido pelas coordenadas E: 394.717,116 m e N: 7.422.069,286 m com azimute  $322^{\circ} 28' 06,48''$  e distância de 195,23 m até o vértice **25**, definido pelas coordenadas E: 394.598,183 m e N: 7.422.224,106 m; confrontando com Estrada Mandaguáçu-Pulinópolis (IP-001), segue com azimute  $40^{\circ} 12' 04,80''$  e distância de 977,63 m até o vértice **26**, definido pelas coordenadas E: 395.229,219 m e N: 7.422.970,801 m com azimute  $301^{\circ} 15' 10,91''$  e distância de 134,04 m até o vértice **27**, definido pelas coordenadas E: 395.114,631 m e N: 7.423.040,343 m com azimute  $312^{\circ} 52' 41,56''$  e distância de 30,33 m até o vértice **28**, definido pelas coordenadas E: 395.092,406 m e N: 7.423.060,980 m com azimute  $322^{\circ} 25' 55,48''$  e distância de 26,04 m até o vértice **29**, definido pelas coordenadas E: 395.076,531 m e N: 7.423.081,618 m com azimute  $341^{\circ} 51' 41,89''$  e distância de 96,89 m até o vértice **30**, definido pelas coordenadas E: 395.046,368 m e N: 7.423.173,693 m com azimute  $333^{\circ} 52' 08,88''$  e distância de 93,72 m até o vértice **31**, definido pelas coordenadas E: 395.005,093 m e N: 7.423.257,831 m com azimute  $332^{\circ} 40' 47,42''$  e distância de 58,23 m até o vértice **32**, definido pelas coordenadas E: 394.978,367 m e N: 7.423.309,567 m com azimute  $38^{\circ} 34' 13,96''$  e distância de 12,03 m até o vértice **1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00' W, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

**Observação:** O mapa do Anexo I desta lei é parte integrante deste memorial descritivo.



### 30.3 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

LEI Nº. ....

**ALTERA, INSERE E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.590, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos II, V, VII e IX do artigo 8º da Lei nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passam vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º .....*

*II – os lotes terão área mínima de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) e frente mínima de 14m (quatorze metros), sendo permitida uma subdivisão, resultando em lotes com no mínimo 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) de área e 7m (sete metros).*

*V – ao longo dos rios ou de qualquer curso de água desde o seu nível mais alto será obrigatória a reserva de área de preservação permanente, cuja largura mínima será de 30m (trinta metros) e nas nascentes, ainda que intermitentes, qualquer que seja sua situação topográfica, num raio mínimo de 50m (cinquenta metros), conforme legislação federal.*

*VII – todos os loteamentos deverão ser dotados de, no mínimo, calçada conforme modelo estabelecido pela Lei do Código de Obras, rede de drenagem de águas pluviais e obras complementares necessária à contenção da erosão, ligação à rede de esgotamento sanitário existente ou construção de rede de esgoto seca, pavimentação das vias, sinalização viária horizontal e vertical, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, rede de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública em LED, arborização das vias e marcos geodésicos de concreto com 30cm (trinta centímetros) para identificar as confrontações dos lotes;*

*IX – o comprimento da quadra só poderá exceder 150m (cento e cinquenta metros) em casos excepcionais, ficando a aprovação à critério do órgão municipal responsável.”*

**Art. 2º** O inciso IX do artigo 9º da Lei nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:



"Art. 9º .....

*IX – Laudo da sondagem do solo e relatório de aspectos físico-naturais com ART."*

**Art. 3º** O parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. ....

*Parágrafo único. O prazo máximo para o fornecimento das diretrizes gerais é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente."*

**Art. 4º** O parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. ....

*Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para a realização dos projetos complementares e do projeto de parcelamento do solo, deverão obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estarem assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo esse último ser engenheiro civil ou arquiteto e urbanista e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU."*

**Art. 5º** O artigo 15 da Lei nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 15. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o plano de loteamento em acordo com as exigências técnicas e legais, o loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido plano e a ART ou RRT dos profissionais responsáveis pelo projeto de loteamento e projetos complementares e a licença prévia de instalação do IAP."*

**Art. 6º** O parágrafo 1º do artigo 16 da Lei nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 16. A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos especialmente designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob a análise do Conselho de Desenvolvimento da Cidade."*

**Art. 7º** O inciso IV do artigo 34 da Lei nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. ....

*IV – Anotação de Responsabilidade Técnica perante ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica perante ao CAU."*



**Art. 8º** O inciso V do artigo 36 da Lei nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 36. ....*

*IV – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração da planta e memoriais descritivos.”*

**Art. 9º** O inciso IV do artigo 37 da Lei nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 37. ....*

*IV – Anotação de Responsabilidade Técnica perante ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica perante ao CAU.”*

**Art. 10.** Ficam adicionadas as alíneas *a* a *f* ao inciso VII do artigo 8º da Lei nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

*“Art. 8º .....  
VII - .....*

*a) as sarjetas deverão ser projetadas e construídas com declividade transversal mínima de 5% (cinco por cento);*

*b) a largura mínima das sarjetas deverá ser de 0,3m (trinta centímetros) para ruas inclinadas e 0,6m (sessenta centímetros) nos trechos planos;*

*c) as caixas de ralos com grelha deverão ser dispostas nos pontos baixos da sarjeta;*

*d) a pavimentação deverá ser feita com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 3cm (três centímetros), base de brita graduada com no mínimo 15cm (quinze centímetros) e subleito compactado com espessura mínima de 20cm (vinte centímetros);*

*e) para a disposição da iluminação pública e da arborização urbana devem ser consultadas as regulamentações da concessionária de energia elétrica e legislações municipais pertinentes;*

*f) o loteador deverá dar garantia de 5 (cinco) anos para a galeria de drenagem pluvial, para a pavimentação e para a iluminação pública, sendo que esta deverá ser feita em LED com garantia de fábrica no mínimo 5 (cinco) anos.”*

**Art. 11.** Fica adicionado o artigo 8º-A à Lei nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

*“Art. 8º-A. O projeto de loteamento em área não contígua à malha urbana existente, será possível desde que o loteador promova a implantação de infraestrutura completa no trecho*



*viário que fará a ligação do novo loteamento à malha urbana consolidada, além das exigências estabelecidas nesta Lei, independentemente das características do empreendimento.*

*§1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, entende-se por infraestrutura completa a pavimentação da via, iluminação pública e ligação à rede de abastecimento de água e de coleta de esgotamento sanitário, nos mesmos padrões estabelecidos por esta Lei.*

*§2º A via de ligação entre o loteamento e a malha urbana consolidada será determinada pelo Departamento de Viação Obras e Urbanismo junto com a expedição das Diretrizes Gerais.”*

**Art. 12.** Fica adicionado o artigo 9º-A à Lei nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

*“Art. 9º-A. A solicitação de loteamento deve passar primeiro pelo Departamento de Meio Ambiente, o qual emitirá uma aprovação, e, em seguida, o órgão responsável no Departamento de Viação Obras e Urbanismo expedirá as diretrizes gerais, conforme disposto no artigo 10 desta Lei.*

**Art. 13.** Fica adicionado o artigo 17-A à Lei nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

*“Art. 17-A. O loteador fica isento do pagamento de IPTU por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de emissão.”*

**Art. 14.** Ficam revogadas as alíneas *a* a *f* do inciso V e o inciso VIII do artigo 8º da Lei nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007.

**Art. 15.** Fica revogado o artigo 49 da Lei nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007.

**Art. 16.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** Após a data da publicação desta lei, qualquer loteamento que não tenha a Licença de Instalação do IAP, poderá sofrer alterações, inclusive no projeto geométrico, quando estas forem para o bem coletivo e sobretudo de mobilidade urbana.

Mandaguáçu, ..... de ..... de 2019.

**Maurício Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**



## 30.4 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

LEI Nº. ....

**ALTERA, INSERE E REVOGA DIPOSITIVOS NA LEI Nº 1.589/2007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, REVOGA A LEI Nº 2.034/2018, DE 18 DE JULHO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os Anexos I a III da Lei nº 1.589/2007, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, passam a vigorar conforme os Anexo I a III desta lei.

**Art. 2º** As alíneas *a*, *b* e *c* do inciso II do art. 3º da Lei nº 1.589/2007, de 10 de dezembro de 2007, passam vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º .....*

*II- .....*

*a) E1 – COMUNITÁRIO 1 – atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: unidades básicas de saúde, ambulatório, equipamentos de assistência social, berçário, creche, centros de educação infantil, biblioteca e atividades similares;*

*b) E2 – COMUNITÁRIO 2 – atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, ginásios esportivos, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;*

*c) E3 – COMUNITÁRIO 3 – atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE*



*VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, instituições de ensino superior e atividades similares.”*

**Art. 3º** O art. 5º da Lei nº 1.589/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º Unidades básicas de saúde, hospitais, escolas de educação fundamental ou ensino médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, somente podem ser localizados em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal aos mesmos.”*

**Art. 4º** Os incisos II e IV do art. 12 da Lei nº 1.589/2007, de 10 de dezembro de 2007, passam vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. ....*

*II – Zonas de Comércio, Indústria e Serviços*

*III – .....*

*IV – Zonas de Proteção e Controle Ambiental”*

**Art. 5º** Fica adicionado o inciso V no art. 12 da Lei nº 1.589/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

*“Art. 12. ....*

*V – Zonas de Expansão”*

**Art. 6º** Fica adicionado o inciso IV no art. 13 da Lei nº 1.589/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

*“Art. 13. ....*

*IV – Zona Residencial de Chácaras de Lazer – ZRCL – destina-se a ocupação de baixa densidade demográfica para uso unifamiliar, permitindo atividades de lazer e recreação.”*

**Art. 7º** O art. 14 da Lei nº 1.589/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14. As Zonas de Comércio, Indústria e Serviços são áreas com a preferência da instalação de atividades econômicas e estão divididas conforme parâmetros de incomodidade, condições de infraestrutura e características dos empreendimentos; estão incluídas:*

*I – Zona de Comércio e Serviços 1 – ZCS1 – são áreas de localização central com funções diversificadas, em que predominam atividades de comércio, serviços, lazer e uso residencial;*



*II - Zona de Comércio e Serviços 2 – ZCS2 – são áreas em que predominam comércios e serviços diversificados para o atendimento de aglomeração populacional de local específico;*

*III - Zona de Comércio e Serviços 3 – ZCS3 – são áreas de expansão de comércio e serviços, localizadas ao longo de vias estratégicas em consolidação;*

*IV - Zona Industrial 1 – ZI1 – são áreas em que predominam atividades industriais e comércio e serviços especiais, localizadas majoritariamente nas vias estruturais;*

*V - Zona Industrial 2 – ZI2 – são áreas exclusivamente industriais, constituídas pelos Parques Industriais, podendo conter inclusive indústrias incômodas e nocivas.”*

**Art. 8º** O art. 15 da Lei nº 1.589/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15. As Zonas de Proteção Ambiental — ZPA – destinam-se à preservação e controle da qualidade ambiental das áreas, sob supervisão do Poder Público Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal, sendo divididas em:*

*I – Zona de Proteção Ambiental 1 – ZPA1 - são áreas não parceláveis e não edificáveis de preservação e recuperação dos recursos naturais onde quaisquer obras nessas zonas, restringem-se a correções em sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e realização de equipamentos de suporte às atividades de lazer, desde que públicos sem edificação; estão incluídos:*

- a) Áreas de Preservação Permanente;*
- b) Bosques; e*
- c) Demais unidades de conservação.*

*II – Zona de Proteção Ambiental 2 – ZPA2 – são as demais áreas que garantam a qualidade ambiental no município, nas quais é permitida a implantação de equipamentos públicos de lazer, podendo ou não haver edificações, desde que em baixíssima densidade.*

*III – Zona de Controle Ambiental – ZCA – são as áreas de Cemitério e de tratamento de esgotamento sanitário, com a finalidade de controle ambiental sobre a área.”*

**Art. 9º** O art. 16 da Lei nº 1.589/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16. As Zonas Especiais – ZE – são aquelas identificadas no Mapa de Zoneamento (Anexo I) reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do poder Público Municipal e do Conselho de Desenvolvimento Municipal, sendo divididas em:*

*I – Zona Especial 1 – ZE1 – são áreas institucionais destinadas para equipamentos públicos de uso livre (praças);*



*II - Zona Especial 2 – ZE2 – são áreas institucionais destinadas para a implantação de equipamentos públicos para fins educacionais (educação infantil, ensino fundamental e/ou ensino médio);*

*III - Zona Especial 3 – ZE3 – destina-se preferencialmente para a construção de terminal rodoviário;*

*IV - Zona Especial 4 – ZE4 – são áreas institucionais destinadas para a implantação de equipamentos públicos para prática de esporte ou voltados para o lazer;*

*V - Zona Especial 5 – ZE5 – destina-se preferencialmente para a implantação de cemitério e equipamentos funerários públicos, como ossuários e capelas mortuárias;*

*VI - Zona Especial de Interesse Social – ZEIS – destinada implantação de novos núcleos habitacionais de interesse social, promoção da regularização fundiária e cumprimento da função social da propriedade.”*

**Art. 17.** Fica adicionado o art. 16-A da Lei nº 1.589/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

*“Art. 16-A. As Zonas de Expansão – ZEX - são aquelas identificadas no Mapa de Zoneamento (Anexo I) destinadas à expansão urbana, porém com uso e ocupação a ser especificado.*

*§ 1º Uma área classificada como Zona de Expansão – ZEX – ao ser parcelada pode admitir o uso e ocupação (zona) de uma das áreas contíguas a ela conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano vigente.*

*§ 2º O novo zoneamento para a área a ser parcelada contida na Zona de Expansão deve ser definido pelo Conselho do Desenvolvimento Municipal de Mandaguçu.*

*§ 3º Ao ser parcelada uma área que estava contida na Zona de Expansão deve-se alterar o Anexo I desta Lei, adequando-o ao novo uso e ocupação do solo.”*

**Art. 18.** O inciso II do art. 34 da Lei nº 1.589/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 34. ....*

*II - seja criada uma via pública de, no mínimo, 14 (quatorze) metros contornando todo o perímetro do terreno;”*

**Art. 19.** O art. 35 da Lei nº 1.589/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 35. Nas áreas urbanas do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), será*



*obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, sem prejuízo das demais exigências desta lei.*

*Parágrafo único. O conteúdo mínimo exigido para o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA deve ser regulamentado por lei municipal específica.”*

**Art. 20.** O art. 42 da Lei nº 1.589/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 42. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal.”*

**Art. 21.** Fica revogado o Anexo IV da Lei nº 1.589/2007, de 10 de dezembro de 2007.

**Art. 22.** Fica revogado o inciso IV do art. 19 da Lei nº 1.589/2007, de 10 de dezembro de 2007.

**Art. 23.** Fica revogado o art. 31 da Lei nº 1.589/2007, de 10 de dezembro de 2007.

**Art. 24.** Fica revogada a Lei nº 2.034/2018, de 18 de julho 2018.

**Art. 25.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, ..... de ..... de 2019.

**Maurício Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**



---

**ANEXO I – MAPA DE ZONEAMENTO**



ANEXO II – TABELA DE USOS

	ZCS1	ZCS2	ZCS3	ZE1	ZE2	ZE3	ZE4	ZE5	ZEIS	ZI1	ZI2	ZPA1	ZPA2	ZR1	ZR2	ZR3	ZRCL
H1	●	●	●	∅	∅	∅	∅	∅	●	●	∅	∅	∅	●	●	●	●
H2	●	○	●	∅	∅	∅	∅	∅	○	∅	∅	∅	∅	∅	○	∅	∅
H3	∅	∅	●	∅	∅	∅	∅	∅	○	∅	∅	∅	∅	∅	○	∅	∅
H4	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	●	○	∅	∅	∅	∅	●	∅	∅
H5	●	○	●	∅	∅	∅	∅	∅	∅	○	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅
E1	○	○	●	○	○	∅	∅	∅	○	∅	∅	∅	∅	●	●	∅	∅
E2	∅	○	●	∅	∅	○	○	○	○	○	∅	∅	∅	○	○	∅	∅
E3	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	○	○	∅	∅	∅	∅	∅	∅
CS1	●	●	●	∅	∅	∅	∅	∅	○	●	∅	∅	∅	●	●	∅	∅
CS2	●	○	●	∅	∅	∅	∅	∅	∅	○	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅
CS3	∅	∅	●	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	●	∅	∅	∅	∅	∅	∅
CS4	∅	∅	○	∅	∅	∅	∅	∅	∅	●	●	∅	∅	∅	∅	∅	∅
I1	○	●	●	∅	∅	∅	∅	∅	○	●	●	∅	∅	∅	●	●	●
I2	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	●	●	∅	∅	∅	∅	∅	∅
I3	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	●	∅	∅	∅	∅	∅	∅
I4	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅	∅

LEGENDA

- *Uso permitido*
- *Uso permissível*
- ∅ *Uso proibido*



### ANEXO III – TABELA DE ÍNDICES URBANÍSTICOS

<i>Índices Urbanísticos</i>		ZCS1	ZCS2	ZCS3	ZEIS	ZI1	ZI2	ZR1	ZR2	ZR3	ZRCL
<i>Altura máxima em pavimentos</i>		10	10	4	4	4	10	4	4	1	2
<i>Área mínima do lote (m<sup>2</sup>)</i>		450*	300*	500*	300*	500	1000	350*	280*	5000	1000
<i>Taxa de permeabilidade mínima (%)</i>		10	20	20	20	15	15	15	15	60	40
<i>Coefficiente de aproveitamento</i>	<i>Mínimo</i>	0,1	0,3	0,3	0,1	0,5	0,5	0,1	0,1	0,01	0,1
	<i>Básico</i>	1	1	1	1	1	1	1	1	0,05	0,3
	<i>Máximo</i>	5	5	2	1	2	5	2	1,5	0,1	0,8
<i>Taxa de ocupação (%)</i>	<i>Base</i>	80	80	80	80	80	80	70	75	10	40
	<i>Torre</i>	60	60	50	60	50	50	50	50	-	-
<i>Testada mínima do lote (m)</i>	<i>Meio de quadra</i>	14	14	14	14	20	20	14	14	-	20
	<i>Esquina</i>	15	15	15	15	25	25	15	15	-	25
<i>Recuos mínimos (m)</i>	<i>Frente</i>	-	-	-	3	8	8	4	4	10	5
	<i>Lateral</i>	1,5; h/7	1,5; h/7	2	1,5; h/7	1,5	3	1,5	1,5; h/7	10	3
	<i>Fundos</i>	1,5	1,5	2	1,5	1,5	3	1,5	1,5	-	3

\* Permite-se uma subdivisão no lote mínimo, resultando em lotes de, no mínimo, 140 m<sup>2</sup>, com 7m de testada mínima, mesmo para edificações do tipo geminada, exceto nos lotes de esquina, sendo neste caso, subdivisão no lote mínimo, resultando em lotes de, no mínimo, 150 m<sup>2</sup>, com 10m de testada mínima.

Notas:

- 1) Em edificações de até 2 pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e fundos do terreno, são dispensados os recuos de uma das laterais e fundos obrigatórios. Quando se referir ao lote de esquina, o recuo lateral voltado para a via será obrigatório.
- 2) Entre duas construções no mesmo terreno, quando da existência de abertura destinada à iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições previstas nessa lei.
- 3) Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral a que estiverem sujeitos os edifícios, face as disposições desta Lei.
- 4) Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,5 metros ou h/7, onde "h" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.



### 30.5 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO

LEI Nº. ....

**ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.591/2007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.035/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018.**

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os Anexos I e III da Lei nº 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o sistema viário do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, passam a vigorar conforme os Anexos I e III desta lei.

**Art. 2º** Os incisos IV e V do art. 7º da Lei nº 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º .....*

*IV – CAIXA ou PISTA de ROLAMENTO - é a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os canteiros centrais, as calçadas, o acostamento e o estacionamento;*

*V – CALÇADA – parte da via, segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;”*

**Art. 3º** Fica adicionado o inciso XV no art. 7º da Lei nº 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º .....*

*XV – PASSEIO – parte da calçada livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, quando este for dotado de ciclovia, de ciclistas.”*

**Art. 4º** Os artigos 10 a 15 da Lei nº 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:



*Art. 10. As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos:*

*I – pista de rolamento para veículos com, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);*

*II – pista de estacionamento para veículos, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros);*

*III – ciclovia unidirecional com, no mínimo, 1,20m (um metro e cinquenta centímetros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);*

*IV – calçada para pedestre com, no mínimo, 3 (três) metros.*

*Art. 11. As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar no mínimo 20 (vinte) metros, contendo:*

*I – 2 (duas) pistas de rolamento para veículos;*

*II – 2 (duas) pistas de estacionamento para veículos;*

*III – 1 (uma) ciclovia bidirecional;*

*IV – 2 (duas) calçadas para pedestres.*

*Parágrafo único. A Faixa de Domínio deve ser de 12 (doze) metros.*

*Art. 12. As Vias Arteriais ou de Estruturação Urbana deverão comportar no mínimo 24 (vinte e quatro) metros, contendo:*

*I – 2 (duas) pistas de rolamento para veículos;*

*II – 2 (duas) pistas de estacionamento para veículos;*

*III – 2 (duas) calçadas para pedestres;*

*IV – canteiro central.*

*Art. 13. As vias Coletoras e Marginais de Fundo de Vale deverão comportar no mínimo 15 (quinze) metros, contendo:*

*I – 2 (duas) pistas de rolamento para veículos;*

*II – 1 (uma) pista de estacionamento para veículos;*

*III – 2 (duas) calçadas para pedestres.*

*Art. 14. A Via Especial Comercial será composta:*

*I – 2 (duas) pistas de rolamento para veículos;*



*II – 2 (duas) pistas de estacionamento para veículos;*

*III – 2 (duas) calçadas para pedestres.*

*Art. 15. As vias locais deverão possuir no mínimo 14 (quatorze) metros, sendo a caixa de rolamento de no mínimo 8 (oito) metros e uma calçada de 3 (três) metros de cada lado.”*

**Art. 5º** Fica revogada a Lei nº 2.035/2018, de 18 de julho 2018, e demais disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, ..... de ..... de 2019.

**Maurício Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**



---

**ANEXO I – MAPA DE HIERARQUIA E DIRETRIZES VIÁRIAS DA  
SEDE URBANA**

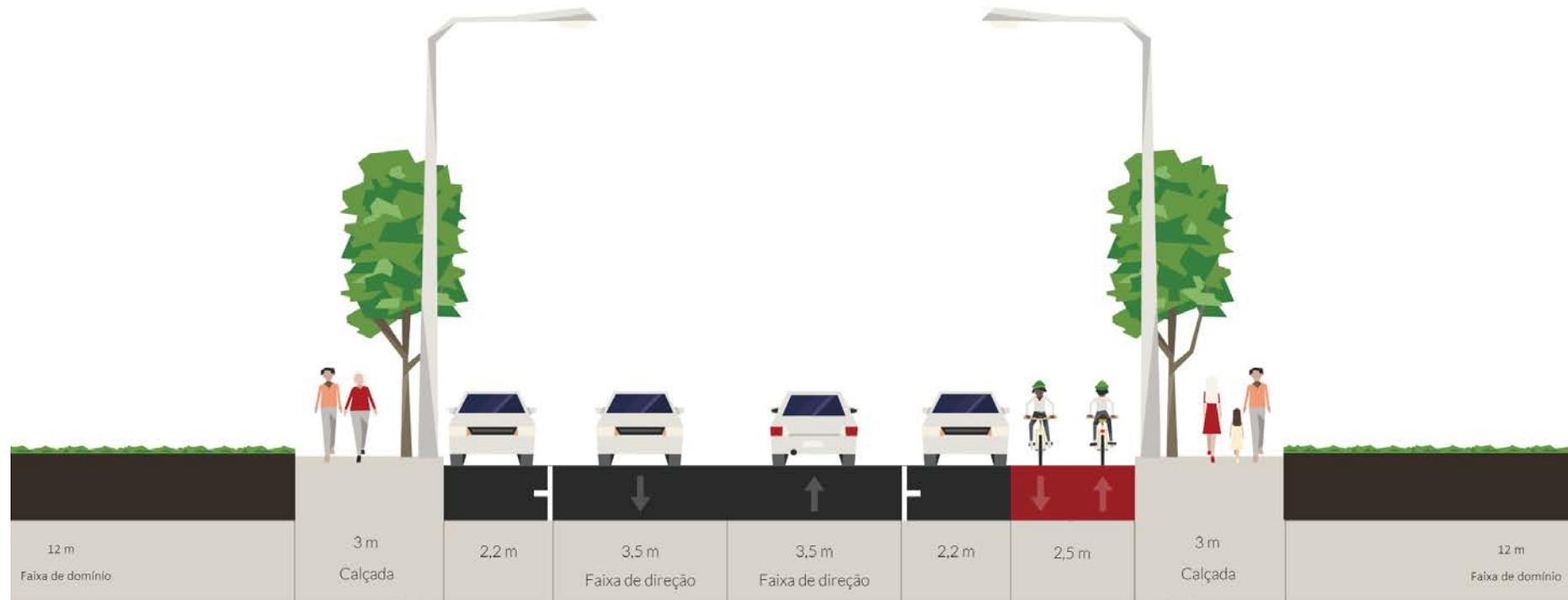


### ANEXO III – HIERARQUIA DAS VIAS E MODELOS DE VIAS

Hierarquia	Vias	
Estrutural	<ul style="list-style-type: none"> <li>• BR-376</li> <li>• PR-548</li> <li>• PR-552</li> </ul>	
Arterial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avenida Munhoz da Rocha</li> <li>• Avenida Centenário</li> <li>• Rua Heróis de Monte Castelo</li> <li>• Avenida Chapecó</li> </ul>	
Coletora	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua Nicola Stefano</li> <li>• Avenida Gregório Baliski</li> <li>• Rua Amazonas</li> <li>• Rua Florindo Pigni</li> <li>• Rua Portugal</li> <li>• Rua José Manuel de Moura</li> <li>• Rua Ana Lígia Mendes da Silva</li> <li>• Rua Joaquim Siqueira Filho</li> <li>• Avenida Cento e Cinquenta</li> <li>• Rua José Jordão</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua Humaitá</li> <li>• Rua Andiroba</li> <li>• Rua Dália</li> <li>• Rua Francisco S. de Oliveira</li> <li>• Rua Adelino Barion</li> <li>• Rua Felisbino R. da Silva</li> <li>• Avenida Nova Aliança</li> <li>• Rua Francisco Zacardi</li> <li>• Rua Redival A. dos Santos</li> <li>• Avenida Ijuhy-Guaçu</li> </ul>
Vias de Comércio	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua Sete de Setembro</li> <li>• Rua Santos Dumont, entre a Rua Heróis de Monte Castelo e Rua Presidente Kennedy</li> <li>• Rua Presidente Getúlio Vargas</li> <li>• Avenida Ney Braga</li> <li>• Avenida José Aparecido Alves</li> <li>• Rua São Francisco</li> <li>• Rua São Lourenço</li> <li>• Rua Presidente Kennedy até a Rua Santos Dumont</li> <li>• Rua Castro Alves</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua São Pedro</li> <li>• Rua da Saudade até a rua Nicola Stefano</li> <li>• Rua Benicio Moreira Niza</li> <li>• Rua 14 de Dezembro até a Rua Nicola Stefano</li> <li>• Rua Bernardino Bogo até a Rua Nicola Stefano</li> <li>• Rua Rocha Loures até a Rua Nicola Stefano</li> <li>• Rua Antonio Batista Ribas até a Rua Nicola Stefano</li> </ul>
Vias de Fundo de Vale	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rua Paisagística</li> <li>• Rua Aparecido Lopes</li> <li>• Rua Madre Paulina</li> <li>• Rua Celina Fachini</li> </ul>	
Vias locais	Demais vias	

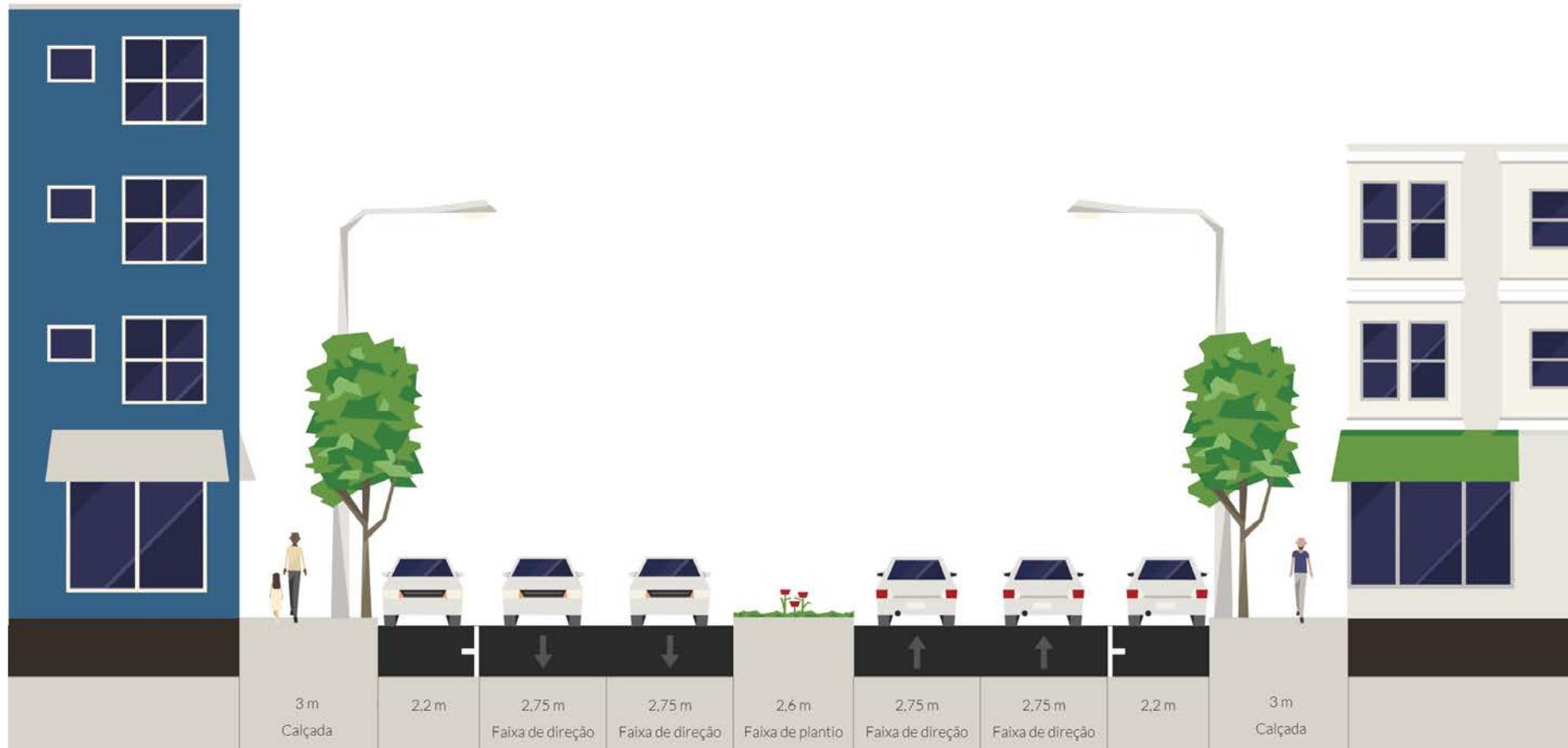


*Via Estrutural*





*Via Arterial*





## 30.6 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE OBRAS

LEI Nº. ....

**ALTERA, INSERE E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.592, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo V da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.

**Art. 2º** O artigo 10 da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos, alvará do Corpo de Bombeiros e demais detalhes ou documentos que julgar necessários.”*

**Art. 3º** O artigo 17 da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17. Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).”*

**Art. 4º** O parágrafo 1º do artigo 18 da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18 .....*

*§1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova anotação ou registro de responsabilidade técnica, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.”*

**Art. 5º** Os incisos X e XI do artigo 22 da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:



*"Art. 22 .....*

*X – a apresentação de projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes, quando a área a ser construída for superior a 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados).*

*XI – ART e/ou RRT de projeto e de execução."*

**Art. 6º** O parágrafo 1º do artigo 34 da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 34 .....*

*§1º Todos os projetos deverão ser encaminhados em meio digital em formato pdf e dwg.*

**Art. 7º** As alíneas *c* e *d* do inciso I do parágrafo 2º do artigo 34 da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 34 .....*

*I – .....*

*c) tipo de projeto – arquitetônico para construções de até 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) e projetos complementares – estrutural, elétrico, hidrosanitário e outros – para construções acima de 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados);*

*d) espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos registros no CREA ou CAU."*

**Art. 8º** O *caput* do artigo 40 da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 40. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio, sendo que, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser mantidos livres para o fluxo de pedestres e ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura."*

**Art. 9º** O artigo 41 da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 41. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá obstruir o passeio público e/ou prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público."*

**Art. 26.** O artigo 42 da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 42. Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja-salva-vidas a partir do segundo pavimento da edificação."*



**Art. 27.** O inciso II do artigo 47 da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 47. ....*

*II – movimentação de terra com qualquer volume de material nos terrenos localizados nas zonas onde a lei de zoneamento de uso e ocupação do solo estabelece essa atividade como permissível;”*

**Art. 28.** O inciso VI do artigo 48 da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 48. ....*

*VI – ART e/ou RRT da obra.”*

**Art. 29.** O parágrafo 1º do artigo 74 da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 74. ....*

*§1º Os novos passeios deverão ser executados conforme o padrão definido no Anexo V desta Lei, garantindo acessibilidade, a mobilidade e minimizando o impacto no sistema de drenagem pluvial.”*

**Art. 30.** O *caput* do artigo 112 da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 112. Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradia contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima de 7m (sete metros) para cada unidade.”*

**Art. 31.** Os incisos I e II do artigo 115 da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 115. ....*

*I – A testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo, 7m (sete metros);*

*II – A área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 150 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados);”*

**Art. 32.** Os incisos II e III do artigo 136 da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 136. ....*

*II – deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);*

*III – somente poderão ser construídos com observância da distância mínima de 100m (cem metros) das seguintes categorias de edificações:*



- a) hospitais, postos de saúde, unidades básicas de saúde;
- b) escolas, centros de educação infantil, igrejas;
- c) áreas militares;
- d) equipamentos comunitários existentes ou programados;
- e) outros postos de abastecimento.”

**Art. 33.** Fica adicionado o inciso XV ao artigo 22 da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 22 .....

*XV – Projeto de combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiro, nos casos exigidos pelo Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.”*

**Art. 34.** Ficam adicionados os artigos 37-A, 37-B e 37-C à Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 37-A. Fica obrigado o proprietário do imóvel ou responsável técnico, no momento da solicitação da construção, reforma, ampliação ou demolição, a apresentar contrato e nota fiscal de empresa licenciada e devidamente cadastrada na Prefeitura para destinação dos resíduos provenientes da obra.

Art. 37-B. A disposição final de resíduos da construção civil e demolições deverá ocorrer somente em locais licenciados pelo órgão ambiental estadual.

Art. 37-C. A qualquer momento na execução da obra poderá ocorrer fiscalizações para verificar se a caçamba adequada para disposição dos resíduos está presente.

Parágrafo único. Durante a fiscalização, se for verificada a presença de entulhos na própria obra ou em terrenos vizinhos, o proprietário será multado de 10 (dez) a 100 (cem) UFIM.”

**Art. 35.** Fica adicionado o inciso VI ao artigo 47 da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 47. ....

*VI – implantação de muros de arrimos e contenções.”*

**Art. 36.** Fica adicionado o artigo 76-A à Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 76-A. É proibida a instalação de fossas nas calçadas e passeios públicos.

Parágrafo único. Constatada irregularidade ao disposto no caput deste artigo, o proprietário do lote será multado de 100 (cem) a 1000 (mil) UFIM, podendo a multa ser reaplicada até que seja regularizada a situação.”



**Art. 37.** Fica revogado o parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007.

**Art. 38.** Fica revogado o artigo 37 da Lei nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007.

**Art. 39.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, ..... de ..... de 2019.

**Maurício Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**



---

## ANEXO V – DO PASSEIO ECOLÓGICO



## 30.7 MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS

LEI Nº. ....

**ALTERA, INSERE E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.593, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 24 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 24. O controle e fiscalização dos alimentos e estabelecimentos de produtos de origem animal será realizado pelo SIM/POA – Serviço de Inspeção Municipal e Produtos de Origem Animal – conforme Lei nº 1.943/2016, de 03 de junho de 2016, e demais regulamentações pertinentes.”*

**Art. 2º** O artigo 27 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Saúde o desenvolvimento de programas de informação e educação à população, em relação à alimentação adequada e à sanidade dos alimentos.”*

**Art. 3º** O parágrafo único do artigo 30 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 30. ....*

*Parágrafo único. As inspeções e fiscalizações serão realizadas pelo SIM/POA ou pela Vigilância em Saúde, conforme legislações específicas.”*

**Art. 4º** O *caput* e o inciso I do artigo 80 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 80. É proibido:*

*I – conduzir volumes de grande porte pelo passeio, exceto cadeira de rodas, pedestres conduzindo bicicletas, carrinhos de bebê ou similares.”*



**Art. 5º** O parágrafo único do artigo 80 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 80. ....*

*Parágrafo único. Excetua-se do disposto no inciso II deste artigo bicicletas de uso infantil.”*

**Art. 6º** O artigo 109 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 109. É proibido criar dentro do perímetro urbano animais, abelhas e outros insetos que possam causar danos e riscos à saúde, maus odores, ruídos e outras perturbações à vizinhança, como galinhas, pombos, papagaios, porcos e outros.”*

**Art. 7º** O artigo 111 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 111. É proibido permitir o acesso de qualquer animal nas ruas e logradouros públicos desacompanhados de seu proprietário, sendo este o responsável pela segurança e limpeza, sob pena de multa de 10 (dez) UFIM, tendo também responsabilidade criminal pelos danos que o animal causar, além das demais sanções aplicadas.”*

**Art. 8º** O inciso II do artigo 112 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 112. ....*

*II – a realização de espetáculos com quaisquer animais, mesmo que adestrados, sem as necessárias precauções para garantir a segurança dos espectadores e dos animais.”*

**Art. 9º** O artigo 121 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 121. A derrubada de mata dependerá de anuência do Departamento Municipal do Meio Ambiente, observadas as restrições da legislação federal pertinente e com autorização dos órgãos competentes.”*

**Art. 40.** O artigo 125 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 125. É expressamente proibido dentro dos limites dos perímetros urbanos, a instalação e o funcionamento de atividades que, pela emanção de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, a saúde pública e o bem-estar social.”*

**Art. 41.** O *caput* do artigo 132 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:



*“Art. 132. As atividades de comércio ambulante ou Food Truck somente poderão funcionar se o comerciante estiver com a autorização de instalação e licença de funcionamento, emitida pela Administração Municipal.”*

**Art. 42.** O artigo 133 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 133. A licença para o exercício do comércio ambulante e Food Truck é pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado e somente será expedida em favor de pessoas que apresentem condições físicas e mentais para desempenhar atividade e demonstrem a real necessidade de seu exercício.*

*Parágrafo único. A licença de funcionamento terá validade de 1 (um) ano e poderá ser renovada mediante requerimento do interessado.”*

**Art. 43.** O artigo 138 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 138. São obrigações comuns a todos os vendedores ambulantes:*

*I- Comercializar somente as mercadorias especificadas na licença e exercer a atividade nos limites do local demarcado, de acordo com os padrões estabelecidos;*

*II- Colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendendo, quanto aos produtos alimentícios ou qualquer outro de interesse da Saúde Pública, o disposto na legislação sanitária do Município e do Estado;*

*III - Portar-se com urbanidade e respeito para com o público em geral e para com os colegas;*

*IV - Não permitir algazaras ou qualquer outro tipo de barulho, provocados ou ocasionados pelos frequentadores de seu carrinho ou equipamento, de forma a não perturbar o sossego e a tranquilidade pública;*

*V - Acatar rigorosamente as ordens emanadas das autoridades municipais, bem como exibir, sempre que exigido, os documentos que o habilitam para o exercício de suas atividades;*

*VI - Manter a licença para o exercício do comércio ambulante devidamente renovada e exposta em local visível;”*

**Art. 44.** O *caput* do artigo 143 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 143. As limitações estabelecidas pela presente Lei não se aplicam a bares, lanchonetes, restaurantes, padarias, veterinários, bancas de jornal e revistas, postos de combustível, barbearias, salões de beleza e congêneres, e aos estabelecimentos cujas atividades estejam relacionadas à diversão e ao lazer, cujo horário de funcionamento é liberado, desde que preservado o sossego público e dentro dos parâmetros estabelecidos no artigo 59-A desta Lei.”*



**Art. 45.** O parágrafo 1º do artigo 211 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 211. ....”*

*§1º. Os valores das multas variarão de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) vezes o valor da Unidade Fiscal de Mandaguçu (UFIM).”*

**Art. 46.** Fica adicionado o artigo 23-A à Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

*“Art. 23-A. Os grandes geradores são integralmente responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos similares aos resíduos domiciliares que gerem e pelos ônus dele decorrentes.*

*§1º. Para os fins desta Lei, consideram-se grandes geradores as pessoas físicas ou jurídicas que produzam resíduos em estabelecimentos de uso não residencial, incluídos os estabelecimentos comerciais, os públicos e os de prestação de serviço e os terminais rodoviários e aeroportuários, cuja natureza ou composição sejam similares àquelas dos resíduos domiciliares e cujo volume semanal de resíduos sólidos indiferenciados, por unidade autônoma, seja superior 600 (seiscentos) litros.*

*§2º. O Município não é obrigado a ofertar os serviços de coleta e transporte aos grandes geradores ou às empresas por eles contratadas.*

*§3º. O grande gerador deve:*

*I - cadastrar-se junto ao órgão municipal competente e informar o prestador de serviços responsável por cada uma das etapas do gerenciamento dos resíduos gerados;*

*II - elaborar e disponibilizar ao Município, sempre que solicitado, plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e das demais normas pertinentes;*

*III - fornecer todas as informações solicitadas pelo Município referentes à natureza, ao tipo, às características e ao gerenciamento dos resíduos produzidos;*

*IV - permitir o acesso de agentes do Município às suas instalações para verificar o atendimento aos requisitos desta Lei e das normas pertinentes;*

*V - promover a segregação na origem dos resíduos sólidos similares aos resíduos domiciliares nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais e do seu plano de gerenciamento;*

*VI - observar as normas pertinentes para acondicionamento e apresentação de resíduos sólidos para coleta.*

*§4º. As infrações às disposições do parágrafo 3º deste artigo aplicáveis sujeitam o infrator a sanções e medidas administrativas de:*



*I - advertência;*

*II - multa diária de 30 (trinta) UFIM imposta à infração continuada, até que esta cesse;*

*III- multa simples de 300 (trezentos) UFM por infração.*

*§5º. O Município não é obrigado a recolher resíduos sólidos que ultrapassem 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico)."*

**Art. 47.** Ficam adicionados os artigos 55-A e 55-B à Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

*"Art. 55-A. O mesmo disposto no artigo 55 vale também para cachimbos de água, também conhecidos como narguilé, arguilé, hookah ou shisha, com exceção de estabelecimentos próprios para tal fim, como tabacarias ou bares com alvará de funcionamento específico.*

*Art. 55-B. Fica proibida a comercialização de narguilé ou arguilé aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.*

*Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo pelos estabelecimentos que comercializam esse produto implicará, sucessivamente, na aplicação de multa em grau leve e, no caso de reincidência, a multa será aplicada em grau médio, e na cassação do Alvará de Licença na 3ª (terceira) reincidência."*

**Art. 48.** Fica adicionado o artigo 59-A à Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

*"Art. 59-A. A emissão de sons e ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, culturais, esportivas e festividades, inclusive as de propaganda, obedecerá, no interesse do bem-estar público, os seguintes padrões:*

*I – Não poderão atingir no ambiente exterior do recinto em que têm origem, nível de som de mais de 20db (vinte decibéis) acima do ruído de fundo existente no local;*

*II – Independente do ruído de fundo, não poderão atingir no ambiente exterior do recinto em que têm origem mais de 40db (quarenta decibéis) antes das 8 (oito) horas e após às 22 (vinte e duas) horas ou em quaisquer horários nos domingos;*

*III – Independente do ruído de fundo e do horário, não poderão atingir no ambiente exterior do recinto em que têm origem mais de 55db (cinquenta e cinco decibéis).*

*§1º. Para medição dos níveis de som considerados nesta seção, o aparelho medidor de nível de som, conectado à resposta lenta, deverá estar com o microfone afastado no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa do imóvel que contém a fonte de som e ruído, e à altura de aproximadamente 1,20m (um metro e vinte centímetros) do solo ou no ponto de maior nível de intensidade de sons e ruídos do edifício reclamante;*



*§2º. O microfone do aparelho medidor de nível de som deverá estar sempre afastado, no mínimo, um metro e vinte centímetros de quaisquer obstáculos, bem como guarnecido com tela de vento;*

*§3º. Os demais níveis de intensidade de sons e ruídos fixados por esta seção atenderão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e serão medidos por decibelímetro padronizado pela Prefeitura.”*

**Art. 49.** Fica adicionado o inciso III no artigo 112 à Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

*“Art. 112. ....*

*III – abandonar animais.”*

**Art. 50.** Ficam adicionados os parágrafos 3º e 4º ao artigo 132 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

*“Art. 132. ....*

*§3º. Define-se como comércio ambulante o exercido individualmente, sem estabelecimento, instalação ou localização fixa na forma de Microempreendedor Individual - MEI conforme Lei Complementar Federal nº 128/2008.*

*§4º. Para efeitos dessa lei, considera-se Food Truck o comércio e/ou produção alimentos, total ou parcialmente, em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros).”*

**Art. 51.** Ficam adicionados os artigos 133-A e 133-B à Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

*“Art. 133-A. O procedimento de solicitação de licença de funcionamento terá início com o requerimento do interessado junto à Prefeitura de Mandaguáçu, através de protocolo, solicitação de viabilidade da atividade a ser exercida e preenchimento e anexação dos documentos do formulário.*

*Parágrafo único. O formulário será expedido pela Prefeitura de Mandaguáçu e o solicitando terá que providenciar os seguintes documentos:*

*I - Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal da pessoa jurídica solicitante e do auxiliar, se houver;*

*II - Cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);*

*III - Comprovante de endereço;*

*Contrato social e última alteração ou certificado de inscrição de microempreendedor individual (MEI);*



*IV - Projeto do equipamento com descrição dos materiais e equipamentos que serão utilizados, em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, de controle de odores, de fumaça e de segurança;*

*V - Indicação do gênero alimentício que se pretende comercializar;*

*VI - Cópia do certificado de realização de curso de boas práticas de manipulação de alimentos (especialmente para comércio de produtos alimentícios);*

*VII - Cópia do documento/registo do veículo;*

*VIII - Certidão negativa de débitos do veículo;*

*IX - Local e horário de exercício da atividade.*

*Art. 133-B. O licenciado poderá ter sua licença revogada pela Administração Municipal, a qualquer momento, por descumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua outorga e em função do desenvolvimento urbano, deixando o local inadequado para o exercício de sua atividade."*

**Art. 52.** Ficam adicionados os artigos 136-A, 136-B, 136-C e 136-D à Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

*"Art. 136-A. Os equipamentos utilizados no comércio ambulante obedecerão às seguintes normas:*

*I - Quando na Avenida Bento Munhoz da Rocha, para passeios públicos com largura de até 3 (três) metros, poderão ocupar até 40% (quarenta por cento), desde que respeitado o mínimo de 1,80m do alinhamento predial.*

*II - Quando na Avenida Bento Munhoz da Rocha, para passeios públicos com largura superior a 3 (três) metros, poderão ocupar até 40%, desde que respeitado o mínimo de 2,10m do alinhamento predial.*

*III - Para os demais locais, poderão ocupar até 40% (quarenta por cento) da largura dos passeios públicos, respeitada uma faixa transitável em linha reta de no mínimo 1,80m do alinhamento predial, sendo vedada sua instalação em passeios com largura inferior a 3 (três) metros.*

*IV - Em caso de equipamento de diversão, lazer e recreação, haverá um monitor, como medida de orientação e segurança.*

*Art. 136-B. Os equipamentos para exercício do comércio ambulante poderão se localizar em imóveis particulares ou nos passeios públicos, desde que tenham autorização do proprietário do imóvel e não causem prejuízos à visualização da sinalização viária e o fluxo de pedestres sobre os passeios.*

*Parágrafo único. Nos casos de Food Truck, as atividades poderão ser realizadas nas vias públicas, praças e outros locais devidamente autorizados pelo Poder Executivo, respeitando o estacionamento, a circulação de outros veículos e pedestres, bem como as demais disposições previstas nesta lei.*



*Art. 136-C. Caso seja necessário usar o gás (GLP) ou outro inflamável para o desenvolvimento das atividades de comercialização de produtos de gênero alimentício, estes deverão estar em local arejado.*

*Parágrafo único. O comércio ambulante que se enquadre no previsto no caput deste artigo, deverá conter um extintor apropriado para a sua atividade.*

*Art. 136-D. Todos os licenciados para comércio ambulante ou Food Truck deverão possuir reservatórios de resíduos para posterior descarte, respeitando os requisitos estabelecidos pela Vigilância Sanitária do Município de Mandaguçu."*

**Art. 53.** Ficam adicionados os incisos VII a XII ao artigo 138 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

*"Art. 138. ....*

*VII - Manter em rigoroso estado de limpeza os seus equipamentos, as mercadorias expostas à venda, bem como o local e imediações onde estiver exercendo a atividade, colocando à disposição do público lixeiras, para serem lançados os detritos resultantes de seu comércio;*

*VIII - Zelar pelos logradouros públicos, de forma a não danificar árvores, bancos, calçadas, muros, portões e jardins públicos ou particulares, bem como veículos;*

*IX - Os ambulantes que comercializem gêneros alimentícios, deverão utilizar jalecos além de dispor de recipientes apropriados para colocação do lixo segregado em materiais recicláveis e não recicláveis;*

*X - Transportar os equipamentos e bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito de pedestres e veículos;*

*XI - Manter tabela de preços à mostra;*

*XII - Nos casos dos Food Truck, além dos itens previstos neste artigo, os mesmos ainda ficaram obrigados a:*

*a) Manter sistema de captação de odores e fumaças nos equipamentos em que houver a preparação de alimentos mergulhados em óleo (ou outra gordura) a alta temperatura;*

*b) Manter a higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seus auxiliares e prepostos;*

*c) Manter o equipamento em bom estado de conservação e de higiene adequados, providenciando os consertos que se fizerem necessários."*

**Art. 54.** Ficam adicionados os artigos 138-A, 138-B e 13-C à Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

*Art. 138-A. É expressamente proibido ao ambulante ou Food Truck:*

*I - Comercializar, arrendar ou alugar o ponto de exercício do comércio ambulante, e em caso de encerramento de atividade deverá o ambulante solicitar a baixa da licença junto ao Município, o qual passará o ponto para outro interessado;*

*II - Comercializar produtos falsificados, de origem de contrabando ou de qualquer produto que o Poder Executivo considerar de origem que seja duvidosa;*



*III - Comercializar produtos de origem animal sem cadastro no SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), no SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIP) ou SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF);*

*IV - Alterar seu equipamento, sem aviso prévio ao Poder Executivo;*

*V - Comercializar nos semáforos;*

*VI - Vender mercadorias não previstas no licenciamento;*

*VI - Manter ou comercializar qualquer mercadoria não autorizada ou alimentos em desconformidade com sua licença;*

*VIII - Fazer alicerces, muretas, ligação de água e energia elétrica, bem como qualquer mudança no equipamento que venha desvirtuar a atividade;*

*IX - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;*

*X- Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias, logradouros ou passeios públicos;*

*XI – Utilizar, nos casos de Food Truck, uma segunda vaga de estacionamento, além da já ocupada pelo veículo, para a extensão de toldos, posicionar mesas e/ou cadeiras, dentre outros.*

*Art. 138-B. Os comerciantes ambulantes ou em Food Truck são autorizados a utilizar energia elétrica pública.*

*Parágrafo único. Caso não seja possível a instalação de um medidor de energia junto ao ambulante que utilizar energia elétrica pública, o mesmo deverá recolher, via Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM), o valor relativo a uma estimativa de consumo mensal, baseada no cálculo de horas de funcionamento.*

*Art. 138-C. Serão aplicadas penalidades aos infratores seguindo o critério da autoridade administrativa, considerando seu caráter sucessivo, cumulativo, atenuante e agravante de cada caso.*

*§1º As penalidades por infrações podem variar de 10 (dez) a 1.000 (mil) UFIM.*

*§2º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor da penalidade em caso de reincidência ou caso de infração similar da advertência.*

*§3º O Poder Executivo tem poder de suspender ou cancelar a licença em caso de não cumprimento com as sanções estabelecidas e, juntamente com seus agentes fiscais, fica autorizado a apreender mercadorias e equipamentos dos infratores dos dispositivos desta lei.*

*§4º O cancelamento da licença implicará na proibição de qualquer obtenção, no prazo de 5 (cinco) anos, de nova licença em nome da pessoa jurídica, seus sócios e cônjuges."*

**Art. 55.** Fica adicionado o artigo 143-A à Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

*"Art. 143-A. Caso haja descumprimento do disposto nos artigos 142 e 143 desta Lei, poderá o Município aplicar multa de 10 (dez) UFIM."*

**Art. 56.** Fica adicionado o artigo 190-A à Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:



*“Art. 190-A. Para o funcionamento de igrejas, templos e casas de culto será exigido a expedição de Alvará junto ao órgão responsável da Prefeitura Municipal.*

*§1º. A emissão do Alvará não terá nenhum custo para o solicitante.*

*§2º. A emissão do Alvará ficará condicionada ao laudo de aprovação do Corpo de Bombeiros, caso seja verificada a necessidade do mesmo.*

*§3º. Fica restrita a concessão de Alvará para a instalação em vias não comerciais.”*

**Art. 57.** Fica adicionado o artigo 198-A à Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

*“Art. 198-A. O contribuinte tem a obrigação de manter seu cadastro atualizado para que seja possível a notificação do mesmo caso seja cometida qualquer violação deste código.”*

**Art. 58.** Fica adicionado o parágrafo 3º ao artigo 211 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

*“Art. 211. ....*

*§3º. Serão adotados os seguintes critérios na fixação da multa, relativamente aos graus de relevância das infrações:*

*I – grau leve: multa de 10 (dez) a 120 (cento e vinte) UFIM;*

*II – grau médio: multa de 121 (cento e vinte e um) a 1.000 (mil) UFIM;*

*III – grau auto: multa de 1.001 (mil e um) a 10.000 (dez mil) UFIM.”*

**Art. 59.** Ficam revogados o inciso II do parágrafo 2º e o parágrafo 3º do artigo 14 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007.

**Art. 60.** Fica revogado o artigo 26 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007.

**Art. 61.** Ficam revogados os incisos III e V do artigo 80 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007.

Ficam revogados os incisos I e III do parágrafo único do artigo 106 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007.

**Art. 62.** Fica revogado o artigo 139 da Lei nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007.

**Art. 63.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, ..... de ..... de 2019.



---

**Maurício Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**



## 31. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Definidos os indicadores e as metas a serem cumpridas através das ações e programas propostos no Plano Diretor Municipal, que por sua vez baseiam-se na situação em que se encontra o município e nas proposições de alternativas. A prefeitura municipal de Mandaguáçu através de seus representantes, a sociedade civil organizada e a população em geral poderão realizar o monitoramento das atividades propostas no PDM.

Elenca-se ainda a importância da manutenção e atualização do PDM, buscando alcançar a tríplice definição que uma cidade com planejamento e visão de futuro:

**EFICÁCIA – Atendimento aos objetivos e metas propostos.**

**EFICIÊNCIA – Relação entre o resultado alcançado e os recursos utilizados.**

**EFETIVIDADE – Impacto real das políticas implantadas sobre as condições sociais da população**

No que tange à prestação de serviços públicos de interesse local, que possuam caráter essencial, a Constituição Federal determina, em seu artigo 30, como atribuições do Município: legislar sobre assuntos de interesse local; organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial; promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o desenvolvimento humano é o processo de ampliação das liberdades das pessoas, suas



capacidades e as oportunidades a seu dispor, para que elas possam escolher a vida que desejam ter. O peculiar interesse municipal deve ceder à noção de interesse comum, é preciso também compreender que é indisputável a competência do Município para legislar e administrar sua realidade local.

Em Mandaguçu o potencial de crescimento e desenvolvimento local, vai muito além do palpável. Há grandes potencialidades de desenvolvimento distribuídas em diversas áreas diagnosticadas e apresentadas ao longo do PDM, há interesse em que a sua comunidade se desenvolva juntamente com tempos de administração pública efetiva que este Plano Diretor apresenta.

Usando-o como norte, o município alcançará o desenvolvimento desejado e sua população colherá os frutos com serviços ofertados com eficiência e modernidade, organização, metodologia e planejamento, economia e transparência.



## RELATÓRIO DA 1ª REUNIÃO TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO DA REVISÃO DO PDM DE MANDAGUAÇU

No dia 5 de março de 2018, às 14h da tarde, foi realizada a 1ª Reunião Técnica de Capacitação da revisão do Plano Diretor Municipal de Mandaguçu, no auditório da Casa da Cultura, referente à Fase I da Revisão do PDM, conforme o Contrato nº 003/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mandaguçu e a DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda, cujo objeto é a elaboração da Revisão do PDM de Mandaguçu.

O objetivo da reunião foi apresentar o Plano de Trabalho, produto final da Fase I - Mobilização, fomentar a importância da realização de pesquisas e estudos técnicos para o conhecimento da realidade do município, fomentar a discussão sobre o planejamento urbano de Mandaguçu e organizar os próximos passos para a revisão do PDM.

Estavam presentes na reunião, os seguintes representantes da Equipe Técnica Municipal, conforme lista de presença em anexo:

- Adalberto W. F. da Silva;
- Elton Aparecido Mendes da Silva;
- Fábio Carniel;
- Israel da Silva;
- Jaime Alves de Oliveira;
- João Renato Antoniazzi;
- Luiz Carlos Grossi;
- Raul Pioto Barbisa;
- Rhubia Maria Jorge Lazaretti;
- Tiago Beidoki Landim;
- Yara S. Welker;
- Zenaide M. Batilani.

Da Equipe Técnica da DRZ, estavam presentes:

- Aline Midori Susuki, Auxiliar de Arquitetura e Urbanismo;
- Daniel Souza Lima, Arquiteto e Urbanista;



- Humberto Carneiro Leal, Arquiteto e Urbanista.

A Reunião foi iniciada pelo arquiteto e urbanista, Daniel Souza Lima, representante da Equipe Técnica da DRZ, que apresentou os objetivos da reunião e os dados contratuais da revisão do PDM. Em seguida, os arquitetos Daniel Souza Lima e Humberto Leal fizeram uma breve apresentação das áreas de atuação e de alguns trabalhos realizados pela DRZ na região de Mandaguçu.

Na sequência, foram apresentados os dispositivos legais que regulamentam o Plano Diretor Municipal e a necessidade de sua revisão; a organização das Equipes que compõem o desenvolvimento e o acompanhamento do PDM; e as fases compreendidas na elaboração da revisão do PDM, com uma sucinta descrição de cada uma delas. Os arquitetos reforçaram a importância do comprometimento da ETM em fornecer informações precisas e atualizadas sobre os diversos aspectos a serem avaliados nos municípios.

A apresentação prosseguiu com a exposição do cronograma de execução dos trabalhos, cronograma financeiro e o cronograma de atividades. Para finalizar, foram apresentados os próximos passos do desenvolvimento dos trabalhos, como a necessidade de agendamento da 1ª Audiência Pública da Revisão do PDM, a formalização da Equipe Técnica Municipal por decreto e a entrega dos questionários para coleta de informações para desenvolvimento da próxima etapa.

Após a apresentação, a equipe da DRZ abriu a palavra para os técnicos participantes. Foi informado que o decreto de formalização da ETM já está aprovado. Os técnicos municipais presentes pediram para a equipe da DRZ verificar a possibilidade de acelerar o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos. Os técnicos da DRZ informaram que farão o possível. No final da reunião, foi sugerido o agendamento da 1ª audiência pública para o dia 27/03, data confirmada posteriormente pela DRZ.

Nos anexos a seguir, constam o relatório fotográfico da Reunião, a lista de presença e os slides apresentados.

Londrina, 7 de março de 2018.



---

**Daniel Souza Lima**

Arquiteto e Urbanista

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Av. Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina, PR

Fone/Fax: (43) 3026-4065



## ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO





ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA



1ª Reunião Técnica de Capacitação – Lista de Presença

Data: 5 de março de 2018  
Local: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu  
Horário: 14h00

Nº.	Nome	Grupo / Equipe	E-mail / Telefone	Assinatura
01	Abay Bento W.F. da Silva	ETM	betofernan@Hotmail.com	
02	Elton G. Mendes Sebra	ETM	planejamento@mandaguacu@gmail.com	
03	Luiz Carlos Grossi	AGRICULTURA	AGRICULTURA@gmail.com.br	
04	São Roberto Antunes	BTM	Planejamento@mandaguacu.pr.gov.br	
05	Faime Alves de Oliveira	ETM	"	
06	Fabio Carniel		engenharia@mandaguacu.pr.gov.br	
07	Raul Pato Branco	ETM	PLANEJAMENTO@MANDAGUAÇU.PR.GOV.PR	
08	Siago Buidaki Landim	"	"	
09	Rhuki Maria Jorge Kazantz	Lig. Sanitária Bateria	nisamandaguacu@gmail.com	
10	Yara S. Welker	Engenharia Análise Proj.	engenharia@mandaguacu.pr.gov.br	Yara S. Welker
11	Israel da Silva	MesoAmbiente	Israel.Silva.62@Hotmail.com	
12	Zenaid de Botolim	ind. e Comércio	ZenaidBotolim@Hotmail.com	



DRZ Geotecnologia e Consultoria  
Gestão de Cidades

Nº.	Nome	Grupo / Equipe	E-mail / Telefone	Assinatura
13	DANIEL SOUZA LIMA	DRZ	daniel@drz.com.br/(43)30264065	
14	Humberto Carneiro Leão	DRZ		
15	Aline Midori Suzuki	DRZ	aline@drz.com.br	
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				



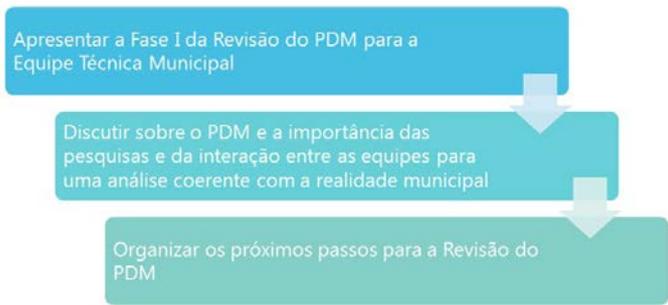
DRZ Geotecnologia e Consultoria  
Gestão de Cidades



## ANEXO III - SLIDES APRESENTADOS



### OBJETIVOS DA REUNIÃO



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018 2



## DADOS CONTRATUAIS

- Edital de Tomada de Preços nº 013/2017
- Processo de Licitação nº 300/2017
- Objeto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Mandaguçu
- Contrato nº 003/2018, celebrado em 19 de fevereiro de 2018 entre o Município de Mandaguçu e a DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018 3

## DRZ – ÁREAS DE ATUAÇÃO

Fundada em 2002, sediada em Londrina - PR

Áreas de atuação:

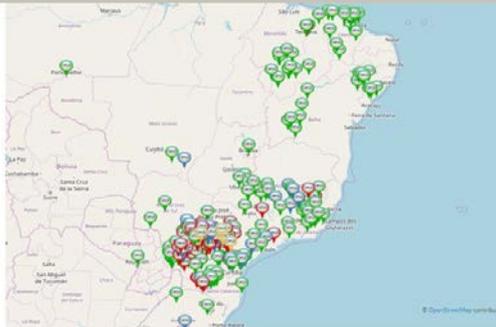
- **Gestão de Cidades:** Planos Diretores, Planos de Mobilidade Urbana, Planos Locais de Habitação de Interesse Social
- **Gestão Ambiental:** Planos Municipais de Saneamento Básico, Planos Integrados de Gestão de Resíduos Sólidos, Planos de Recursos Hídricos, Planos de Manejo
- **Geotecnologia:** Sistemas de Informações Geográficas, aplicações de SIG na internet (WEBGIS), Plantas Genéricas de Valores, fornecimento de imagens de satélites, aerolevantamentos, treinamentos

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018 4

## DRZ – MAPA DE CLIENTES

-  Gestão de Cidades
-  Gestão Ambiental
-  Geotecnologia



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018 5



## DRZ – CLIENTES NA REGIÃO

-  Gestão de Cidades
-  Gestão Ambiental
-  Geotecnologia



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018 6

## O QUE É O PLANO DIRETOR E POR QUE REVISÁ-LO?



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018 7



## O PLANO DIRETOR

- Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001, Art. 40 :

“O Plano Diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.”

“O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.”

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018 8



## A REVISÃO

■ Estatuto da Cidade:

“A lei que instituir o Plano Diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.”

■ Plano Diretor Municipal de Mandaguáçu:

Lei nº 1.548, de 15 de dezembro de 2006.

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018 9



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018 10

## FASE I – MOBILIZAÇÃO



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018 11





## FASE I

- **Definição do papel de cada equipe**
- Metodologia em consonância com o TR
- **Descrição de cada fase da revisão**
- **Cronogramas**
- Apresentação da equipe técnica da consultoria contratada
- Modelo de decreto para a ETM e modelos de cartazes para mobilização da comunidade
- RRT

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018 12

## EQUIPES

- DRZ – Gestão de Cidades
- Equipe Técnica Municipal
- Conselho Urbano

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018 13



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018 14



## FASES DA REVISÃO DO PDM

- Fase I – Mobilização
- Fase II – Análise Temática Integrada (3 partes)
- Fase III – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável
- Fase IV – Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização do PDM

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018 15

- Leitura técnica dos mais diversos aspectos da cidade: infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, segurança, capacidade de suporte, desenvolvimento humano e econômico, uso do solo, expansão urbana, sistema viário, condições fundiárias, gestão, conselhos, legislação vigente, finanças públicas, etc.
- Leitura comunitária através de audiência pública e oficinas.
- Síntese dos temas analisados para subsidiar as próximas etapas.

QUAL É A  
CIDADE QUE  
**TEMOS?**



### FASE II – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018 16



- Diretrizes para o reordenamento territorial
- Propostas para garantir o direito à uma cidade sustentável
- Definição dos instrumentos urbanísticos
- Mapear as diretrizes e propostas

QUAL É A  
CIDADE QUE  
**QUEREMOS?**



### FASE III – DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018 17







■ Cronograma de Atividades

REVISÃO DO PDM DE MANDAGUAÇU			
FASE	ATIVIDADE	DATA	PARTICIPANTES
FASE I - MOBILIZAÇÃO	Assinatura do contrato	fev.	DRZ, Prefeitura Municipal
	1ª Reunião Técnica	mar.	DRZ, ETM Prefeitura Municipal
	Entrega do Produto 1		
	Pagamento de 15% (R\$ 20.250,00)		
FASE II - ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA	2ª Reunião Técnica (Capacitação Fase II)	abr.	DRZ, ETM, Conselho ETM, DRZ, Conselho, vereadores, associações, população DRZ, população em geral
	1ª Oficina de Leitura Técnica		
	<b>1ª Audiência Pública</b>		
	1ª Oficina de Leitura Comunitária	jun.	ETM, DRZ, Conselho Urbano, vereadores, associações, população DRZ, população em geral Prefeitura Municipal
	Entrega Produto 2		
	3ª Reunião Técnica (Capacitação Fase III)		
	2ª Oficina de Leitura Técnica		
	<b>2ª Audiência Pública</b>		
	2ª Oficina de Leitura Comunitária		
	Pagamento de 30% (R\$ 40.500,00)		

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018 21

■ Cronograma de Atividades

REVISÃO DO PDM DE MANDAGUAÇU			
FASE	ATIVIDADE	DATA	PARTICIPANTES
FASE III - DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES	4ª Reunião Técnica (Capacitação Fase IV)	set.	DRZ, ETM, Conselho ETM, DRZ, Conselho Urbano, vereadores, associações, população DRZ, população em geral Prefeitura Municipal
	3ª Oficina de Leitura Técnica		
	Entrega do Produto 3		
	<b>3ª Audiência Pública</b>		
	3ª Oficina de Leitura Comunitária		
Pagamento de 15% (R\$ 20.250,00)			
FASE IV - PAI E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM	Reunião Preparatória da Conferência	nov.	DRZ, ETM, Conselho
	4ª Oficina de Leitura Técnica		
	Entrega Produto 4	dez.	ETM, DRZ, Conselho, vereadores, prefeito, associações, população Prefeitura Municipal
	<b>Conferência Municipal</b>		
	Entrega Produto Final		
Pagamento 40% (R\$ 54.000,00)			

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018 22



## PRÓXIMOS PASSOS



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018



Aprovar o Produto da Fase I

Oficializar a Equipe Técnica  
Municipal

Iniciar a coleta de dados para a  
Fase II

Agendar 1ª Audiência Pública

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018

34

Agradecemos a atenção.

Estamos à disposição para dúvidas  
ou sugestões.

Geotecnia e Consultoria  
(43) 3026-4065  
Av. Higienópolis, 32 – Londrina/PR

e-mail: [aline@drz.com.br](mailto:aline@drz.com.br)  
[daniel@drz.com.br](mailto:daniel@drz.com.br)  
[humberto@drz.com.br](mailto:humberto@drz.com.br)

[www.drz.com.br](http://www.drz.com.br)

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

05/03/2018

35



## RELATÓRIO DA 2ª REUNIÃO TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO DA REVISÃO DO PDM DE MANDAGUAÇU

Às 15:00 horas do dia 27 de março de 2018, foi realizada no Gabinete do Prefeito a 2ª Reunião Técnica de Capacitação da Revisão do Plano Diretor Municipal de Mandaguçu. Esta Reunião entre a Equipe Técnica Municipal e a Equipe Técnica da consultoria contratada se refere à Fase II da Revisão do PDM, conforme o Contrato nº 003/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mandaguçu e a DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Os objetivos da reunião realizada foram:

- ▪ homogeneizar o conhecimento sobre o desenvolvimento da Fase II – Análise Temática Integrada com a ETM e com o Prefeito;
- ▪ realizar a 1ª Oficina de Leitura Técnica com os participantes;
- ▪ organizar os próximos passos da Revisão do PDM.

Estavam presentes o Excelentíssimo Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito de Mandaguçu, os representantes da Equipe Técnica Municipal – João Renato Antoniazzi, Jaime Alves de Oliveira, Elton Aparecido Mendes da Silva e Adalberto W. Ferracin da Silva – e as representantes da DRZ, Marina Machado de Rezende e Aline Midori Susuki.

A reunião foi conduzida pela arquiteta e urbanista Marina Machado de Rezende, onde foi versado sobre a importância da Revisão do PDM, em especial da Fase II, o que consta na Fase II e qual seu objetivo, qual o papel de cada equipe na elaboração e qual a metodologia a ser utilizada.

Em sequência, foi realizada a 1ª Oficina de Leitura Técnica, onde os participantes da reunião puderam sinalizar quais as áreas consideradas por eles mais problemáticas na área urbana e fazer considerações a respeito destas.

Em anexo constam o registro fotográfico da reunião, a lista de presença, os slides apresentados e os mapas utilizados na oficina.



---

Londrina, 28 de março de 2018

**Marina Machado de Rezende**

Auxiliar de Arquitetura e Urbanismo

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Av. Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina/PR

Telefone: (43) 3026-4065



## ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO





ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA



2ª Reunião Técnica de Capacitação – Lista de Presença

Data: 27 de março de 2018  
Local: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu  
Horário: 15h30

Nº.	Nome	Grupo / Equipe	E-mail / Telefone	Assinatura
01	Adalberto W. F. da Silva	ED técnica	detoferracin@mandaguacu.com	
02	Jair Alves de Oliveira	ED Técnica	jairalves@hotmail.com	
03	Edy Leão Anselmi	ETM	lvesameub@mandaguacu.pr.gov.br	
04	Elton P. Mendes Silva	ETM	"	
05	Maurício A. Silva	Prefeito	indiogeomensor@hotmail.com	
06	Marina Rezende	DRZ	marina@drz.com.br	
07	Alire Midou Suzuki	DRZ	alire@dig.com.br	
08				
09				
10				
11				
12				





## ANEXO III - SLIDES APRESENTADOS

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR



# Revisão do Plano Diretor Municipal

2ª REUNIÃO COM A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Objetivos da reunião

Capacitação da Equipe  
Técnica Municipal para a  
Fase II – Análise Temática  
Integrada



Coletar informações e  
sugestões para a  
elaboração da Fase II: 1ª  
Oficina de Leitura Técnica



Organizar os  
próximos passos  
para a Revisão do  
PDM



2 | GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

## O Plano Diretor

- O Plano Diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.
- O Plano Diretor é obrigatório para cidades com mais de 20 mil habitantes ou integrantes de regiões metropolitanas (Lei nº 10.257/2001).
- No Paraná, é obrigatório para todos os municípios que desejam se habilitar aos convênios e serviços disponibilizados pelo governo estadual (Lei Estadual nº 15.229/2006).
- A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos. Em Mandaguáçu, a lei do plano diretor vigente foi aprovada em dezembro de 2006 (Lei Ordinária nº 1.548/2006).



## A ETM

### DECRETO 6631/2018

#### CORDENAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL:

Nivaldo Martellosso – Engenheiro Civil  
João Renato Antoniazzi – Divisão de Indústria e Comércio

#### EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL:

Clodomar Scapim de Carvalho – Agente Administrativo  
Ederson Fabio Pereira da Silva – Contador  
Elton Ap. M. da Silva – Departamento de Meio Ambiente  
Etianne Kellen M. Rocha Sarabia – Agente Administrativo  
Fernando Cesar Rocco – Advogado  
João Aparecido Bione Saes – Agrônomo  
Marcia Andreia da Silva Paolini – Assessora do Executivo



## O papel da ETM

- Acompanhar e fiscalizar os serviços da consultoria;
- Aprovar os produtos das atividades desenvolvidas;
- Solicitar ajustes ou substituições nos produtos;
- Divulgar os trabalhos de revisão para os demais agentes da administração e para a população em geral;
- Dar subsídio à equipe da consultoria contratada;
- Fazer a intermediação entre a consultoria e o município.





## Elaboração da revisão



## Análise Temática Integrada

### QUAL A IMPORTÂNCIA?

- Conhecer a realidade **atual** do município;
- Estimar a expansão urbana e o **crescimento** populacional para os próximos 10 anos;
- Mapear as **condicionantes** naturais e antrópicas;
- Avaliar a capacidade de suporte da infraestrutura, dos equipamentos e dos serviços públicos, bem como a demanda atual e futura;
- Dar embasamento para as **diretrizes e propostas** (Fase III).

## Análise Temática Integrada

### TEMAS ABORDADOS:

- **Inserção regional:** mesorregião, microrregião, municípios limítrofes, região metropolitana e associação municipal;
- **Condicionantes naturais:** clima, solo, altitude, relevo, fitogeografia, hidrografia, vegetação nativa remanescente e unidades de conservação;
- **Uso e ocupação do solo** municipal e urbano;
- **Aspectos socioeconômicos:** demografia, IDH-M, desenvolvimento econômico;



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

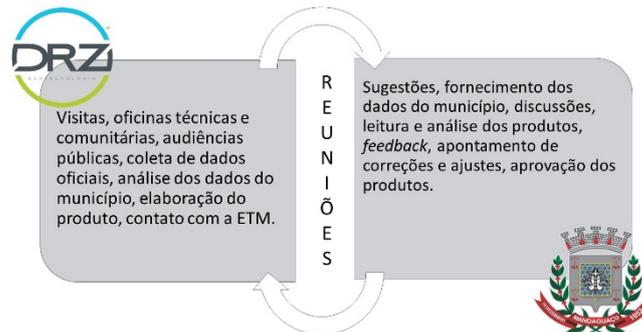
## Análise Temática Integrada

- **Infraestrutura, equipamentos e serviços públicos:** saneamento básico, iluminação pública, energia elétrica, saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, cemitérios, sistema viário, segurança;
- **Mobilidade urbana;**
- **Condições fundiárias e déficit habitacional;**
- **Expansão urbana;**
- **Finanças públicas;**
- **Gestão municipal;**
- **Conselhos;**
- Entre outros temas.

GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Metodologia



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## 1ª Oficina de Leitura Técnica



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



## Próximas etapas



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

12



DRZ Geotecnologia e Consultoria  
Av. Higienópolis, 32, 4º andar  
Londrina/PR  
(43) 3026-4065  
[www.drz.com.br](http://www.drz.com.br)

Marina Machado de Rezende  
[marina@drz.com.br](mailto:marina@drz.com.br)  
Aline Midori Susuki  
[aline@drz.com.br](mailto:aline@drz.com.br)

13



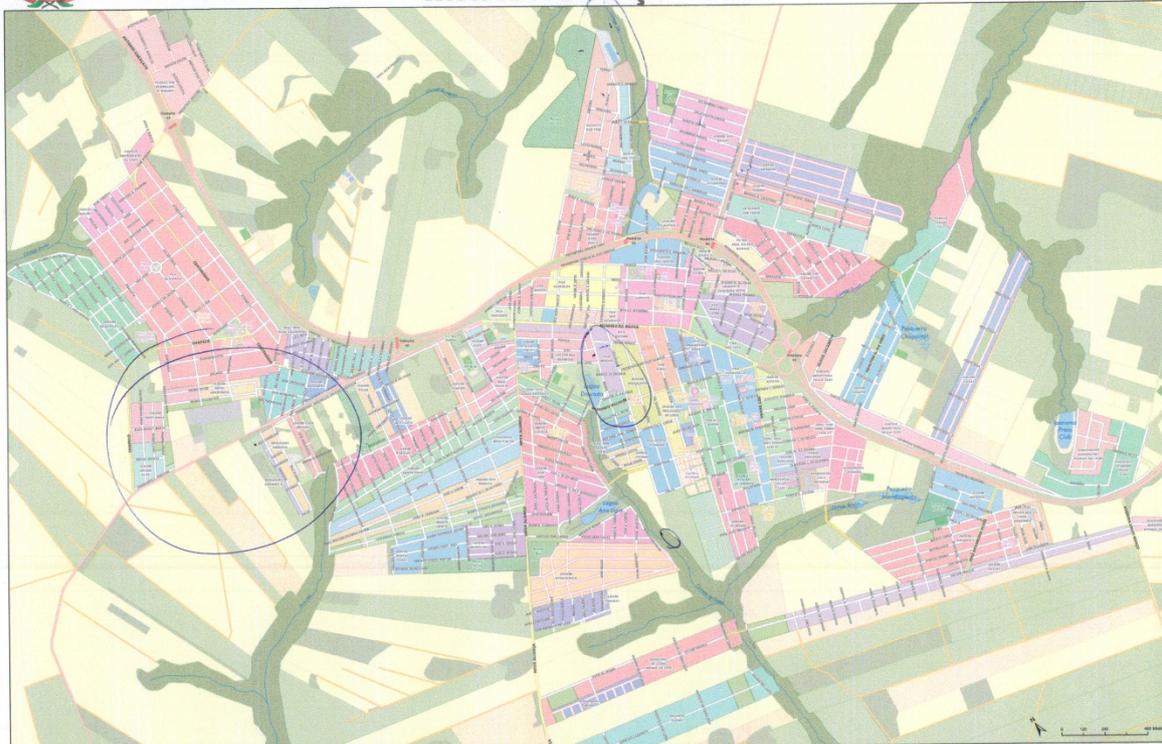
ANEXO IV - MAPAS DA 1ª OFICINA DE LEITURA TÉCNICA



Prefeitura Municipal de  
Mandaguçu

**MALHA URBANA DE  
MANDAGUAÇU - PR**

Nome: Malha Urbana do Município de Mandaguçu - Pr  
Data: Julho de 2017  
Elaboração: João Renato Antoniazzi  
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000 UTM Zona 22  
Unidade: Metros  
Tamanho: 70 cm x 50 cm



**PROIBIDO A REPRODUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DESTA MATERIAL PARA FINS COMERCIAIS**



Prefeitura Municipal de  
Mandaguçu

## MALHA URBANA DE MANDAGUAÇU - PR

Nome: Malha Urbana do Município de Mandaguçu - PR  
Data: Julho de 2017  
Elaboração: João Renato Antoniazzi  
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000 UTM Zona 22  
Unidades: Metros  
Tamanho: 70 cm x 50 cm



PROIBIDO A REPRODUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DESTE MATERIAL PARA FINS COMERCIAIS



Prefeitura Municipal de  
Mandaguçu

## MALHA URBANA DE MANDAGUAÇU - PR

Nome: Malha Urbana do Município de Mandaguçu - PR  
Data: Julho de 2017  
Elaboração: João Renato Antoniazzi  
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000 UTM Zona 22  
Unidades: Metros  
Tamanho: 70 cm x 50 cm



PROIBIDO A REPRODUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DESTE MATERIAL PARA FINS COMERCIAIS



## RELATÓRIO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PDM DE MANDAGUAÇU

Às 19:00 horas do dia 27 de março de 2018, foi realizada na Câmara Legislativa a 1ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Mandaguçu. Esta Audiência se refere à conclusão dos trabalhos da Fase I da Revisão do PDM, conforme o Contrato nº 003/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mandaguçu e a DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Os objetivos da 1ª Audiência Pública foram apresentar a consultoria contratada, explanar sobre o desenvolvimento da Revisão do Plano Diretor Municipal e sua relevância para o município e fomentar a discussão sobre planejamento urbano em Mandaguçu, bem como garantir a participação popular no processo de elaboração da Revisão do PDM.

Estavam presentes 40 pessoas, conforme Anexo II, incluindo o Excelentíssimo Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito de Mandaguçu, representantes da Equipe Técnica Municipal, representantes do legislativo, representantes de Conselhos e população em geral.

A abertura da Audiência foi realizada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito. Em seguida, Aline Midori Susuki, representando a consultoria contratada, deu início à apresentação. Marina Machado de Rezende, também representando a DRZ, deu sequência a Audiência para dirimir as dúvidas sobre o tema e iniciar a 1ª Oficina de Leitura Comunitária.

A 1ª Oficina de Leitura Comunitária possuiu 3 etapas distintas. Na primeira etapa, foram distribuídos questionários onde os participantes poderiam escrever os pontos positivos e negativos de sua cidade. Na segunda etapa, abriu-se espaço para que os participantes pudessem compartilhar suas visões e discutir os problemas e as potencialidades do município. Por fim, os participantes puderam responder brevemente à pergunta “Como você vê sua cidade?” e depositar a resposta em uma urna.

A Audiência Pública e, em especial, a participação popular tiveram um saldo muito positivo, iniciando o processo de participação na discussão das questões referentes ao planejamento urbano municipal e na revisão do PDM. Pode-se observar o interesse da



comunidade, do poder executivo e do poder legislativo em participar ativamente do processo de elaboração do novo Plano.

Em anexo constam o registro fotográfico da 1ª Audiência Pública da Revisão do PDM, a lista de presença, os slides apresentados e as respostas obtidas por escrito na 1ª Oficina de Leitura Comunitária.

Londrina, 28 de março de 2018

**Marina Machado de Rezende**

Auxiliar de Arquitetura e Urbanismo

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Av. Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina/PR

Telefone: (43) 3026-4065



## ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO







ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA



1ª Audiência Pública da Revisão do PDM – Lista de Presença

Data: 27 de março de 2018

Local: Câmara Municipal

Horário: 19h00

Nº.	Nome	Grupo / Equipe	E-mail / Telefone	Assinatura
01	Marina Rezende	DRZ	marina@drz.com.br	Marina
02	Soraia de Aguiar Antunes	ETM	Planesantob@mandaguacu.pr.br	Soraia
03	Israel Margale Berquin	Previdor		Israel
04	Ricardo Cirqueira Alves	C.S.A.	RCAMM@OUTLOOK.COM	Ricardo
05	Jubandir Clementino de Sá	CONSEMAN	JCS.GestaoAmbient@GMAIL.COM	Jubandir
06	João Ramon Costa Jatto	VEREADOR	JoaoRamonCosta@Gmail.com	Jatto
07	Israel da Silva	MEIO Ambiente	Israel.Silva.62@HOTMAIL.COM	Israel
08	Maurício A. Silva	Prefeito	indioagemer@hot-mail.com	Maurício
09	Adriana Bueno Silva	Secretaria	adriana.buenosilva@hotmail.com	Adriana
10	Wellington Marques	VLED mobilidade urbana	mwellington672@gmail.com	Wellington Marques
11	Soraia de Aguiar Antunes		aguiar37@gmail.com	Soraia
12	Antonio Alessandro T. Mansano	CONSEG	man.silva@2053.com.br	Antonio



DRZ Geotecnologia e Consultoria  
Gestão de Cidades



Nº.	Nome	Grupo / Equipe	E-mail / Telefone	Assinatura
13	APARECIDO W. F. DA SILVA	ED. TEC. MUN	besofomacn@kolanet.com	
14	ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR	EC. TRANSITO	alvarobonifaz@gmail.com	
15	Elton G. Mendes de Siqueira	G. Tec. Mun	planejamento@mandaguacu.gov.br	
16	Jabrina Chicric Souza	Depart. Social	sa-faixa1@hotmail.com	Jabrina
17	Zenardi de Botelho	Dep. Ind. Camer	ZenardiBotelho@lata.com.br	Zenardi
18	Ricardo de Paula Garcia		997266801	Ricardo Garcia
19	Edmilson Vitor Boas	SEMPAR	99641-0258	
20	MARCIO APARECIDO NAVACLI	VEREADOR	marcionavacli@btmail.com	
21	FERNANDA ANDERSEN TEREZAN	IMPRESA	fernandevan@outlook.com	F. Andersen
22	ACCIO BOLETA	PLANEJAMENTO	accio.boleta@gmail.com	
23	Tainara Campanini da Silva	Munic. Ambiente	tainara.campanini@gmail.com	Tainara
24	CRISTINA FERREIRA MÜLLER	SERVIDOR	98811-9239	
25	Valdeci DOS SANTOS	SECRETARIO SAUDE	dosantosvp@gmail.com	
26	Amélia dos Anjos Perotto	SERVIDOR	amelia.perotto@yahoo.com.br	



DRZ Geotecnologia e Consultoria  
Gestão de Cidades



Nº.	Nome	Grupo / Equipe	E-mail / Telefone	Assinatura
27	ABRAHAM AP SANTANA	AGRICULT		
28	STANISLAU B. DE OLIVEIRA			
29	Agueda dos Santos Mello			Agueda
30	Vanderlândia dos Santos Soares			
31	ANGELO APARECIDO BARUFFI	COOP. RIVIERA BARUFFI	3023-9236	
32	MARISA A. GONCALVES ALVES	II	99805-3120	Marisa
33	JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA	II	99805-3120	
34	Dyaneia M. Bonfatti	Secretaria Gestor	99320-3712	
35	Paula Elis de Souza	ENF	99569-9850	
36	Lúcia Regina D. Souza	Prefeitura	luciasouza@mandaguacu.pr.gov.br	
37	Arlano Cesar Donati	Mercador	arlanocezar@hotmail.com	
38	Jose Sergio Righetti	EMATER	josserighetti@emater.pr.gov.br	
39	Manoel Monteiro	Mercador		
40	Quini Midori Suzuki	DRZ	3026-4065 Quini@drz.com.br	



DRZ Geotecnologia e Consultoria  
Gestão de Cidades



## ANEXO III - SLIDES APRESENTADOS

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU



# Plano Diretor Municipal

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA  
GESTÃO DE CIDADES

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Objetivos da audiência

- Apresentar a equipe da DRZ;
- Apresentar as etapas dos trabalhos de Revisão do PDM;
- Apresentar as equipes envolvidas no processo do Plano Diretor de Mandaguçu
- Discutir sobre a necessidade de estudos técnicos e pesquisas a serem realizadas durante as fases em prol de maiores conhecimentos da realidade local
- Discutir sobre a importância do planejamento urbano de Mandaguçu
- Garantir a participação popular



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Dados contratuais

### LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo Licitatório** – nº 279/2017
- **Tomada De Preços** – Nº 011/2017

### CONTRATO

- **Contrato nº** 003/2017
- **Celebrado em:** 19/02/2018
- **Objeto** – Revisão do Plano Diretor Municipal
- **Prazo de Execução:** 365 Dias



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## DRZ – Áreas de Atuação

### GESTÃO DE CIDADES

Para garantir o desenvolvimento urbano sustentável é necessário pensar as cidades buscando melhor ordenamento do ambiente urbano; assegurando a importância das questões de sustentabilidade nos processos de decisão; e desenvolvendo política de gestão de recursos baseada em critérios de sustentabilidade sólidos e abrangentes.

A DRZ atua com este foco, empregando geotecnologias de ponta e equipe multidisciplinar especializada para a elaboração de projetos, estudos e planos em diversas áreas: Planejamento Urbano, Regularização Fundiária, Modernização da Gestão Pública, Projetos de Engenharia e Arquitetura.



Campos Mourão

GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

4

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## DRZ – Áreas de Atuação

### GESTÃO AMBIENTAL

A gestão ambiental é um dos grandes desafios da atualidade e a DRZ busca apresentar para seus clientes, estudos consistentes desenvolvidos a partir do conhecimento específico de várias áreas. Para isso possui uma equipe multidisciplinar com formação em todos os campos técnicos de atuação desta área.

A DRZ atua na elaboração de Planos de Saneamento Básico, Planos de Recursos Hídricos, Planos de Gerenciamento de Resíduos; Planos de Manejo e Unidade de Conservação; Cadastro Ambiental Rural; Projeto de Engenharia na Área de Saneamento.



Itaipu Binacional

GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

5



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## DRZ – Áreas de Atuação

### GEOTECNOLOGIA

A DRZ é conta com especialistas em Sistema de Informação Geográfica (SIG), WEBGIS, Sensoriamento Remoto, Imagens de Satélite de Alta Resolução, Mapeamento Digital e Georreferenciado.

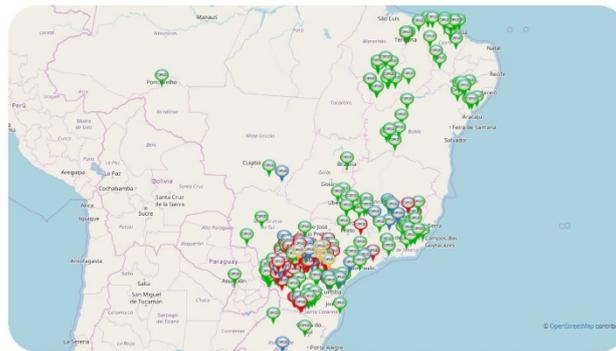
Essas ferramentas são utilizadas para elaboração de planos das áreas ambiental; cidades; fortalecimento institucional; modernização da gestão pública, desenvolvimento de bases cartográficas, análises de recursos naturais, implantação de redes de infraestrutura, estudos em planejamento urbano e ambiental, serviços, otimização e segurança para o transporte de cargas e pessoas através de monitoramento de veículos e muitas outras.



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Mapa de clientes



● GEOTECNOLOGIA ● GESTÃO AMBIENTAL ● GESTÃO DE CIDADES

GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

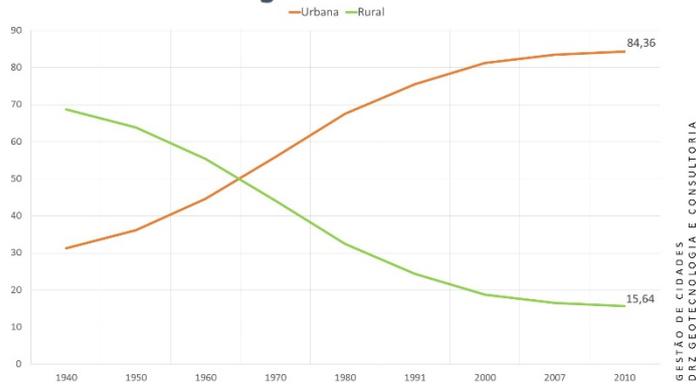
## O que é o Plano Diretor e por que revisá-lo?

GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Urbanização do Brasil



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Cidade Formal/Informal



Av. São João - São Paulo (1940)



Rio de Janeiro (1960)

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988



Artigos 182 e 183

"A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes."



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Estatuto da cidade - Lei 10.257 / 2001

- Debatida por 13 anos
- Reconhecimento dos direitos dos posseiros
- Instrumento de combate à especulação imobiliária
- Democratização do processo decisório sobre políticas urbanas



SESTO DE CIDADES  
DEZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## O Plano Diretor

- O Plano Diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.
- O Plano Diretor é obrigatório para cidades com mais de 20 mil habitantes ou integrantes de regiões metropolitanas.
- A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.
- No Paraná, o Plano Diretor é obrigatório para os 399 municípios segundo Lei Estadual nº 15.229 de 25 de julho de 2006.



Plano Diretor Municipal de Mandaguçu: Lei Complementar nº 1.548, de 15 de dezembro de 2006

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Objetivos do Plano Diretor Municipal

- Definir áreas de expansão urbana;
- Garantir a função social da propriedade;
- Promover transformações estruturais no ambiente urbano;
- Captar recursos para o Município;
- Garantir o uso democrático e sustentável dos recursos;
- Adequar o PDM às necessidades atuais no município.





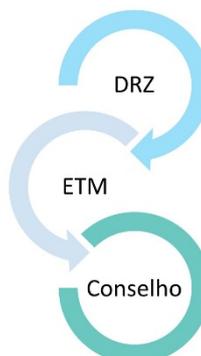
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Equipes

- Elaborar a RPDM conforme o TR
- Garantir a gestão democrática
- Formular diretrizes e propostas viáveis
- Ajustar os produtos conforme audiências públicas e revisões da ETM

- Revisar os produtos entregues
- Aprovar ou não os produtos
- Dar conhecimento à administração e à população sobre a revisão do PDM
- Dar subsídio à DRZ para a elaboração do Plano

- Garantir a participação social na elaboração e, posteriormente, na implementação do PDM
- Mobilizar a sociedade através da participação e divulgação
- Fiscalizar o processo de revisão do PDM



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Fases do Plano Diretor



SEÇÃO DE CIDADÃES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Fase 01 – Mobilização

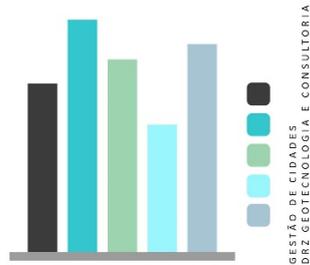


- Definição do papel de cada equipe
- Metodologia em consonância com o TR
- Descrição de cada fase da revisão
- Cronogramas
- Apresentação da equipe técnica da consultoria contratada
- Modelo de decreto para a ETM e modelos de cartazes para mobilização da comunidade
- RRT

SEÇÃO DE CIDADÃES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

## Fase 02 – Análise Temática Integrada

- Leitura técnica dos mais diversos aspectos da cidade: infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, segurança, capacidade de suporte, desenvolvimento humano e econômico, uso do solo, expansão urbana, sistema viário, condições fundiárias, gestão, conselhos, legislação vigente, finanças públicas, etc.
- Leitura comunitária através de audiência pública e oficinas.
- Síntese dos temas analisados para subsidiar as próximas etapas.



## Fase 03 – Diretrizes e Propostas



- Diretrizes para o reordenamento territorial
- Propostas para garantir o direito à uma cidade sustentável  
(Sustentável = Garantia do direito à moradia, terra urbana, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho, lazer)
- Definição dos instrumentos urbanísticos
- Mapear as diretrizes e propostas

## Instrumentos urbanísticos

- Previstos pelo **Estatuto da Cidade - Lei Federal 10.257/2001**, que regulamentou e desenvolveu o capítulo da Política Urbana da Constituição Federal (artigos 182 e 183), estabelecendo como deve ser elaborada a Política Urbana em todo o país.
- Divididos em 3 grupos:
  - 1º. Instrumentos de indução do desenvolvimento urbano
  - 2º. Instrumentos de regularização fundiária
  - 3º. Instrumentos de gestão democrática



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Instrumentos urbanísticos

### 1º - INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

- Parcelamento, edificação ou utilização compulsória;
- IPTU progressivo no tempo;
- Desapropriação com pagamento de título;
- Outorga onerosa;
- Transferência do direito de construir, etc.

### 2º - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Zonas especiais de interesse social (ZEIS);
- Usucapião de imóvel urbano;
- Concessão do direito real de uso.

### 3º - GESTÃO DEMOCRÁTICA

- Órgão colegiado de política urbana;
- Debate, audiência e consulta pública;
- Conferências sobre assuntos de interesse urbano;
- Estudo de Impacto de Vizinhança.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Fase 04 – PAI E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM

- Elaboração do PAI: ações e investimentos para os próximos 5 anos, com prazos, custos e fonte de recursos
- Nova legislação: Lei do Plano Diretor, Lei do Perímetro Urbano, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei do Sistema Viário, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Código de Obras, Código de Posturas.
- Proposta para sistema de planejamento urbano e gestão do PDM
- Legislação para definir a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Cronogramas

REVISÃO DO PDM DE MANDAGUAÇU	fev.	mar.	abr.	mai.	jun.	jul.	ago.	set.	out.	nov.	dez.
Fase 1 - Mobilização	3 4 1 2 3 4	1 2 3 4	1 2 3 4	1 2 3 4	1 2 3 4	1 2 3 4	1 2 3 4	1 2 3 4	1 2 3 4	1 2 3 4	1 2
Fase 2 - Análise Temática Integrada											
Fase 3 - Diretrizes e Proposições											
Fase 4 - PAI e Institucionalização do PDM											
Reunião Técnica											
Oficina Técnica											
Oficina Comunitária											
Audiência Pública ou Conferência Municipal											
Entrega de Produtos											
Pagamento		15%			30%			15%			40%
Prazo em dias	30		120		210				300		

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Participação Popular

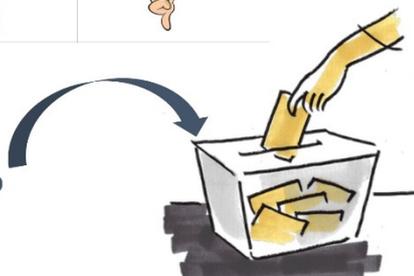
COMO VOCÊ VÊ A SUA CIDADE?

PONTOS POSITIVOS

PONTOS NEGATIVOS



Deixe sua opinião



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Próximas etapas

- o Entrega de Produto

Produto Fase 02 - Avaliação Temática Integrada (em elaboração)

- o REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES/ EVENTOS:

1ª Oficina de Leitura Comunitária;

2ª Oficina de Leitura Comunitária;

Oficina de Leitura Técnica;

2ª Audiência Pública.



Agrademos a atenção de todos !

aline@drz.com.br  
marina@drz.com.br

(43) 3026-4065  
Londrina – Paraná

Visite nosso site: [www.drz.com.br](http://www.drz.com.br)



ANEXO IV - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NOS QUESTIONÁRIOS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
MANDAGUAÇU - PR



**COMO VOCÊ VÊ A SUA CIDADE?**

PONTOS POSITIVOS

PONTOS NEGATIVOS



TURISMO

**COMO VOCÊ VÊ A SUA CIDADE?**

PONTOS POSITIVOS

PONTOS NEGATIVOS



Otimo lugar p/  
nava

FALTA Participante

**COMO VOCÊ VÊ A SUA CIDADE?**

PONTOS POSITIVOS

PONTOS NEGATIVOS



Pede ergato

~~Indice~~ Índice de emprego  
Recreação  
maior fiscalização dos gastos  
Publicos  
Opulção Pouca participativa



## COMO VOCÊ VÊ A SUA CIDADE?

PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
	
continuação do verde no asfalto, o Posto Saúde no Belo Vista -	falta calçadas em todos Bairros fazer Rede de gás iluminados, no ginásio de esporte Abelardo, que está abandonado mais polícia ou até um agente de trânsito

## COMO VOCÊ VÊ A SUA CIDADE?

PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
	
VÁRIOS Conselhos. Estabelecidos NOVA GESTÃO INTERESSADA EM ADEQUAR BUZANTE ECONOMIA ORGANIZAÇÕES ATUANTES	DESORGANIZADA Perímetros urbanos desatualizados Crescendo para o lado errado Asfalto casca de ovo Sentido do trânsito equívoco NÃO há vias rápidas integradas do Norte-Sul e Leste-Oeste NÃO há transporte coletivo FALTA DE INTEGRAÇÃO COM PARQUE OURO VERDE, SÃO RAFAEL, AMÉRICA E VIA GUADIANA



## COMO VOCÊ VÊ A SUA CIDADE?

### PONTOS POSITIVOS



- Cobrança o Valor do IPTU de acordo com o Valor Venal de Imóveis nos áreas Rurais. Ter atualizado a "TAV".

### PONTOS NEGATIVOS



- Desenvolver Sistema de coleta de lixo

- Desenvolver Sistema Interno de gestão Municipal para o Controle Máximo de Taxas (ITSI, ISSQN, ETC) Sistema atual e lento e possui grande chances de perda de controle.

- Criar Plano Geral de Valores de forma que o Setor de Tributos do Município cobre o Valor Indicado no Tabelão, sem ~~exceções~~ Exceções.

- ~~criar~~ Atuar em mais de um Engenheiro civil a fim de assumir alvarás e Habite-Us neste Município. No Momento apenas o Nivaldo Marcolini assume alvarás.





## COMO VOCÊ VÊ A SUA CIDADE?

PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
	
EMPENHO DA PREFEITURA	SECIBILIDADE TERRENO PUBLICO TRATAMENTO DE ESGOTO

## COMO VOCÊ VÊ A SUA CIDADE?

PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
	
- PARECE LINDA E VERDE	- Priorizam o tamanho ideal para as calçadas, hoje temos a calçada mais para uso das crianças
- ALGUMAS RUAS ESTÃO BEM ARBORIZADAS e de boa largura	- Barcos em bairros residenciais, barulho
	- MUITA QUEIMA NAS AREAS URBANAS
	- CONTAMINAÇÃO DOS RIOS QUE SAEM DA CIDADE
	- ANEXO VENDO, FALTA LINDADES
	- MELHORIAS NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL



## COMO VOCÊ VÊ A SUA CIDADE?

PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cidades acolhedoras</li> <li>- Logística</li> <li>- Áreas verdes em potencial</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Insegurança</li> <li>- população que não se responsabiliza plenamente por suas ações</li> <li>- crescimento desproporcional</li> <li>- jovens inconscientes</li> <li>- Muitos construtores de casas geminadas</li> </ul>

## COMO VOCÊ VÊ A SUA CIDADE?

PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Uma cidade que está em expansão com problemas de cidade grande.</li> <li>- Não temos comércio sem reformas. Os proprietários estão sempre reformando.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Alargou avenidas</li> <li>- Máquinas e tratores</li> <li>- Parque industrial específico (metalúrgica, fabricas de produtos pesados e com poluição severa de metais).</li> <li>- Mais parques na cidade, com bombas e esquadras.</li> <li>- Construção de escolas.</li> <li>- Construção de creches.</li> <li>- Acelerem com terrenos em andamento.</li> </ul>



## COMO VOCÊ VÊ A SUA CIDADE?

PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
	
<p>O esforço da equipe em realizar os objetivos, mesmo em meio as dificuldades.</p> <p>→ Construção da nova creche</p> <p>→</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Melhorar a pista de atletismo para que as pessoas possam usufruir.</li> <li>- Postos de Saúde UBS melhorar infraestrutura.</li> <li>- Não tem lixeiras específicas para a coleta de lixo reciclável. Colocar em alguns pontos da cidade.</li> <li>- Hospital municipal. Não tem é necessário e importante para que as pessoas sejam atendidas no município.</li> <li>- Falta de 16as no centro.</li> <li>- Falta de funcionários</li> <li>- Vizinhas da cidade reabilitar.</li> <li>- Delegacia da mulher não tem seria importante a implantação.</li> </ul>

## COMO VOCÊ VÊ A SUA CIDADE?

PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
	
<p>Compromisso e dedicação do Prefeito em buscar a melhoria do município.</p>	<p>Asfalto de má qualidade</p> <p>Dificuldade do transporte escolar e transporte público</p>



## COMO VOCÊ VÊ A SUA CIDADE?

PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
	
→ CRESCIMENTO ACIMA DOS INDEXES. DO GOVERNO	→ SEGURANÇA
→ 5 VIA DUTAS QUE DESENVOLVEM O CRESCIMENTO.	→ CRECHES.
→ Perto de CIDADE POLO COMO MGA	→ LIGACAS ENTRE BAIRROS.
	→ A DIFERENÇA GRANDE ENTRE ELEITOS e NUMERO de habitantes
	→ REDE ESCOLAS nos PROXIMO LOCOMUTIS
	-CEMITERIO

## COMO VOCÊ VÊ A SUA CIDADE?

PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
	
quero saber se o Prover Prefeito vai ligar o Bairro cidade e boz	



## COMO VOCÊ VÊ A SUA CIDADE?

PONTOS POSITIVOS

PONTOS NEGATIVOS



SEM ATIVAÇÃO DO TRÊS  
PILOTES QUE SUSTENTAM  
O TRÂNSITO ORGANIZADO

1- EDUCAÇÃO CONTINUADA  
DE TRÂNSITO,

2- ENGENHARIA DE TRÂNSITO

3- FISCALIZAÇÃO



## COMO VOCÊ VÊ A SUA CIDADE?

### PONTOS POSITIVOS



1. Pólo de crescimento e desenvolvimento,
2. Visão política e direção às necessidades da população,
3. Consciência das dificuldades e disposição para buscar soluções,
4. Apoio da população e comprometimento das equipes administrativas em buscar soluções que atenda com as gerações futuras.
5. Orgulho dos projetos e direcionamento no sentido de promover a melhor convivência cobrando respeito dos grupos investidores em observar as necessidades locais da população.

### PONTOS NEGATIVOS

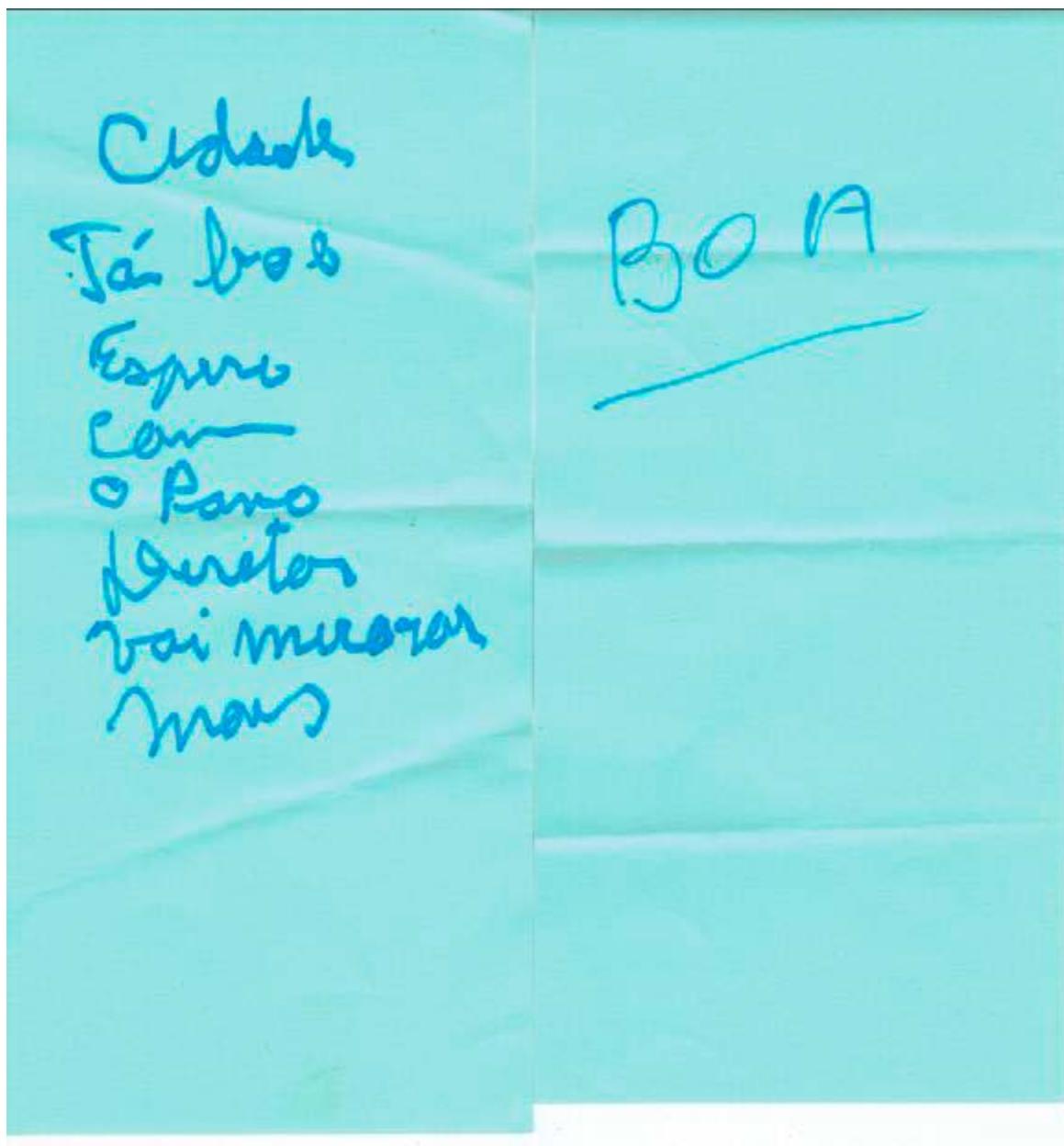


- Dificuldade em obtenção de recursos federais e ao resistências às mudanças demonstrado por alguns segmentos da sociedade em entender que as mudanças são necessárias.





ANEXO V - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NA URNA





MELHORANDO

A Cidade que Deus  
nos deu para zelar  
e amar

BONITA



## RELATÓRIO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PDM DE MANDAGUAÇU

Às 19:00 horas do dia 11 de julho de 2018, na Câmara Municipal de Mandaguçu, foi realizada a 2ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal, conforme o Contrato nº 003/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mandaguçu e a DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda., cujo objeto é a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Mandaguçu.

Os objetivos da 2ª Audiência Pública foram:

- Reintroduzir o conceito do PDM e destacar a importância de sua revisão;
- Reintroduzir os estudos elaborados na Fase I da revisão do PDM;
- Apresentar os estudos desenvolvidos na Fase II da revisão do PDM;
- Garantir a participação popular na revisão do PDM.

Estavam presentes 26 pessoas, conforme anexo II, incluindo representantes da Equipe Técnica Municipal, representantes da Equipe Técnica da DRZ, vereadores, representantes da sociedade civil e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Audiência Pública teve início com uma fala do Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, que destacou a necessidade da revisão do Plano Diretor, a relevância do planejamento urbano para o município de Mandaguçu e a importância da participação popular para a revisão do mesmo.

Em seguida, a Equipe Técnica da DRZ, composta pelos arquitetos e urbanistas Daniel Souza Lima, Humberto Carneiro Leal e Aline Midori Susuki, iniciou uma apresentação de slides contendo:

- Os objetivos da audiência;



- Os dispositivos legais que regulamentam o PDM;
- As etapas e equipes envolvidas na revisão do PDM;
- Os estudos desenvolvidos na Fase II – Análise Temática Integrada: o Inserção regional do município de Mandaguáçu;
  - Condicionantes naturais do território municipal, incluindo pedologia, hipsometria e hidrografia;
  - Condicionantes sócio espaciais do território, incluindo o uso do solo municipal e urbano e a evolução urbana;
  - Aspectos sócio econômicos, incluindo demografia, PIB, empregos e turismo;
  - Condições fundiárias;
  - Condições do saneamento básico, incluindo redes de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, drenagem superficial e coleta de resíduos sólidos;
  - Condições dos serviços públicos, incluindo saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer;
  - Condições da mobilidade urbana, incluindo sistema viário urbano, transporte público coletivo, transporte motorizado individual e mobilidade não motorizada (ciclistas e pedestres);
  - Tendências de expansão urbana;
  - E capacidade de suporte da infraestrutura, serviços e equipamentos públicos existentes.



A pedido do Sr. Prefeito Municipal, foi abordada a necessidade de aprovação de uma nova lei alterando o perímetro urbano da sede municipal, com o objetivo de incluir o novo Parque Industrial na área urbana. O Sr. João Renato Antoniazzi, membro da Equipe Técnica Municipal, apresentou o novo desenho do perímetro urbano e as diretrizes para intervenções no sistema viário urbano, a serem realizadas pela Prefeitura.

No final da audiência, foram apresentados os temas a serem abordados nas próximas fases da revisão do PDM. Na sequência, foi dada oportunidade para que a população presente fizesse suas considerações a respeito dos estudos apresentados. Entre os assuntos discutidos, se destacaram:

- Considerações sobre a porcentagem de domicílios atendidos pela rede pública de coleta e tratamento de esgotos, onde foi apresentado atendimento de 70% e verificado, posteriormente, que este valor representa ao total de domicílios atendidos por todo o sistema de coleta e tratamento de esgotos, incluindo os domicílios ligados à rede pública (cerca de 38%) e os domicílios que dispõem de fossas sépticas;
- Necessidade de exigência, na nova Lei de Parcelamento do Solo, a implantação de infraestrutura completa nos novos loteamentos por porte dos empreendedores, condicionando a aprovação do loteamento à implantação de infraestrutura completa e indicação de áreas institucionais com prioridade de escolha pelo Município;
- Necessidade de exigência, na nova Lei de Parcelamento do Solo, que os novos loteamentos só sejam aprovados se derem continuidade ao sistema viário existente;
- Verificar, na nova Lei de Uso e Ocupação do Solo, a viabilidade de aumentar o gabarito de altura das novas edificações;



- Necessidade de ampliar a participação popular nas audiências públicas da revisão do PDM, convidando pessoas capacitadas para contribuir no desenvolvimento das propostas.

Concluída a audiência, a equipe técnica da DRZ deixou contato telefônico e e-mail, em caso de dúvidas posteriores. Nos anexos a seguir, constam o registro fotográfico da 2ª Audiência Pública, a lista de presença e a apresentação de slides.

Londrina, 13 de julho de 2018

**Daniel Souza Lima**

Arquiteto e Urbanista

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Av. Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina/PR

Telefone: (43) 3026-4065



## ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO









ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA



2ª Audiência Pública da Revisão do PDM – Lista de Presença

Data: 11 de julho de 2018.  
Local: CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU  
Horário: 19h00

Nº.	Nome	Grupo / Equipe	E-mail / Telefone	Assinatura
01	DANIEL SOUZA LIMA	DRZ	daniel@drz.com.br/(43)30264055	
02	Aline miyuki Suzuki	DRZ	aline@drz.com.br/(43)30264055	
03	<del>João Roberto de Souza</del>	<del>Referência</del>	<del>photonov@mandaguacu.pr.gov.br</del>	<del></del>
04	Israel Magalhães Derafino			
05	FABRÍCIO MARICLORE	CÂMARA	FABRÍCIO MARICLORE@GMAIL.COM	
06	Tainara Campanini	meio ambiente	tainara.campanini@gmail.com	
07	Rosane D. D. Sanches	Gabinete	rosane-sanches@hotmail.com	
08	Maurício A. Silva	PREFEITO	indio.engenharia@gmail.com	
09	DARCIANA BUENO SILVA	SECRET.	"	
10	Antônio Pedro Sampaio	C.M.S.	Mandaguacu Bivêtho sampaio@uol.com.br	
11	Zenaidi M. B. B. B.	SECRETARIA	zenaidi@mandaguacu.pr.gov.br	
12	Manuel Mantu	Vereador		

Nº.	Nome	Grupo / Equipe	E-mail / Telefone	Assinatura
13	GILMAR CADAMURO	VICE-PREFEITO	Gilmar.Liquisias@uol.com.br	
14	Paulo Coelho	VEREADOR	pauleferrero@uol.com.br	
15	NATANAEL DE LIMA JUNIOR	VEREADOR	natanaeljunior@uol.com.br	
16	JOÃO RAMOS COSTA	VEREADOR	joaoramcosta@uol.com.br	
17	Angélica Boin Niza	VEREADOR		
18	Angelina Boin Niza	VEREADOR	angelboinniza@gmail.com	
19	Eliana M. Fagotti Boin	VEREADOR	eliana@fagottiboin.com.br	
20	Elton Marques Silva	Dir. Meio Ambiente	Elton@uol.com.br	
21	Zsuzel da S. Souza	VEREADOR	Zsuzel.souza@uol.com.br	
22	DIRENEIA J. SILVA	VEREADOR	DIRENEIA@DIRENEIA.COM.BR	
23	Denilson Calvan	VEREADOR		
24	SAMIRA GONÇALVES DE SAZAR PAVÃO	VEREADOR	samira@pavao.com.br	
25	Ricardo Kazum Kag.	VEREADOR	ricardokazum@uol.com.br	
26	Camille Bime Landere Jacin	VEREADOR	camillebime@mandaguacu.pr.gov.br	



## ANEXO III - SLIDES APRESENTADOS

MANDAGUAÇU - PR



### REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA  
GESTÃO DE CIDADES

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Objetivos da audiência

- Reintroduzir o que é o Plano Diretor e a importância de sua revisão;
- Reintroduzir os estudos elaborados na Fase I da revisão do Plano Diretor;
- Apresentar os resultados dos trabalhos da Fase II da revisão do Plano Diretor Municipal de Mandaguçu;
- Garantir a transparência e a participação popular.



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Embasamento Legal

- Estatuto da Cidade, art. 40:  
"O Plano Diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana."
- Estatuto da Cidade, art. 41:  
"O Plano Diretor é obrigatório para cidades com mais de 20 mil habitantes ou integrantes de regiões metropolitanas."
- Estatuto da Cidade, art. 40, § 3º:  
"A lei que instituir o Plano Diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos."
- Lei Estadual nº 15.229/2006, art. 4º:  
"O Estado do Paraná somente firmará convênios de financiamento para projetos e obras de infraestrutura, equipamentos e serviços com municípios que tenham um Plano Diretor Municipal."
- Plano Diretor Municipal de Mandaguáçu:  
Lei Complementar nº 1.548, de 15 de dezembro de 2006.



SEÇÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## O Plano Diretor

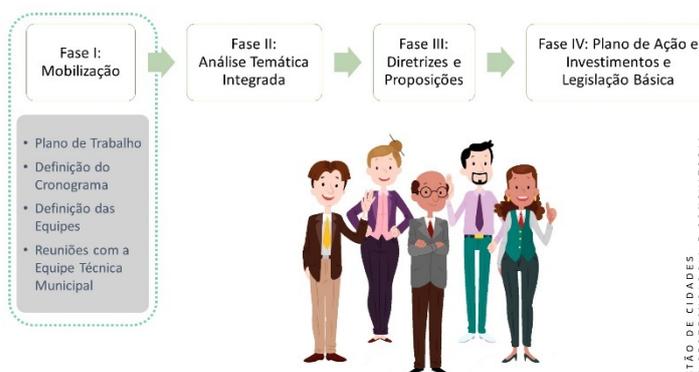
- Define áreas de expansão urbana;
- Garante a função social da propriedade;
- Promove transformações estruturais no ambiente urbano;
- Capta recursos para o Município;
- Garante o uso democrático e sustentável dos recursos;
- A revisão torna o PDM adequado às necessidades atuais do município.



SEÇÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## A Revisão do Plano Diretor



SEÇÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Equipes

### EQUIPE TÉCNICA DA DRZ

- Realizar os trabalhos de revisão do PDM conforme a legislação vigente e o termo de referência;
- Definir a metodologia de trabalho;
- Formar um banco de dados apto à publicação.

### EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

- Dar apoio técnico à equipe da consultoria;
- Avaliar e propor sugestões, alterações e complementações;
- Garantir a participação da sociedade.

### CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO

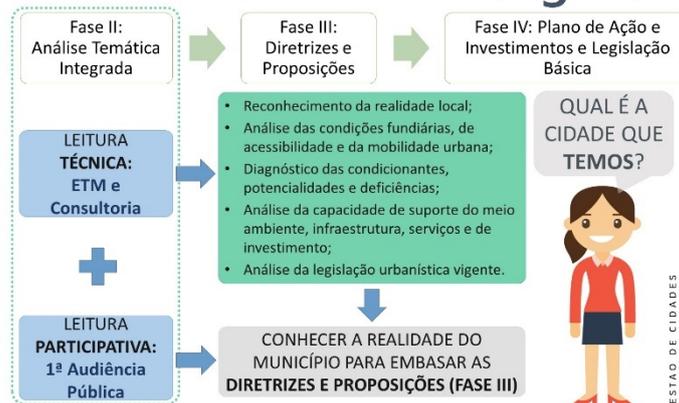
- Mobilizar a sociedade;
- Acompanhar os trabalhos de revisão do PDM;
- Fiscalizar a implementação do PDM pelo Município.



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Análise Temática Integrada



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

### INSERÇÃO REGIONAL



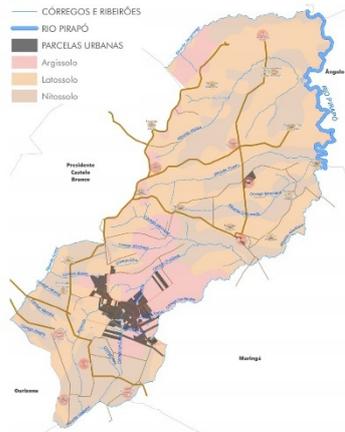
- Região Geográfica Intermediária de Maringá;
- Região Geográfica Imediata de Maringá;
- Região Metropolitana de Maringá;
- AMUSEP (Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense).

GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CONDICIONANTES NATURAIS: PEDOLOGIA

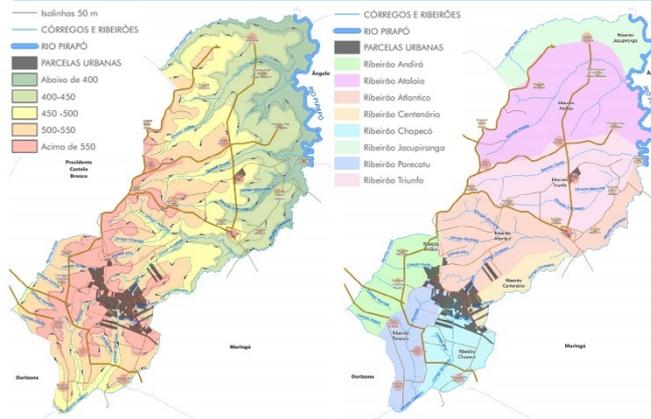


- **Nitossolo:**  
mais fértil, cor avermelhada, alto potencial para a agricultura;
- **Latossolo:**  
boas condições físicas para a agricultura, baixa retenção de umidade;
- **Argissolo:**  
baixa fertilidade, suscetível à erosão.

SECTO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

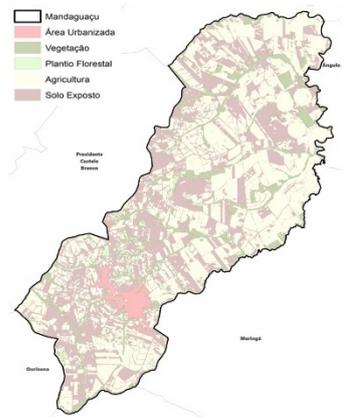
CONDICIONANTES NATURAIS: HIPSOMETRIA, HIDROGRAFIA



SECTO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CONDICIONANTES SÓCIO ESPACIAIS: USO DO SOLO MUNICIPAL



- **Agricultura:** 15.407 ha. (50%);
- **Solo exposto:** 11.628 ha. (38%);
- **Vegetação nativa:** 2.643,6 ha. (8,7%);
- **Plantio florestal:** 286 ha. (1%);
- **Áreas urbanas:** 557 ha. (1,8%).

SECTO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

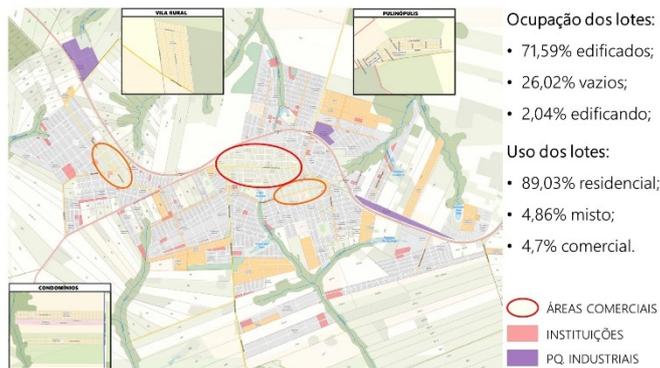
CONDICIONANTES SÓCIO ESPACIAIS: EVOLUÇÃO URBANA



SEÇÃO DE CIDADANIA, DIRETORIA DE GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CONDICIONANTES SOCIOESPACIAIS: USO DO SOLO URBANO



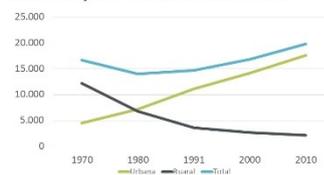
SEÇÃO DE CIDADANIA, DIRETORIA DE GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS: DEMOGRAFIA

- População recenseada 2018: 29.379 habitantes, 48,52% desde 2010;
- Em idade escolar (2010): 2.736 (13,83%), diminuiu desde 2000;
- Em idade ativa (2010): 13.823 (69,90%);
- População idosa (2010): 1.577 (7,80%), Brasil (7,40%);
- Razão de dependência (2010): Índice de 0,43, em 2000: 0,52.

EVOLUÇÃO DEMOGRÁFICA



IDHM, MUNICÍPIOS VIZINHOS



IDHM



SEÇÃO DE CIDADANIA, DIRETORIA DE GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS: PIB

Ano	PIB de mercado (R\$ 1.000,00)		PIB Per Capita (R\$ 1,00)	
	Valor Deflacionado	Varição Real (%)	Valor Deflacionado	Varição Real (%)
2013	452.004,00	11,64	21.365,00	6,73
2014	456.842,00	1,07	20.861,00	2,36
2015	461.054,00	0,92	21.274,00	1,98

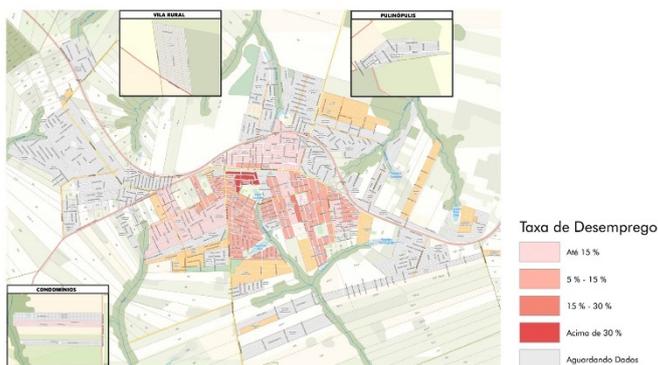
Ramo de Atividade	2013		2014		2015	
	Valor Deflacionado	Participação %	Valor Deflacionado	Participação %	Valor Deflacionado	Participação %
Agropecuária	84.597,00	20,68	71.624,00	17,40	66.880,00	16,00
Indústria	43.492,00	10,63	51.223,00	12,45	52.267,00	12,50
Serviços	280.952,00	68,69	288.712,00	70,15	298.885,00	71,50
Total	409.041,00	100	411.559,00	100	418.032,00	100,00

Atividades	Estabelecimentos			Empregos		
	2014	2015	2016	2014	2015	2016
Econômicas						
Indústria	91	84	79	837	704	742
Construção Civil	91	83	58	273	328	149
Comércio/Serviços	417	430	440	2.664	2.834	2.858
Agropecuária	119	112	114	240	226	237
Total Geral	718	709	691	4.014	4.092	3.986

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CONDICIONANTES SOCIOECONÔMICAS: DESEMPREGO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CONDICIONANTES SOCIOECONÔMICAS: TURISMO

- Pesqueiros;
- Restaurantes rurais;
- Trilha das Cachoeiras;
- Passeios ciclísticos;
- Caminhadas ecológicas:  
Caminhada Internacional da Natureza;
- Festividades:  
Festa Nacional do Porco na Lata;
- Turismo religioso:  
Paróquia São Sebastião.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CONDIÇÕES FUNDIÁRIAS

Recenseamento da Prefeitura Municipal:  
• 15.613 lotes, sendo 897 (5,75%) rurais.



Loteamentos irregulares:  
• 4 (quatro) loteamentos na sede municipal.

Déficit habitacional: 418 domicílios (405 urbanos);  
Domicílios inadequados: 26,10% do total, sendo:



Componente inadequado	Total	Total relativo
Abastecimento de água	96	1,77%
Esgotamento sanitário	1.577	29,05%
Iluminação elétrica	-	-
Destino do lixo	19	0,35%
Banheiro exclusivo	5	0,10%
Adensamento de domicílio próprio	31	0,57%
Adensamento de domicílio alugado	27	0,50%
Pelo menos um componente inadequado (Total)	1.597	26,10%

SEÇÃO DE CIDADANIA, DEZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

INFRAESTRUTURA: SANEAMENTO BÁSICO

Plano Municipal de Saneamento Básico: Lei Municipal nº 1.760/2011

**Abastecimento de água:**  
• 100% da área urbana;  
• Captação por poços tubulares: 4 na Sede e 1 em Pulinópolis;  
• Interrupções na Vila Guadiana;  
• Comunidades rurais: operada pela PMM.

**Coleta e tratamento de esgotos:**  
• 70% dos domicílios adequados, sendo 32% no PDM de 2006;  
• Apenas 22% dos lotes ligados à rede;  
• Utilização de fossas rudimentares;  
• Lançamento *in natura* em córregos;  
• Obras para ampliação da rede: 29 mil metros e 1 mil novas ligações.

**Drenagem superficial:**  
• 80% dos domicílios em vias com rede de drenagem.

**Coleta de resíduos sólidos:**  
• Aterro municipal: transbordo;  
• Barracão: triagem (ampliação recente);  
• Aterro privado em Sarandi: destino final;  
• 100% da área urbana.

Tipo de resíduo	Responsável	Coleta
Doméstico (RDO)	Prefeitura Municipal	De segunda-feira à sábado, de 2 a 4 vezes na semana em cada localidade
Hospitalar (RSS)	Empresa terceirada	Conforme demanda
Industrial (RSI)	Próprio gerador do resíduo	-
Construção Civil (RCC)	Próprio gerador do resíduo	-
Proveniente de poda de árvores	Empresa terceirada	Conforme demanda
Recicláveis	COREMAN	De segunda-feira a quinta-feira, conforme divisão setorial específica

SEÇÃO DE CIDADANIA, DEZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

SERVIÇOS PÚBLICOS: SAÚDE



- 1 Centro de Saúde, 2 ESF, 2 UBS;
- Consórcio CIAMUSEP;
- 32 leitos pelo SUS, 1,09 leito/mil hab.;
- Necessário aumentar o quadro pessoal;
- Necessário adaptar a frota de veículos a PCD;
- Necessário atender os vazios.

SEÇÃO DE CIDADANIA, DEZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



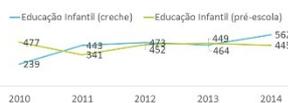
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

SERVIÇOS PÚBLICOS: EDUCAÇÃO

CMEIS:



- Necessidade de ampliar os serviços para atender a demanda.



Ensino infantil:



- Necessárias ampliações, contratações;
- Alto número de alunos por sala de aula.



SECTO DE CIUDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

SERVIÇOS PÚBLICOS: EDUCAÇÃO

Escola Oficina:



Ensino fundamental e médio:



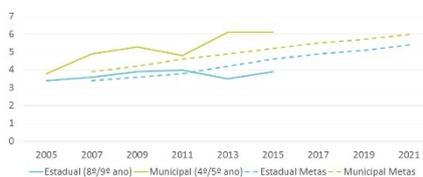
Matrículas	Estadual	Municipal	Particular	Total
Creche	-	805	35	840
Pré-escola	-	575	39	614
Ensino fundamental I (1º ao 5º)	-	1.441	260	1.701
Ensino fundamental II (6º ao 9º)	1.120	0	232	1.352
Ensino médio	650	0	64	714
Educação especial	102	77	107	286
EJA	801	44	69	914
Total escolas	3 unidades	13 unidades	4 unidades	20 unidades

SECTO DE CIUDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

SERVIÇOS PÚBLICOS: EDUCAÇÃO

- EJA: 845 alunos, cerca de 13,15% dos alunos do município;
- IDEB das escolas: Municipais: 6,1 (2015), Estaduais: 3,9 (2015).



- Educação profissional e tecnológica:

Ano	Matrículas	% Reprovação	% Abandono
2010	124	20,6%	26,3%
2011	99	6,4%	35,9%
2012	53	10,4%	26,9%
2013	51	9,3%	39,4%
2014	24	9,9%	44,0%

SECTO DE CIUDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

SERVIÇOS PÚBLICOS: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Equipamento	Endereço
Departamento de Ação Social (órgão gestor)	Rua Rocha Loures, nº 392 – Centro
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Rua da Saudade, nº 141 – Vila Knoll
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Rua Bosque da Saúde, s/n – Vila Guadiana
Centro de Capacitação e Geração de Rendas	Rua Olívio Jacometo – Pq. Industrial Paulo Saes

- CRAS atende 5 mil famílias, com atendimento satisfatório;
- Programas: Bolsa Família, Serviços de Convivência e Fortalecimento para Idosos;
- Entidades não-governamentais que atuam em parceria com o poder público:
  - o Associação Vida e Esperança de Mandaguáçu (AVE);
  - o Lar São Vicente de Paulo;
  - o APAE.

GESTÃO DE CIDADÃES  
DEZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

SERVIÇOS PÚBLICOS: CULTURA

Equipamentos	Endereço
Centro Cultural Domingos Lançoni	Rua Bernardino Bogo, nº 175
Biblioteca Pública M. Salvadora Rodrigues de Souza	Rua Bernardino Bogo, nº 175 – 2º andar
Auditório Maria Cecília Ramires	Rua Bernardino Bogo, nº 175 – 3º andar
Departamento de Educação e Cultura	Rua Bernardino Bogo, nº 175 – 4º andar
Anfiteatro Santo Carraro	Rua Doutor Dimas Silva Rocha, s/n.
Biblioteca Cidadã Maria Lucia Ramos	Rua Bosque da Saúde, nº 419

- Equipamentos adequados à acessibilidade, demandando intervenções pontuais;
- Realização de eventos em datas comemorativas.



GESTÃO DE CIDADÃES  
DEZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

SERVIÇOS PÚBLICOS: ESPORTE

Nome	Localização	após 2006
Ginásio de Esporte Aparecido Barbosa "Barbosão"	Cj. Hab. Hiro Vieira – Centro Sul	
ATI Barbosão	Cj. Hab. Hiro Vieira – Centro Sul	✓
Pista de Caminhada e Atletismo no Lagoão	Res. Lagoa Dourada – Centro Sul	
ATI Lagoão	Res. Lagoa Dourada – Centro Sul	
ATI Praça da Igreja Matriz	Vi. Bernardino Bogo – Centro Sul	✓
Estádio Municipal de Futebol Luiz Lonardoni	Palmares – Centro Sul	✓
ATI Conjunto Tancredo Neves	Cj. Tancredo Neves – Centro Norte	✓
Ginásio de Esportes Pedro Bione "Abelhão"	Jd. Paraíso – Zona Sudoeste	
ATI Jardim Paraíso	Jd. Paraíso – Zona Sudoeste	✓
Ginásio de Esportes Antônio S. da Silva "Zuzão"	Vi. Guadiana – Zona Oeste	✓
Estádio Municipal Maurício Cardoso	Vi. Guadiana – Zona Oeste	
ATI Jardim Europa	Jd. Europa – Zona Leste	✓
ATI Jardim São Rafael	Jd. São Rafael – Zona Norte	✓
Ginásio de Esportes Arthur Minardi	Pulinópolis	
Estádio Municipal de Pulinópolis	Pulinópolis	
ATI em Pulinópolis	Pulinópolis	✓

- 53% dos equipamentos implantados após 2006;
- Necessidade de adequações em equipamentos.



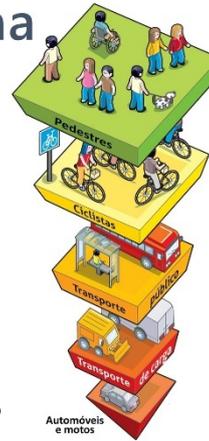
GESTÃO DE CIDADÃES  
DEZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Mobilidade Urbana Lei 12.587/2012

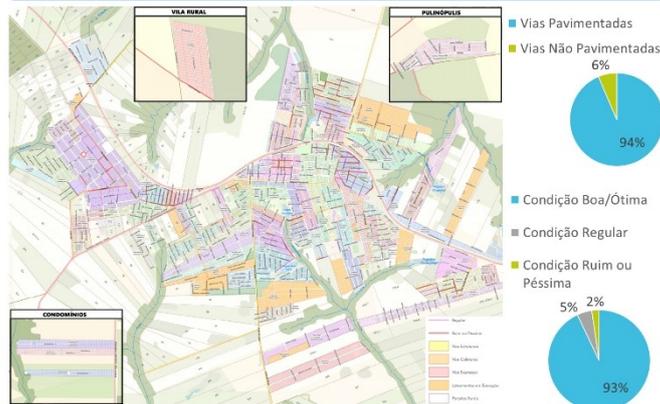
- Política urbana é responsabilidade do município e deve garantir a função social da cidade e o desenvolvimento dos cidadãos (art. 182);
- Suprir a lacuna deixada pelo Estatuto da Cidade ao estabelecer as diretrizes gerais e os instrumentos da política urbana;
- Planejamento da infraestrutura de mobilidade urbana do município;
- Conjunto de diretrizes e propostas para o sistema de transporte;
- Análise das ações mais sustentáveis para a movimentação de pessoas e mercadorias.



SESTO DE CIÊNCIAS  
DE GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

### INFRAESTRUTURA: SISTEMA VIÁRIO URBANO



SESTO DE CIÊNCIAS  
DE GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

### TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO



Linha	Empresa	Tipo	Tarifa
Maringá-Mandaguáçu	Viação Garcia	Metropolitano	R\$ 4,15
Curitiba-Loanda	Viação Garcia	Rodoviário	R\$ 161,78
Curitiba-Paranavá	Viação Garcia	Rodoviário	R\$ 140,11
Londrina-Loanda (Fusão)	Viação Garcia	Rodoviário	R\$ 77,71
Maringá-Colorado	Viação Real	Rodoviário	R\$ 28,00
Maringá-Diamante do Norte	Viação Real	Rodoviário	R\$ 62,20
Maringá-Paraiso do Norte	Viação Real	Rodoviário	R\$ 24,04
Maringá-Paranavá (Via Nova Esperança)	Viação Garcia	Rodoviário	R\$ 20,91

SESTO DE CIÊNCIAS  
DE GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

**TRANSPORTE MOROTIZADO INDIVIDUAL**

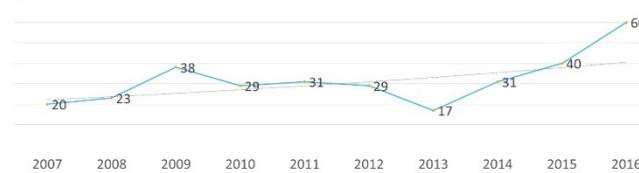
- Evolução da frota de veículos em Mandaguçu:

Ano	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Frota	6.087	6.730	7.492	8.242	9.049	9.870	10.771	11.548	12.082	12.543

- Comparativo das frotas de veículos:

	Mandaguçu	Nova Esperança	Mandaguari
Distância até Mandaguçu	-	21 km	55 km
Frota de veículos*	12.543	18.437	22.366
Número de habitantes**	21.920	27.986	34.425
Veículo por habitante	0,57	0,66	0,65

- Número de acidentes em Mandaguçu:



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

**MOBILIDADE NÃO MOTORIZADA: SISTEMA CICLOVIÁRIO**

- Necessária implantação de malha cicloviária;
- Necessárias campanhas de conscientização e educação no trânsito.

**MOBILIDADE NÃO MOTORIZADA: SISTEMA PEATONAL**

- Necessidade de adequação de rampas (inclinação, pintura, pavimento);
- Necessidade de intervenções pontuais para adequação das calçadas;
- Necessária eliminação de barreiras.



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Expansão Urbana

- Projeção populacional para 12 anos:

Ano	População estimada
2018	29.379
2019	30.319
2020	31.320
2021	32.390
2022	33.536
2023	34.765
2024	36.087
2025	37.514
2026	39.057
2027	40.733
2028	42.558
2029	44.554
2030	46.746



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

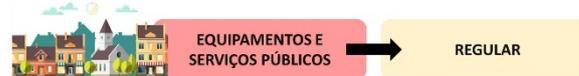
## Capacidade de Suporte



- APPs com matas ciliares preservadas;
- Reservas legais e fragmentos vegetais satisfatoriamente preservados.



- Necessária ampliação da rede de coleta e tratamento de esgotos;
- Melhorar a acessibilidade das calçadas e travessias de pedestres; implantar ciclovias.



- Necessárias ampliações de equipamentos e novos leitos;
- Necessários investimentos em cultura.

GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Próximas etapas



- Elaboração do Plano de Ações e Investimentos para os próximos 5 anos com prazos, custos e fonte de recursos;
- Minutas dos novos projetos de lei do Plano Diretor Municipal e leis adicionais;
- Proposta para sistema de planejamento urbano e gestão do PDM;
- Legislação para definir a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

QUAL É A  
CIDADE QUE  
QUEREMOS?



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Próximas etapas



- Elaboração do Plano de Ações e Investimentos para os próximos 5 anos com prazos, custos e fonte de recursos;
- Minutas dos novos projetos de lei do Plano Diretor Municipal e leis adicionais;
- Proposta para sistema de planejamento urbano e gestão do PDM;
- Legislação para definir a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

COMO TORNAR  
REALIDADE A  
CIDADE QUE  
QUEREMOS?



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Participação Popular



GESTÃO DE CIDADANIA  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



DRZ Geotecnologia e Consultoria  
Av. Higienópolis, 32, 4º andar, Londrina, PR  
(43) 3026-4065  
[www.drz.com.br](http://www.drz.com.br)

Aline Midori Susuki  
[aline@drz.com.br](mailto:aline@drz.com.br)

Daniel Souza Lima  
[daniel@drz.com.br](mailto:daniel@drz.com.br)

Humberto Carneiro Leal  
[humberto@drz.com.br](mailto:humberto@drz.com.br)



## RELATÓRIO DAS REUNIÕES SETORIAIS COM DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PARA A REVISÃO DO PDM DE MANDAGUAÇU

Às 9h00 do dia 15 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, teve início a realização das Reuniões Setoriais com os Departamentos Municipais, conforme o contrato nº 003/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e a DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda, cujo objeto é a elaboração da Revisão do PDM de Mandaguáçu.

Foram realizadas seis reuniões com representantes de diferentes Departamentos Municipais, com o objetivo de orientar a elaboração da Fase III – Diretrizes e Proposições da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), cujos trabalhos estão sendo iniciados pela Equipe da DRZ.

As reuniões foram agendadas pelo coordenador da Equipe Técnica Municipal, Sr. João Renato Antoniazzi e, em todas as reuniões, representaram a Equipe Técnica da DRZ Geotecnologia e Consultoria:

- Daniel Souza Lima, arquiteto e urbanista;
- José Batista Delatorre Júnior, arquiteto e urbanista.

### **1. REUNIÃO COM A DIVISÃO DE ESPORTES**

A primeira reunião setorial foi realizada com a Divisão de Esportes, com a presença do Diretor da Divisão de Esportes, Sr. Nivaldo Lonardon, que apresentou as principais demandas da pasta:

- Cerca de 90% dos equipamentos esportivos demandam reforma, incluindo reforma da cobertura, do calçamento e pintura;
- Reforma geral das Academias de Terceira Idade, considerando renovação dos aparelhos;



- Reforma geral da sede da Divisão de Esportes;
- Reforma geral dos quatro ginásios de esportes e dos três estádios municipais, visando a realização de eventos como os jogos abertos da juventude, campeonatos escolares, Campeonato Cobrinhas, Maringá Camping, Copa Mandaguçu (futebol de campo), campeonatos veteranos e amadores de handebol e futsal (de base e adulto), Copa Primavera, Copa Mandaguçu, Prova Rústica de Mandaguçu, Torneio 1º de Maio e Copa Independência (futebol suíço);
- • Incentivar os trabalhos de formação das bases, incluindo trabalhos sócio educativo, físico e técnico;
- • Contratação de funcionários para manutenção dos estádios e ginásios (para roçagem e limpeza) e professores (considerando contratações em andamento).

## 2. REUNIÃO COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Em seguida, foi realizada a reunião setorial com o Departamento de Educação e Cultura, com a presença da diretora do departamento, Sra. Silvana Cadamuro, e Sra. Jaqueline Amábile Castelhana, que apresentou as principais demandas da pasta:

- Necessidade de construção de quatro escolas na Vila Guadiana, Santa Rosa, Europa e Jardim América, visto que a municipalização do ensino contemplava a construção de quatro escolas pelo Estado, sendo que somente uma foi construída;
- Construção de nova EMEl no Centro e nova creche na Vila Guadiana, além da conclusão das obras da supercreche, visto que a lista de espera está aumentando;
- Reforma da e todas as creches municipais, especialmente a CMEI Natalina Bernardes Bacchi;



- Reforma de todas as escolas para adequação da acessibilidade, com exceção da EM Manoela Rosalina Mazzei Silva;
- Reforma completa da escola de Pulinópolis para implantação do ensino em período integral, incluindo compra de equipamentos e construção de sala de informática e jogos, entre outras;
- Compra de mobiliário para escolas, incluindo ar condicionado;
- Aprovação dos projetos de combate a incêndio de todas as escolas junto ao Corpo de Bombeiros;
- Contratação de pessoal para suprir demanda atual e futura, considerando a "dobra" de professores está proibida;
- Renovação e ampliação da frota (atualmente com 23 veículos, sendo necessária a compra de mais 15);
- Construção de nova sede para a Educação, após desmembramento do Departamento de Cultura;
- Criação de orçamento próprio e contratação de corpo técnico exclusivo para a Cultura, incluindo professores para oficinas e auxiliares de serviços gerais e administrativos;
- Construção de Centro Especializado de Educação Especial com fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo, entre outros;
- Construção de novo centro pedagógico (Escola Oficina);
- Construção de museu no Parque Lagoa Dourada;
- Reforma completa do Anfiteatro do CEEBJA (estadual).

### 3. REUNIÃO COM O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Na sequência, foi realizada a reunião setorial com o Departamento Administrativo, com a presença do diretor, Sr. Anito Rocha de Oliveira, que apresentou as principais demandas da pasta:

- Necessária reformulação da estrutura organizacional e do plano de cargas e salários;
- Necessário incrementar a estrutura administrativa dos departamentos, através da criação de secretarias municipais, iniciando pelas áreas da Educação e Saúde;
- Necessário criar departamentos de Cultura e de Planejamento;
- Verificar viabilidade de unificação dos Conselhos Municipais e reformular as leis, incluindo registro de alterações das leis;
- Atualizar Lei do Sistema Viário e do Parcelamento do Solo, visando aumentar a largura mínima de vias;
- Necessário incrementar o orçamento e quadro funcional do Departamento Administrativo, que opera com as mesmas condições há mais de cinco anos.

#### **4. REUNIÃO COM O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

Em seguida, foi realizada a reunião setorial com o Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, com a presença da diretora, Sra. Zenaide Aparecida Mendes Balilani, que apresentou as principais demandas da pasta:

- Necessário reformar as praças do município;
- Necessário orçamento próprio para o Turismo, de forma a possibilitar a ampliação dos eventos municipais;
- Implantar museu em parceria com a Cultura;



- Incrementar a divulgação de eventos municipais como a Expo Mandaguáçu e a Festa do Porco na Lata;
- Implantar local adequado para realizar os eventos municipais, como o rodeio, visando barrar o vandalismo, dispendo de zeladoria, câmeras e estacionamento, com possível convênio com o Ministério do Turismo;
- Realizar parcerias com associação comercial para a realização de feiras e eventos para incentivar os pequenos empreendedores;
- Necessários investimentos no Parque Industrial como a implantação de barracões e criação de incubadores de empresas, de modo a incentivar os empreendedores locais;
- Criar Casa do Microempreendedor em parceria com o SEBRAE;
- Necessária documentação e manutenção das áreas das escolas rurais;
- Necessário realizar convênio entre municípios vizinhos e o PROCON para autuar irregularidades em estabelecimentos comerciais;
- • Investir em programas de capacitação profissional como o Preparacursos e o ônibus com cursos de capacitação (especialmente nas áreas de mecânica e costura) em parceria com o SENAI, com gratuidade para desempregados;
- • Necessário construir um mercado municipal para realizar a feira do produtor rural e a feira das artesãs.

## 5. REUNIÃO COM O DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Na sequência, foi realizada a reunião setorial com o Departamento de Meio Ambiente, com a presença do Diretor, Sr. Adalberto Willian Ferracin da Silva, que apresentou as principais demandas da pasta:



- Necessária expansão das estruturas para triagem dos resíduos sólidos municipais (atualmente com capacidade de 40 tonéis/dia), considerando o atendimento a municípios vizinhos;
- Necessária contratação de técnicos (engenheiro ambiental, engenheiro sanitário, biólogos e técnicos ambientais) para viabilizar a municipalização dos licenciamentos ambientais (que dependem também da aprovação do PDM) e a fiscalização sobre podas irregulares, queimadas e disposição irregular de resíduos, entre outros;
- Necessária maior autonomia do Departamento, de forma a investir no monitoramento ambiental e nos incentivos para atrair novos investidores, incluindo pequenas, médias e grandes empresas, especialmente agroindústrias;
- Necessário Plano Municipal de Arborização, Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e Plano de Educação Ambiental;
- Necessária desburocratização de processos para liberação de alvarás, através da incrementação do sistema digital existente;
- Necessária implantação do Ponto de Entrega Voluntária (PEV) em local com 100 mil m<sup>2</sup> já definido pelo Município, incluindo entrega de lixo eletrônico, pilhas e baterias e resíduos de podas;
- Necessária implantação de lixeiras, incentivos à separação de lixo pela população (distribuição de bags) e investimentos na compostagem (atualmente com capacidade de 10 toneladas/dia);
- Necessária ampliação do cemitério municipal (em negociação) e verificando a possibilidade de verticalização;
- Investir na criação de RPPN em áreas potenciais com fragmentos de vegetação nativa existentes, totalizando cerca de 8 km<sup>2</sup>;



- Investir na criação de um parque municipal junto à cachoeira;
- Investir na ampliação do Projeto de Proteção de Nascentes, estimulando a parceria com os produtores rurais.

## 6. REUNIÃO COM O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Finalmente, foi realizada a reunião setorial com o Departamento de Saúde, com a presença da Sra. Cristiane Amaral Nogueira e Sra. Claudia Janie Favaretto, que apresentaram as principais demandas da pasta:

- Reestruturar as UBS do município, de forma a ampliar o atendimento, especialmente no Jardim Tamagi e Estrada do Mamão e com exceção da UBS São Pedro, em construção;
- Necessária construção do hospital municipal no Jardim Ana Lígia;
- Necessárias novas sedes para o CAPS, farmácia municipal, Centro Especializado de Odontologia (CEO);
- Necessária implantação de UPA em Santa Rosa;
- Necessária maior autonomia do Departamento, através da criação de Secretaria, com reestruturação do organograma, implantação de nova sede e incrementação do orçamento (mesmo orçamento há 8 anos);
- Necessário ampliar os recursos para o consórcio CIAMUSEP;
- Necessária contratação de profissionais para suprir a demanda atual e das unidades a construir (UBS, UPA e hospital) como médicos (visto que metade dos atendimentos é realizada por médicos credenciados), técnicos administrativos, enfermeiros e profissionais para o Programa Saúde da Família;



- Necessário estruturar o atendimento básico, atendimento emergencial e o Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), incluindo contratação de profissionais;
- Necessário Centro de Atendimento Especializado e Centro de Atenção Especial da Mulher e da Criança, com contratação de fonoaudiólogo, ginecologista, psicólogo, fisioterapeuta etc.
- Ampliar a frota para atendimento para os próximos 10 anos;
- Reestruturar o sistema de informação e infraestrutura interna do Departamento, além de capacitar os servidores;
- Necessária central 24 horas para ambulâncias.

Londrina, 17 de agosto de 2018.

**Daniel Souza Lima**

Arquiteto e Urbanista

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Av. Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina, PR, CEP 86020-080

Fone: (43) 3026 4065



ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
MANDAGUAÇU - PR



LISTA DE PRESENÇA

1	Nome	MIVALDO LOPANCIRO	Secretaria	DIRETOR DIV. DE ESPORTE
	e-mail	MIVALDOLOPANCIRO@PR.GOV.BR	Telefone	988219041
			Assinatura	
2	Nome	SILVANA CADAMURO	Secretaria	DIRETORA DEPTO EDUCACAO
	e-mail	Silvanacadamuro@hotmail.com	Telefone	984015304
			Assinatura	
3	Nome	Jaqueline Imabiele Castellano	Secretaria	COORDENADORA PEDAGOGICA
	e-mail	jak.castellano@ludmail.com	Telefone	98800-4203
			Assinatura	
4	Nome	AMITTO ROCHA DE OLIVEIRA	Secretaria	ADMINISTRACAO
	e-mail	AMITTOROCHA@PR.GOV.BR	Telefone	3245-8400
			Assinatura	
5	Nome	ZENADI APOLONIO BOTOLINI	Secretaria	IND. ECONOMIA E TURISMO
	e-mail	ZENADIBOTOLINI@PR.GOV.BR	Telefone	44-99884-8925
			Assinatura	
6	Nome	AMARILBERTO WILIAN FERACIN DA SILVA	Secretaria	DEP. DE MEIO AMBIENTE
	e-mail	MEIUA@PR.GOV.BR	Telefone	44-3245-8428
			Assinatura	



DRZ Geotecnologia e Consultoria  
Gestão de Cidades

15 de agosto de 2018

MANDAGUAÇU - PR

7	Nome	Cristiane Amaral Nogueira	Secretaria	Saúde
	e-mail	smc@mandaguacu.pr.gov.br	Telefone	3245-2910
			Assinatura	
8	Nome	Claudia Ines Duarte	Secretaria	Saúde
	e-mail	claudiaad@mandaguacu@hotmail.com	Telefone	32451310
			Assinatura	
9	Nome		Secretaria	
	e-mail		Telefone	
			Assinatura	
10	Nome		Secretaria	
	e-mail		Telefone	
			Assinatura	
11	Nome		Secretaria	
	e-mail		Telefone	
			Assinatura	
12	Nome		Secretaria	
	e-mail		Telefone	
			Assinatura	



DRZ Geotecnologia e Consultoria  
Gestão de Cidades

15 de agosto de 2018

MANDAGUAÇU - PR



## RELATÓRIO DA 3ª REUNIÃO TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO DA REVISÃO DO PDM DE MANDAGUAÇU

Às 14 horas do dia 31 de outubro de 2018, foi realizada no Gabinete do Prefeito a 3ª Reunião Técnica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Mandaguáçu. Esta Reunião entre a Equipe Técnica Municipal e a Equipe Técnica da consultoria contratada se refere à Fase II da Revisão do PDM, conforme o Contrato nº 003/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e a DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Os objetivos da reunião realizada foram:

- Receber o parecer da Fase III;
- Realizar análise e reflexão sobre aplicabilidade da Fase III em legislação;
- Fomentar reflexão sobre ajustes de organograma da Prefeitura Municipal;
- Verificar mudanças de legislação básica do PDM;
- Agendar a 3ª Audiência Pública.

Conforme lista de presença em anexo, estavam presentes o Excelentíssimo Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito de Mandaguáçu e os representantes da Equipe Técnica Municipal. Como representantes técnicas da DRZ, estavam presentes Aline Midori Susuki e Beatriz Hashimoto.

A reunião foi conduzida pela arquiteta e urbanista Beatriz Hashimoto, onde foi versado sobre a importância da Revisão do PDM, em especial da Fase III e quais as análises e sugestões de alterações no produto encaminhado à apreciação. Os principais temas comentados foram:

- Problema social e de poluição sonora, pelo horário de funcionamento dos estabelecimentos;



- Alteração de organograma da prefeitura – sob análise mais aprofundada;
- Fiscalização de obras;
- Leis e parâmetros técnicos a serem alterados;
- Alteração do perímetro urbano.

Na sequência, foi realizado o pré-agendamento da 3ª Audiência Pública, para dia 21/11/2018, às 19:30. A Equipe da DRZ enfatizou a importância da divulgação e chamamento para motivar a participação popular, bem como publicação em jornal oficial de pelo menos 15 dias de antecedência do evento.

Em anexo constam o registro fotográfico da reunião e a lista de presença.

Londrina, 01 de novembro de 2018

**Beatriz Leiko Hashimoto**

Assistente Arquitetura e Urbanismo

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Av. Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina/PR

Telefone: (43) 3026-4065



## ANEXO I – REGISTRO FOTOGRÁFICO





ANEXO II – LISTA DE PRESENÇA



Reunião Técnica de Capacitação – Lista de Presença

Data: 31 de outubro de 2018  
Local: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu  
Horário: 14h

Nº.	Nome	Grupo / Equipe	E-mail / Telefone	Assinatura
01	Aure Middei Azzuki	DRZ	aure@drz.com.br 43 3026-4065 44.9.9574.8925	
02	Zenilde Ap. de Bastiani	pop ind. com	zenildebastiani@hotmail.com	
03	Beatriz Lúcio Damimoto	DRZ	beatriz@drz.com.br / 43 3026-4065	
04	Edson Roberto Liburoni	Prefeitura	planozemba@mandaguacu.pr.gov.br	
05	Eliete Ap. Mendes de	Prefeitura	planozemba@mandaguacu.pr.gov.br	
06	Antonio Alessandro T. Mimoso	Prefeitura	defesa.civil@mandaguacu.pr.gov.br	
07	Maurício D. Silva	PREFEITO	mdlo.engenharia@gmail.com	
08	Rosane Sanches	Prefeitura	rosane-sanches@hotmail.com	
09	Anito Rocha de Oliveira	PREFEITURA	ANITOROCHA@UOL.COM.BR 3245-2990	
10	Christiane Amaral Nogueira	Serviço Saúde	ams@mandaguacu.pr.gov.br	
11	Márcia Jani Zanetti	Assessoria Exec.	marciazanetti@mandaguacu.pr.gov.br	
12	Lucas Pereira	Fazenda	lucaspereira@mandaguacu.pr.gov.br	



## RELATÓRIO DA 4ª REUNIÃO TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO DA REVISÃO DO PDM DE MANDAGUAÇU

Às 13:30 horas do dia 21 de novembro de 2018, foi realizada no Gabinete do Prefeito a 4ª Reunião Técnica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Mandaguáçu. Esta Reunião entre a Equipe Técnica Municipal e a Equipe Técnica da consultoria contratada se refere à Fase IV da Revisão do PDM, conforme o Contrato nº 003/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e a DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

A Reunião Técnica teve como intuito receber os apontamentos sobre as leis vigentes e evidenciar os parâmetros a serem implementados na etapa a ser elaborada (Legislação e PAI).

Estavam presentes as representantes da empresa DRZ Aline Midori Susuki e Beatriz Leiko Hashimoto e os representantes da ETM, conforme lista de lista de presença anexada a este documento.

Os principais itens argumentados na Reunião foram a respeito:

- Da situação do comércio ambulante e food truck;
- Instalação de indústrias ao longo das principais vias que intercepta o Município;
- Tramitação para aprovação de projetos;
- Exigência do projeto de Prevenção Contra Incêndios e Pânico do Corpo de Bombeiros para os estabelecimentos comerciais;
- Acessibilidade das vias públicas;
- Áreas institucionais;



- Horário de funcionamento do comércio de bairro e nos principais eixos de comércio e serviços;
- Fortalecer o setor de fiscalização do Município, de modo a estabelecer parcerias com a Polícia Militar;

Foram registradas todas considerações realizadas na Reunião sobre o planejamento urbano de Mandaguçu.

A equipe da DRZ disponibilizou contato para qualquer dúvida ou questionamentos posteriores. A seguir, estão em anexo o registro fotográfico e a lista de presença.

Londrina, 21 de novembro de 2018

**Aline Midori Susuki**

Aux. em Arquitetura e Urbanismo  
DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.  
Av. Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina/PR  
Telefone: (43) 3026-4065



## ANEXO I – REGISTRO FOTOGRÁFICO





ANEXO II – LISTA DE PRESENÇA



Reunião Técnica de Capacitação – Lista de Presença

Data: 21 de novembro de 2018

Local: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu

Horário: 13:30

Nº.	Nome	Grupo / Equipe	E-mail / Telefone	Assinatura
01	Aline miyuki susuki	DRZ	aline@drz.com.br / 43 3026-4065	
02	Beatriz Lúcio Washimoto	DRZ	beatriz@drz.com.br / 43 3026-4065	
03	FABIO CARNIEL	Prefeitura	fiscalizacao@mandaguacu.pr.gov.br	
04	Camille Lucia Randone Facim	Prefeitura	controladoria@mandaguacu.pr.gov.br	
05	Antonio Neschato Tassi Mansuro	Prefeitura	defesa.civ.l@mandaguacu.pr.gov.br	
06	JOSÉ ROBERTO ANTUNAZZI	"	planejamento@mandaguacu.pr.gov.br	
07	ADALBERTO M. F. DA SILVA	"	meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br	
08	Elton G. Mendes de Silva	"	planejamento@mandaguacu.pr.gov.br	
09				
10				
11				
12				





## RELATÓRIO DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Às 19:30 horas do dia 28 de novembro de 2018, foi realizada na Câmara Legislativa Municipal a 3ª Audiência Pública referente a Revisão do Plano Diretor Municipal de Mandaguçu, conforme o Contrato nº 003/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mandaguçu e a DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Os objetivos gerais da 3ª Audiência Pública foram relembrar o que é o Plano Diretor e a importância de sua revisão, apresentar o andamento dos trabalhos e garantir a participação popular no processo da elaboração da Revisão do PDM de Mandaguçu.

Estavam presentes na Audiência 32 pessoas, incluindo o coordenador suplente da Equipe Técnica Municipal do Plano Diretor – João Renato Antoniazzi, representantes da Prefeitura Municipal, representantes do legislativo, membros de Conselhos e população em geral, conforme registro fotográfico (ANEXO I) e lista de presença (ANEXO II).

Representando a Equipe Técnica da consultoria contratada, estavam presentes as arquitetas e urbanistas Aline Midori Susuki e Marina Machado de Rezende. Na Audiência, seguindo a ordem dos slides apresentados (ANEXO III) discorreu-se sobre:

1. O Plano Diretor em linhas gerais;
2. Todo o conteúdo elaborado na Fase III da Revisão do PDM – Diretrizes e Propostas;
3. O que constará na próxima Fase do PDM.

Durante a apresentação, houve bastante participação popular sobre os tópicos de Macrozoneamento, Zoneamento, Diretrizes Viárias e Mobilidade Urbana. Nestes momentos a palavra era concedida aos participantes e a equipe da DRZ e a Equipe Técnica Municipal respondiam aos questionamentos levantados.



Após a apresentação da Audiência, foi realizada uma Oficina Comunitária (ANEXO IV) com todos os presentes, onde os presentes responderam à três questões. A primeira questão foi “Qual investimento deveria ser prioridade?”, fazendo referência à priorização dos investimentos que estarão contidos no Plano de Ação e Investimentos. A segunda questão foi “Que postura precisa ser regulamentada em Mandaguáçu?”, fazendo menção às alterações necessárias na Lei do Código de Posturas. Por último foi perguntado “O que deve ser exigido para implantação de novos loteamentos?”, buscando fomentar a discussão sobre as exigências contidas na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

As atividades se encerraram às 21:00 horas e neste momento foi disponibilizado os endereços eletrônicos das representantes da consultoria contratada para que os interessados possam entrar em contato caso haja alguma dúvida.

Londrina, 29 de novembro de 2018

**Marina Machado de Rezende**

Arquiteta e Urbanista

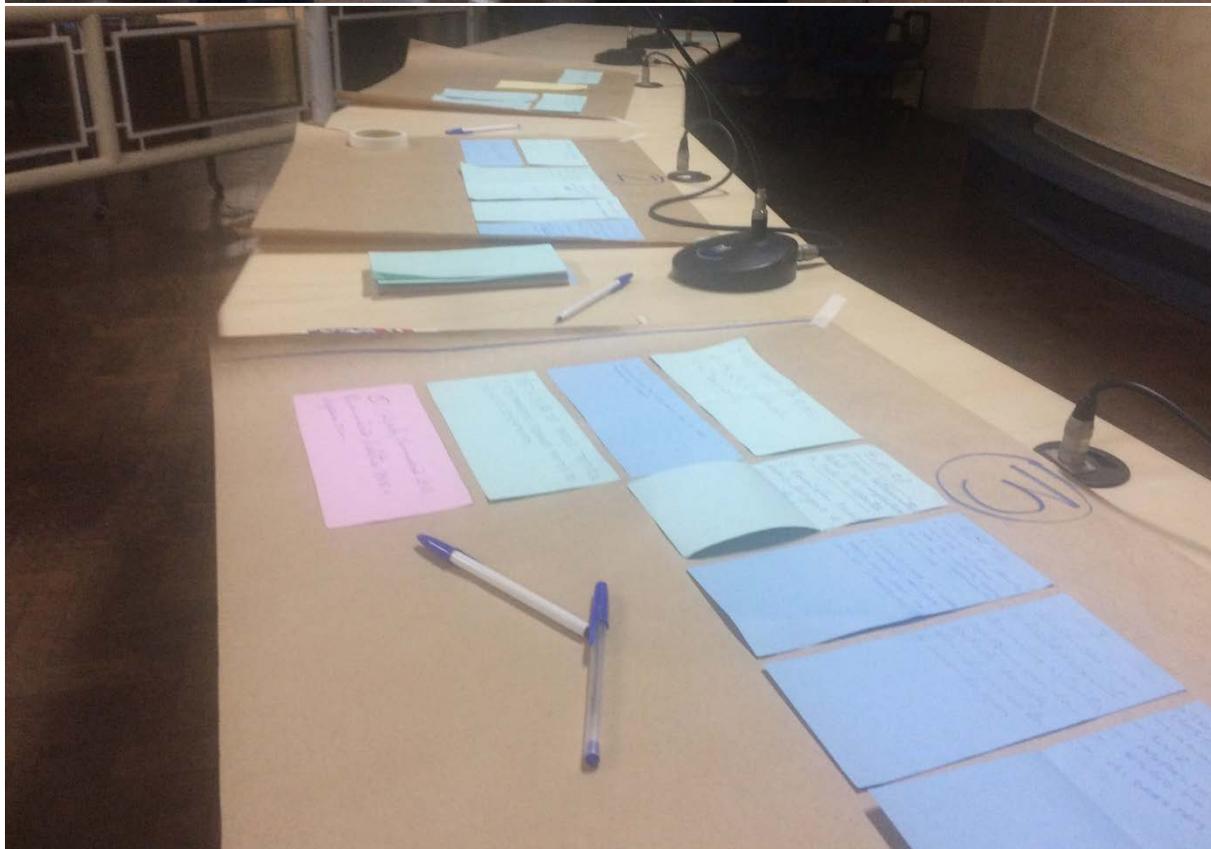
DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Av. Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina/PR

Telefone: (43) 3026-4065

## ANEXO I – REGISTRO FOTOGRÁFICO







ANEXO II – LISTA DE PRESENÇA



3ª Audiência Pública da Revisão do PDM – Lista de Presença

Data: 28 de novembro de 2018  
Local: Câmara Municipal  
Horário:

Nº.	Nome	Grupo / Equipe	E-mail / Telefone	Assinatura
01	Luiz Michel Xavier	DRZ	luizm@drz.com.br / 43 30264065	
02	Marina M. de Rezende	DRZ	marina@drz.com.br / 43 30264065	
03	ORA Roberto Jurek	Prefeitura	pluresmentes@mandaguacu.pr.gov.br	
04	Marcos César de Souza	Prefeitura	marcosces@mandaguacu.pr.gov.br	
05	FABRÍCIO C. MARTINS	CÂMARA	FABRÍCIO MARTINS@CAMARA.MD.COM	
06	Agostinho W. F. da Silva	Prefeitura	agostinho@mandaguacu.pr.gov.br	
07	Elton G. Mendes de Silva	Prefeitura	( ) ( )	
08	José A. B. Saes	PREFEITURA-	José A. B. Saes@hotmail.com	
09	Adriano B. dos Santos	Com. M. Saúde	mandaguacu.conselho.saude@hotmail.com	
10	Adriano B. dos Santos	DTO Social	adriano@mandaguacu.pr.gov.br	
11	Morandi Marassi	Câmara	morandimarassi@mandaguacu.pr.gov.br	
12	Raul Coelho	Câmara	Raul Coelho	



DRZ Geotecnologia e Consultoria  
Gestão de Cidades

Nº.	Nome	Grupo / Equipe	E-mail / Telefone	Assinatura
13	Antonio Alessandro T. Mansano	Prefeitura	defesacivil@mandaguacu.pr.gov.br	
14	Zenadi Ab. Bittar	Secretaria	zenadi@mandaguacu.pr.gov.br	
15	Manuel Mendes	Vereador		
16	Jaime Alves Oliveira	PREFEITURA	pluresmentes@mandaguacu.pr.gov.br	
17	Helosia Rompa Guilherme	Estudante Org. Urb	helosialancag@gmail.com	
18	Leandro Gobis de Almeida dos Santos	Prefeitura	899572031	
19	Arthur Boeira Melo	Arquiteto	99962-6569	
20	Gustavo H. Saes	PODER LEGISLATIVO	gugasaes@hotmail.com / 991533007	
21	Israel da Silva	Prefeitura	Israel.Silva.62@HOTMAIL.COM	
22	Fernanda A. Tereza	Pref. M.	fernandaw@outlook.com	
23	Denis Paulo	MUNICIPE	paulo.kip@gmail.com	
24	Luca Regua Ouzé	Secret. Fazenda	lregua@mandaguacu.pr.gov.br	
25	Marcos Vinícius Cordeiro	Prefeitura	marcosvinicius@hotmail.com	
26	Camille Luiza Lacerda Sáez	Prefeitura	controladoria@mandaguacu.pr.gov.br	



DRZ Geotecnologia e Consultoria  
Gestão de Cidades



Nº.	Nome	Grupo / Equipe	E-mail / Telefone	Assinatura
27	FERNANDO S. Nogueira		FR0TATRUCK@Hotmail.com	
28	Leandro C. Nogueira	ESTUDANTE	_____	
29	Cristiane Amaral Nogueira	Secretaria de Saúde	crms@mandaguacu.pr.gov.br	
30	MARCIO AQUARONI NAVACCI	CÂMARA MUNE.	marcionavacchi@bimsl.com	
31	Danielson Ancino	NDN		
32	JOÃO LAMAR COSTA	VEREADOR	Josodanato@gmail.com	
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				





## ANEXO III – SLIDES APRESENTADOS

MANDAGUAÇU - PR



# REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA  
GESTÃO DE CIDADES

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Objetivos da audiência

- Relembrar o que é o Plano Diretor e a importância de sua revisão;
- Apresentar o andamento dos trabalhos de revisão do Plano Diretor de Mandaguçu;
- Garantir a participação popular.



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## O que é o Plano Diretor e por que revisá-lo?



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## O Plano Diretor

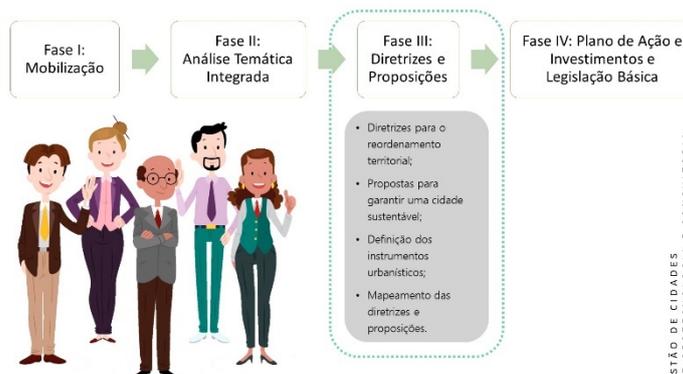
- Estatuto da Cidade, art. 40:  
"O Plano Diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana."
- Estatuto da Cidade, art. 41:  
"O Plano Diretor é obrigatório para cidades com mais de 20 mil habitantes ou integrantes de regiões metropolitanas."
- Estatuto da Cidade, art. 40, § 3º:  
"A lei que instituir o Plano Diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos."
- Plano Diretor Municipal de Mandaguáçu:  
Lei Complementar nº 1.548, de 15 de dezembro de 2006.



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Etapas da Revisão do PDM



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

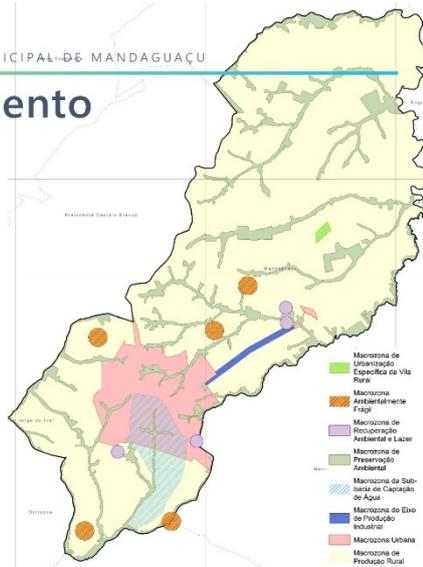


REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Macrozoneamento

Organização territorial do município, para orientar o planejamento e embasar as políticas públicas:

- ✓ Macrozona Urbana;
- ✓ Macrozona de Urbanização Específica (Vila Rural Elza Lerner);
- ✓ Macrozona do Eixo de Produção Industrial;
- ✓ Macrozona de Produção Rural;
- ✓ Macrozona de Preservação Ambiental;
- ✓ Macrozona de Recuperação Ambiental e Lazer;
- ✓ Macrozona Ambientalmente Frágil;
- ✓ Macrozona da Sub-bacia de Captação.



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Perímetro Urbano

Na implementação do último PDM, o perímetro urbano foi delimitado pela Lei nº 1.594/2007. De acordo com esta Lei, o município de Mandaguáçu possui duas áreas urbanas: Mandaguáçu e Pulinópolis.

O perímetro urbano da Sede de Mandaguáçu foi alterado pela última vez através da Lei Municipal nº 1.706/2010. A lei do perímetro urbano, mesmo sofrendo várias alterações para contemplar o crescimento populacional e a expansão urbana, precisa ser revisada e atualizada.

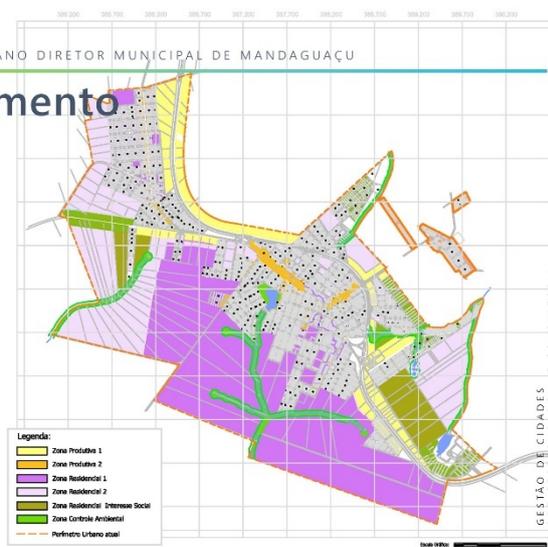


REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Zoneamento

A Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano ou Zoneamento Urbano é a divisão da área urbana em diferentes zonas, onde determinadas atividades ou construções são ou não permitidas.

Ao lado, a última Lei de Zoneamento de Mandaguáçu.

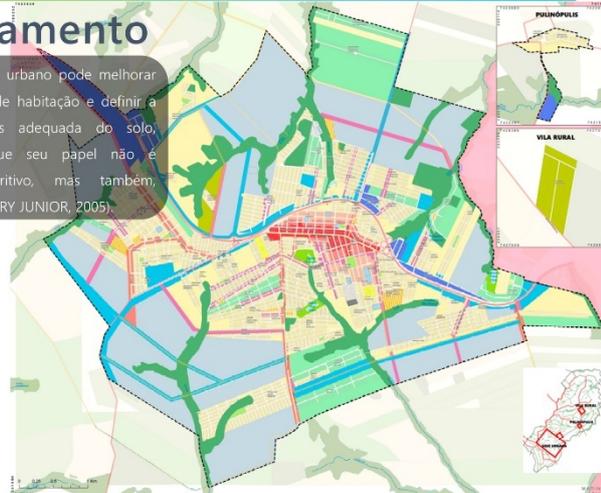


REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Zoneamento

O zoneamento urbano pode melhorar as condições de habitação e definir a utilização mais adequada do solo, ressaltando que seu papel não é somente restritivo, mas também construtivo (NERY JUNIOR, 2005).

- ZPA1
- ZPA2
- ZCA
- ZE1
- ZE2
- ZE3
- ZE4
- ZE5
- ZE6
- ZR1
- ZR2
- ZR3
- ZR4
- Z1
- Z2
- ZC01
- ZC02
- ZC03
- ZPX



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Preservação ambiental

- ✓ **Conscientizar** a população, em especial os produtores rurais, sobre a necessidade de preservação e manutenção da qualidade ambiental;
- ✓ Garantir a **preservação** da vegetação na área urbana e nas propriedades agrícolas, conforme definido pela Lei Federal nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal).
- ✓ Monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a **poluição** do ar, do solo e da água;
- ✓ Atualização e informatização dos sistemas de aprovação e estudos ambientais.
- ✓ Instituir um **Parque Municipal** na região da cachoeira da Pulinópolis;
- ✓ Preservar os **mananciais**, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes;
- ✓ **Contratação** de técnicos para licenciamentos ambientais e fiscais o controle de irregularidades.



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Saneamento básico

- ✓ Garantir coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos;
- ✓ Incentivar e aprimorar a **coleta seletiva**;
- ✓ Incentivar a construção de **calçadas ecológicas**, buscando minimizar o impacto nas galerias de drenagem pluvial;
- ✓ Elaborar novo Plano Municipal de Saneamento Básico;
- ✓ Ampliação da oferta dos serviços de coleta e tratamento do **esgoto** sanitários.
- ✓ Ampliação e desobstrução da rede de drenagem.



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

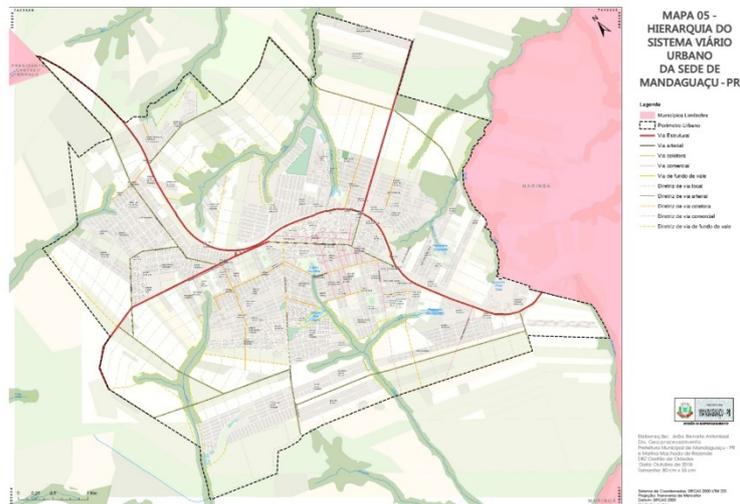
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Mobilidade urbana

- ✓ Melhorar a circulação urbana e facilitar a acessibilidade;
- ✓ Promover a continuidade das vias urbanas, conforme sua hierarquia;
- ✓ Recuperação e manutenção da pavimentação das vias;
- ✓ Incentivar o uso de modos de transporte não motorizados;
- ✓ Melhorar a sinalização de trânsito;
- ✓ Adequar os pontos de ônibus e buscar rotas alternativas para o transporte coletivo nos horários de pico;
- ✓ Estudar a viabilidade de implantação de sistema de transporte coletivo urbano (caso haja a implantação, integrá-lo a outros modais).



GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Desenvolvimento econômico

- ✓ Realizar parcerias com o SENAI;
- ✓ Incentivar a agricultura familiar;
- ✓ Compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
- ✓ Desenvolver convênio entre municípios para viabilizar a fiscalização de estabelecimentos comerciais;
- ✓ Fomentar o setor industrial local;
- ✓ Fortalecer o empreendedorismo e o comércio local e incentivar e apoiar as ações que visem o treinamento e a qualificação da força de trabalho;
- ✓ Construir Mercado Municipal e Casa do Microempreendedor.

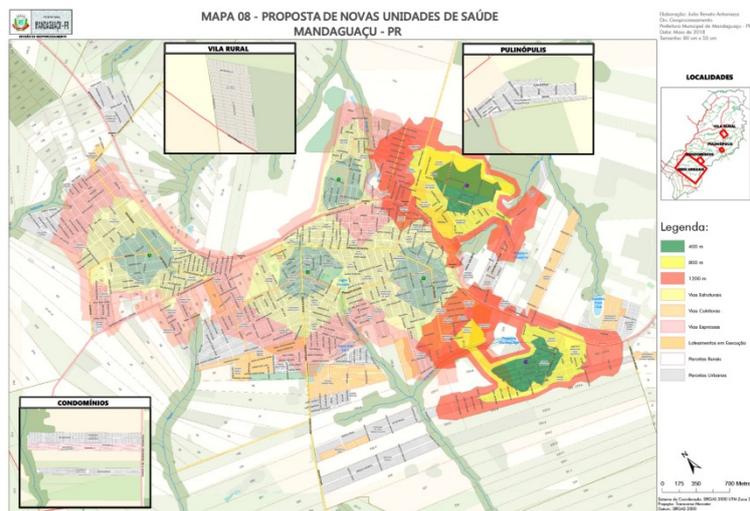


GESTÃO DE CIDADES  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

## Saúde

- ✓ Aquisição de equipamentos, materiais e medicamentos para todos os setores do atendimento à saúde;
- ✓ Implementar medidas de **informatização, planejamento e gestão** de orçamento para o setor da saúde.
- ✓ Estruturar o atendimento básico, o emergencial e o NASF.
- ✓ Melhorar as instalações físicas do serviço de saúde: adequar à norma de **acessibilidade** (NBR-9050); reformar a UBS do Jd. Tamagi e a da Estrada do Mamão; garantir **manutenção** frequente em todos os edifícios da Saúde;
- ✓ Investimento nos recursos humanos na área da saúde;
- ✓ Priorizar as **ações preventivas e educativas**;
- ✓ Implantar **novos equipamentos públicos** de saúde;
- ✓ Ampliar a frota de veículos da Saúde.

GESTÃO DE CIDADES  
DR.Z. GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



## Educação

- ✓ Adequação das escolas junto ao Corpo de Bombeiros e atualização de documentação das escolas rurais;
- ✓ Garantir a qualidade da **merenda** escolar;
- ✓ **Conclusão** de obras temporariamente suspensas;
- ✓ Adequar espaço físico, estrutura e materiais dos equipamentos de educação ao bom desenvolvimento das atividades de Educação: adequar à norma de **acessibilidade** (NBR-9050); reformar o CMEI Natalina Bacchi; reforma do Anfiteatro da Escola Santo Carraro; adquirir recursos tecnológicos;
- ✓ Ofertar educação em **período integral** para pelo menos 25% do alunos;
- ✓ Adequação do quadro de **funcionários**;
- ✓ Construções de **novos equipamentos públicos** de Educação;
- ✓ Manutenção e ampliação da **frota** do setor da Educação.

GESTÃO DE CIDADES  
DR.Z. GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Assistência Social

- ✓ Garantir o cumprimento da lei municipal que regulamenta os critérios para a **concessão de benefícios** eventuais (Lei Municipal nº 2020/18);
- ✓ Aprimorar **gestão e planejamento** da assistência social e fortalecer o princípio da intersetorialidade;
- ✓ Garantir o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social ou risco;
- ✓ Adequar o quadro de **funcionários**, em conformidade com a NOB-RH e a tipificação dos serviços socioassistenciais;
- ✓ Assegurar **instalações físicas** e equipamentos apropriados para o exercício das atividades de assistência social.

GESTÃO DE CIDADES,  
DRZ, GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Esporte e lazer

- ✓ Adequação das estruturas voltadas ao esporte em geral;
- ✓ Adequação e manutenção periódicas dos equipamentos de lazer municipal;
- ✓ Incentivar o desenvolvimento esportivo no município

## Cultura

- ✓ Reforma e manutenção do Centro Cultural de Mandaguáçu;
- ✓ Implantação do Museu Municipal de Mandaguáçu;

## Turismo

- ✓ Elaborar o inventário e calendário turístico e cultural e ampliar a divulgação das festas municipais;
- ✓ Realizar parcerias com Associações Comerciais Municipais;
- ✓ Construção de local adequado para a realização de grandes eventos;

GESTÃO DE CIDADES,  
DRZ, GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Desenvolvimento institucional

- ✓ Adequar **estrutura física** do Paço Municipal Hiro Vieira.
- ✓ Implementação e manutenção de **Sistema de Planejamento Integrado**;
- ✓ Utilizar-se da internet para ampliar a **participação popular** na gestão pública;
- ✓ Incentivar e fortalecer a gestão democrática;
- ✓ Promover a participação do **Conselho** do Desenvolvimento Municipal no acompanhamento e implementação do PDM;
- ✓ Incentivar a **comunicação** entre o legislativo e os diversos segmentos da sociedade;
- ✓ Revisar e atualizar a estrutura organizacional administrativa (**organograma**);
- ✓ Promover a **modernização** e atualização administrativa e tributária;
- ✓ Aumentar as **receitas tributárias** do Município e atualizar a Planta Genérica de Valores.



GESTÃO DE CIDADES,  
DRZ, GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Outros temas contemplados....

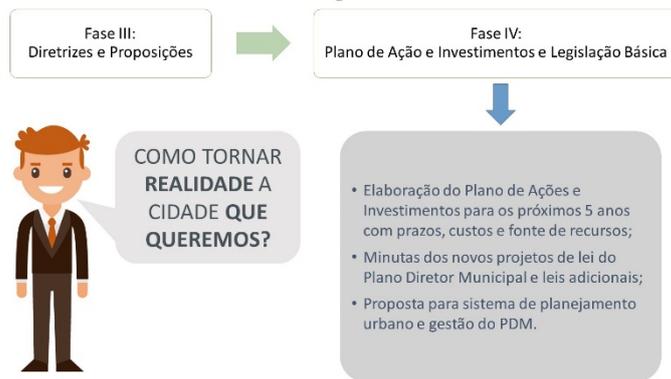
- ✓ Cemitérios;
- ✓ Arborização urbana;
- ✓ Iluminação pública;
- ✓ Habitação;
- ✓ Segurança pública.



GESTÃO DE CIDADES  
DR7 GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Próximas etapas



GESTÃO DE CIDADES  
DR7 GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

## Participação popular



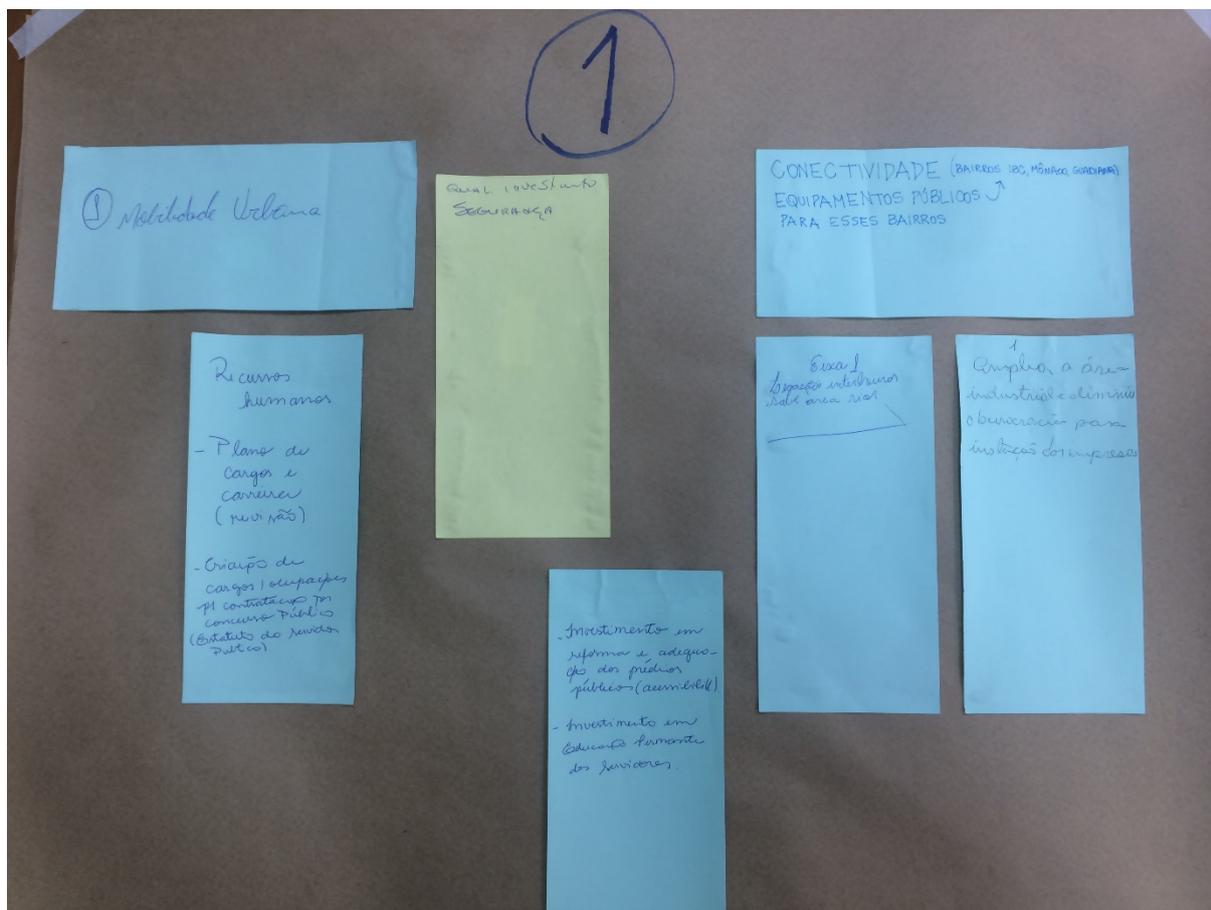
GESTÃO DE CIDADES  
DR7 GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



DRZ Geotecnologia e Consultoria  
Av. Higienópolis, 32, 4º andar, Londrina, PR  
(43) 3026-4065  
[www.drz.com.br](http://www.drz.com.br)

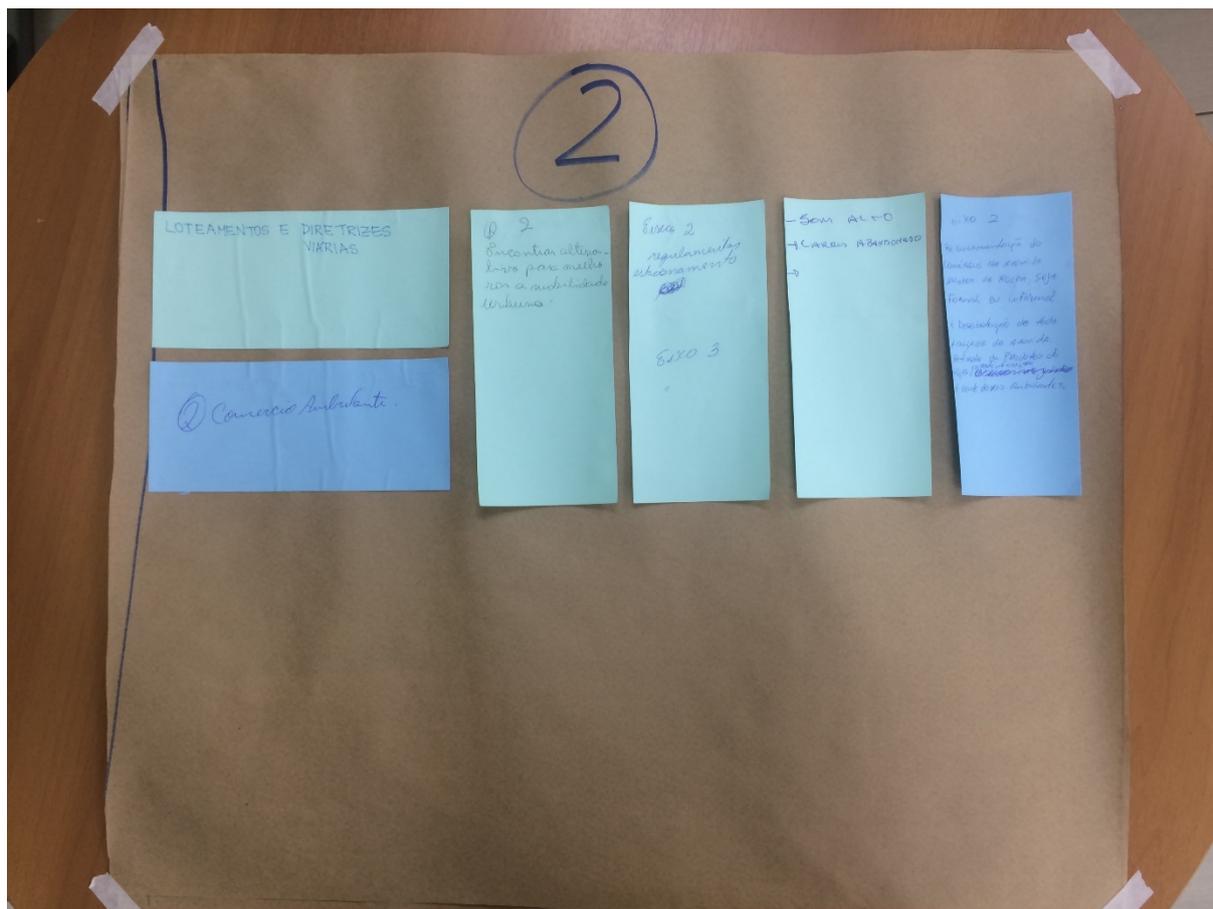
Aline Midori Susuki  
[aline@drz.com.br](mailto:aline@drz.com.br)  
Marina Machado de Rezende  
[marina@drz.com.br](mailto:marina@drz.com.br)

## ANEXO IV – RESULTADO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR



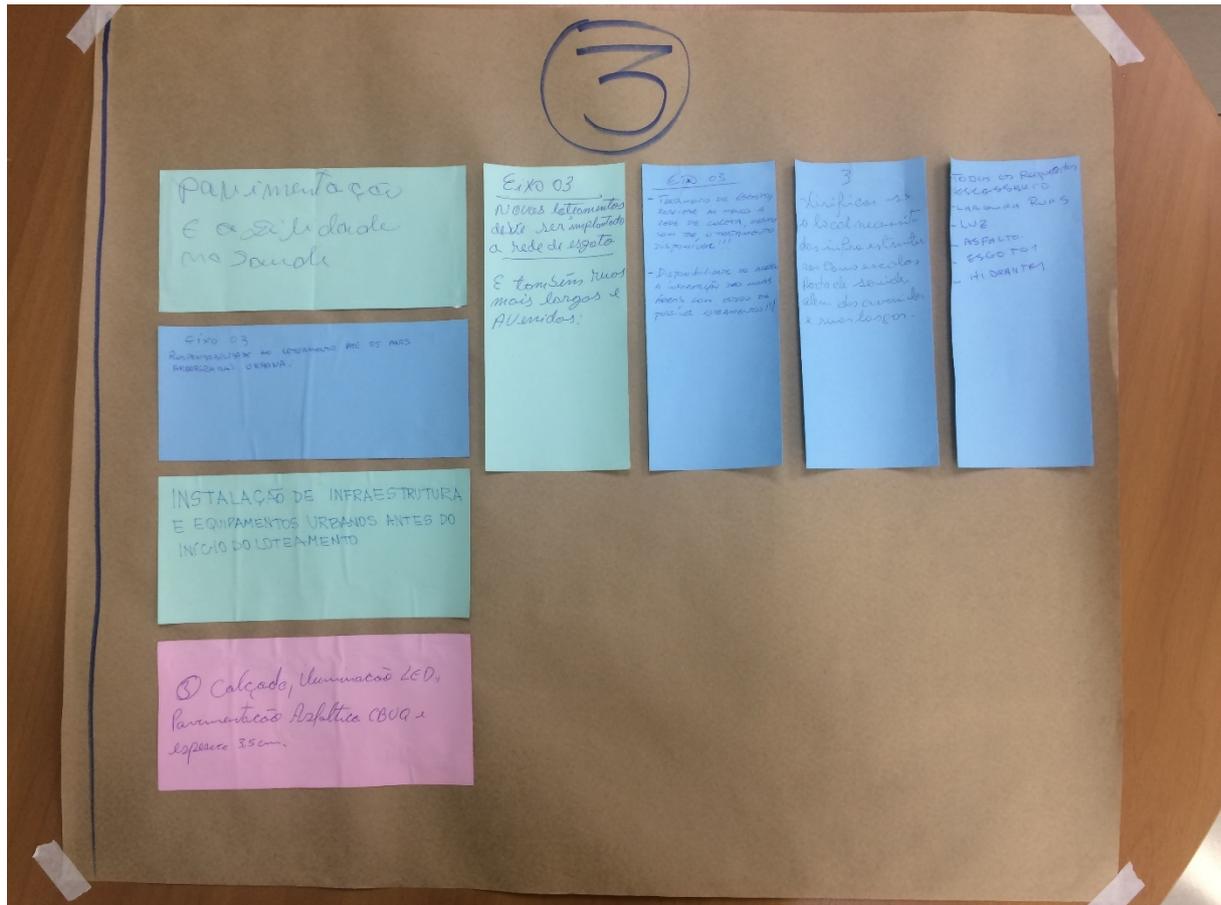
### Eixo 1: Qual investimento deveria ser prioridade?

- Mobilidade Urbana
- Recursos humanos
- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários e do Estatuto do Servidor Público
- Segurança
- Acessibilidade nos prédios públicos
- Educação permanente dos servidores públicos
- Conectividade entre os bairros
- Equipamentos públicos para os bairros IBC, Jardim Mônaco e Vila Guadiana
- Ampliar a área industrial
- Diminuir a burocracia para instalações de empresas



Eixo 2: Que postura precisa ser regulamentada em Mandaguáçu?

- • Loteamentos e diretrizes viárias
- • Comércio ambulante
- • Mobilidade urbana
- • Estacionamentos
- • Som alto
- • Carros abandonados
- • Atividade comercial na Av. Munhoz da Rocha
- • Desobstrução do passeio público na Av. Munhoz da Rocha



### Eixo 3: O que deve ser exigido para implantação de novos loteamentos?

- Pavimentação
- Responsabilidade pelos primeiros 05 anos pela infraestrutura
- Arborização urbana
- Infraestrutura
- Equipamentos públicos
- Calçadas
- Iluminação LED
- Pavimentação asfáltica CBUQ com espessura mínima de 3,5 cm
- Rede de coleta de esgoto
- Vias mais largas
- Hidrantes



## REFERÊNCIAS

- ABNT. NB 1350 – Normas para elaboração de plano diretor. Rio de Janeiro, 1991.
- \_\_\_\_\_. NBR 9050. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 3ª edição. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.
- AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO PARANÁ. Cidades próximas a grandes centros são as que mais crescem no Paraná. 01 set. 2017. Disponível em: <<http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=95303&tit=Cidades-proximas-a-grandes-centros-sao-as-que-mais-crescem-no-Parana>>. Acesso em 12 jun. 2018.
- AGÊNCIA TERRA ROXA. Terra Roxa destaca a importância do Plano Metrôpole Paraná Norte. Em: Newsletter Terra Roxa, Rolândia, n. 70, 2016. Disponível em: <<http://www.tri.org.br/news2016/70-janeiro-2016.html>>. Acesso em 09 mai. 2018.
- AMUSEP. AMUSEP. Disponível em: <<http://www.amusep.com.br/>>. Acesso em 15 mar. 2018.
- BARBOSA, C. CARVALHO, P. F. Zoneamento urbano-ambiental: possibilidades de compatibilização entre análise geomorfológica e padrões de ocupação urbanos para a construção de cidades sustentáveis. VI Seminário Latino Americano de Geografia Física II Seminário Ibero Americano de Geografia Física Universidade de Coimbra, mai. 2010.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- \_\_\_\_\_. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; (...) e dá outras providências.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nos 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e das Leis nos 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- \_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.



- \_\_\_\_\_. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana. PlanMob: Caderno de Referência para Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana. Brasília: Ministério das Cidades, 2015.
- \_\_\_\_\_. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana. Programa Brasileiro de Mobilidade por Bicicleta – Bicicleta Brasil: Caderno de referência para elaboração de Plano de Mobilidade por Bicicleta nas Cidades. Brasília: Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana, 2007.
- \_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social. SAGI. Relatório de Informações Sociais – Bolsa Família e CADÚNICO. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>>. Acesso em 28 mai. 2018.
- \_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. CNES. Consulta Estabelecimento. Disponível em: <<http://cnes.saude.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>>. Acesso em 05 jun. 2018.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. FNDE. Sobre o Fundeb. 2017. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/sobre-o-plano-ou-programa/sobre-o-fundeb>>. Acesso em 07 jun. 2018.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Fundeb – Apresentação. 2016. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/fundeb>>. Acesso em 07 jun. 2018.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Portal da Transparência. Controle Social – Conselhos municipais e controle social. Disponível em: <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/controlesocial/ConselhosMunicipaiseControleSocial.asp>>. Acesso em 14 mai. 2018.
- \_\_\_\_\_. Secretaria do Tesouro Nacional. Finanças do Brasil. Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Disponível em: <[https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta\\_finbra/finbra\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta_finbra/finbra_list.jsf)>. Acesso em 21 mai. 2018.
- BRITO, L. P. G.; CAVENAGHI, S.; JANNUZZI, P. M. Estimativas e projeções populacionais para pequenos domínios: uma avaliação da precisão par municípios do Rio de Janeiro em 2000 e 2007. In: Revista Brasileira de Estudos de População, Rio de Janeiro, v. 27, n. 1, p.35-57, jan./jun. 2010.
- CARRARO, B. Governador lança o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável da Metrópole Paraná Norte. CBN Londrina, 22 mar. 2018. Disponível em: <<https://cbnlondrina.com.br/materias/governador-lanca-o-plano-de-desenvolvimento-regional-sustentavel-da-metropole-parana-norte>>. Acesso em 09 mai. 2018.



- CONSELHO DA EUROPA. Carta Europeia do Ordenamento do Território. Lisboa: Ministério do Planeamento e da Administração do Território, 1988.
- CUNHA, F. C. A. Metronor – Metrópole Linear Norte do Paraná: Um Resgate do Planejamento Regional no Norte do Paraná nas décadas de 1970 e 1980. Em: Revista GEOGRAFIA, Londrina, v. 16, n. 1, 2007.
- DALLARI, A. FERRAZ, S. (Coord.) Estatuto da Cidade – Comentários à Lei Federal 10.257/2001. 3ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010.
- DER-PR. Consulta de Linhas. Disponível em: <[http://www.der.pr.gov.br/consulta\\_localidade.php](http://www.der.pr.gov.br/consulta_localidade.php)>. Acesso em 30 mai. 2018.
- DETRAN-PR. Estatísticas de Trânsito do Paraná. Disponível em: <<http://www.detran.pr.gov.br/modules/catasg/servicos-detalhes.php?tema=detran&id=477>>. Acesso em 11 jun. 2018.
- FERREIRA, S. S. NOB-RH Anotada e Comentada. Brasília: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.
- FJP. Centro de Estatística e Informações. Déficit Habitacional Municipal no Brasil 2010. Belo Horizonte, 2013.
- FUNASA. 4º Seminário Internacional de Engenharia de Saúde Pública. 2013.
- GASPARINI, C. E.; MIRANDA, R. B. Evolução dos aspectos legais e dos montantes de transferências realizadas pelo Fundo de Participação dos Municípios. IPEA – textos para discussão, nº. 1243, 2006.
- IBGE. IBGE Cidades. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/>>. Acesso em 23 mar. 2018(a).
- \_\_\_\_\_. Estimativas da população residente nos municípios brasileiros com data em 1º de julho de 2017. Atualizado em 07 fev. 2018. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>>. Acesso em 28 mar. 2018(b).
- \_\_\_\_\_. Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias: 2017. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.
- \_\_\_\_\_. SIDRA. Acervo. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/>>. Acesso em 21 mar. 2018.
- INEP. IDEB - Resultados e Metas. 2016. Disponível em: <<http://ideb.inep.gov.br/>>. Acesso em 06 jun. 2018.
- IPARDES. Caderno Estatístico – Município de Mandaguáçu – março de 2018. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87160>>. Acesso em 07 mar. 2018.



ITCG. Dados e informações geoespaciais temáticos. Curitiba: ITCG, 2008. Disponível em: <<http://www.itcg.pr.gov.br/modules/faq/category.php?categoryid=9>>. Acesso em 07 mai. 2018.

JUND, S. *Administração, Orçamento e Contabilidade Pública*. 3. ed. Rio de Janeiro, Elsevier, 2008.

MANDAGUAÇU. Lei nº 2.020, de 29 de março de 2018. Regulamenta os critérios para a concessão de benefícios eventuais no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações, e dá outras providências.

\_\_\_\_. Decreto nº 6631, de 19 de fevereiro de 2018. Instituída a Equipe Técnica Municipal para acompanhamento e fiscalização da revisão do Plano Diretor.

\_\_\_\_. Lei nº 1760, de 21 de dezembro de 2011. Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamentos sanitário no município de Mandaguçu e dá outras providências.

\_\_\_\_. Lei nº 1.706, de 07 de julho de 2010. Estabelece o novo perímetro urbano da sede do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, altera o Anexo I da Lei Complementar nº 1.594/2007, de 10 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

\_\_\_\_. Lei nº 1.594, de 10 de dezembro de 2007. Dispõe os perímetros das zonas urbanas do Município de Mandaguçu.

\_\_\_\_. Lei nº 1.589, de 10 de dezembro de 2007. Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Mandaguçu e dá outras providências.

\_\_\_\_. Lei nº 1548, de e 15 de dezembro de 2006. Institui o Plano Diretor Municipal de Mandaguçu – PDM – e dá outras providências.

\_\_\_\_. Edital de Tomada de Preços nº 11/2017. 09 de novembro de 2017.

\_\_\_\_. Lei Orgânica do Município de Mandaguçu. 14 de julho de 2000.

\_\_\_\_. Plano Municipal de Educação, 2015.

\_\_\_\_. Plano Municipal de Saneamento Básico, 2011.

\_\_\_\_. Plano Diretor Municipal, 2006.

\_\_\_\_. Mandaguçu é destaque em gestão municipal. 11 dez. 2017. Disponível em: <<http://mandaguacu.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1344134>>. Acesso em 05 jun. 2018.

\_\_\_\_. Prefeitura entrega hoje a unidade do CRAS. 28 jun 2012. Disponível em: <<http://mandaguacu.pr.gov.br/index.php?sessao=ac3b26497dvfac&id=14>>. Acesso em 09 jul. 2018.



- MAPIO.NET. Parque Lagoa Dourada – Mandaguáçu. Disponível em: <<http://mapio.net/pic/p-95980650/>>. Acesso em 06 jun. 2018.
- MARCELLINO, N. C. Estudos do lazer: uma introdução. 4. Ed. Campinas: Autores Associados, 2006.
- MARICATO, E. Metr pole, legisla o e desigualdade. Estudos avan ados, v. 17, n. 48, p. 151-166. S o Paulo: USP, 2003.
- MINEROPAR. Atlas Geomorfol gico do Estado do Paran . Curitiba: UFPR, 2006.
- \_\_\_\_\_. Atlas Geol gico do Estado do Paran . Curitiba: MINEROPAR, 2001.
- NERY J NIOR, J. M. O zoneamento como instrumento de segrega o em S o Paulo. Cadernos Metr pole, n. 13, pp. 171-198, 1  sem. 2005.
- PARAN . Lei Estadual n  15.229, de 25 de julho de 2006. Disp e sobre normas para execu o do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constitui o Estadual.
- PINTO, V. C. Ocupa o irregular do solo urbano: o papel da legisla o federal. In: Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 11, n. 1149, 24 ago. 2006.
- PNUD. Atlas do desenvolvimento Humano no Brasil. Munic pio de Mandagu cu-PR. 2013. Disponível em: <[http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/mandaguacu\\_pr](http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/mandaguacu_pr)>. Acesso em 16 mar. 2018.
- POLIDORO, M.; LOLLO, J. A. Impactos ambientais urbanos em  reas de expans o: desafios ao planejamento metropolitano. S o Carlos: FAPESP, 2012.
- QEDU. Mandagu cu – Censo Escolar: Matr culas. Disponível em: <<http://www.qedu.org.br/cidade/2628-mandaguacu/censo-escolar?year=2017>>. Acesso em 05 jun. 2018.
- RIPSA. Indicadores de Sa de no Brasil: conceitos e aplica es. 2  ED. Bras lia: RIPSA, 2008.
- SANTOS, H. G.; ZARONI, M. J. Latossolos. Em: AGEITEC – EMBRAPA. Disponível em: <[http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/solos\\_tropicais/arvore/CONTAG01\\_11\\_2\\_212200611540.html](http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/solos_tropicais/arvore/CONTAG01_11_2_212200611540.html)>. Acesso em 07 mai. 2018(a).
- \_\_\_\_\_. Argissolos. Em: AGEITEC – EMBRAPA. Disponível em: <[http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/solos\\_tropicais/arvore/CONTAG01\\_7\\_2\\_212200611538.html](http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/solos_tropicais/arvore/CONTAG01_7_2_212200611538.html)>. Acesso em 07 mai. 2018(b).
- \_\_\_\_\_. Nitossolos. Em: AGEITEC – EMBRAPA. Disponível em: <[http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/solos\\_tropicais/arvore/CONTAG01\\_17\\_2\\_212200611543.html](http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/solos_tropicais/arvore/CONTAG01_17_2_212200611543.html)>. Acesso em 07 mai. 2018(c).
- SANTOS, M. A urbaniza o Brasileira. 5  ed. S o Paulo: Edusp, 2001.



SEFA. Secretaria da Fazenda do Paraná. Disponível em: <<http://www.fazenda.pr.gov.br/>>. Acesso em 27 mar. 2018.

SEMA. Série Ecossistemas Paranaenses, v. 5: Floresta Estacional Semidecidual. Curitiba: SEMA, 2010.

SILVA, L. M. Contabilidade governamental: um enfoque administrativo. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

SILVA, M. D. G. MIRANDA, E. A. Planejamento do Turismo para o Desenvolvimento Local. *In:* Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento, Curitiba, v. 2, n. 2, jul./dez. 2013

SUCURSAL, L. P. Parceria inédita garante Vila Rural no Noroeste. Em: Folha de Londrina, Londrina, 28 dez. 1996.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU



### **CORDENADORES DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL:**

Nivaldo Martellosso – Engenheiro Civil (Titular)

João Renato Antoniazzi – Diretor da Divisão de Indústria e Comércio (Suplente)

### **EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL:**

Clodomar Scapim de Carvalho – Agente Administrativo

Ederson Fabio Pereira da Silva – Contador

Elton Aparecido Mendes da Silva – Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Etianne Kellen Marson Rocha Sarabia – Agente Administrativo

Fernando Cesar Rocco – Advogado

João Aparecido Bione Saes – Agrônomo

Marcia Andreia da Silva Paolini – Assessora do Executivo

**Mauricio Aparecido Silva**

Prefeito Municipal



## DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA



### **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: 04.915.134/0001-93 • CREA N° 41972

Avenida Higienópolis, 32,4° andar, Centro, Londrina, PR.

Tel.: 43 3026 4065 - CEP 86020-080

Home: [www.drz.com.br](http://www.drz.com.br) • e-mail: [drz@drz.com.br](mailto:drz@drz.com.br)

### **DIRETORIA:**

Agostinho de Rezende – Diretor Geral

José Roberto Hoffmann – Diretor Técnico

### **RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Agenor Martins Junior – Arquiteto e Urbanista – CAU A13861-4

### **EQUIPE TÉCNICA:**

Aline Midori Susuki – Auxiliar de Arquitetura e Urbanismo

Beatriz Leiko Hashimoto – Arquiteta e Urbanista

Claudia Leocádio Dias – Assistente Social

Daniel Souza Lima – Arquiteto e Urbanista

Demétrius Coelho Souza – Advogado

Enyel Carazzai – Geólogo

Humberto Carneiro Leal – Arquiteto e Urbanista

José Batista Delatorre Junior – Auxiliar de Arquitetura e Urbanismo

Leticia Leal Ferreira – Engenheira Ambiental

Marina Machado de Rezende – Arquiteta e Urbanista

Paulo Roberto Santana Borges – Economista

### **Agostinho de Rezende**

Diretor Geral

CRA-PR 6459